

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1704002/2023</u>
FLS. <u>01</u>
RUE. <u>(assinatura)</u>

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **17 de abril de 2023**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1704002/2023**, que tem por objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA. Com este fim e para constar, eu, **Bruna Sousa Silva**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Matões do Norte/MA, 17 de abril de 2023.

Bruna Sousa Silva

Bruna Sousa Silva
Setor de Protocolo

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 170-21002/2023
FLS. 02
RUB. VAV

Memorando

Matões do Norte/MA, 17 de abril de 2023.

A Senhora
Marlene Serra Coelho,
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Senhora Ordenadora.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,

Felipe Emanuel Ferreira de Sousa
Felipe Emanuel Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 03
RUE. MA

ANEXO MEMORANDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PESADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO.	R\$ 400.000
2	LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	R\$ 50.000,00

VEÍCULOS:

MOTONIVELADORA CATEPILLAR 120K
MOTONIVELADORA XMG ANO 2017
PA CARREGADEIRA – W130
PA CARREGADEIRA – XCMG-LW300KV
CAMINHAO PIPA MERCEDES ATRON 2729 ANO 2013
RETROESCAVADEIRA JCB

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Matões do Norte/MA, 17 de abril de 2023.

Felipe Emanuel Ferreira de Sousa
Felipe Emanuel Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1702100.2/2023
FLS. 04
RUB. 000

Memorando

Matões do Norte/MA, 18 de abril de 2023.

A Secretária Municipal de Infraestrutura, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar, sua Intenção de participação do referido processo licitatório para o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo maior percentual de desconto, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PESADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO.	R\$ 400.000
2	LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	R\$ 50.000,00

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Matões do Norte/MA, da sua Manifestação, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório.



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 05
RUB. 48

Memorando

Matões do Norte/MA, 19 de abril de 2023.

A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Senhora Ordenadora.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório para o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota da Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,


Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 06
RUB. JSA

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO MEMORANDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PESADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO.	R\$ 240.000
2	LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	R\$ 30.000,00

VEÍCULOS:

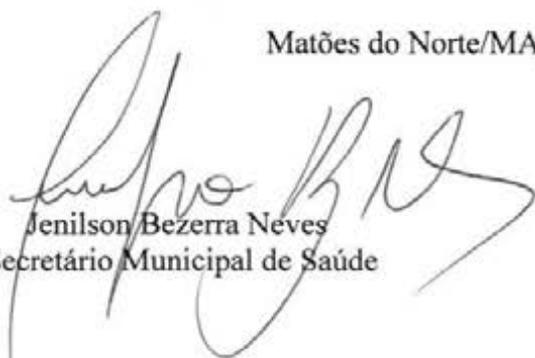
FIAT STRADA TCA AMB ANO 2019/2020

RENAULT MASTER RAYTECAMB L3H2/ ANO 2021/2021

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Matões do Norte/MA, 19 de abril de 2023.



Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

Memorando

Matões do Norte/MA, 19 de abril de 2023.

A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	12024002 / 2023
FLS.	07
RUB.	100

Senhora Ordenadora.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota da Secretaria Municipal de Educação, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,


Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 08
RUB. 000

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO MEMORANDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PESADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO.	R\$ 450.000
2	LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	R\$ 60.000,00

M. BENZ OF 1519 ANO 2014/2015
ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD INDUSCAR 2009/2010
ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD ANO 2012
ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.19 R.ORE
CAMINHÃO FORD 816- ANO 2015

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Matões do Norte/MA, 19 de abril de 2023.



Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

Memorando

Matões do Norte/MA, 19 de abril de 2023.

A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17021002/2023
FLS.	09
RUB.	dk

Senhora Ordenadora.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório para o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,



Manoel Custodio dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17024002 / 2023
FLS. 10
RUB. <i>Jo</i>

ANEXO MEMORANDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PESADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO.	R\$ 115.000
2	LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	R\$ 15.000,00

VEÍCULOS:

TRATOR MASSEY 3390

TRATOR NEW HOLLAND TT4030

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Matões do Norte/MA, 19 de abril de 2023.



Manoel Custódio dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1204002/2023
FLS.	1
RUB.	

Memorando

Matões do Norte/MA, 19 de abril de 2023.

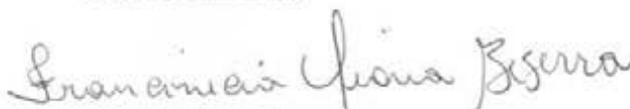
A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Senhora Ordenadora.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório para o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,



Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1704002 / 2023	
FLS. 12	
RUB. 90	

ANEXO MEMORANDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PESADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO.	R\$ 55.000
2	LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	R\$ 5.000,00

VEÍCULOS:

RENAULT/DUSTER INTER16 CVT
MOTO CG 160 TITAN

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações

Matões do Norte/MA, 19 de abril de 2023.


Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social

DESPACHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1702002 / 2025
FLS.	13
RUB.	10

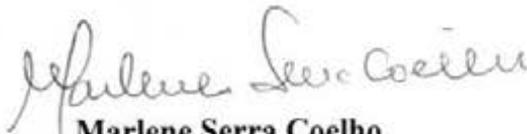
Ao Senhor

Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Departamento de Compras

Encaminho a solicitações de despesas das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde, Educação, Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Assistência Social do Município de Matões do Norte/MA, para que seja realizada as pesquisas de preços com vistas à realização de procedimento licitatório que tem como objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, conforme seguem em anexos.

Matões do Norte/MA, 20 de abril de 2023.

Atenciosamente,



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17024002 / 2023
FLS.	19
RUB.	10

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)*	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PESADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO.	Sob Demanda	R\$ 1.260.000,00	%
2	LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Sob Demanda	R\$ 160.000,00	%
Valor Médio Total:			R\$ 1.420.000,00	

Matões do Norte/MA, 20 de abril de 2023.

Atenciosamente,



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

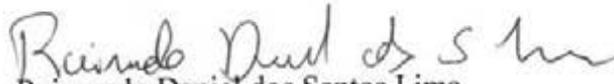
DESPACHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	15
RUB.	

A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Em resposta à solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, para realização de pesquisas de preços referente ao **Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA**, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preços com seu respectivo mapa de apuração.

Matões do Norte/MA, em 24 de abril de 2023.


Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº I
PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2022
PROCESSO N. 0010.104957/2022-29

Objeto: Contratação de empresa especializada que utilize tecnologia da informação na administração e controle (autogestão), via INTERNET, de serviço de gerenciamento relativo à manutenção preventiva, corretiva e gestão incluindo o fornecimento de acessórios e peças originais ou genuínas recomendadas pelo fabricante, componentes, acessórios, placas e outros indispensáveis ao uso de veículos oficiais e outros materiais de uso automotivo, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto de 05 de janeiro de 2023, publicado no DOE n. 05, de 09.01.2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que acessaram o edital do **Pregão Eletrônico n. 045/2022**, que considerando impugnações interpostas por empresas interessadas em participar do certame, o edital/termo de referência sofrerá a seguinte alteração:

Alteração no edital e seus anexos:

1. Fica excluída a exigência de preposto presencial contida no item 18.19 do termo de referência - anexo I do edital e itens correlatos;
2. Fica excluída a obrigatoriedade do uso de cartão magnético do termo de referência - anexo I do edital e itens correlatos

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Diante do exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 22 do Decreto Federal n. 10.024/2019, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **09 de fevereiro de 2023, às 10:00 (horário de Brasília)**, no mesmo local indicado no instrumento convocatório.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2023.

Flávia Lemos Felício
Pregoeira - DETRAN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 045/2022/DETRAN/RO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1204002/2023
FLS. 10
RUB.

AMPLA CONCORRÊNCIA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1702002/2023
FLS. 17
RUB. 

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o N.º **045/2022/DETRAN/RO, AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **“ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, CONSIDERANDO O MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e 21.675/2017, bem como a Lei n.º 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessadas a Gerência Administrativa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.104957/2022-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada que utilize tecnologia da informação na administração e controle (autogestão), via INTERNET, de serviço de gerenciamento relativo à manutenção preventiva, corretiva e gestão incluindo o fornecimento de acessórios e peças originais ou genuínas recomendadas pelo fabricante, componentes, acessórios, placas e outros indispensáveis ao uso de veículos oficiais e outros materiais de uso automotivo, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO : **RS 1.432.713,33** (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e treze reais e trinta e três centavos)

DATA DE ABERTURA: 09/02/2023, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detrان.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2023.

Flávia Lemos Felício
PREGOEIRA DETRAN-RO
Cadastro n.º 300.092.908

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2022/DETRAN/RO

AMPLA CONCORRÊNCIA

(PROCESSO N.º 0010.104957/2022-29)

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 045/2022 / 202 5
FLS. 18
RUB. (1)

1. – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 045/2022/DETRAN/RO, AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa "**ABERTO**", com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, CONSIDERANDO O MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e 21.675/2017, bem como a Lei n.º 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessadas a Gerência Administrativa.

1.1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.104957/2022-29** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos.

1.1.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, nos termos firmados com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO (Termo de Adesão SLTI/MP n.º 78/2008).

1.1.3. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º 123/2.006 e suas demais alterações, seja cuidadosamente examinado pelas **LICITANTES**. Consequentemente, não se isentarão do fiel cumprimento do disposto neste Edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.1.4. A Sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 09/02/2023.

HORÁRIO: 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

1.1.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. - OBJETO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO, IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA E DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada que utilize tecnologia da informação na administração e controle (autogestão), via INTERNET, de serviço de gerenciamento relativo à manutenção preventiva, corretiva e gestão incluindo o fornecimento de acessórios e peças originais ou genuínas recomendadas pelo fabricante, componentes, acessórios, placas e outros indispensáveis ao uso de veículos oficiais e outros materiais de uso automotivo, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO.

2.2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

2.2.1. Do Prazo

2.2.1.1. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos da frota oficial do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia não deverá ser maior que 30 (trinta) dias para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos. Os serviços de pequena monta deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as manutenções preventivas e não superior a 120 (cento e vinte) horas para as manutenções corretivas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato;

2.2.1.2. A execução dos serviços será iniciada a contar da assinatura do Termo de Contrato;

2.2.1.3. As ordens de serviço aprovadas e executadas pela credenciada deverão ser finalizadas no prazo máximo 30 (trinta) dias. O recebimento dos serviços se dará:

2.2.2. Do Recebimento

2.2.2.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o art. 73. I, “a” e ainda § 2º da Lei 8.666/93, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida;

b) **Definitivamente** – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de recebimento provisório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 73. I, “b” e ainda § 2º da Lei 8.666/93, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida;

2.2.2.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.3. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1. A Contratada deverá implantar o Sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

2.3.2. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades para a manutenção preventiva e corretiva da frota:

a) Cadastramento das **CIDADES, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BASES DE GERENCIAMENTO, CENTROS DE CUSTO**, condutores, veículos, máquinas e equipamentos;

- b) Definição da logística de oficinas credenciadas;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento ao DETRAN-RO dos dados cadastrais das oficinas credenciadas;
- e) Treinamento dos condutores, gestores e fiscais presenciais;
- f) ~~Fornecimento dos cartões para os condutores e veículos informados pela Contratante, que deverá ser efetuado até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. (excluído pelo adendo modificador n.1)~~

2.3.3. Para implantação dos serviços a Contratante fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato cópias dos documentos de cada veículos via e-mail, para o cadastro completo e atualizado dos veículos, enviando ainda cópia da habilitação dos condutores. Para complementar as informações que não constarem nos documentos dos veículos e condutores, a Contratante enviará planilha com os seguintes dados:

a) Veículos

I - Nº de tombamento (máquinas e equipamentos)

II - Bases de Gerenciamento e Centros de Custo; por Municípios, CIRETRAN's e Posto Avançados

b) Condutores:

I - Matrícula

II - Telefone

III - Unidade de lotação: Município, CIRETRAN, Posto Avançados;

2.3.4. O prazo para treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, deverá ser de no máximo (15) quinze dias úteis, após a assinatura do contrato, na sede do DETRAN-RO em Porto Velho-RO.

2.4. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

2.4.1. O Contrato a ser firmado terá sua vigência durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, com o limite de 60 (sessenta) meses, com a indicação do crédito orçamentário e respectivo empenho para atender a despesa no exercício que estiver vigente, bem como da parcela da despesa relativa à parte a ser executada, caso a duração ou previsão de duração do contrato ultrapasse o exercício financeiro.

2.4.2. Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base para a licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.4.3. O preço contratado será fixo e irrevogável considerando que a remuneração da contratada basear-se-á em percentual do valor do serviço prestado por empresa credenciada e selecionada, que variará de acordo com a flutuação dos preços de mercado sem necessidade de reajustamento.

~~2.4.4. Deverão estar incluídos no preço total contratado, todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra, e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação dos serviços pela Contratada. Todo o investimento necessário para a implantação do sistema de cada item contratado, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e o que mais for necessário para o perfeito funcionamento do sistema, deverão constar no valor correspondente à taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser formalizado no ato da contratação. (alterado pelo adendo modificador n. 1)~~

2.4.4. Deverão estar incluídos no preço total contratado, todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra, e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação dos serviços pela Contratada. Todo o investimento necessário para a implantação do sistema de cada item contratado, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e o que mais for necessário para o perfeito funcionamento do sistema, deverão

constar no valor correspondente à taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser formalizado no ato da contratação.

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	1204002/2023
FLS.	21
RUB.	

2.5. DA GARANTIA CONTRATUAL

2.5.1. Fica a licitante vencedora obrigada a apresentar garantia, por ocasião da assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do valor global contratado, nas modalidades previstas no §1º do citado artigo, ficando retida até o término da vigência do contrato.

2.5.2. Será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia em favor do DETRAN/RO, correspondente 3% (três por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

- A) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- B) seguro-garantia;
- C) fiança bancária.

2.5.3. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no Banco do Brasil, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/86, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

2.5.4. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) a apólice deverá indicar o DETRAN/RO como beneficiário;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do DETRAN-RO.

Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao DETRAN/RO independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

2.5.5. Se a opção for por títulos da dívida pública, estes deverão:

- a) ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Estadual, constando entre aqueles previstos na legislação específica;
- b) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco do Brasil, podendo o DETRAN/RO de Rondônia recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

2.5.6. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo Gestor do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

2.5.7. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo DETRAN-RO.

2.5.8. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo DETRAN/RO.

2.6. ANEXOS QUE COMPÕE O EDITAL:

2.6.1. ANEXO I – Termo de Referência (0035331672);

2.6.2. ANEXO II – Quadro estimativo de preços (0035331754);

2.6.3. ANEXO III – Modelo de carta proposta (0035331800);

2.6.4. ANEXO IV – Modelo de dados do representante legal (0035331896);

2.6.5. ANEXO V - Minuta de Contrato (0035330388).

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17041002 / 2023
FLS.	22
RUB.	

2.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR – CATMAT, RELAÇÃO DE ITENS do sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

3. – PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S) E IMPUGNAÇÃO(ÕES) AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos e, as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, devem ser enviados à Pregoeira em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

3.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **até a data definida para a sessão inaugural** e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.4. As impugnações ao presente Edital de Pregão Eletrônico podem ser feitas em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública.

3.5. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com, sendo certo que deverá ser confirmado o recebimento pela Pregoeira ou, ainda, poderá ser protocolado junto a Sede deste DETRAN/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Rua Dr. José Adelino, n.º. 4.447 – Bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592, Telefone: (0XX) 69.3217-2574.

3.5.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela Elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de **01 (um) dia útil**, antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.5.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.8. As respostas às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do presente Edital e de outros assuntos relacionados a presente Licitação, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, serão prestadas pela Pregoeira, através do site www.compras.gov.br, no campo **“Impugnações/Esclarecimentos/Avísos”**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira, e, **ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador/aviso de retificação.**

4. – QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E LEI COMPLEMENTAR N.º 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016 E DECRETO ESTADUAL N.º 21.675/2017

4.1. No ato de registro da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverá declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos

artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.2. Para os efeitos deste Edital, em obediência aos termos da legislação vigente (Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações) consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

4.2.1. No caso da Microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.2.2. No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos reais).

4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, previsto nos arts. 42 e seguintes, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a pessoa jurídica:

4.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do *caput*, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações;

4.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do *caput*, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações;

4.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do *caput*, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações;

4.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

4.5. À optante pelo Simples Nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o art. 17, inciso XII, e art. 30, inciso II, todos da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme entendimento esposado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão n.º 797/2011 (Plenário).

4.6. Nos casos de omissão deste Edital em relação ao tratamento diferenciado e favorecido à Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, aplica-se o quanto previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar **quaisquer empresas** que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as

exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

5.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço (§ 3º, do art. 8º, do Decreto Estadual n.º 21.675/2017).

5.3. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.compras.gov.br

5.3.1. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CPLMS/DETRAN/RO – Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.5.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.5.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.5.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.5.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.5.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com Órgão/ Entidade contratante, durante o prazo de sanção;

5.5.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

5.6.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.6.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa Licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12, da Constituição Estadual c.c. artigo 155, da Lei Complementar 68/92.

6. – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O critério de julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, CONSIDERANDO O MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** observadas às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Termo de Referência, seus anexos e no Edital, de acordo com a Lei Complementar n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6.2. Será admitida taxa percentual de administração igual a 0 % (zero por cento) ou de valores negativos; desde que comprove a exequibilidade dos serviços na forma proposta, considerando que para o equilíbrio da livre concorrência, as taxas devem ser única para toda a rede credenciada.

7. – REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á, exclusivamente, por meio da digitação da senha

privativa da Licitante e subsequente encaminhar **concomitantemente** a **PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (conforme item 11)**, **COM O VALOR TOTAL DO LOTE**, a partir da data da liberação do Edital no site www.compras.gov.br, até a data e o horário limite marcado para a abertura da Sessão Pública, ou seja, até às **10h00min do dia 09** de fevereiro de 2023, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação.

7.1.1. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas Propostas de Preços, Documentos de Habilitação e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão (art. 19, do Decreto Estadual n.º 26.182/2021).

7.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.compras.gov.br, as Licitantes deverão REGISTRAR suas Propostas de Preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do Sistema Compras.gov.br, **(SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”)**, incluindo valor unitário e total do item ou percentual de desconto, **marca, modelo, fabricante, quantidade e o preço (conforme solicita o Sistema Compras.gov.br), ou seja, descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência**, até a data e a hora marcada para a abertura da Sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** de sua proposta.

7.2.1. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço corrente no mercado ou fixado por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do Sistema de Registro de Preços, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123 serão empenhados 0,01;

7.2.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.2.3. A Licitante deverá incluir no preço do produto ofertado a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, que o Governo do Estado de Rondônia é consumidor final.

7.3. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.3.1. A falsidade da declaração de que trata o item anterior, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste Edital.

7.4. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.5. A Licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º, da Lei n.º 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de

lances.

7.8. As propostas registradas no Sistema Compras.gov.br **NÃO PODEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE/PROponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA PELA PREGOREIRA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.9. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única Proposta de Preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma Proposta de Preços, estas Propostas de Preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.10. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habitação anteriormente inseridos no sistema.

7.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta e documentos de Habilitação implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

7.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte dias)**, a contar da data de sua apresentação.

8. – FORMULAÇÃO DE LANCES E A CONVOCAÇÃO DA ME/EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências do item 7 deste Edital e tenham sido consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR LOTE (total do lote)**.

8.1.2. Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobria a melhor oferta.

8.4. Não serão aceitos **02 (dois)** ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. A proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso a mesma não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar a proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou

reformulado pela proponente;

8.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.6.2. Durante o transcurso da Sessão Pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. As Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DECLASSIFICADAS** do certame pelo (a) pregoeiro (a).

8.8. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 Decreto nº 10.024/2019).

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: **RS 100,00 (cem reais)**.

8.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

8.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.9.6. Persistindo o empate depois de aplicada as regras disposta na legislação, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das Propostas de Preços.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances a Pregoeira verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do Sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas Alterações.

8.12. Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas Alterações, a qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

8.13. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.14. Para efeito do disposto no item 8.12, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

8.14.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.4. O disposto no item 8.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.14.5. Ocorrendo a situação prevista no item 8.12., a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

8.15. Quando dos itens com participação exclusiva de ME/EPP, seguirá a regra de **prioridade de contratação para Empresas local e regional, nos termos estabelecidos no art. 9º, do Decreto Estadual n.º 21.675/2017/RO.**

8.15.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances.

8.15.2. Para efeito do disposto no **item 8.15**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.15.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME/EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos previstos do **art. 9º, do Decreto Estadual n.º 21.675/2017/RO.**

8.15.3. A ME/EPP local ou regional que se enquadrar no subitem 8.15.2.1 será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.15.4. Na hipótese da ME/EPP sediada local ou regionalmente não apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do **subitem 8.15.2.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.15.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, visando à obtenção de preço melhor, bem assim decidirá sobre a sua aceitação, examinando a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação e/ou metas financeiro-orçamentárias estabelecidas pelos requisitantes.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.3. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do **“chat mensagem”** do Sistema, podendo a Pregoeira determinar ao representante prazo máximo de 05 (cinco) minutos para início de resposta ao chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por

parte da Licitante.

9.1.4. A Representante que quando convocado no “chat mensagem” não se manifestar, ou não estiver logado no Sistema, caso a proposta não seja aceita, será automaticamente desclassificada, podendo a Pregoeira convocar a empresa remanescente, conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.2. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira, que comunicará às Licitantes através do Sistema Eletrônico.

9.3. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Em caso de aparente inexequibilidade, caberá a Licitante apresentar planilha de composição de custo, contrato anterior, nota de empenho e/ou notas fiscais que comprove a exequibilidade.

9.5. A entidade licitante não deverá aceitar e não adjudicar preço superior ao estimado para contratação, constante do Quadro Estimativo da Divisão de Cadastro Registro e Cotação do DETRAN/RO.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO(S) APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCE(S) CONVOCADA(S) PELA PREGOEIRA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Concluída a etapa de lances, ocorrerá a fase de envio dos anexos da proposta ajustada ao valor do último lance ou valor negociado se necessário, da seguinte forma:

10.1.1. O prazo máximo para o envio da proposta e se necessário dos documentos complementares, deverá ser de até 02 (duas) horas, a contar da convocação.

10.2. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

10.3. Nos casos em que a taxa percentual de administração for igual a 0 % (zero por cento) ou de valores negativos; desde que comprove a exequibilidade dos serviços na forma proposta, considerando que para o equilíbrio da livre concorrência, as taxas devem ser única para toda a rede credenciada, a pregoeira, utilizando de critérios subjetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará a Licitante que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta (atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa), ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4. A Pregoeira poderá submeter a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes, a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

10.4.1. A Pregoeira, se achar necessário, poderá ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5. A Proposta de Preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

10.6. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.7. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.8, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

11.1. Concluída a fase de aceitação das propostas, ocorrerá a fase de habilitação.

11.2. Nos termos do § 3º, do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Decreto 26.182/2021, a documentação de habilitação enviada concomitantemente com a proposta de preços no cadastramento da proposta no sistema poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela CPLMS/DETRAN/RO, Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR ou pelo SICAF, nos documentos por eles abrangidos.

11.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação.

11.2.2. A verificação, pela Pregoeira, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

11.2.3. A consulta *on line* deverá comprovar que a Licitante encontrava-se regular na data marcada para abertura das propostas.

11.2.4. Caso não haja o CRC/CPLMS/DETRAN/RO e/ou o Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR, a Documentação de Habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, sendo dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, concomitantemente com a proposta de preços, a respectiva documentação exigida atualizada, *conforme Art. 26, Decreto Federal 10.024/2019*. Os documentos de habilitação exigidos são:

11.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

b) Certidão Negativa de Débitos – CND com a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos – CND com a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “Certidão Positiva com Efeito de Negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e/ou em fase de adimplemento;

e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, art. 642-A). Esta Certidão é expedida gratuita e eletronicamente, podendo ser aceita a “Certidão Positiva com Efeito de Negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e/ou em fase de adimplemento, desde que esteja em pleno vigor na data da abertura das propostas.

11.3.1. As certidões acima mencionadas, que não indicarem o prazo de sua validade, só serão aceitas pela Pregoeira se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

11.3.2. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato e emissão da Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 42, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

11.3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações).

11.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, **prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme redação alterada do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar n.º 155/2016.

11.3.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.3.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.6. Para todas as certidões mencionadas no subitem 11.3., alíneas “a” a “e”, será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e/ou em fase de adimplemento, desde que esteja em pleno vigor na data da abertura das propostas.

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	1204002/2023
FLS.	01
RUB.	08

11.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, sendo certo que quando apresentado Contrato Social Consolidado deverá estar devidamente registrado ou inscrito na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, deles deverá constar ramo de atividade/objeto social compatível com o objeto deste Edital;

c1. NÃO será aceita a Certidão da Junta Comercial Simplificada para a comprovação do subitem anterior.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.4.1. Se a empresa Licitante se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento publico ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

11.4.2. Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que o habilite como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão(ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei n.º 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de sua sede, nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante

tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 3% (dois por cento) do valor estimado da contratação;

b.1) Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1709002 / 2023
FLS.	32
RUB.	

11.6. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, conforme Art. 4º da Orientação Técnica 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017, deverão ser observados os seguintes critérios:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

11.6.2. Entende-se por compatíveis em características: o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu serviços compatíveis com o objeto deste certame.

11.6.3. Entende-se por compatíveis em quantidade: o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprove o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total licitado para o pretendo contrato.

11.6.4. Entende-se por compatíveis em prazo: o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprove que a empresa prestou satisfatoriamente o serviço compatível com o objeto licitado por, no mínimo, 6 (seis) meses.

11.6.5. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

11.6.6. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da , sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

11.6.7. Para fins de habilitação, serão requisitados ainda:

11.6.7.1. DECLARAÇÃO de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para as aquisições e contratações com o Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, se for o caso. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor, no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo(a) pregoeira(a) na fase de habilitação.

11.7. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no item 11 e seus subitens.

11.8. O não atendimento das exigências do **item 11 e seus subitens** ensejarão, à Licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

11.9. Serão analisadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Equipe Técnica, se for o caso, a Documentação de Habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 11 e seus subitens**, do Edital de Licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF, bem como mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão

logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.11. Se a Documentação de Habilitação não for aceitável, a Pregoeira declarará INABILITADA a empresa Licitante. Após, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempates estabelecidos na legislação vigente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando a **HABILITADA**.

11.12. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior à Sessão de lances, a critério da Pregoeira, que comunicará às Licitantes através do Sistema Eletrônico.

11.13. Se a Licitante for matriz, todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz.

11.14. Se a Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.15. Se a licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

12. – RECURSOS

12.1. Após a fase de HABILITAÇÃO e declarada a empresa Licitante VENCEDORA do certame, qualquer outra Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, a sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

12.2. Será concedido à Licitante que manifestar sua intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões recursais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 dias), que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazões somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do Sistema Compras.gov.br), devendo a Licitante observar as datas registradas.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pela Pregoeira ao vencedor.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela Licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

12.6. A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da Licitação à Licitante vencedora e, homologará o resultado da Licitação para determinar a contratação.

12.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN/RO, sito a Rua Dr. José Adelino, n.º 4.477, bairro Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP 76.803-592, Fone/Fax: (0xx) 69.3217-2974 e Telefone: (0XX) 69.3217-2574, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

13. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será efetuada pela Pregoeira sempre que não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso – Diretoria Geral do DETRAN/RO.

13.2. A homologação da Licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, sendo realizada somente após a adjudicação do objeto à Licitante vencedora.

13.3. Quando houver interposição de recurso e a PREGOEIRA mantiver sua decisão, o recurso deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 321
RUB. <i>ajb</i>

14. – CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação para sua contratação, a empresa vencedora terá a obrigação de retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida por esta Autarquia, ficando a contratada ciente que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstas no Anexo I – Termo de Referência e neste Edital.

14.1.2. A convocação para assinatura do contrato poderá ser realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, com a disponibilização de link via e-mail, cabendo à Empresa vencedora realizar o Cadastro no referido Sistema através do link: <http://www.sei.ro.gov.br/como-usar/usuario-externo/>.

14.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.2.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outros licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, nas condições de suas respectivas propostas para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto 10.024/2019 ao licitante desistente.

14.2.2. Na eventual convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do PREGÃO na forma ELETRÔNICA, devendo as Licitantes convocadas apresentar as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, exigidos na Licitação, devidamente atualizados.

14.2.3. As concorrentes remanescentes eventualmente convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e retirar o instrumento contratual respectivo, no prazo fixado no item 14.1. deste Edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

14.3. A Administração se obriga, nos termos previstos neste Edital, Como condição para emissão da Nota de Empenho, certificar se a adjudicatária apresentou as certidões atualizadas comprovando a sua situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante a Justiça Trabalhista, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15. – PAGAMENTO

15.1. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais/Faturas eletrônica, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento, o qual ocorrerá após a entrega dos materiais objetos deste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do aceite DEFINITIVO dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

15.2. Os valores a serem efetivamente pagos pelas peças, pelos serviços de manutenção e de administração serão:

I – PARA AS PEÇAS E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: os preços praticados no mercado, por ocasião da demanda. O “valor de mercado” será considerado no intervalo dos menores preços praticados pelas empresas que compõem a rede credenciada da Contratada, nos termos do item 10., localizadas nos municípios mencionados na alínea "b" do subitem 10.3 deste Termo de Referência; e

II – PARA A ADMINISTRADORA: pelos serviços de gerenciamento de manutenção dos veículos, com utilização de um sistema informatizado integrado e pagamento por meio de cartão magnético ou micro-processado, será pago à administradora uma taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de peças e serviços de manutenção, conforme incisos I e II anteriores, após a

incidência dos descontos legais cabíveis (Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e demais tributos e contribuições incindíveis). Será admitida taxa percentual de administração igual a 0 % (zero por cento) ou de valores negativos; desde que comprove a exequibilidade dos serviços na forma proposta, considerando que para o equilíbrio da livre concorrência, as taxas devem ser únicas para toda a rede credenciada.

II - PARA A ADMINISTRADORA: pelos serviços de gerenciamento de manutenção dos veículos, será pago à administradora uma taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de peças e serviços de manutenção, conforme incisos I e II anteriores, após a incidência dos descontos legais cabíveis (Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e demais tributos e contribuições incindíveis). Será admitida taxa percentual de administração igual a 0 % (zero por cento) ou de valores negativos; desde que comprove a exequibilidade dos serviços na forma proposta, considerando que para o equilíbrio da livre concorrência as taxas devem ser únicas para toda a rede credenciada.

15.3. A Contratante pagará à Contratada o valor correspondente ao total das peças fornecidas e dos serviços de manutenção prestados, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de administração pactuada na licitação sobre a fatura com as deduções referentes aos tributos e contribuições conforme legislação vigente.

15.4. O Gestor do contrato somente autorizará o fornecimento ou da execução do serviço, cujo preço for compatível com o estabelecido no mercado, devendo, em cada autorização, demonstrar a compatibilidade, através da comparação do preço final proposto, com tabelas de preços e quantitativos elaboradas por entidades idôneas, cujos critérios de mensuração possam ser obtidos mediante adequadas técnicas quantitativas

15.5. A NF-e deverá atender a legislação tributária vigente e ser emitida em única via, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da contratada para depósito do pagamento, e acompanhada dos respectivos comprovantes e recolhimento dos tributos, e ainda, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- f) As certidões elencadas acima podem ser positivas com efeito de negativas.

15.6. A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

15.7. Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.

15.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança este será devolvido e o pagamento será sustado para que a credenciada tome as medidas necessárias passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.9. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

15.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.11. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere

direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

15.12. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na autarquia.

15.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.14. O CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

15.15. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, que não sofrerá qualquer atualização financeira até o efetivo pagamento.

15.16. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

15.17. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito:

Unidade Orçamentária: 15020 - Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO

Função: 06 - Segurança Pública

Sub-função: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 1015 - Gestão Administrativa

AÇÃO: 2282 – Manter e Conservar Veículos

Elemento de Despesa: 3393.39.00.17530 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica (peças e serviços)

17. – REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis de acordo com a Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

18. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa **CONTRATADA** deverá:

18.1. A Contratada prestará os serviços objeto deste contrato em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infra-estrutura e equipe técnica exigidas;

- ~~18.2. A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento do cartão e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente WEB, bem como das situações relativas a perda ou extravio de cartão no local e horário a serem determinados pelo DETRAN-RO; (excluído pelo adendo modificador n. 1)~~
- 18.3. A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente WEB abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo DETRAN-RO, conforme a necessidade;
- 18.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;
- ~~18.5. A contratada deverá fornecer, sem ônus para a Administração, cartões magnéticos para cada veículo e para cada condutor cadastrados a pedido da Contratante, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais, com prazo máximo de reposição não superior a 3 (três) dias úteis. (alterado pelo adendo modificador n. 1)~~
- 18.5. A contratada deverá fornecer/providenciar via sistema, sem ônus para a Administração, de novos veículos e condutores cadastrados a pedido da Contratante.
- ~~18.6. O cartão único para cada veículo deverá ser parametrizado e vinculado à placa oficial, de forma que impeça o abastecimento ou a manutenção em outro veículo não vinculado ao cartão magnético ou micro processado, ou mesmo a veículo não pertencente à frota do DETRAN-RO. (alterado pelo adendo modificador n. 1)~~
- 18.6. O cadastro único para cada veículo deverá ser parametrizado e vinculado à placa oficial, de forma que impeça a manutenção em outro veículo do DETRAN/RO.
- 18.7. Deverão ser fornecidas senhas pessoais aos condutores, de modo a identificá-los por ocasião da realização dos serviços de manutenção.
- ~~18.8. Fornecer 02 (dois) cartões não vinculados para serem utilizados de acordo com as necessidades da Autarquia, ficando sob a responsabilidade do Gestor do Contrato devidamente designado pela Contratante, a fim de viabilizar a manutenção de veículos oficiais usados em situações extraordinárias como, por exemplo, pleito eleitoral, operações conjuntas com órgão de segurança pública, e/ou em trânsito no estado de Rondônia. (excluído pelo adendo modificador n. 1)~~
- ~~18.9. Caberá ao Gestor do Contrato emissão de Relatório Circunstanciado de todo os serviços de manutenção realizados com os cartões não vinculados. (alterado pelo adendo modificador n. 1)~~
- 18.9. Caberá ao Gestor do Contrato emissão de Relatório Circunstanciado de todo os serviços de manutenção realizados.
- 18.10. Organizar, manter e administrar a rede de estabelecimentos credenciada, nos termos do item 10. do Termo de Referência e na quantidade necessária para melhor atendimento.
- 18.11. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha credenciamento.
- 18.12. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados, resolvendo os pedidos de solução de problemas e assistência técnica em prazo inferior a vinte e quatro horas;
- 18.13. Fornecer garantia dos serviços e/ou materiais prestados e/ou fornecidos se responsabilizando pelo acionamento do (s) estabelecimento (s) credenciado (s) envolvido (s) para que os mesmos concedam o período de garantia das peças, de acordo com o prazo oferecido pelo fabricante, assim como o prazo de garantia dos serviços de no mínimo 90 (noventa) dias, exceto serviço de retífica de motor completo, bomba injetora e bico injetor a diesel que deverá ser de no mínimo (6) seis meses ou 10.000 km (montagem, desmontagem e regulagem com substituição de peças necessárias, e o alinhamento da direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do veículo, de acordo com solicitação da Contratante, bem como a devolução a contratante das peças e acessórios substituídos;
- 18.14. Fiscalizar os serviços prestados pela rede de oficinas credenciadas objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber para perfeita execução do disposto neste

Termo de Referência;

18.15. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;

18.16. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerentes ao objeto da contratação;

18.17. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

18.18. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes; e

~~**18.19.** Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados. (alterado pelo adendo modificador n. 1)~~

18.19. Indicar preposto, com atendimento presencial ou virtual, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

19. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações exigidas em Lei o CONTRATANTE deverá:

19.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de servidores designados pela Administração;

19.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

19.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para Administração;

19.4. Documentar as ocorrências havidas;

19.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

19.6. Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços;

19.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato;

19.8. Efetuar os pagamentos devidos.

20. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a administração desta Autarquia, a adjudicatária ficará sujeita aos fundamentos constantes no Art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvada os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração da Autarquia, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes combinações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

III - Multas, no seguinte percentual:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

c) Sem prejuízo das sanções combinadas no art. 87, Incisos I e III, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração contratante poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o

valor do contrato.

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

20.2. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião da emissão da Nota de Empenho, garantida prévia de ampla defesa, sujeita-se à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

20.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP. (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

20.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Departamento, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

20.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

20.6. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

20.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 26.182/21 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

20.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

20.9. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

20.10. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

20.11. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais

que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

20.12. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

20.13. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.14. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.15. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

20.16. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Administração Pública Estadual, no que, couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8666/93.

20.17. Comprovando o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do DETRAN-RO, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

20.18. As sanções de advertências e de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.19. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20.20. No caso de inadimplementos em que não haja reflexo financeiro, quando devidamente formalizados, serão atribuídos pontos de acordo com a gravidade, os quais serão cumulativos, atribuindo-se a multa de 0,2 % do valor total do contrato a cada 10 pontos acumulados, conforme segue:

Tabela de pontuação das ocorrências:

1 ponto por ocorrência (cômputo mensal enquanto perdurar a ocorrência)
a) Apresentação de fatura com erro
b) Atraso na reposição de cartões magnéticos, após 3 dias úteis da solicitação <i>(excluído pelo adendo modificador n. 1)</i>
2 pontos por ocorrência (cômputo mensal enquanto perdurar a ocorrência)
a) Atraso na apresentação de relatório solicitado, após 30 dias da solicitação.
b) Inobservância do item 23.2.4 do termo de referência
3 pontos por ocorrência (cômputo mensal enquanto perdurar a ocorrência – exceto {c})
a) Inexistência de relatório estipulado em contrato, falta de credenciamento de estabelecimento em local solicitado sem apresentar justificativa plausível, após 30 dias da solicitação.
c) Estabelecimento credenciado não aceita operação por falha da CONTRATADA

20.21. Ocorrências não listadas nesta tabela serão avaliadas pela fiscalização do contrato, atribuindo-se pontuação de acordo com a gravidade da situação.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A entrega da Licença e a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE mediante servidor especialmente designado para esse fim, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

21.2. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

21.3. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação nomeará Gestor e fiscais, para executar a fiscalização do contrato resultantes desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

22- DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

23. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.264/2016

23.1. No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

24. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

24.1. Deverá ser observado a legislação pertinente a participação de Microempresa - ME e Empresa de pequeno porte - EPP, conforme disposto no decreto n. 21.675 de 03 de março de 2017, para fins de participação na licitação.

25. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

25.1. O Contrato a ser firmado terá sua vigência durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, com o limite de 60 (sessenta) meses, com a indicação do crédito orçamentário e respectivo empenho para atender a despesa no exercício que estiver vigente, bem como da parcela da despesa relativa à parte a ser executada, caso a duração ou previsão de duração do contrato ultrapasse o exercício financeiro.

~~25.2. Deverão estar incluídos no preço total contratado, todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra, e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação dos serviços pela Contratada. Todo o investimento necessário para a implantação do sistema de cada item contratado, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e o que mais for necessário para o perfeito funcionamento do sistema, deverão constar no valor correspondente à taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser formalizado no ato da contratação. (alterado pelo adendo modificador n. 1)~~

25.2. Deverão estar incluídos no preço total contratado, todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra, e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação dos serviços pela Contratada. Todo o investimento necessário para a implantação do sistema de cada item contratado, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e o que mais for necessário para o perfeito funcionamento do sistema, deverão constar no valor correspondente à taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser formalizado no ato da contratação.

26. - DA RESCISÃO

26.1. O CONTRATO resultante da presente contratação poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, a qualquer tempo, mediante notificação, através de Ofício direto ou via postal, com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela CONTRATADA (em conformidade com os arts. 55, inciso IX, e 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93).

27. - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

27.1 É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente objeto contratado.

28. - FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1702002/2023
FLS.	12
RUB.	DA

29. – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

29.2. A execução dos compromissos assumidos no Edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

29.3. Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do 65 da Lei 8.666/93 devem ser justificados, conforme exposto no §1º do artigo 15 do Decreto 18.340/2013.

29.4. A Empresa se compromete a entregar os bens/materiais que forem fornecidos de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

29.5. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

30. – FORO

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2023.

Flávia Lemos Felício
PREGOEIRA DETRAN-RO
Cadastro nº 300.092.908

Autoridade Competente – DETRAN/RO:



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Lemos Felicio, Pregoeiro(a)**, em 25/01/2023, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 26/01/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	43
RUB.	<i>[Handwritten Signature]</i>

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0035324637 e o código CRC 397E5E4A.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0010.104957/2022-29

SEI nº 0035324637



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-RO

Unidade Administrativa: Diretoria Administrativa e Financeira

Unidade Solicitante: Gerência Administrativa

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal, sendo regido pelas Leis nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitação), Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão) e dos Decretos nº 10.024, nº 26.182/21 e 12.234/06 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns), com a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para contratação de empresa especializada no gerenciamento de serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos para atendimento às necessidades do DETRAN-RO.

3. OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

3.1.1. Contratação de empresa especializada que utilize tecnologia da informação na administração e controle (autogestão), via INTERNET, de serviço de gerenciamento relativo à manutenção preventiva, corretiva e gestão incluindo o fornecimento de acessórios e peças originais ou genuínas recomendadas pelo fabricante, componentes, acessórios, placas e outros indispensáveis ao uso de veículos oficiais e outros materiais de uso automotivo, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO.

3.1.2. Os veículos, máquinas e equipamentos do DETRAN-RO estão especificados no Anexo I deste termo, podendo os quantitativos sofrer alterações no decorrer da execução contratual, as quais serão devidamente comunicadas à CONTRATADA.

3.1.3. A substituição ou incorporação de veículos, máquinas e equipamentos em nada altera as condições estabelecidas na contratação dos serviços, uma vez que para a CONTRATADA a inclusão de bens similares não causa decréscimo em sua remuneração.

3.1.4. Os serviços a serem contratados compõem um único lote conforme descrição a seguir:

ITEM	LOTE ÚNICO
1	Manutenção preventiva e corretiva e gestão da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO na capital e no interior do Estado, compreendendo todos os serviços de preventivos, corretivos necessários ao uso do veículo, bem como fornecimento de peças e acessórios, multimarcas, incluindo, pneus, câmeras, óleos, filtros, capotas, placas de identificação e outros etc., através de rede de estabelecimentos credenciados; Taxa de Administração do Item 01 pelo gerenciamento dos serviços e fornecimento de peças e acessórios;

3.1.5. A prestação dos serviços de gerenciamento (autogestão) de frota de veículos, máquinas e equipamentos contemplará todas as unidades administrativas do DETRAN-RO, incluindo as CIRETRANS e POSTOS AVANÇADOS elencados no Anexo II, onde deverão ser instalados ou disponibilizados os equipamentos e/ou softwares de gerenciamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do sistema da proponente, permitindo a cada uma delas e de forma independente, acesso e emissão de relatórios, conforme as definições estabelecidas pelo GESTOR DO SISTEMA.

3.2. Do Objetivo:

Contratação de serviço que atenda plenamente as necessidades do DETRAN-RO no que diz respeito à gestão da sua frota de veículos oficiais, máquinas e equipamentos, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios buscando-se otimizar o trato com o bem público, estabelecendo-se mecanismos aglutinadores de eficiência e eficácia, bem como ferramentas úteis para sua análise e gestão.

Redução de despesas com a frota de veículos, máquinas e equipamentos, através de controles dinâmicos e eficazes;

Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);

Flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;

Agilidade nos procedimentos;

Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

Obtenção de informações sobre a manutenção e demais serviços em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;

Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;

Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva, corretiva e gestão eficiente, através do controle de quilometragem e consumo por veículo, máquinas e equipamentos.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Do Interesse Público

Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos do Poder Executivo na administração direta e indireta, bem como nos demais poderes da República, consequência das inúmeras vantagens que oferece, tais como a contratação de serviço que atenda plenamente as necessidades do DETRAN-RO no que diz respeito à gestão da sua frota de veículos oficiais, máquinas e equipamentos, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios buscando-se otimizar o trato com o bem público, estabelecendo-se mecanismos aglutinadores de eficiência e eficácia, bem como ferramentas úteis para sua análise e gestão.

O Ministério Público de Contas, órgão integrante do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em esmerada análise do edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 225/2011/Supel[1], cujo objeto, similar ao que se pretende contratar através deste termo, ou seja, a contratação do gerenciamento de manutenção da frota do Governo Estadual, destacou de forma elucidativa e firme as vantagens da contratação de empresas privadas para gerenciarem serviços da administração por meio de sistemas eletrônicos de acesso em tempo real. Vejamos[2]:

A respeito do gerenciamento dos insumos, dos equipamentos, dos materiais permanentes, da frota de veículos e dos imóveis afetados a entidade pública, é sabida a dificuldade da Administração em contar com servidores tecnicamente qualificados e com ferramentas de trabalho que permitam o controle eficiente das despesas com manutenção e reposição das utilidades necessárias à prestação de serviços públicos.

Mesmo as empresas consagradas no mercado são pressionadas a buscarem incessantemente por soluções de gerenciamento mais econômicas e com melhores resultados.

Faz parte, portanto, de qualquer gestão a procura por soluções mais eficientes, seja desenvolvendo-as, seja adquirindo-as no mercado.

Em matéria de manutenção de frota de veículos pertencentes à Administração Pública, foi detectada uma tendência recente na adoção da modalidade de solução integrada, na qual, além da gestão do estado da frota em si (registro dos veículos, das revisões, das despesas com manutenção, da depreciação, do servidor responsável pela direção veicular) também abrange a contratação da manutenção propriamente dita.

Nesse diapasão, o modelo de "solução integrada", isto é, de aglutinação entre prestação de serviço e fornecimento, vem sendo adotado em outros rincões deste País[3] em razão de inúmeras vantagens, uma vez que representaria avanço de gestão, controle e redução de gastos e, ao permitir a unicidade do objeto, reduziria falhas de continuidade dos serviços. Nesse sentido, garantir-se-iam celeridade, harmonia e equilíbrio

entre as diferentes atividades envolvidas na prestação de serviços públicos.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[4] aponta como modelo de gerenciamento integrado justamente a de manutenção de veículos automotores.

O renomado autor explora o tema fazendo uma comparação entre, de um lado, o dever de parcelar o objeto para garantir a competitividade e melhores preços e, de outro, o de permitir a unicidade do objeto para garantir eficiência e economicidade gerencial.

Nesse diapasão, alerta aos entes de controle que “os órgãos estatais têm o poder-dever de se modernizar, de buscar a eficiência e a economicidade, desincumbindo-se de atividades operacionais e burocráticas, a fim de centrar esforços na sua atividade finalística”[5].

Com razão o autor. O art. 23, §1º, da Lei de Licitações, fixa a regra geral de parcelamento das obras, serviços e compras em tantas porções quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, tendo em vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Todavia, ela é somente obrigatória se houver vantagem para a Administração.

Os dois vetores que decidem a questão são os aspectos técnicos e econômicos. Primar o parcelamento de forma absoluta enseja em promover, sempre, o procedimento que garanta o maior acesso de interessados às contratações com a Administração Pública e a competitividade entre os licitantes, princípio licitatório insculpido no art. 3º, §1º, da Lei nº 8.666/1993. No entanto, se a parcela destacada for de valor inexpressivo comparativamente ao contrato global ou às demais parcelas, a licitação autônoma seria proceduralmente antieconômica.

A contratação de solução integrada viria para aproveitar a *expertise* da iniciativa privada no que tange às atividades meio, enquanto a Administração dedica-se à atividade fim, com amparo na legislação, pois, como se pode depreender da redação do próprio citado art. 23, §1º, da Lei 8666/93 quando for técnica e economicamente inviável, não haverá parcelamento do objeto da licitação.

O autor cita como vantagens da contratação pelo modelo de solução integrada a imputação à Contratada de todos os investimentos, a liberação dos servidores para o exercício das atividades fins, a redução de custos com múltiplas licitações e com gestão de múltiplos contratos, a absorção de tecnologias modernas, a padronização dos serviços e o gerenciamento centralizado da logística.

Dessa forma, examinando-se outros fatores além do preço isolado das parcelas obtido na licitação, conclui, o autor, que a contratação de solução integrada desonera a Administração de outros encargos e custos, com evidentes benefícios de eficiência e economicidade.

No que tange especificamente à manutenção da frota de veículos, Jacoby Fernandes citou o caso enfrentado pelo Tribunal de Contas da União, que analisou pregão da Polícia Federal.

Nele, concluiu-se que a mudança do modelo de gerência viria para refrigerar problemas crônicos do modelo tradicional na manutenção dos automóveis, cujos problemas mais graves eram: sucateamento da frota, veículos parados nas oficinas por anos, serviços mal executados, descaso com prazos, dificuldade do uso de reboques, prejuízos de continuidade em serviços públicos que dependem da mobilidade da frota.

Além disso, o novo modelo teria vindo para evitar o uso de suprimento de fundos para reparação de veículos em cidades cuja licitação havia sido deserta ou diante de descumprimento contratual da licitante vencedora ou, ainda, de urgência de atendimento. O problema no uso do suprimento de fundos em larga escala é a perda de economia que a ausência de disputa pela contratação acarreta.

Acrescentou, ainda, que o novo modelo não afasta o cumprimento do princípio da economicidade, vez que, para contratar o serviço de manutenção propriamente dito, a gerenciadora deve buscar, pelo menos, três orçamentos, dentre os quais contrataria o de menor preço.

4.2. Do Cenário Atual

O DETRAN-RO possui atualmente o Contrato nº. 008/2020 (ID 0011036674), com vigência prorrogada até 14/04/2023 por meio do 3º Termo Aditivo (ID 0027921115), cujo objeto é a contratação do serviço de gerenciamento relativo à aquisição de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, por meio de redes de estabelecimentos credenciadas, contratadas para atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia, nos termos do Edital (ID 9801801) e Termo de Referência (ID 9721618).

Registre-se que o serviço de gerenciamento e aquisição de Combustível já fora contratado, conforme processo nº 0042.054911/2018-06, Pregão Eletrônico 689/2016/SUPEL/RO, Contrato 191/PGE-2019 (ID 7385829), devidamente assinado por essa Autarquia de Trânsito em 06/06/2019. Podem ser consultados

também os processos 0010.354218/2019-81 e 0010.354220/2019-50.

A contratação de empresa para executar os serviços de manutenção veicular e de máquinas e equipamentos é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, também salvaguardar do patrimônio público. Dessa maneira, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

A contratação do serviço de assistência de socorro mecânico e de reboque, é indispensável para dar pronto suporte aos servidores que se deslocam a serviços em eventuais veículos oficiais, quer nas ocorrências que demandem socorro nas estradas ou nos deslocamentos entre as CIRETRANS.

Conforme Solicitação de Compra (ID 0030619908) "a empresa atual apresenta diversos problemas, dentre eles, poucas empresas credenciadas, e muitas delas reclamam, por exemplo, das taxas altas, demora no repasse. Observamos também que a a empresa atual tem dificuldade em cadastrar empresas grandes, como por exemplo a Rondobras.

Além desses problemas administrativos, temos um alto índice de gastos, pois posterior a pandemia os preços tiveram uma elevação inesperada. O saldo do contrato atual requer atenção, pois é controlado pela própria empresa. Quando os gastos chegam próximo ao valor total do contrato, como o mesmo é parametrizado, a empresa nos bloqueia no sistema, impedindo de utilizarmos os serviços, e só poderemos utilizar novamente, mediante renovação, porém não cabe mais, pois já foi aditivado em 25% do contrato, que não é a situação dela, pois já aditivamos em 25% (vinte e cinco por cento) e mesmo assim o saldo não será suficiente, devido a média de gastos mensais está em torno de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e nosso saldo está em volta de 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), conforme processo de pagamento nº 0010.070508/2022-70, portanto, há a necessidade e urgência em uma nova contratação de empresa especializada em GESTÃO DE FROTAS."

5. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

A contratação pretendida está de acordo com o planejamento do DETRAN-RO por se tratar de serviço de gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e gestão para sua frota de veículos, máquinas e equipamentos.

6. NATUREZA DE SERVIÇO CONTINUADO

Os **contratos de execução continuada** são os que se prolongam no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período mais ou menos longo. São prestados de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo. O que a Administração visa neste tipo de contrato é uma atividade executada de forma contínua, caracterizada por atos reiterados.

Neste tipo de contrato o prazo é condição essencial. Contrata-se o serviço por um prazo determinado, pois não há um objeto específico a ser prestado, mas uma sucessão de atos ininterruptos. Assim, como o tipo de atividade perseguida pela Administração não se exaure, resta delimitar por quanto tempo o tipo de serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa Contratada, sem realizar nova licitação.

Conforme o administrativista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, o "contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua não foi, acertadamente, conceituado pelo legislador, mas segundo a majoritária doutrina, são aqueles em que a execução se protraí no tempo e cuja interrupção trará prejuízos à Administração. Não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua". Para ele, o significado da expressão admite tanto a noção de permanência como a de continuidade por um período indefinido ou definido e longo.

No conceito do advogado Ivan Barbosa Rigolin, serviço contínuo, ou continuado, "significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão."

Para o jurista Leon Fredjda Szklarowsky, são aqueles que "não podem ser interrompidos, não podem sofrer solução de continuidade, pena de causar prejuízo ou dano."

Esclarecendo os motivos da exceção à regra geral, Marçal Justen Filho, diz que:

"A lei presume, de um lado, a inevitabilidade da disponibilidade de recursos para custeio dos encargos

contratuais. Tanto mais porque os contratos de prestação de serviços não usam montantes a valores que possam afetar as disponibilidades orçamentárias. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas na lei orçamentária posterior, certamente existirão recursos para o pagamento dos serviços. Ademais, os serviços prestados de modo contínuo teriam de ser interrompidos, caso fosse vedada a contratação superior ao prazo de vigência dos créditos orçamentários. Isso importaria sério risco de continuidade da atividade administrativa. Suponha-se, por exemplo, serviços de fornecimento de alimentação. A Administração seria constrangida a promover contratação direta, em situação de emergência, ao final de cada exercício, caso a contratação não pudesse se fazer por prazo mais longo."

Dessas lições, podemos extrair os principais requisitos listados pelos juristas para configurar serviço contínuo. Assim, serviços executados de forma contínua seriam aqueles cuja necessidade se prolonga por um período indefinido ou definido e longo, essencial ao atingimento de um objetivo de caráter indivisível, que não podem ser interrompidos, sob pena de causar prejuízo para a Administração.

Pelo exposto acima e considerando a definição constante do anexo I da IN MPOG Nº 05/17, os serviços objeto da presente contratação se enquadram como de **natureza continuada**, sendo possível a prorrogação limitada em 60 (sessenta) meses, obedecendo-se ao disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

7. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

7.1. O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas e centros automotivos e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela Contratada, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pela Contratante, sendo utilizado software para cotação, cancelamento de ordem, autorização, realização e atesto dos seguintes serviços, aos veículo, máquinas e equipamentos que já compõem ou venham a ser acrescidos à frota atual:

- I - Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis na rede credenciada, em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:
- II - Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- III - Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, aditivo de arrefecimento;
- IV - Lubrificação de veículos;
- V - Lavagem simples e completa;
- VI - Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
- VII - Reposição de palhetas de limpador, aditivo para o sistema de esguicho do limpador de para brisa, correias de alternador/gerador, etc.;
- VIII - Substituição de itens do motor (Óleo do motor , filtros de óleo, motor, ar condicionado, combustível,
- IX - Limpeza externa do motor e descarbonização de bicos injetores;
- X - Reparos de bombas e bicos injetores;
- XI - Troca do extintor de incêndio;
- XII - Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

7.2. Os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, lavagem, simples, completa e geral, troca de óleo do motor, filtro de óleo, ar condicionado, combustível, filtro de ar do motor, baterias são serviços que poderão ser executado sem cotação desde que o gesto, levante três orçamentos, comprovando que a media ficará economicamente mais viável para administração pública.

7.3. O gestor do contratado deverá, fazer o levantamento de três orçamentos , que deverá ter validade de seis meses ou uma ano, sendo anexado ao processo de pagamento, para que os valores dos serviços executado seja único ou menor que a media, durante o período, entre os orçamentos levantado para tira a media deverá ter no mínimo um da autorizada da marca do veículo.

7.4. Manutenção Corretiva ou Pesada – compreende todos os serviços executáveis na rede credenciada, em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

7.5. Serviços de retífica de motor;

- 7.6. Montagem, desmontagem e substituição de jogo de embreagens;
- 7.7. Serviços de instalação e reparos elétricos;
- 7.8. Serviços no sistema de injeção eletrônica (reparos e substituição);
- 7.9. Capotaria;
- 7.10. Tapeçaria;
- 7.11. Funilaria e pintura;
- 7.12. Serviços no sistema de arrefecimento;
- 7.13. Serviços no sistema de ar-condicionado; e
- 7.14. Reboque de veículos, de preferência com cobertura estadual, podendo ser disponibilizada pela contratada em território nacional, com atendimento vinte e quatro horas e sete dias por semana, inclusive para veículos pesados;

7.15. Manutenções elétricas no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela natureza do serviço, não exigirão cotações diversas (por se tratar de serviços que necessitam de desmontagem ou análise que geram custos de mão-de-obra para levantar os orçamentos, com chicotes, desmontagem de motor de partidas, alternador, passagem de aparelhos eletrônicos e outros).

7.16. Da Garantia Específica de Peças e Serviços

7.16.1. A CONTRATADA deverá assegurar prazo de garantia das peças substituídas e dos serviços prestados com seus respectivos valores individualizados, atendendo aos critérios a seguir:

I - Garantia de rolamentos de rodas de veículo leves no mínimo 10.000 (dez mil) quilômetros ou 06 (seis) meses o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser a recomendado pelo fabricante da marca do veículo;

II - Garantia de rolamentos de rodas de veículo pesado (camionetes, vans, caminhões no mínimo 10.000 (dez mil) quilômetros ou 06 (seis) meses ou o que ocorre primeiro, podendo ainda ser a recomendada pelo fabricante da marca do veículo;

III - Correia dentada, rolamentos e tensores de veículos leves 80.000 (oitenta mil) quilômetros ou 24 (vinte e quatro) meses ou o que ocorrer primeiro, podendo ser ainda a recomendada pelo fabricante da marca dos veículos;

IV - Rolamentos tensores de correias auxiliares, no mínimo 15.000 (quinze mil) quilômetros ou 08 (oito) meses para veículos camionetes, vans, caminhões, ou recomendado pelo fabricantes da marca dos veículos;

V - Serviços de retífica de cabeçote ou motor 10.000 (dez mil) quilômetros rodados ou 12 (doze) meses para veículos leves, ou o que ocorrer primeiro;

VI - Serviços de retífica de cabeçote ou motor 15.000 (quinze mil) quilômetros rodados ou 12 (doze) meses para veículos caminhões, camionetes, vans, ônibus, sendo o que ocorrer primeiro;

VII - Com substituição de bicos injetores de veículos a diesel 15.000 (quinze mil) quilômetros rodados ou 12 (doze) meses, ou o que ocorrer primeiro;

VIII - Repara bicos injetores ou limpezas, no mínimo 10.000 (dez mil) quilômetros rodados ou 06 (seis) meses ou o que ocorrer primeiro;

IX - Pneus no mínimo 30.000 (trinta mil) quilômetros rodados ou 05 (cinco) anos contra deslocamentos e desgaste prematuro;

X - Discos de freios conta empenos, no mínimo 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados ou 06 (seis) meses ou o que ocorrer primeiro;

XI - Correia dentada, rolamentos e tensores de veículos camionetes, vans o recomendado pelo fabricante da marca dos veículos ;

XII - Baterias de 50 (cinquenta) a 90 (noventa) amperes no mínimo de 18 (dezoito) meses ou recomendado pelo fabricante da marca dos veículos;

XIII - Baterias de veículos acima de 100 (cem) amperes no mínimo de 15 (quinze) meses ou recomendado pelo fabricante do veículos;

XIV - Serviços de ar condicionado com substituição de peças como: ~~compressor e suas~~ partes, serpentinas, condensador, evaporador, filtro secador, motor da caixa evaporadora e radiador da caixa de aquecimento deverá possuir garantia 12 (doze) meses para veículos leves ou de 10.000,00 (dez mil) quilômetros rodados, sendo para veículos pesados modelos camionetes, ônibus, vans e caminhões de 12 (doze) meses ou 20.000,00 (vinte mil) quilômetros rodados.

8. SISTEMA INFORMATIZADO, RELATÓRIOS E NÍVEIS DE ACESSOS

- 8.1. A empresa deverá utilizar o Sistema Tecnológico Integrado e deverá viabilizar a manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos na rede credenciada vinculando cada veículo, bem como do condutor, conforme dados informados pela Contratante.
- 8.2. A operação, registro e tratamento das informações do veículo e do condutor deverão ser efetuados eletronicamente via sistema.
- 8.3. O Sistema Tecnológico (software, equipamentos e rede credenciada) deverá prover solução que iniba e identifique, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.
- 8.4. O Sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da Contratante, bem como o cancelamento imediato da ordem de serviço, aprovada desde que justificada, para os casos de inutilização, não execução dos serviços ou extravio, sem custos adicionais.
- 8.5. O Sistema Tecnológico da Contratada deverá prover solução para que os veículos da frota do DETRAN-RO, que necessitem de intervenções para movimentação, sejam tratados de maneira adequada.
- 8.6. O Sistema deverá prever solução para o controle em níveis de acesso por agrupamentos, concedendo acesso a transações específicas e/ou relatórios, considerando os três níveis, sendo que o acesso geral somente será permitido para visualização da Unidades Administrativa, nas bases de Gerenciamento e custos os acesso, somente deverá ser permitido conforme os veículos cadastrados e seus respectivos Gestores e condutores, a contratante, ser a responsável pelo controle de acesso.
- 8.7. 1º Nível: **UNIDADE ADMINISTRATIVA**, correspondente a Autarquia;
- 8.8. 2º Nível: **BASE DE GERENCIAMENTO**, correspondente ao agrupamento de centros de custo; Gestores de Base Central
- 8.9. 3º Nível: **CENTRO DE CUSTO**, corresponde aos setores da sede, CIRETRANS e Postos Avançados. (Municípios)
- 8.10. O sistema deverá prever nos perfis de acesso no mínimo 05 (cinco) **GESTORES DO SISTEMA**, com amplos acessos de cadastro de veículos, atribuição/alteração/relocação de limites de gastos, senhas, consultas, etc., e de 06 (seis) **GESTORES DE BASE DE GERENCIAMENTO** com acesso somente à sua base e a atividades definidas e limitadas pelo **GESTOR DO SISTEMA**, dentre elas cadastro de veículos ou sua alteração, consultas, emissão de relatórios, etc. O **GESTOR DO SISTEMA** terá acesso completo para gerenciamento de toda a frota.
- 8.11. No caso de indisponibilidade do Sistema, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais direto via chat e telefone para prestar informações a contratada;
- 8.12. Em caso do sistema estar temporariamente inoperante, ou seja, falhas de sistema, o atendimento deverá ser efetuado através de transação manual, na qual, o responsável pela unidade credenciada realizará ligação telefônica para a Central de Atendimento solicitando autorização para a realização do serviço. Tal procedimento é necessário, por se tratar de situação contingencial/emergencial, porém deve ser feito de maneira que tão logo retorne o sistema, o serviço possa ser registrado.
- 8.13. O sistema implantado deverá emitir alerta, via correio eletrônico, a toda rede credenciada, informando a disponibilidade de cotação a ser apresentada por qualquer interessado credenciado após a dotação orçamentária informando as especificações do objeto como: tempo de garantia do do fabricante e da credenciada, marca do item, fotos dos itens, e prazos de entrega;
- 8.14. O sistema deverá permitir que no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer unidade credenciada consiga ofertar cotação e preços para orçamento aberto no sistema;
- 8.15. O sistema deverá permitir o cadastramento de preços praticados no mercado, local;
- 8.16. O perfil de **GESTOR DO SISTEMA** deverá ser atribuído apenas a servidores indicados e lotados na sede do DETRAN-RO.

8.17. O perfil de GESTOR DE BASE DE GERENCIAMENTO ~~será atribuído aos chefes~~ das CIRETRANS e lotados nas BASES DE GERENCIAMENTO, correspondentes ao 2º Nível de acesso, com acesso somente a sua base cadastrada

8.18. Serão consideradas como BASES DE GERENCIAMENTO os agrupamentos de CENTROS DE CUSTOS determinados pela Contratante.

8.19. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Contratante para adequação às suas necessidades.

8.20. O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão de relatório em tempo real, contemplando a rede atualizada de postos e oficinas credenciados pela Contratada, total e por localidade, SEM A NECESSIDADE DE USO DE SENHA DE ACESSO, permitindo o livre acesso aos órgãos de controle/fiscalizadores, bem como a solicitação de credenciamento de novos estabelecimentos pela Contratada.

8.21. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, informações da relação dos veículos, máquinas e equipamentos por placa, número do tombamento, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, cor, cidade e base da Unidade Administrativa e Centro de Custo, peças, valor unitário, valor total por mês e ano, para o item contratado.

8.22. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Contratante.

8.23. O sistema deverá permitir que o gestor ao aprovar a ordem, venha agendar os serviços junto a credenciada com data e horário de entrada e retirada do veículo no escopo da ordem de serviços.

9. RELATÓRIOS RELACIONADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

9.1. O software para administração e gestão da frota de veículos, máquinas e equipamentos com intermediação para a manutenção preventiva e corretiva, deverá compreender as especificações deste Termo de Referência, quando aplicáveis, e também:

a) Possibilitar à CONTRATANTE, adquirir por meio da rede credenciada da CONTRATADA, quaisquer peças, componentes, acessórios, placa de identificação e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

I) Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo; ou

II) Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

b) A possibilidade de se adquirir as referidas peças de reposição e acessórios pelo sistema fornecido pela Contratada não implica em renúncia por parte da Contratante para buscá-las diretamente no comércio de autopeças, quando assim justificado pelo preço mais vantajoso para a Administração Pública;

c) O sistema deverá possibilitar à Contratante requisitar, por meio da rede credenciada, serviços de transporte em veículo equipado com Guincho para socorro mecânico emergencial, inclusive de veículos pesados, de preferência com cobertura estadual, com atendimento vinte e quatro horas e sete dias por semana;

d) O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos, máquinas e equipamentos das Unidades do DETRAN-RO, junto à rede credenciada, SOMENTE após aprovação prévia (atesto) do serviço pelo (s) responsável (eis) formalmente designado (s) pela Contratante, o (s) qual (is) deverá (ão) ser identificado (s) digitalmente por senha ou por certificado digital, devidamente assinado.

e) O sistema deverá dispor de mecanismo de controle do saldo remanescente disponível para cada BASE DE GERENCIAMENTO, em tempo real, com avaliações e alertas de níveis críticos de saldo, inclusive criticar os serviços de manutenção realizados, no momento da aprovação;

f) O sistema deverá disponibilizar alerta indicando a necessidade de manutenção, em função da quilometragem percorrida ou do prazo decorrido entre as manutenções periódicas, como troca de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, filtro do ar condicionado, bateria, fluido de freio, palhetas do limpador, extintor de incêndio (validade), pastilhas e lonas de freio e outras a critério da Contratante;

g) O sistema deverá ter permissão de acesso por meio da internet, de qualquer computador conectado à rede, com senha administrada por responsável (eis) designado (s) pela Contratante, permitindo a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos, máquinas e equipamentos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

h) O Sistema deverá permitir à CONTRATANTE a possibilidade de levantar no mínimo 05 (cinco) orçamentos ou mais dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, sendo 03 (três) que servirão como parâmetro para aprovação dos serviços de máquinas e equipamentos. Nesse sentido, os Administradores e Gestores poderão cancelar ou aprovar/permitir tais orçamentos. Em caso de cancelamento de uma ordem aprovada, deverá ser devidamente justificada. Quando existirem ou não oficinas credenciadas em número suficiente nos municípios relacionados na **alínea "b" do item 10.3** deste termo de referência, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, tempo de garantia do fabricante e da credenciada, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação pela BASE DE GERENCIAMENTO;

i) À CONTRATANTE caberá o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e cujos preços devem estar de acordo com os praticados no mercado local. (Estado de Rondonia)

j) O Sistema deverá permitir que a CONTRATANTE acione oficina da rede credenciada sem a necessidade da informação dos cinco orçamentos, nos casos de reparos de emergência cuja realização tornar-se imprescindível, inclusive aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente e/ou em locais onde ocorrerem quebras ou defeitos nos veículos, incluindo serviço de guincho ou socorro mecânico, devendo haver campo específico para relato da situação pela credenciada de urgência e pelo servidor responsável.

9.2. Os relatórios das transações de manutenção deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Histórico das operações realizadas pela frota de veículos, máquinas e equipamentos contendo ano, mês, data do serviço, horários da entrada e saída da credenciada, identificação do aprovador e Administrador que finalizou a ordem, tempo de garantia, de peças e mão de obra, identificação do condutor que deu entrada no estabelecimento, quilometragem (hodômetro/horímetro) no ato do serviço, preço unitário e total por item, valor em desconto ofertado (peças, acessórios, componentes, óleo, filtro e outros materiais), preço unitário do serviço; e

b) Prazo de garantia das peças substituídas e dos serviços prestados com seus respectivos valores individualizados.

9.3. O Sistema também deverá disponibilizar relatórios gerenciais que demonstrem ao GESTOR DO SISTEMA:

a) Consolidação dos dados presentes no sistema, de forma que se possam obter relatórios gerais e individuais por meio da internet, com os custos por mês, por ano, cidades, CIRETRAN's ou POSTOS AVANÇADOS, as informações dos serviços executados por item como peças, mão de obra, horários de entrada e saída da credenciada, tempo de garantia, nome do condutor de entrada e retirada e do gestor que finalizou os serviços;

b) Necessidade de trocas de óleo ou de manutenção preventiva, com base na quilometragem percorrida ou do tempo transcorrido da última manutenção, com alerta via e-mail à contratante;

c) Eventuais inconsistências da operação realizada, destacando os itens em garantia;

d) O sistema deverá emitir aviso via e-mail, para contratada, conforme, responsável pelo veículo, com antecipação dos vencimentos das revisões preventivas, seja por tempo ou quilometragem, conforme cadastro das informações inseridas pelo Administrador ou Gestor do sistema.

10. REDE CREDENCIADA

10.1. A CONTRATADA será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de rede de serviços especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações dos usuários do sistema, a rede prestadora da contratada, deverá atender no mínimo os seguintes requisitos: Endereços completo, telefone para agendamento ou cotações, fotos e quantitativos de equipamentos, fotos da área interna e externa, sala de espera, está em dia com a leis ambientais e trabalhistas, placas de teste, identificação da atividade fim, tas informação deverão esta anexada na ordem de serviços.

10.2. A Contratada deverá credenciar os estabelecimentos e as empresas e deverá manter as informações atualizadas no sistema de cada credenciada da rede de atendimento. Deverão obedecer as leis ambientais de resíduos, devendo cada contratada informar qual sua principal atividade e quais serviços a mesma terceirizada, estas informações, deverão está claras e legíveis no cadastro da credenciada bem como na ordem de

serviços.

10.3. A contratada deverá manter nos cadastros das credenciadas, informações de quais serviços a mesma terceirizada e quais serviços são executados por ela, mantendo as informações no cabeçalho das ordens de serviços:

a) Em todos os municípios do estado de Rondônia, para suprir a demanda dos serviços de lavagem de veículos e borracharia, deverá ser credenciado no mínimo (03) três postos de lavagens e borracharia, na impossibilidade da contratada não ter êxito por falta de estabelecimento em algumas localidades para cadastro, deverá a contratada justificar ao Departamento Estadual de Trânsito os motivos, anexando documentos comprobatório da não existência de empresas especializadas na localidade ou município, contudo isso não o exclui da responsabilidade contratual de oferta dos serviços;

b) Em todos os municípios do Estado de Rondônia em que houver empresas especializadas no ramo de atividade para manutenção preventiva e corretiva, serviços de assistência de socorro mecânico e reboque, bem como para o fornecimento de peças originais ou genuínas, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo para os veículos, principalmente nas cidades de **Porto Velho, Guajará-Mirim, Ariquemes, Jaru, Ouro Preto D'Oeste, Ji-Paraná, Presidente Médici, Cacoal, Pimenta Bueno, Rolim de Moura e Vilhena;**

c) **No município de Porto Velho** para os serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e outros materiais para as máquinas e equipamentos.

10.4. A rede de centros automotivos e oficinas (que deverão realizar, no mínimo, os serviços de mecânica em geral, funilaria e sistema, emissão de placas, serviços elétricos automotivo, podendo haver no mínimo (05) cinco estabelecimentos por especialidade) deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção da frota,

10.5. Os estabelecimentos que não estiverem credenciados no momento da contratação, deverão credenciar-se no prazo máximo de (30) trinta dias, contados da assinatura do contrato, a fim de difundir antecipadamente a rede de atendimento aos servidores. A rede credenciada deverá obedecer os seguintes critérios:

a) O mínimo de (05) cinco estabelecimentos, para cada tipo de serviço, na área de atuação em cada município relacionado na **alínea "a" e "b" do item 10.3**, sendo admitido no mínimo (03) três representantes direto de Pneus, Ar condicionados e Auto Elétricas, na área de atuação. Será dispensada esta exigência na hipótese em que comprovadamente não houver disponível nas cidades o mínimo de estabelecimentos exigidos, situação em que será admitido pelo menos o credenciamento de um estabelecimento para cada tipo de serviço, devidamente justificado pela contratada junto ao Departamento Estadual de Trânsito.

b) Dentre os estabelecimentos credenciados, pelo menos uma oficina, posto de lavagem e borracharia deverão estar num raio máximo de 10 km (dez quilômetros) da sede e das Unidades do DETRAN-RO dos municípios elencados na alínea "b" do item 10.3;

c) A contratada é responsável pela realização das cotações de preços das unidades credenciadas, bem como disponibilizá-las atualizadas no sistema para consulta da contratante quando necessário;

d) Para os serviços e fornecimentos dentro do prazo de garantia do veículo, poderá ser utilizada as tabelas de preços elaboradas pelas respectivas fábricas dos veículos, valendo-se sempre da tabela que for mais vantajosa para a Administração;

e) Excepcionalmente e quando não for possível a comparação de preços com tabelas, a contratada deverá efetuar no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado para o serviço ou fornecimento específico, alimentando um banco de dados para comparações futuras, devendo as cotações de preços serem renovadas no mínimo a cada 06 (seis) meses;

f) Deverá haver o credenciamento mínimo de uma concessionária autorizada das montadoras das marcas dos veículos constantes no Anexo I ou por ocasião de alteração da frota, nos municípios relacionados na alínea "b" do subitem 10.3, salvo na hipótese em que não houver, comprovadamente, concessionárias estabelecidas, devendo a Contratada providenciar o credenciamento na localidade mais próxima do município não atendido;

h) Conforme a necessidade e por solicitação da Contratante, a Contratada deverá promover o credenciamento de novas oficinas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação;

j) Os veículos em garantia executarão os serviços preventivos e corretivos até o término da garantia estipulada por cada fabricante nas concessionárias das marcas, como revisões, alinhamentos, freios,

etc.;

10.6. A rede credenciada pela Contratada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação, bem como deverá demonstrar os requisitos básicos a correta execução dos serviços, dentre eles, evidenciar sua capacidade técnica e apresentar documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ambiental no ato do credenciamento e mantê-los durante a execução do objeto, tais documentos deverão estar à disposição no sistema para que o contratante faça as fiscalizações quando assim forem necessárias, pelos órgãos de controle interno e externo;

10.7. A Contratada é a única responsável pelo pagamento às oficinas credenciadas pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em hipótese nenhuma, a Contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;

10.8. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada. No caso de péssimo atendimento, a Contratante não mais utilizará os serviços prestados pelo estabelecimento credenciado da Contratada, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, com o intuito de impedir nova prestação de serviços do estabelecimento para a Contratante;

10.9. A Contratada poderá efetuar a qualquer tempo o credenciamento de novos estabelecimentos que manifestarem interesse através de solicitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que o interessado demonstre cumprir as exigências estabelecidas no Edital;

10.10. A Contratada deverá promover meios para ampliação dos credenciados, convocando as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviços do ramo, através de divulgação de avisos, publicados no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação estadual e em página oficial na internet, no mínimo duas vezes por ano, consistindo o primeiro chamamento publicado em prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, objetivando a ampliação da rede credenciada, sendo de sua responsabilidade as despesas decorrentes desses atos;

10.11. A Contratada deverá consultar o cadastro ordinário de fornecedores do DETRAN e do Estado (SUPEL) no mínimo uma vez por ano, a fim de convidar ao credenciamento as empresas constantes no referido cadastro cujo objeto de atividade seja compatível com o objeto deste Termo de Referência;

10.12. Para execução dos serviços de manutenção da frota, a Contratante utilizará as oficinas credenciadas pela Contratada que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
- b) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulação de motores;
- c) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- d) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- e) Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada, composta por profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;

f) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do DETRAN-RO, nas suas instalações, independente da marca do veículo;

g) Na entrada e saída das credenciadas, as máquinas e equipamentos e veículos deverão ser vistoriados e devolvidos às Unidades do DETRAN-RO, correspondentes e em perfeitas condições de funcionamento;

h) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Unidade do DETRAN-RO, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo (s) Responsável (is) designado (s);

i) Permitir que a Contratante realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pelas oficinas credenciadas;

j) Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo/máquina/equipamento e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo

nos casos excepcionais com autorização expressa da Contratante;

k) Atender com prioridade as solicitações da Contratante referentes à execução dos serviços ou com agendamentos;

l) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

m) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela Contratante;

n) Receber e inspecionar o veículo da Contratante, mediante termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na ordem de serviço - OS via sistema;

o) Somente executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço - OS, via internet, aprovada pela Contratante por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/02 (Lei do Pregão) e Decretos n.º 10.024, n.º 26.182/21 e n.º 12.234/06 (que regulamentam o pregão, na forma eletrônica e presencial), posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas com os objetos a serem adquiridos, em decorrência deste Termo de Referência, ocorrerão na seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	DETRAN-RO	15020
Função	Segurança Pública	06
Sub Função	Policciamento	122
Programa	Modernização da Gestão Pública	2110
Ação	Manter e Conservar Veículos	2282
Elemento de Despesa	Serviços terceiros Pessoas Jurídicas	3390.39
Fonte de Recurso	Próprios/ Superávit	0240 e 0640

13. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A Contratada deverá implantar o Sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

13.2. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades para a manutenção preventiva e corretiva da frota:

a) Cadastramento das CIDADES, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BASES DE GERENCIAMENTO, CENTROS DE CUSTO, condutores, veículos, máquinas e equipamentos;

b) Definição da logística de oficinas credenciadas;

c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

d) Fornecimento ao DETRAN-RO dos dados cadastrais das oficinas credenciadas;

e) Treinamento dos condutores, gestores e fiscais presenciais;

13.3. Para implantação dos serviços a Contratante fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato cópias dos documentos de cada veículos via e-mail, para o cadastro completo e atualizado dos veículos, enviando ainda cópia da habilitação dos condutores. Para complementar as informações que não constarem nos documentos dos veículos e condutores, a Contratante enviará planilha com os seguintes dados:

a) **Veículos**

I - N.º de tombamento (máquinas e equipamentos)

II - Bases de Gerenciamento e Centros de Custo; por Municípios, CIRETRAN's e Posto

Avançados

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002 / 2023
FLS.	56
RUB.	DA

b) **Condutores:**

I - Matrícula

II - Telefone

III - Unidade de lotação: Município, CIRETRAN, Posto Avançados;

13.4. O prazo para treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, deverá ser de no máximo (15) quinze dias úteis, após a assinatura do contrato, na sede do DETRAN-RO em Porto Velho-RO.

14. **DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**

14.1. O Contrato a ser firmado terá sua vigência durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, com o limite de 60 (sessenta) meses, com a indicação do crédito orçamentário e respectivo empenho para atender a despesa no exercício que estiver vigente, bem como da parcela da despesa relativa à parte a ser executada, caso a duração ou previsão de duração do contrato ultrapasse o exercício financeiro.

14.2. Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base para a licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

14.3. O preço contratado será fixo e irrevogável considerando que a remuneração da contratada basear-se-á em percentual do valor do serviço prestado por empresa credenciada e selecionada, que variará de acordo com a flutuação dos preços de mercado sem necessidade de reajustamento.

14.4. Deverão estar incluídos no preço total contratado, todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra, e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação dos serviços pela Contratada. Todo o investimento necessário para a implantação do sistema de cada item contratado, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e o que mais for necessário para o perfeito funcionamento do sistema, deverão constar no valor correspondente à taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser formalizado no ato da contratação.

15. **DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

15.1. **Do Prazo**

15.1.1. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos da frota oficial do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia não deverá ser maior que 30 (trinta) dias para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos. Os serviços de pequena monta deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as manutenções preventivas e não superior a 120 (cento e vinte) horas para as manutenções corretivas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato;

15.1.2. A execução dos serviços será iniciada a contar da assinatura do Termo de Contrato;

15.1.3. As ordens de serviço aprovadas e executadas pela credenciada deverão ser finalizadas no prazo máximo 30 (trinta) dias. O recebimento dos serviços se dará:

15.2. **Do Recebimento**

15.2.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o art. 73. I, “a” e ainda § 2º da Lei 8.666/93, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida;

b) **Definitivamente** – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de recebimento provisório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de

acordo com o art. 73. I, "b" e ainda § 2º da Lei 8.666/93, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida;

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

15.3. Do Pagamento

15.3.1. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais/Faturas eletrônica, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento, o qual ocorrerá após a entrega dos materiais objetos deste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do aceite DEFINITIVO dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

15.3.2. Os valores a serem efetivamente pagos pelas peças, pelos serviços de manutenção e de administração serão:

I – PARA AS PEÇAS E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: os preços praticados no mercado, por ocasião da demanda. O "valor de mercado" será considerado no intervalo dos menores preços praticados pelas empresas que compõem a rede credenciada da Contratada, nos termos do item 10., localizadas nos municípios mencionados na alínea "b" do subitem 10.3 deste Termo de Referência; e

II – PARA A ADMINISTRADORA: pelos serviços de gerenciamento de manutenção dos veículos, será pago à administradora uma taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de peças e serviços de manutenção, conforme incisos I e II anteriores, após a incidência dos descontos legais cabíveis (Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e demais tributos e contribuições incidíveis). **Será admitida taxa percentual de administração igual a 0 % (zero por cento) ou de valores negativos; desde que comprove a exequibilidade dos serviços na forma proposta, considerando que para o equilíbrio da livre concorrência, as taxas devem ser única para toda a rede credenciada.**

15.3.3. A Contratante pagará à Contratada o valor correspondente ao total das peças fornecidas e dos serviços de manutenção prestados, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de administração pactuada na licitação sobre a fatura com as deduções referentes aos tributos e contribuições conforme legislação vigente.

15.3.4. O Gestor do contrato somente autorizará o fornecimento ou da execução do serviço, cujo preço for compatível com o estabelecido no mercado, devendo, em cada autorização, demonstrar a compatibilidade, através da comparação do preço final proposto, com tabelas de preços e quantitativos elaboradas por entidades idôneas, cujos critérios de mensuração possam ser obtidos mediante adequadas técnicas quantitativas

15.3.5. A NF-e deverá atender a legislação tributária vigente e ser emitida em única via, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da contratada para depósito do pagamento, e acompanhada dos respectivos comprovantes e recolhimento dos tributos, e ainda, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- f) As certidões elencadas acima podem ser positivas com efeito de negativas.

15.3.6. A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

15.3.7. Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.

15.3.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança este será devolvido e o pagamento será suspenso para

que a credenciada tome as medidas necessárias passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.3.9. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

15.3.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.3.11. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

15.3.12. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na autarquia.

15.3.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.3.14. O CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

15.3.15. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, que não sofrerá qualquer atualização financeira até o efetivo pagamento.

15.3.16. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{EM} &= \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}, \text{ onde:} \\ \text{EM} &= \text{Encargos moratórios;} \\ \text{I} &= \text{Índice de atualização financeira assim apurado:} \\ &= \frac{\text{TX}/100}{365} \\ \text{TX} &= \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;} \\ \text{N} &= \text{Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;} \\ \text{VP} &= \text{Valor da parcela em atraso} \end{aligned}$$

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1209002/2023
FLS.	58
RUB.	10

15.3.17. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16. DA HABILITAÇÃO

Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 27 a 31 e 40, inciso VI da Lei 8.666/93, documentação relativa a:

16.1. Da Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será definida pela CPLMS.

16.2. Da Qualificação Econômico-Financeira

16.2.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

16.2.2. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 3% (dois por cento) do valor estimado da contratação;

16.2.3. Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

16.2.4. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.

58 da Lei 11.101/2005.

16.2.5. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

16.3. Da Qualificação Técnica

16.3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, conforme Art. 4º da Orientação Técnica 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017, deverão ser observados os seguintes critérios:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

16.3.2. Entende-se por compatíveis em características: o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu serviços compatíveis com o objeto deste certame.

16.3.3. Entende-se por compatíveis em quantidade: o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprove o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total licitado para o pretenso contrato.

16.3.4. Entende-se por compatíveis em prazo: o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprove que a empresa prestou satisfatoriamente o serviço compatível com o objeto licitado por, no mínimo, 6 (seis) meses.

16.3.5. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

16.3.6. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da , sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, CONSIDERANDO O MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, resultante da proposta para o item em disputa em lote único, a saber, serviço de administração e gerenciamento informatizado de frota, e ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Fica a licitante vencedora obrigada a apresentar garantia, por ocasião da assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do valor global contratado, nas modalidades previstas no §1º do citado artigo, ficando retida até o término da vigência do contrato.

18.2. Será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia em favor do DETRAN/RO, correspondente 3% (três por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

18.3. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no Banco do Brasil, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/86, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

18.4. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;

b) a apólice deverá indicar o DETRAN/RO como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do DETRAN-RO.

18.5. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao DETRAN/RO independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.6. Se a opção for por títulos da dívida pública, estes deverão:

a) ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Estadual, constando entre aqueles previstos na legislação específica;

b) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco do Brasil, podendo o DETRAN/RO de Rondônia recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

18.7. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo Gestor do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

18.8. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo DETRAN-RO.

18.9. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo DETRAN/RO.

19. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

19.1. Os quantitativos foram estimados com fundamento em levantamento de dados de consumo de peças assim como com execução de serviços de manutenção de todos setores do DETRAN-RO nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.

19.2. Os valores gastos com a manutenção da frota no transcorrer dos anos de 2019 a 2022, serviram de referência para projetar as possíveis despesas para 2023.

19.3. O valor total estimado de gastos foi composto a título de se obter um preço de referência, cuja finalidade é subsidiar as licitantes na elaboração de suas propostas, haja vista que os quantitativos de consumo e serviços são variáveis de acordo com a dinâmica da demanda do DETRAN-RO e setores subordinados.

19.4. Os valores anualmente estimado da contratação dos serviços de gestão de frota corresponde à média apurada em anos anteriores, além do aumento de preços das peças e prestação de serviços de manutenção da frota, máquinas e equipamentos e aumento da frota, a saber:

DAS MANUTENÇÕES E PEÇAS - Valores liquidados nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.

Manutenção/Taxa:

2019	2020	2021	2022
Peças (3390.39) R\$ 520.730,42	Peças (3390.39) R\$ 82.415,95	Peças (3390.39) R\$ 482.266,43	Peças (3390.39) R\$ 175.675
Mão de Obra (3390.39) R\$ 161.968,49	Mão de Obra (3390.39) R\$ 32.505,91	Mão de Obra (3390.39) R\$ 153.587,68	Mão de Obra (3390.39) R\$ 48.524,52
Total (Taxa de 0.01%) R\$ 68,27	Total (Taxa de 0.01%) R\$ 11,49	Total (Taxa de 0.01%) R\$ 63,58	Total (Taxa de 0.01%) R\$ 22,42
VALOR TOTAL R\$ 682.767,18	VALOR TOTAL R\$ 114.933,35	VALOR TOTAL R\$ 635.917,69	VALOR TOTAL R\$ 224.221,94
VALOR DA MÉDIA R\$ 414.460,04			

**QUADRO DE ESTIMATIVA PARA UM EXERCÍCIO PARA MANUTENÇÃO E PEÇAS
NO ANO DE 2023:**

2023

Peças (3390.39) R\$ 1000.000,00
Mão de Obra (3390.39) R\$ 400,000
Total (Taxa de 0.01%) R\$ 25.000,00
Valor R\$ 1.425.000,000

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1204002 / 2023
FLS.	61
RUB.	00

19.5. Necessário ressaltar que o valor unitário da Taxa de Administração mencionado acima pelo serviço de gerenciamento dos serviços/fornecimento dos materiais pela CONTRATADA foi apurado pelo percentual médio estimado praticado no mercado, nas praças onde o CONTRATANTE possui representação. Contudo será realizada pesquisa de preços no mercado pela CPLMS para definição dos percentuais que serão usados como parâmetro no certame.

19.6. A frota do DETRAN-RO para fins da presente contratação é composta do quantitativo de veículos constante no **Anexo I**, mais **05 empilhadeiras e 04 Transpaletes**, distribuídos em todo o Estado de Rondônia. A discriminação da frota da contratante poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.

20. DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

21. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP – DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

Deverá ser observado a legislação pertinente a participação de Microempresa - ME e Empresa de pequeno porte - EPP, conforme disposto no decreto n. 21.675 de 03 de março de 2017, para fins de participação na licitação.

22. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Este Termo de Referência observa o disposto no Decreto Estadual nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme consta no respectivo artigos:

Art. 7º Os Editais para a contratação de serviços deverão prever, quando couber, que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

II - evitem o uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

III - realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os Órgãos ou Entidades contratantes estabeleçam nos Editais e Contratos a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. Da Contratante

23.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de servidores designados pela Administração;

23.1.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

23.1.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para Administração;

23.1.4. Documentar as ocorrências havidas;

23.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

23.1.6. Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços;

23.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato;

23.1.8. Efetuar os pagamentos devidos.

23.2. Da Contratada

- 23.2.1. A Contratada prestará os serviços objeto deste contrato em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infra-estrutura e equipe técnica exigidas;
- 23.2.2. A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente WEB abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo DETRAN-RO, conforme a necessidade;
- 23.2.3. A contratada deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;
- 23.2.4. A contratada deverá fornecer/providenciar via sistema, sem ônus para a Administração, de novos veículos e condutores cadastrados a pedido da Contratante.
- 23.2.5. O cadastro único para cada veículo deverá ser parametrizado e vinculado à placa oficial, de forma que impeça o abastecimento ou a manutenção em outro veículo do DETRAN/RO.
- 23.2.6. Deverão ser fornecidas senhas pessoais aos condutores, de modo a identificá-los por ocasião da realização dos serviços de manutenção.
- 23.2.7. Caberá ao Gestor do Contrato emissão de Relatório Circunstanciado de todo os serviços de manutenção realizadas.
- 23.2.8. Organizar, manter e administrar a rede de estabelecimentos credenciada, nos termos do item 10. deste Termo de Referência e na quantidade necessária para melhor atendimento.
- 23.2.9. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha credenciamento.
- 23.2.10. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados, resolvendo os pedidos de solução de problemas e assistência técnica em prazo inferior a vinte e quatro horas;
- 23.2.11. Fornecer garantia dos serviços e/ou materiais prestados e/ou fornecidos se responsabilizando pelo acionamento do (s) estabelecimento (s) credenciado (s) envolvido (s) para que os mesmos concedam o período de garantia das peças, de acordo com o prazo oferecido pelo fabricante, assim como o prazo de garantia dos serviços de no mínimo 90 (noventa) dias, **exceto serviço de retífica de motor completo, bomba injetora e bico injetor a diesel que deverá ser de no mínimo (6) seis meses ou 10.000 km (montagem, desmontagem e regulagem com substituição de peças necessárias, e o alinhamento da direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do veículo, de acordo com solicitação da Contratante, bem como a devolução a contratante das peças e acessórios substituídos;**
- 23.2.12. Fiscalizar os serviços prestados pela rede de oficinas credenciadas objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber para perfeita execução do disposto neste Termo de Referência;
- 23.2.13. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;
- 23.2.14. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- 23.2.15. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- 23.2.16. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes; e
- 23.2.17. Indicar preposto, com atendimento presencial ou virtual, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 24.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 10º do Decreto nº 9507/2018.
- 24.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e

controle da execução dos serviços e do contrato.

24.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

24.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, quando for o caso.

24.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

24.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.9. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços contratados.

24.10. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE mediante servidores especialmente designados para esse fim, nos termos do art. 67 e art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 10º do Decreto nº 9507/2018.

24.11. A Gerência Administrativa do DETRAN-RO nomeará como Gestor e fiscais para acompanhamento e fiscalização do contrato resultante da presente contratação, os quais deverão registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

24.12. Cabe ao Fiscal do Contrato:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto, tanto da contratante quanto da contratada.
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

24.13. **Cabe ao Gestor do Contrato:**

a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

d) Emitir avaliação da qualidade do serviço;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

24.14. O gestor deverá encaminhar as informações inerentes a todos os gastos realizados com esses serviços a Coordenadoria Técnica desta Autarquia para divulgação no Portal de Transparência do Governo do Estado de Rondônia e ou do DETRAN.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Em caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a administração desta Autarquia, a adjudicatária ficará sujeita aos fundamentos constantes no Art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvada os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração da Autarquia, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes combinações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multas, no seguinte percentual:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

b) Sem prejuízo das sanções combinadas no art. 87, Incisos I e III, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração contratante poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

25.2. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião da emissão da Nota de Empenho, garantida prévia de ampla defesa, sujeita-se à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

25.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP. (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

25.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Departamento, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

25.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.6. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 26.182/21 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1702002/2023
FLS.	65
RUB.	48

25.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

25.9. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.10. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

25.11. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.12. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

25.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Administração Pública Estadual, no que, couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8666/93.

25.14. Comprovando o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do DETRAN-RO, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

25.15. As sanções de advertências e de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.16. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25.17. No caso de inadimplementos em que não haja reflexo financeiro, quando devidamente formalizados, serão atribuídos pontos de acordo com a gravidade, os quais serão cumulativos, atribuindo-se a multa de 0,2 % do valor total do contrato a cada 10 pontos acumulados, conforme segue:

Tabela de pontuação das ocorrências:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17021000 / 2023
FLS.	66
RUB.	(1)

1 ponto por ocorrência (cômputo mensal enquanto perdurar a ocorrência)
a) Apresentação de fatura com erro
2 pontos por ocorrência (cômputo mensal enquanto perdurar a ocorrência)
a) Atraso na apresentação de relatório solicitado, após 30 dias da solicitação.
b) Inobservância do item 23.2.3 deste termo de referência
3 pontos por ocorrência (cômputo mensal enquanto perdurar a ocorrência – exceto {c})
a) Inexistência de relatório estipulado em contrato, falta de credenciamento de estabelecimento em local solicitado sem apresentar justificativa plausível, após 30 dias da solicitação.
c) Estabelecimento credenciado não aceita operação por falha da CONTRATADA

25.18. Ocorrências não listadas nesta tabela serão avaliadas pela fiscalização do contrato, atribuindo-se pontuação de acordo com a gravidade da situação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e amplitude de legislação aplicável vigente.

27. ANEXOS

ANEXO I - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ANEXO II - RELAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO DETRAN-RO

Porto Velho-RO, 29 de dezembro de 2022.

REQUISITANTE	REQUISITANTE
Queli Botelho dos Santos Gerente Administrativa GERADM/DETRAN-RO	Fabio Gil Souza do Nascimento Coordenador de CIRETRAN'S COCIRETRAN/DETRAN-RO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA	CONSOLIDAÇÃO
Sidney Ferreira Silva Chefe da Divisão de Transportes DIVTRANS/DETRAN-RO	Maxssuendro Almeida Pinheiro Assessor Técnico de Projetos ASSESPROJ/DETRAN-RO

DE ACORDO	APROVO
Leticia Cristina Machado Batista Diretora Técnica e Financeira DAF/DETRAN-RO	Paulo Higo Ferreira de Almeida Diretor Geral DIRGERAL/DETRAN-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

QUANT.	CIDADE	MARCA/MODELO	PLACA	TOMBO	ANO	TIPO
--------	--------	--------------	-------	-------	-----	------

1	PORTO VELHO	PEUGEOUT/BOXER VAN	FNS8601	39180	2013 / 2014	VAN
2	PORTO VELHO	PEUGEOUT/BOXER	FNS8912	39181	2013 / 2014	VAN
3	PORTO VELHO	VW/GOL	NBJ6691	35259	2011 / 2012	PASSEIO
4	PORTO VELHO	VW/GOL	NBJ6711	35256	2011 / 2012	PASSEIO
5	PORTO VELHO	VW/PARATI	NBL6243	35659	2011 / 2012	PASSEIO
6	PORTO VELHO	FORD/TRANSIT	NBM6061	35462	2011 / 2011	CAMINHONETE
7	PORTO VELHO	FORD/CARGO	NBN7371	35463	2011 / 2012	CAMINHÃO
8	PORTO VELHO	RENAULT/MASTER	NBS5854	36393	2012 / 2013	VAN
9	PORTO VELHO	MMC/L200	NCA6896	36704	2012 / 2013	CAMINHONETE
10	PORTO VELHO	MMC/L200	NCA6946	36703	2012 / 2013	CAMINHONETE
11	PORTO VELHO	TOYOTA/HILUX	NCC3869	26026	2009 / 2009	CAMINHONETE
12	PORTO VELHO	TOYOTA/SW4	NCF1919	26019	2009/2009	CAMINHONETE
13	PORTO VELHO	TRAILBLAZER LTZ D4A	NCF7102	38821	2014 / 2014	CAMINHONETE
14	PORTO VELHO	TRAILBLAZER LTZ D4A	NCF7112	38822	2013 / 2014	CAMINHONETE
15	PORTO VELHO	VW/GOL	NCG4832	29257	2010 / 2010	PASSEIO
16	PORTO VELHO	VW/GOL	NCG4912	29253	2010 / 2010	PASSEIO
17	PORTO VELHO	VW/GOL	NCG5092	29262	2010 / 2010	PASSEIO
18	PORTO VELHO	TOYOTA/SW4	NEA7015	25190	2009/2009	CAMINHONETE
19	PORTO VELHO	VW/GOL	NCG5132	29270	2010 / 2010	PASSEIO
20	PORTO VELHO	VW/GOL	NCG5202	29238	2010 / 2010	PASSEIO
21	PORTO VELHO	VW/GOL	NCG5232	29276	2010 / 2010	PASSEIO
22	PORTO VELHO	VW/GOL	NCG5282	29272	2010 / 2010	PASSEIO
23	PORTO VELHO	VW/GOL	NCG5352	29260	2010 / 2010	PASSEIO
24	PORTO VELHO	VW/GOL	NCG5362	29259	2010 / 2010	PASSEIO
25	PORTO VELHO	VW/GOL	NCG5552	29275	2010 / 2010	PASSEIO
26	PORTO VELHO	VW/GOL	NCG5582	29271	2010 / 2010	PASSEIO
27	PORTO VELHO	MMC/L200 TRITON	NCJ8981	28799	2010 / 2010	CAMINHONETE
28	PORTO VELHO	MMC/L200 4x4GL	NCJ9071	28797	2010 / 2010	CAMINHONETE
29	PORTO VELHO	HONDA/TRANSALP XL700	NCM8341	42279	2014 / 2014	MOTO
30	PORTO VELHO	HONDA/TRANSALP XL700	NCM8351	42274	2014 / 2014	MOTO

31	PORTO VELHO	HONDA/TRANSALP XL700	NCM8371	42271	2014 2014	MOTO
32	PORTO VELHO	HONDA/TRANSALP XL700	NCM8381	42276	2014 / 2014	MOTO
33	PORTO VELHO	HONDA/TRANSALP XL700	NCM8391	42272	2014 / 2014	MOTO
34	PORTO VELHO	HONDA/TRANSALP XL700	NCM8401	42270	2014 / 2014	MOTO
35	PORTO VELHO	HONDA/TRANSALP XL700	NCM8431	42283	2014 / 2014	MOTO
36	PORTO VELHO	HONDA/TRANSALP XL700	NCM8441	42273	2014 / 2014	MOTO
37	PORTO VELHO	HONDA/TRANSALP XL700	NCM8451	42280	2014 / 2014	MOTO
38	PORTO VELHO	HONDA/TRANSALP XL700	NCM8471	42278	2014 / 2014	MOTO
39	PORTO VELHO	HONDA/TRANSALP XL700	NCM8481	42281	2014 / 2014	MOTO
40	PORTO VELHO	HONDA/TRANSALP XL700	NCM8491	42277	2014 / 2014	MOTO
41	PORTO VELHO	HONDA/TRANSALP XL700	NCM8511	42282	2014 / 2014	MOTO
42	PORTO VELHO	HONDA/TRANSALP XL700	NCM8531	42275	2014 / 2014	MOTO
43	PORTO VELHO	SPRINTER VAN	NCN3411	42100	2014 / 2015	VAN
44	PORTO VELHO	SPRINTER VAN	NCN3431	42099	2014 / 2015	VAN
45	PORTO VELHO	SPRINTER VAN	NCN3461	42096	2014 / 2015	VAN
46	PORTO VELHO	IVECO/DAILY	NCO3792	13300	2004 / 2005	CAMINHÃO
47	PORTO VELHO	VW/8.150	NCT6131	13913	2005 / 2006	CAMINHÃO
48	PORTO VELHO	CHEV/PRISMA	NCT8042	49187	2017/2017	PASSEIO
49	PORTO VELHO	MARCOPOLO/VOLARE	NCT9501	48979	2016/2017	ONIBUS
50	PORTO VELHO	PGS/ONIBUS/AGRALE	NCW9602	49296	2017/2017	ÔNIBUS
51	PORTO VELHO	HONDA/XRE 300	NCX2076	33449	2011 / 2011	MOTO
52	PORTO VELHO	HONDA/XRE 300	NCX2086	33451	2011 / 2011	MOTO
53	PORTO VELHO	HONDA/XRE 300	NCX2096	33461	2011 / 2011	MOTO
54	PORTO VELHO	HONDA/XRE 300	NCX2126	33452	2011 / 2011	MOTO
55	PORTO VELHO	HONDA/XRE 300	NCX2136	33450	2011 / 2011	MOTO
56	PORTO VELHO	HONDA/XRE 300	NCX2146	33455	2011 / 2011	MOTO
57	PORTO VELHO	HONDA/XRE 300	NCX2156	33466	2011 / 2011	MOTO
58	PORTO VELHO	HONDA/XRE 300	NCX2176	33458	2011 / 2011	MOTO
59	PORTO VELHO	HONDA/XRE 300	NCX2196	33462	2011 / 2011	MOTO
60	PORTO VELHO	HONDA/XRE 300	NCX2206	33468	2011 / 2011	MOTO
61	PORTO VELHO	HONDA/XRE 300	NCX2216	33463	2011 / 2011	MOTO

62	PORTO VELHO	HONDA/XRE 300	NCX2226	33456	2011 / 2011	MOTO
63	PORTO VELHO	HONDA/XRE 300	NCX2246	33457	2011 / 2011	MOTO
64	PORTO VELHO	HONDA/XRE 300	NCX2256	33453	2011 / 2011	MOTO
65	PORTO VELHO	HONDA/NC 750X ABS	NCX7331	49001	2017/2017	MOTO
66	PORTO VELHO	HONDA/NC 750X ABS	NCX7361	48999	2017/2017	MOTO
67	PORTO VELHO	HONDA/NC 750X ABS	NCX7381	49000	2017/2017	MOTO
68	PORTO VELHO	HONDA/NC 750X ABS	NCX7391	48994	2017/2017	MOTO
69	PORTO VELHO	HONDA/NC 750X ABS	NCX7401	48988	2017/2017	MOTO
70	PORTO VELHO	HONDA/NC 750X ABS	NCX7411	48997	2017/2017	MOTO
71	PORTO VELHO	HONDA/NC 750X ABS	NCX7421	48996	2017/2017	MOTO
72	PORTO VELHO	HONDA/NC 750X ABS	NCX7431	48995	2017/2017	MOTO
73	PORTO VELHO	HONDA/NC 750X ABS	NCX7441	48989	2017/2017	MOTO
74	PORTO VELHO	HONDA/NC 750X ABS	NCX7451	48990	2017/2017	MOTO
75	PORTO VELHO	HONDA/NC 750X ABS	NCX7471	48992	2017/2017	MOTO
76	PORTO VELHO	HONDA/NC 750X ABS	NCX7491	48991	2017/2017	MOTO
77	PORTO VELHO	HONDA/NC 750X ABS	NCX7501	48998	2017/2017	MOTO
78	PORTO VELHO	HONDA/NC 750X ABS	NCX7511	48993	2017/2017	MOTO
79	PORTO VELHO	TOYOTA/HILUX	NCY5011	49004	2017/2017	CAMINHONETE
80	PORTO VELHO	TOYOTA/HILUX	NCY5061	49003	2017/2017	CAMINHONETE
81	PORTO VELHO	CHEV/PRISMA	NCY6651	48987	2016/2017	PASSAGEIRO
82	PORTO VELHO	CHEV/PRISMA	NCY6671	48986	2016/2017	PASSAGEIRO
83	PORTO VELHO	CHEV/PRISMA	NCY6681	48985	2016/2017	PASSAGEIRO
84	PORTO VELHO	CHEV/PRISMA	NCY6721	48984	2016/2017	PASSAGEIRO
85	PORTO VELHO	CHEV/PRISMA	NCY6731	48983	2016/2017	PASSAGEIRO
86	PORTO VELHO	CHEVROLET/S10	NDA7985	33448	2011 / 2011	CAMINHONETE
87	PORTO VELHO	CHEVROLET/S10	NDA8035	33445	2011 / 2011	CAMINHONETE
88	PORTO VELHO	VW/GOL	NDC7056	18312	2007/2008	PASSEIO
89	PORTO VELHO	HONDA/NC 750X	NDC9884	45582	2016 / 2015	MOTO
90	PORTO VELHO	HONDA/NC 750X	NDC9894	45575	2016 / 2015	MOTO
91	PORTO VELHO	HONDA/NC 750X	NDC9924	45576	2016 / 2015	MOTO
92	PORTO VELHO	FIAT/DUCATO	NDD6851	17138	2006 / 2007	VAN
93	PORTO VELHO	MERCEDES-BENZ/SPRINTER	NDF8051	49005	2016/2017	MICROÔNIBUS
94	PORTO VELHO	EUROBUS 450R	NDH1056	42095	2014 / 2014	ÔNIBUS
95	PORTO VELHO	FORD/CARGO	NDJ7798	18689	2007 / 2008	CAMINHÃO
96	PORTO VELHO	VW/GOL	NDL5468	18688	2007 / 2008	PASSEIO
97	PORTO VELHO	TOYOTA HILUX	NDO1464	48278	2016/2017	CAMINHONETE
98	PORTO VELHO	AGRALE/EUROBUS 450R	NDQ3237	38819	2013 / 2014	ÔNIBUS
99	PORTO VELHO	CHEVROLET/S10 LTDD4	NDQ6007	38523	2013 / 2014	CAMINHONETE
100	PORTO VELHO	CHEVROLET/S10 LTDD4	NDQ6037	38524	2013 / 2014	CAMINHONETE
101	PORTO VELHO	CHEVROLET/S10 LTDD4	NDQ6357	38526	2013 / 2014	CAMINHONETE

102	PORTO VELHO	CHEVROLET/S10 LTDD4	NDQ6477	38528	2013 / 2014	CAMINHONETE
103	PORTO VELHO	CHEVROLET/S10 LTDD4	NDQ6537	38529	2013 / 2014	CAMINHONETE
104	PORTO VELHO	CHEVROLET/S10 LTDD4	NDQ6597	38527	2013 / 2014	CAMINHONETE
105	PORTO VELHO	CHEVROLET/S10 LTDD4	NDQ6637	38530	2013 / 2014	CAMINHONETE
106	PORTO VELHO	CHEVROLET/S10 LTDD4	NDQ6697	38534	2013 / 2014	CAMINHONETE
107	PORTO VELHO	CHEVROLET/S10 LTDD4	NDQ6797	38531	2013 / 2014	CAMINHONETE
108	PORTO VELHO	PEUGEOT/BOXER	NDQ8841	21157	2008 / 2009	VAN
109	PORTO VELHO	VW/8.150/ GUINCHO	NDR0488	28724	2009 / 2010	CAMINHÃO
110	PORTO VELHO	MMC/L200	NDS1687	38536	2013 / 2014	CAMINHONETE
111	PORTO VELHO	TOYOTA/HILUX	NDS6296	41956	2014 / 2015	CAMINHONETE
112	PORTO VELHO	TOYOTA/HILUX	NDT9446	41966	2014 / 2015	CAMINHONETE
113	PORTO VELHO	TOYOTA/HILUX	NDT9496	41962	2014 / 2015	CAMINHONETE
114	PORTO VELHO	TOYOTA/HILUX	NDU8746	41963	2014 / 2015	CAMINHONETE
115	PORTO VELHO	MARCOPOLO/VOLARE	NDV5955	24269	2009 / 2009	ÔNIBUS
116	PORTO VELHO	VW/GOL	NDV6277	25248	2009 / 2010	PASSEIO
117	PORTO VELHO	VW/GOL	NDV6467	25246	2009 / 2010	PASSEIO
118	PORTO VELHO	VW/GOL	NDW5797	25253	2009 / 2010	PASSEIO
119	PORTO VELHO	VW/GOL	NDW5847	25251	2009 / 2010	PASSEIO
120	PORTO VELHO	TOYOTA/HILUX	NDX0681	19472	2008 / 2008	CAMINHONETE
121	PORTO VELHO	MMC/L200	NDX8049	21114	2008 / 2009	CAMINHONETE
122	PORTO VELHO	VW/GOL	NDY1098	25387	2009 / 2010	PASSEIO
123	PORTO VELHO	VW/GOL	NDY1188	25388	2009 / 2010	PASSEIO
124	PORTO VELHO	MMC/L200	NDY5548	25313	2009 / 2009	CAMINHONETE
125	PORTO VELHO	TOYOTA/SW4	NEA4505	25192	2009 / 2009	CAMINHONETE
126	PORTO VELHO	TOYOTA/SW4	NEA4545	25191	2009 / 2009	CAMINHONETE
127	PORTO VELHO	TOYOTA/SW4	NEA5155	25193	2009 / 2009	CAMINHONETE
128	PORTO VELHO	FORD/TRANSIT	NEC2521	28795	2009 / 2010	VAN
129	PORTO VELHO	FIAT/LINEA	NED2637	25239	2009 / 2010	PASSEIO
130	PORTO VELHO	FIAT/LINEA	NED2747	25240	2009/2010	PASSEIO

131	PORTO VELHO	HONDA/XRE	NED5741	28807	2009 / 2010	MOTO
132	PORTO VELHO	VW/GOL	NEE6170	27166	2009 / 2010	PASSEIO
133	PORTO VELHO	IVECO/ VERTIS 90V18	NEE7385	46159	2015 / 2015	CAMINHÃO
134	PORTO VELHO	VW/GOL	NEE7940	27174	2009/2010	PASSEIO
135	PORTO VELHO	VW/GOL	NEE8170	27172	2009 / 2010	PASSEIO
136	PORTO VELHO	VW/GOL	NEE9550	27171	2009 / 2010	PASSEIO
137	PORTO VELHO	TOYOTA/HILUX	NEG0059	26021	2009 / 2009	CAMINHONETE
138	PORTO VELHO	CHEVROLET/S10 LT DD4A	OHL4110	33683	2011 / 2011	CAMINHONETE
139	PORTO VELHO	CHEVROLET/S10 LT DD4A	OHL4160	33684	2011 / 2011	CAMINHONETE
140	PORTO VELHO	CHEVROLET/S10	OHP1476	42787	2015 / 2015	CAMINHONETE
141	PORTO VELHO	CHEVROLET/S10	OHP1576	42788	2015 / 2015	CAMINHONETE
142	PORTO VELHO	VW/GOL	OHT3990	35255	2011 / 2012	PASSEIO
143	PORTO VELHO	VW/GOL	OHT4000	35249	2011 / 2012	PASSEIO
144	PORTO VELHO	VW/GOL	OHT4020	35251	2011 / 2012	PASSEIO
145	PORTO VELHO	FORD/CARGO	OHT4370	35218	2011 / 2012	CAMINHÃO
146	PORTO VELHO	VW/GOL	OHU6520	35254	2011 / 2012	PASSEIO
147	PORTO VELHO	VW/GOL	OHU6580	35253	2011 / 2012	PASSEIO
148	PORTO VELHO	VW/GOL	OHU6610	35257	2011 / 2012	PASSEIO
149	PORTO VELHO	VW/GOL	OHU6760	35252	2011 / 2012	PASSEIO
150	PORTO VELHO	MMC/L200	OXL5970	38174	2013 / 2014	CAMINHONETE
151	PORTO VELHO	MMC/L200	OXL6770	38164	2013 / 2014	CAMINHONETE
152	PORTO VELHO	TOYOTA HILUX	OXL8955	48277	2016/2017	CAMINHONETE
153	PORTO VELHO	TOYOTA/ COROLA	OXL9905	48.279	2016/2017	PASSEIO
154	PORTO VELHO	TOYOTA/ COROLA	OXL9915	48.281	2016 / 2017	PASSEIO
155	PORTO VELHO	TOYOTA/ COROLA	OXL9925	48.280	2016/2017	PASSEIO
156	JI-PARANÁ	CHEVROLET/S10	NDA8055	33443	2011 / 2011	CAMINHONETE
157	JI-PARANÁ	MMC/L200	OXL5800	38172	2013 / 2014	CAMINHONETE
158	JI-PARANÁ	HILUX CD4X	NDU8696	41961	2014 / 2015	CAMINHONETE
159	JI-PARANÁ	HILUX CD4X	NDS6316	41959	2014 / 2015	CAMINHONETE
160	JI-PARANÁ	MMC/L200	NCA4181	28803	2009 / 2010	CAMINHONETE
161	JI-PARANÁ	VW/GOL	NDY1138	25386	2009 / 2010	PASSEIO

162	JI-PARANÁ	VW/GOL	OHT4010	35250	2011 / 2012	PASSEIO
163	JI-PARANÁ	IVECO/DAILY BUS	OHR5206	43499	2015 / 2015	VAN
164	JI-PARANÁ	VW/13.180/GUINCHO	NCH8808	28743	2009 / 2010	CAMINHÃO
165	JI-PARANÁ	MMC/L200	NDW1267	25256	2009/2009	CAMINHONETE
166	JI-PARANÁ	HONDA/NC 750X	NDD7534	45580	2016 / 2015	MOTO
167	JI-PARANÁ	HONDA/NC 750X	NDD5174	45571	2016 / 2015	MOTO
168	JI-PARANÁ	HONDA /XRE 300	NDA4851	49181	2017/2016	MOTOCICLETA
169	JI-PARANÁ	PGS/ONIBUS/AGRALE	NCW9612	49297	2017/2017	ÔNIBUS
170	JI-PARANÁ	HONDA /XRE 300	NDA5021	49177	2017/2016	MOTOCICLETA
171	JI-PARANÁ	MMC/L200	OXL6760	38178	2013 / 2014	CAMINHONETE
172	OURO PRETO D'OESTE	MMC/L200	OXL5760	38179	2013 / 2014	CAMINHONETE
173	OURO PRETO D'OESTE	HONDA/NC 750X	NDD4614	45581	2016 / 2015	MOTO
174	OURO PRETO D'OESTE	HONDA/NC 750X	NDC9824	45586	2016 / 2015	MOTO
175	OURO PRETO D'OESTE	HONDA/XRE	NED5711	28805	2009 / 2010	MOTO
176	OURO PRETO D'OESTE	TOYOTA/HILUX	NDT9476	41964	2014 / 2015	CAMINHONETE
177	OURO PRETO D'OESTE	MMC/L200	NDX8099	21118	2008 / 2009	CAMINHONETE
178	OURO PRETO D'OESTE	VW/GOL	NCG5482	29265	2010 / 2010	PASSEIO
179	OURO PRETO D'OESTE	VW/8.150/ GUINCHO	NDR0458	28727	2009 / 2010	CAMINHÃO
180	OURO PRETO D'OESTE	HONDA /XRE 300	NDA4741	49170	2017/2016	MOTOCICLETA
181	OURO PRETO D'OESTE	HONDA /XRE 300	NDA4761	49166	2017/2016	MOTOCICLETA
182	ROLIM DE MOURA	CHEVROLET/S10	NDQ6427	38525	2013 / 2014	CAMINHONETE
183	ROLIM DE MOURA	TOYOTA/HILUX	NDT9396	41965	2014 / 2015	CAMINHONETE
184	ROLIM DE MOURA	CHEVROLET/S10	NDQ7287	38532	2013 / 2014	CAMINHONETE
185	ROLIM DE MOURA	MMC/L200	OXL5930	38170	2013 / 2014	CAMINHONETE
186	ROLIM DE MOURA	VW/GOL	NDV6487	25242	2009 / 2010	PASSEIO
187	ROLIM DE MOURA	VW/GOL	OHU6790	35260	2011 / 2012	PASSEIO
188	ROLIM DE MOURA	SPRINTER VAN	NCN3441	42101	2014 / 2015	VAN
189	ROLIM DE MOURA	HONDA/NC 750X	NDC9804	45573	2016 / 2015	MOTO
190	ROLIM DE MOURA	VW/8.150/ GUINCHO	NBQ0478	28728	2009 / 2010	CAMINHÃO
191	ROLIM DE MOURA	HONDA/NC 750X	NDD2764	45568	2016 / 2015	MOTO
192	ROLIM DE MOURA	MMC/L200	OXL5890	38168	2013 / 2014	CAMINHONETE

193	ROLIM DE MOURA	HONDA /XRE 300	NDA4711	49186	2017/2016	MOTOCICLETA
194	ROLIM DE MOURA	HONDA /XRE 300	NDA4911	49173	2017/2016	MOTOCICLETA
195	ARIQUEMES	CHEVROLET/S10	OHP1526	42785	2015 / 2015	CAMINHONETE
196	ARIQUEMES	MMC/L200	NCO8858	35715	2012 / 2013	CAMINHONETE
197	ARIQUEMES	MMC/L200	OXL6740	38176	2013 / 2014	CAMINHONETE
198	ARIQUEMES	VW/GOL	NDV6567	25245	2009 / 2010	PASSEIO
199	ARIQUEMES	HONDA/NC 750X	NDD1664	45583	2015 / 2016	MOTOCICLETA
200	ARIQUEMES	HONDA/NC 750X	NDC9904	45572	2015 / 2016	MOTOCICLETA
201	ARIQUEMES	SPRINTER VAN	NCN3421	42098	2014 / 2015	VAN
202	ARIQUEMES	VW/13.180/GUINCHO	NCH8828	28742	2009 / 2010	CAMINHÃO
203	ARIQUEMES	HONDA/NC 750X	NDD5284	45570	2016 / 2015	MOTO
204	ARIQUEMES	HONDA/NC 750X	NDD5384	45587	2016 / 2015	MOTO
205	ARIQUEMES	PGS/ONIBUS/AGRALE	NCW9662	49300	2017/2017	ÔNIBUS
206	ARIQUEMES	HONDA /XRE 300	NDA4391	49169	2017/2016	MOTOCICLETA
207	ARIQUEMES	HONDA /XRE 300	NDA4541	49172	2017/2016	MOTOCICLETA
208	GUAJARA MIRIM	CHEVROLET/S10	NDQ7167	38533	2013 / 2014	CAMINHONETE
209	GUAJARA MIRIM	MMC/L200	NCO8848	35714	2012 / 2013	CAMINHONETE
210	GUAJARA MIRIM	VW/GOL	NDV6417	25241	2009 / 2010	PASSEIO
211	GUAJARA MIRIM	IVECO/DAILY BUS	OHR5196	43498	2015 / 2015	VAN
212	GUAJARA MIRIM	NC 750X	NDD4644	45579	2016 / 2016	MOTOCICLETA
213	GUAJARA MIRIM	NC 750X	NDC9924	45576	2016 / 2016	MOTOCICLETA
214	GUAJARA MIRIM	VW/8.150/ GUINCHO	NBQ0468	28725	2009 / 2010	CAMINHÃO/GUINCHO
215	GUAJARA MIRIM	MMC/L200	OXL6000	38169	2013 / 2014	CAMIONETE
216	GUAJARA MIRIM	HONDA /XRE 300	NDA4401	49174	2017/2016	MOTOCICLETA
217	GUAJARA MIRIM	HONDA /XRE 300	NDA4381	49182	2017/2016	MOTOCICLETA
218	CACOAL	CHEVROLET/S10	NDA8065	33442	2011 / 2011	CAMINHONETE
219	CACOAL	TOYOTA/HILUX	NDS6306	41958	2014 / 2015	CAMINHONETE
220	CACOAL	CHEVROLET/S10	OHP1556	42783	2015 / 2015	CAMINHONETE
221	CACOAL	MMC/L200	OXL5860	38167	2013 / 2014	CAMINHONETE
222	CACOAL	VW/GOL	NDV6317	25243	2009 / 2010	PASSEIO
223	CACOAL	IVECO/DAILY BUS	OHR5216	43500	2015 / 2015	VAN
224	CACOAL	VW/8.150/ GUINCHO	NDR0518	28726	2009 / 2010	CAMINHÃO
225	CACOAL	HONDA/NC 750X	NDC9964	45577	2016 / 2015	MOTO

226	CACOAL	HONDA/NC 750X	NDC9984	45578	2016 / 2015	MOTO
227	CACOAL	MMC/L200	NDS1697	38538	2013 / 2014	CAMINHONETE
228	CACOAL	PGS/ONIBUS/AGRALE	NCW9622	49298	2017/2017	ÔNIBUS
229	CACOAL	HONDA /XRE 300	NDA4411	49179	2017/2016	MOTOCICLETA
230	CACOAL	HONDA /XRE 300	NDA4601	49176	2017/2016	MOTOCICLETA
231	PIMENTA BUENO	TOYOTA/HILUX	NDT9346	41960	2014 / 2015	CAMINHONETE
232	PIMENTA BUENO	VW/GOL	NCG4862	29269	2010 / 2010	PASSEIO
233	PIMENTA BUENO	MMC/L200	OXL5600	38166	2013 / 2014	CAMINHONETE
234	PIMENTA BUENO	HONDA /XRE 300	NDA4461	49165	2017/2016	MOTOCICLETA
235	PIMENTA BUENO	HONDA /XRE 300	NDA4511	49180	2017/2016	MOTOCICLETA
236	PIMENTA BUENO	MMC/L200	OXL5740	38175	2013 / 2014	CAMINHONETE
237	JARU	CHEVROLET/S10	OHP1496	42786	2015 / 2015	CAMINHONETE
238	JARU	TOYOTA/HILUX	NDS6286	41955	2014 / 2015	CAMINHONETE
239	JARU	MMC/L200	OXL5620	38171	2013 / 2014	CAMINHONETE
240	JARU	SPRINTER VAN	NCN3451	42097	2014 / 2015	VAN
241	JARU	VW/8.150/ GUINCHO	NDT0518	28730	2009 / 2010	CAMINHÃO
242	JARU	HONDA/NC 750X	NDC9994	45585	2016 / 2015	MOTO
243	JARU	VW/GOL POWER	NEE8030	27170	2009 / 2010	PASSEIO
244	JARU	HONDA/NC 750X	NDC9834	45584	2016 / 2015	MOTO
245	JARU	PGS/ONIBUS/AGRALE	NCW9632	49299	2017/2017	ÔNIBUS
246	JARU	MMC/L200	OXL5680	38173	2013 / 2014	CAMINHONETE
247	JARU	HONDA /XRE 300	NDA4421	49185	2017/2016	MOTOCICLETA
248	JARU	HONDA /XRE 300	NDA4671	49184	2017/2016	MOTOCICLETA
249	VILHENA	HONDA/NC 750X	NDD2784	45569	2016 / 2015	MOTO
250	VILHENA	HONDA/NC 750X	NDC9934	45574	2016 / 2015	MOTO
251	VILHENA	VW/8.150/ GUINCHO	NBQ0498	28729	2009 / 2010	CAMINHÃO
252	VILHENA	CHEVROLET/S10	OHP1456	42784	2015 / 2015	CAMINHONETE
253	VILHENA	VW/GOL	NDV6547	25247	2009 / 2010	PASSEIO
254	VILHENA	TOYOTA/HILUX	NCY4981	49002	2017/2017	CAMINHONETE
255	VILHENA	MMC/L200	OXL5840	38165	2013 / 2014	CAMINHONETE
256	VILHENA	MMC/L200	NDS1677	38537	2013 / 2014	CAMINHONETE
257	VILHENA	PGS/ONIBUS/AGRALE	NCW9672	49295	2017/2017	ÔNIBUS
258	VILHENA	HONDA /XRE 300	NDA4831	49167	2016/2017	MOTOCICLETA
259	VILHENA	HONDA /XRE 300	NDA4561	49178	2016/2017	MOTOCICLETA
260	CACAULÂNDIA	VW/GOL	NCG5302	29236	2010 / 2010	PASSEIO

261	COLORADO D'OESTE	MMC/L200	OHU0010	38177	2011 / 2012	CAMINHONETE
262	COLORADO D'OESTE	HONDA /XRE 300	NDA4431	49175	2017/2016	MOTOCICLETA
263	COLORADO D'OESTE	HONDA /XRE 300	NDA4871	49168	2017/2016	MOTOCICLETA
264	MIGRANTINÓPOLIS	VW/GOL	NBJ6701	35258	2011 / 2012	PASSEIO
265	MIRANTE DA SERRA	MMC/L200	NDT3863	20735	2008 / 2008	CAMINHONETE
266	MIRANTE DA SERRA	VW/GOL	NCG5532	29268	2010 / 2010	PASSEIO
267	MIRANTE DA SERRA	HONDA/CG	NBL4513	15404	2006 / 2006	MOTO
268	NOVA BRASILANDIA	CHEVROLET/S10	NDA8025	33446	2011 / 2011	CAMINHONETE
269	NOVA DIMENSÃO	MMC/L200	NCJ9061	28798	2010 / 2010	CAMINHONETE
270	NOVA UNIÃO	VW/GOL	NCG4952	29273	2010 / 2010	PASSEIO
271	RONDONINAS	VW/GOL	NDV6427	25249	2009 / 2010	PASSEIO
272	SERINGUEIRAS	MMC/L200	NCO8868	35716	2012 / 2013	CAMINHONETE
273	SÃO DOMINGOS	VW/GOL	NCG4532	29243	2010 / 2010	PASSEIO
274	UNIÃO BANDEIRANTES	MMC/L200	NCJ9031	28802	2010 / 2010	CAMIONETE
275	ALTA FLORESTA	MMC/L200	NDV5557	25196	2009 / 2009	CAMINHONETE
276	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	VW/GOL	NCG4562	29249	2010 / 2010	PASSEIO
277	ALTO PARAÍSO	VW/GOL	NCG5492	29255	2010 / 2010	PASSEIO
278	ALVORADA D'OESTE	MMC/L200	NDY2155	24304	2009 / 2009	CAMINHONETE
279	BURITIS	TOYOTA/HILUX	NEG0109	26024	2009 / 2009	CAMINHONETE
280	BURITIS	HONDA/XRE 300	NCX2106	33464	2011 / 2011	MOTO
281	BURITIS	HONDA/XRE 300	NCX2116	33465	2011 / 2011	MOTO
282	BURITIS	HONDA/XRE 300	NCX2166	33460	2011 / 2011	MOTO
283	BURITIS	HONDA/XRE 300	NCX2186	33467	2011 / 2011	MOTO
284	BURITIS	HONDA/XRE 300	NCX2236	33459	2011 / 2011	MOTO
285	BURITIS	HONDA/XRE 300	NCX2066	33454	2011 / 2011	MOTO
286	CABIXI	VW/GOL	NCG5392	29261	2010 / 2010	PASSEIO
287	CAMPO NOVO DE RO	CHEVROLET/S10	NDA7995	33447	2011 / 2011	CAMINHONETE
288	POSTO AVANÇADO DE TRIUNFO	PARATI	NBL6243	35659	2011/2012	PASSEIO
289	CANDEIAS DO JAMARI	MMC/L200	NDS2877	38535	2013 / 2014	PASSEIO

290	CASTANHEIRAS	VW/GOL	NCG5442	29244	2010 / 2010	PASSEIO
291	CHUPINGUAIA	MMC/L200	OXL6040	35219	2013 / 2014	CAMINHONETE
292	COLINA VERDE	MMC/L200	NCJ8961	28801	2010 / 2010	CAMINHONETE
293	CORUMBIARA	VW/GOL	NCG5182	29254	2010 / 2010	PASSEIO
294	COSTA MARQUES	VW/GOL	NCG4652	29267	2010 / 2010	PASSEIO
295	CUJUBIM	VW/GOL	NCG4732	29237	2010 / 2010	PASSEIO
296	ESPIGAO D'OESTE	HONDA/XRE 300	NED5691	28804	2009 / 2010	MOTO
297	ESPIGAO D'OESTE	TOYOTA/HILUX	NCY5011	41957	2017 / 2017	CAMINHONETE
298	ESPIGAO D'OESTE	HONDA /XRE 300	NDA4591	49171	2017/2016	MOTOCICLETA
299	ESPIGAO D'OESTE	HONDA /XRE 300	NDA4451	49183	2017/2016	MOTOCICLETA
300	EXTREMA	MMC/L200	NCJ9081	28796	2010 / 2010	CAMINHONETE
301	GOV. JORGE TEIXEIRA	VW/GOL	NCG5042	29256	2010 / 2010	PASSEIO
302	ITAPUÃ D'OESTE	VW/GOL 1.6 POWER	NEE8130	27173	2009 / 2010	PASSEIO
303	JACI PARANÁ	VW/GOL	NCG5332	29241	2010 / 2010	PASSEIO
304	MACHADINHO D'OESTE	VW/GOL	NCH5530	26912	2009 / 2010	PASSEIO
305	MINISTRO ANDREAZZA	VW/GOL	NEE6160	27165	2009 / 2010	PASSEIO
306	MONTE NEGRO	VW/GOL	NCG4572	29258	2010 / 2010	PASSEIO
307	NOVA MAMORE	VW/GOL	NCG5022	29235	2010 / 2010	PASSEIO
308	NOVO HORIZONTE	VW/GOL	NCG5002	29274	2010 / 2010	PASSEIO
309	PARECIS	VW/GOL	NCG4972	29263	2010 / 2010	PASSEIO
310	PIMENTEIRAS	VW/GOL	NCG5432	29245	2010 / 2010	PASSEIO
311	PRESIDENTE MÉDICI	CHEVROLET/S10	NDA8055	33443	2011/2011	CAMINHONETE
312	PRESIDENTE MÉDICI	HONDA /XRE300	NCX2156	33466	2011/2011	Motocicleta
313	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	VW/GOL	NDV6557	25244	2009/2010	PASSEIO
314	RIO CRESPO	VW/GOL	NCG4762	29264	2010/2010	PASSEIO
315	SANTA LUZIA	VW/GOL	NCG4782	29247	2010 / 2010	PASSEIO
316	SÃO FELIPE	VW/GOL	NCG4612	29246	2010 / 2010	PASSEIO
317	SÃO FRANCISCO	VW/GOL	NCG5252	29242	2010 / 2010	PASSEIO
318	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	VW/GOL	NCH5490	26914	2009 / 2010	PASSEIO
319	TARILÂNDIA	VW/GOL	NCG4632	29250	2010 / 2010	PASSEIO
320	TEIXEIRÓPOLIS	VW/GOL	NCG5542	29251	2010 / 2010	PASSEIO

321	THEOBROMA	VW/GOL	NCG5412	29239	2010 / 2010	PASSEIO
322	URUPÁ	VW/GOL	NCG5062	29266	2010 / 2010	PASSEIO
323	VALE DO ANARI	VW/GOL	NCG5512	29252	2010 / 2010	PASSEIO
324	VALE DO PARAÍSO	VW/GOL	NCG4552	29248	2010 / 2010	PASSEIO
325	VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	VW/GOL	NDC6906	18311	2007 / 2008	PASSEIO
TOTAL DE VEÍCULOS = 325						

EMPILHADEIRAS		
MODELO	TOMBAMENTO	CAPACIDADE
EMPILHADEIRA ELÉTRICA FRACIONARIA	17.871	1.400 KG
EMPILHADEIRA ELETRICA	30.221	1.000 KG
EMPILHADEIRA ELETRICA	50.524	1.500 KG
EMPILHADEIRA ELETRICA	50.525	1.500 KG
EMPILHADEIRA ELETRICA	52.853	1500
TRANSPALETE MANUAL EM AÇO COM SISTEMA HIDRÁULICO, ALAVANCA COM 3 POSIÇÕES. COR AZUL. MODELO TM2220	42.263	300KG
TRANSPALETE MANUAL EM AÇO COM SISTEMA HIDRÁULICO, ALAVANCA COM 3 POSIÇÕES. COR AZUL. MODELO TM2220	42.264	300KG
TRANSPALETE MANUAL EM AÇO COM SISTEMA HIDRÁULICO, ALAVANCA COM 3 POSIÇÕES. COR AZUL.	30.222	
TRANSPALETE MANUAL EM AÇO COM SISTEMA HIDRÁULICO, ALAVANCA COM 3 POSIÇÕES.	17.870	
TOAL DE EMPILHADEIRAS: 05		
TORAL DE TRANSPALETE: 04		

ANEXO II

RELAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO DETRAN-RO

CIRETRANS 1ª CATEGORIA

QUANT.	CIRETRANS
1	ARIQUEMES
2	CACOAL
3	GUAJARÁ-MIRIM
4	JARU
5	JI-PARANÁ
6	OURO PRETO D'OESTE
7	PIMENTA BUENO
8	PORTO VELHO
9	ROLIM DE MOURA
10	VILHENA

CIRETRANS 2ª CATEGORIA

QUANT.	CIRETRANS
1	ALTA FLORESTA D'OESTE
2	ALVORADA D'OESTE
3	CEREJEIRAS

4	COLORADO D'OESTE
5	ESPIGÃO D'OESTE
6	NOVA BRASILÂNDIA
7	PRESIDENTE MEDICI

CIRETRANS 3ª CATEGORIA

QUANT.	CIRETRANS
1	ALTO ALEGRE DOS PARECIS
2	ALTO PARAÍSO
3	BURITIS
4	CABIXI
5	CACAULÂNDIA
6	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
7	CANDEIAS DO JAMARI
8	CASTANHEIRAS
9	CHUPINGUAIA
10	CORUMBIARA
11	COSTA MARQUES
12	CUJUBIM
13	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
14	ITAPUÃ D'OESTE
15	MACHADINHO DO OESTE
16	MINISTRO ANDREAZZA
17	MIRANTE DA SERRA
18	MONTE NEGRO
19	NOVA MAMORÉ
20	NOVA UNIÃO
21	NOVO HORIZONTE
22	PARECIS
23	PIMENTEIRAS
24	PRIMAVERA DE RONDÔNIA
25	RIO CRESPO
26	SANTA LUZIA DO OESTE
27	SÃO FELIPE DO OESTE
28	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
29	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
30	SERINGUEIRAS
31	TEIXEIRÓPOLIS
32	THEOBROMA
33	URUPÁ
34	VALE DO ANARI
35	VALE DO PARAÍSO

POSTOS AVANÇADOS

QUANT.	POSTOS AVANÇADOS
1	NOVA LONDRINA
2	COLINA VERDE
3	5º BEC
4	EXTREMA
5	RONDONINAS
6	TARILÂNDIA
7	ESTRELA DE RONDÔNIA
8	JACI-PARANÁ
9	JI-PARANÁ 2º DISTRITO
10	MIGRANTINÓPOLIS
11	NOVA CALIFORNIA
12	NOVA DIMENSÃO
13	POSTO DA ZONA SUL - PORTO VELHO
14	POSTO DA ZONA LESTE - PORTO VELHO
15	SÃO DOMINGOS
16	TRIUNFO

- [1] Parecer nº 215/2011, Processo 3284/2011, edital de Pregão eletrônico nº 225/2011/SUPEL, relator Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello, disponível em www.tce.ro.gov.br – consulta processos.
- [2] As notas de referência 3, 4, 5 e 6 pertencem ao parecer original.
- [3] A exemplo do Rio de Janeiro, São Paulo e Mato Grosso.
- [4] FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Parcelamento x Solução Integrada*. Disponível em http://jacoby.pro.br/novo/uploads/licita_es_e_contratos/juris/parcelamento//artigo_de_autoria_do_professor_jacoby.pdf, acessado em 29.4.2011.
- [5] FERNANDES, pág. 3.



Documento assinado eletronicamente por **Queli Botelho dos Santos, Gerente**, em 10/01/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GIL SOUZA DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 10/01/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Ferreira Silva, Chefe de Unidade**, em 10/01/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maxssuendro Almeida Pinheiro, Assessor(a)**, em 11/01/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA, Diretor(a)**, em 12/01/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 17/01/2023, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **0034991882** e o código CRC **34C3A8F6**.

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS DE MERCADO
PROCESSO N.º 0010.104957/2022-29

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ESTIMATIVO ANUAL	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	SUBTOTAL GERAL
ÚNICO	1	Manutenção preventiva e corretiva e gestão da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO	TAXA	R\$ 1.400.000,00	5,00%	2,00%	0,01%	0,01%	2,34%	R\$ 1.432.713,33
		Taxa de Administração do gerenciamento dos serviços e fornecimento de peças e acessórios para manutenção dos veículos.								
										R\$ 1.400.000,00
										R\$ 32.713,33
										R\$ 1.432.713,33

Nota Explicativa:

- 1) ¹ Em atendimento ao Art. 48º, I - LC 123/2006
- 2) ² Em atendimento ao Art 48º, III - LC 123/2006 e Decreto Estadual 21.675/2017

Fontes de Pesquisa

- 1 UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
- 2 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
- 3 MINISTERIO DA EDUCACAO PREGÃO 282022

Ao Presidente da CPLMS:

Após realizada pesquisa de preços, apresento o quadro demonstrativo tendo como base a média praticada no mercado.

ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2022
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Departamento Estadual de Tránsito – DETRAN/RO
Rua Dr. José Adelino, 4477 - Bairro: Costa e Silva – PORTO VELHO/RO
FONE/FAX: (69) 3217-2974

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2022 – PROCESSO N.º 0010.104957/2022-29 – TIPO: MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - DATA DA ABERTURA:

Senhora Pregoeira, após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência, (anexos e apensos), com os quais concordamos, vimos apresentar Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

1-OBJETO

Contratação de empresa especializada que utilize tecnologia da informação na administração e controle (autogestão), via INTERNET, de serviço de gerenciamento relativo à manutenção preventiva, corretiva e gestão incluindo o fornecimento de acessórios e peças originais ou genuínas recomendadas pelo fabricante, componentes, acessórios, placas e outros indispensáveis ao uso de veículos oficiais e outros materiais de uso automotivo, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos do Departamento Estadual de Tránsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO.

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva e gestão da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Departamento Estadual de Tránsito de Rondônia – DETRAN/RO na capital e no interior do Estado, compreendendo todos os serviços de preventivos, corretivos necessários ao uso do veículo, bem como fornecimento de peças e acessórios, multimarcaas, incluindo, pneus, câmeras, óleos, filtros, capotas, placas de identificação e outros etc., através de rede de estabelecimentos credenciados; Taxa de Administração do Item 01 pelo gerenciamento dos serviços e fornecimento de peças e acessórios;	RS 1.400.000,00		

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	1204002 /2023
FLS.	51
RUB.	10

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA FIXO E IRREAJUSTÁVEL, R\$ (.....).

3. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1. A Contratada deverá implantar o Sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.2. O Contrato a ser firmado terá sua vigência durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, com o limite de 60 (sessenta) meses, com a indicação do crédito orçamentário e respectivo empenho para atender a despesa no exercício que estiver vigente, bem como da parcela da despesa relativa à parte a ser executada, caso a duração ou previsão de duração do contrato ultrapasse o exercício financeiro.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

5. FRETE: CIF

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como transporte, impostos, seguros, fretes, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

.....

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1709002 /2023
FLS.	62
RUB.	18

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2022

(MODELO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2022/DETRAN/RO

A empresa apresenta, a seguir, os dados de:
(Nome completo da empresa)
seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual Contrato:

NOME(S):
CARGO(S):
NACIONALIDADE(S):
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG:
CPF:
RESIDÊNCIA (Domicílio):
EMAIL:

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

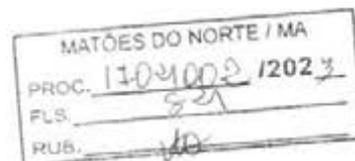
RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
FONE:
FAX:
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua/Av.: N.º:
Município: Estado: CEP.:
Conta Corrente: Cód. Agência: Banco:
EMAIL:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Porto Velho-RO,de de 2022.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

OBS. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
OBS. 2: Apresentar este documento em papel timbrado da Empresa Licitante.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO que celebram entre si o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO**, e de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para fins que especificam.

O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, n.º 4.477, bairro Costa e Silva, nesta capital do Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, portador do RG n.º XXXXXX, da SSP/XX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa, com sede em....., na....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, brasileiro, residente e domiciliado em, inscrito no CPF sob o n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, visando atender as necessidades do DETRAN/RO, proveniente do **Pregão Eletrônico n.º 045/2022/CPLMS/DETRAN/RO**, que atende ao **Processo Administrativo n.º 0010.104957/2022-29**, proveniente nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º 123/2.006, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º 123/2.006, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Instrumento Convocatório e seus anexos, bem como as Propostas e demais elementos apresentados pela **CONTRATADA** que tenha servido de base para o julgamento do **Pregão Eletrônico n.º 045/2022/CPLMS/DETRAN/RO**, que atende ao **Processo Administrativo n.º 0010.104957/2022-29**.

1.3. Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este **CONTRATO** e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá o **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e depois os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada que utilize tecnologia da informação na administração e controle (autogestão), via INTERNET, de serviço de gerenciamento relativo à manutenção preventiva, corretiva e gestão incluindo o fornecimento de acessórios e peças originais ou genuínas recomendadas pelo fabricante, componentes, acessórios, placas e outros indispensáveis ao uso de veículos oficiais e outros materiais de uso automotivo, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Dá-se a este **CONTRATO**, o valor de R\$ _____ (_____), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

3.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagem, impostos, transporte, mão de obra e demais custos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS / ORÇAMENTÁRIOS PARA ATENDER AS DESPESAS

4.1. Os recursos financeiros / orçamentários destinados à cobertura das despesas com os serviços contratados através do presente Contrato, conforme descrito no Anexo I, do Edital – Termo de Referência, correrão à conta da seguinte programação orçamentária: RS _____ (_____):

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais/Faturas eletrônica, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento, o qual ocorrerá após a entrega dos materiais objetos deste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do aceite DEFINITIVO dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

5.2. Os valores a serem efetivamente pagos pelas peças, pelos serviços de manutenção e de administração serão:

I – PARA AS PEÇAS E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: os preços praticados no mercado, por ocasião da demanda. O “valor de mercado” será considerado no intervalo dos menores preços praticados pelas empresas que compõem a rede credenciada da Contratada, nos termos do item 10., localizadas nos municípios mencionados na alínea “b” do subitem 10.3 deste Termo de Referência; e

II - PARA A ADMINISTRADORA: pelos serviços de gerenciamento de manutenção dos veículos, será pago à administradora uma taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de peças e serviços de manutenção, conforme incisos I e II anteriores, após a incidência dos descontos legais cabíveis (Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e demais tributos e contribuições incidíveis). Será admitida taxa percentual de administração igual a 0 % (zero por cento) ou de valores negativos; desde que comprove a exequibilidade dos serviços na forma proposta, considerando que para o equilíbrio da livre concorrência, as taxas devem ser única para toda a rede credenciada.

5.3. A Contratante pagará à Contratada o valor correspondente ao total das peças fornecidas e dos serviços de manutenção prestados, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de administração pactuada na licitação sobre a fatura com as deduções referentes aos tributos e contribuições conforme legislação vigente.

5.4. O Gestor do contrato somente autorizará o fornecimento ou da execução do serviço, cujo preço for compatível com o estabelecido no mercado, devendo, em cada autorização, demonstrar a compatibilidade, através da comparação do preço final proposto, com tabelas de preços e quantitativos elaboradas por entidades idôneas, cujos critérios de mensuração possam ser obtidos mediante adequadas técnicas quantitativas

5.5. A NF-e deverá atender a legislação tributária vigente e ser emitida em única via, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da contratada para depósito do pagamento, e acompanhada dos respectivos comprovantes e recolhimento dos tributos, e ainda, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- f) As certidões elencadas acima podem ser positivas com efeito de negativas.

5.6. A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

5.7. Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.

5.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança este será devolvido e o pagamento será susado para que a credenciada tome as medidas necessárias passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.9. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.11. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

5.12. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na autarquia.

5.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de

pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.14. O CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.15. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, que não sofrerá qualquer atualização financeira até o efetivo pagamento.

5.16. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;
I = Índice de atualização financeira assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

5.17. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA SEXTA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à mesma aperfeiçoar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da contratante, além de fornecer os equipamentos e materiais.

6.2. As especificações técnicas são as descritas no Anexo I do Termo de Referência - Anexo II do Edital.

6.3. Os objetos deste contrato serão recebidos na forma prevista na Cláusula Nona e décima deste Instrumento de Contrato, após a verificação de sua conformidade às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

6.4. O objeto deste Termo de Contrato obedecerá ao regime de EXECUÇÃO DE FORMA INDIRETA, POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega dos objetos acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE mediante servidor especialmente designado para esse fim, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

7.2. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação nomeará Gestor e fiscais, para executar a fiscalização do contrato resultantes desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

8.1. Do Prazo

8.1.1. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos da frota oficial do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia não deverá ser maior que 30 (trinta) dias para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos. Os serviços de pequena monta deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as manutenções preventivas e não superior a 120 (cento e vinte) horas para as manutenções corretivas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato;

8.1.2. A execução dos serviços será iniciada a contar da assinatura do Termo de Contrato;

8.1.3. As ordens de serviço aprovadas e executadas pela credenciada deverão ser finalizadas no prazo máximo 30 (trinta) dias. O recebimento dos serviços se dará:

8.2. Do Recebimento

8.2.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o art. 73. I, "a" e ainda § 2º da Lei 8.666/93, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida;

b) **Definitivamente** – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de recebimento provisório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 73. I, "b" e ainda § 2º da Lei 8.666/93, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida;

8.2.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, ~~será suspenso o prazo de~~ recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

MATOZES DO NORTE / MA	
PROC.	1703002/2023
FLS.	87
RUB.	10

CLÁUSULA NONA - IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A Contratada deverá implantar o Sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

9.2. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades para a manutenção preventiva e corretiva da frota:

- a) Cadastramento das CIDADES, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BASES DE GERENCIAMENTO, CENTROS DE CUSTO, condutores, veículos, máquinas e equipamentos;
- b) Definição da logística de oficinas credenciadas;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento ao DETRAN-RO dos dados cadastrais das oficinas credenciadas;
- e) Treinamento dos condutores, gestores e fiscais presenciais;

9.3. Para implantação dos serviços a Contratante fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato cópias dos documentos de cada veículos via e-mail, para o cadastro completo e atualizado dos veículos, enviando ainda cópia da habilitação dos condutores. Para complementar as informações que não constarem nos documentos dos veículos e condutores, a Contratante enviará planilha com os seguintes dados:

a) Veículos

I - Nº de tombamento (máquinas e equipamentos)

II - Bases de Gerenciamento e Centros de Custo; por Municípios, CIRETRAN's e Posto Avançados

b) Condutores:

I - Matrícula

II - Telefone

III - Unidade de lotação: Município, CIRETRAN, Posto Avançados;

9.4. O prazo para treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, deverá ser de no máximo (15) quinze dias úteis, após a assinatura do contrato, na sede do DETRAN-RO em Porto Velho-RO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Fica a licitante vencedora obrigada a apresentar garantia, por ocasião da assinatura do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do valor global contratado, nas modalidades previstas no §1º do citado artigo, ficando retida até o término da vigência do contrato.

10.2. Será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia em favor do DETRAN/RO, correspondente 3% (três por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

A) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

B) seguro-garantia;

C) fiança bancária.

10.3. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no Banco do Brasil, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/86, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;

b) a apólice deverá indicar o DETRAN/RO como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do DETRAN-RO.

Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao DETRAN/RO independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

10.5. Se a opção for por títulos da dívida pública, estes deverão:

a) ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Estadual, constando entre aqueles

previstos na legislação específica;

b) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco do Brasil, podendo o DETRAN/RO de Rondônia recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

10.6. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo Gestor do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

10.7. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo DETRAN-RO.

10.8. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo DETRAN/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 II e ainda § 2º 'a' e 'b' e 75, da Lei 8.666/93.

11.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos (Art. 76 da Lei 8.666/93).

11.4. Esta Autarquia fará a aceitação final do objeto deste Termo, por meio da elaboração de Termo de Aceitação, Laudo de Inspeção ou Relatório, no qual detalhará os eventos de relevância, ocorridos durante o acompanhamento do fornecimento e/ou instalação dos produtos.

11.5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme a Lei nº 8666/93 na forma abaixo:

11.5.1. Será recebido **PROVISORIAMENTE** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o art. 73. II, "a" e ainda § 2º, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida;

11.5.2. Será recebido **DEFINITIVAMENTE** após a comprovação da qualidade e quantidade do material, por uma comissão designada pela autoridade competente, após decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo ainda a Administração rejeitar em todo ou parte o fornecimento executado em descordo com o exigido, de acordo com o art. 76 da Lei Federal 8666/93.

11.5.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Devolução, no qual consignaram as desconformidades, devendo os bens serem recolhidos e substituídos;

11.5.4. A contratada terá prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a substituição dos bens, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços ou setor competente;

11.5.5. Após a notificação da Contratada, o prazo para Recebimento decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

11.5.6. Em se tratando de substituição por desatendimento das especificações na entrega inicial (primeira entrega), a Administração deixa claro que poderá aceitar a substituição em prazo mínimo e apenas por **uma vez**, caso esteja comprovado o fato superveniente que impossibilitou seu atendimento, devidamente justificado e notificado com antecedência pela Contratada, sob exclusiva análise e aprovação da Contratante, desde que não reste prejudicada a finalidade pública. Assim, oportunizada a substituição na entrega, a Administração fica autorizada a convocar a segunda colocada ou proceder ao cancelamento do ato licitatório, caso a Contratada descumpra novamente as condições do Edital, sem qualquer direito compensatório à parte descumpridora;

11.5.7. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr a expensas da empresa licitante;

11.5.8. O recebimento definitivo dar-se-á:

- a) Após verificação física que constate a integridade do produto;
- b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- c) Após a realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Contrato a ser firmado terá sua vigência durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, com o limite de 60 (sessenta) meses, com a indicação do crédito orçamentário e respectivo empenho para atender a despesa no exercício que estiver vigente, bem como da parcela da despesa relativa à parte a ser executada, caso a duração ou previsão de duração do contrato ultrapasse o exercício financeiro.

12.2. Deverão estar incluídos no preço total contratado, todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra, e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação dos serviços pela Contratada. Todo o investimento necessário para a implantação do sistema de cada item contratado, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal,

fornecimento de manuais de operação e o que mais for necessário para o perfeito funcionamento do sistema, deverão constar no valor correspondente à taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser formalizado no ato da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além das sanções previstas no art. 49 do Decreto 10.024/2019 e das demais exigidas em Lei a CONTRATADA ficará sujeita as sanções abaixo:

13.1. Em caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a administração desta Autarquia, a adjudicatária ficará sujeita aos fundamentos constantes no Art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvada os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração da Autarquia, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes combinações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

III - Multas, no seguinte percentual:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

c) Sem prejuízo das sanções combinadas no art. 87, Incisos I e III, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração contratante poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

13.2. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião da emissão da Nota de Empenho, garantida prévia de ampla defesa, sujeita-se à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP. (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).**

13.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Departamento, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

13.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

13.6. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

13.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 26.182/21 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

13.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

13.9. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.10. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

13.11. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	59
RUB.	10

- 13.12. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.13. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.14. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.15. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.
- 13.16. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Administração Pública Estadual, no que, couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8666/93.
- 13.17. Comprovando o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do DETRAN-RO, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
- 13.18. As sanções de advertências e de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.19. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 13.20. No caso de inadimplementos em que não haja reflexo financeiro, quando devidamente formalizados, serão atribuídos pontos de acordo com a gravidade, os quais serão cumulativos, atribuindo-se a multa de 0,2 % do valor total do contrato a cada 10 pontos acumulados, conforme segue:

Tabela de pontuação das ocorrências:

1 ponto por ocorrência (cômputo mensal enquanto perdurar a ocorrência)	MATÕES DO NORTE / MA PROC. 17.03.000 / 2023 FLS. 90 RUB. 00
a) Apresentação de fatura com erro	
2 pontos por ocorrência (cômputo mensal enquanto perdurar a ocorrência)	
a) Atraso na apresentação de relatório solicitado, após 30 dias da solicitação.	
b) Inobservância do item 23.2.4 deste termo de referência	
3 pontos por ocorrência (cômputo mensal enquanto perdurar a ocorrência – exceto {c})	
a) Inexistência de relatório estipulado em contrato, falta de credenciamento de estabelecimento em local solicitado sem apresentar justificativa plausível, após 30 dias da solicitação.	
c) Estabelecimento credenciado não aceita operação por falha da CONTRATADA	

13.21. Ocorrências não listadas nesta tabela serão avaliadas pela fiscalização do contrato, atribuindo-se pontuação de acordo com a gravidade da situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa **CONTRATADA** deverá:

- 14.1. A Contratada prestará os serviços objeto deste contrato em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infra-estrutura e equipe técnica exigidas;
- 14.2. A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente WEB abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo DETRAN-RO, conforme a necessidade;
- 14.3. A contratada deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;
- 14.4. A contratada deverá fornecer/providenciar via sistema, sem ônus para a Administração, de novos veículos e condutores cadastrados a pedido da Contratante.
- 14.5. O cadastro único para cada veículo deverá ser parametrizado e vinculado à placa oficial, de forma que impeça o abastecimento ou a manutenção em outro veículo do DETRAN/RO.
- 14.6. Deverão ser fornecidas senhas pessoais aos condutores, de modo a identificá- los por ocasião da realização dos serviços de manutenção.
- 14.7. Caberá ao Gestor do Contrato emissão de Relatório Circunstanciado de todo os serviços de manutenção realizadas.
- 14.8. Organizar, manter e administrar a rede de estabelecimentos credenciada, nos termos do item 10. deste Termo de Referência e na quantidade necessária para melhor atendimento.
- 14.9. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha credenciamento.
- 14.10. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados, resolvendo os pedidos de solução de problemas e assistência técnica em prazo inferior a vinte e quatro horas;
- 14.11. Fornecer garantia dos serviços e/ou materiais prestados e/ou fornecidos se responsabilizando pelo acionamento do (s) estabelecimento (s) credenciado (s) envolvido (s) para que os mesmos concedam o período de garantia das peças, de acordo com o prazo oferecido pelo fabricante, assim como o prazo de garantia dos serviços de no mínimo 90 (noventa) dias, exceto serviço de retífica de motor completo, bomba injetora e bico injetor a diesel que deverá ser de no mínimo (6) seis meses ou 10.000 km (montagem, desmontagem e regulagem com substituição de peças necessárias, e o alinhamento da direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do veículo, de acordo com solicitação da Contratante, bem

como a devolução a contratante das peças e acessórios substituídos;

- 14.12. Fiscalizar os serviços prestados pela rede de oficinas credenciadas objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber para perfeita execução do disposto neste Termo de Referência;
- 14.13. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios.
- 14.14. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- 14.15. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- 14.16. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes; e
- 14.17. Indicar preposto, com atendimento presencial ou virtual, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações exigidas em Lei o CONTRATANTE deverá:

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de servidores designados pela Administração;
- 15.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 15.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para Administração;
- 15.4. Documentar as ocorrências havidas;
- 15.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 15.6. Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços;
- 15.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato;
- 15.8. Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 16.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, a qualquer tempo, mediante notificação, através de Ofício direto ou via postal, com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela CONTRATADA (em conformidade com os arts. 55, incisos, VIII, IX, e 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 16.2. O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento, relativo aos serviços já prestados e as peças já fornecidas, a critério da CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA, às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II (Sanções Administrativas), da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 17.1. Os preços serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

- 18.1. A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

- 19.1. A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites previstos no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da CONTRATADA.

20.2. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

20.3. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do DETRAN/RO, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação à pessoa que a mesma utilizar para prestação de serviços, durante a garantia dos objetos e serviços ora vendidos.

20.4. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no art. 393, do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

20.5. Não serão aceitas mudanças nas especificações, modelos, versões, etc, sem a prévia autorização do DETRAN/RO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO, DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO.

21.2. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.3. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, xx de xxxxxxxx de xxxxxxxx.

Diretor Geral do DETRAN/RO

Representante legal da Contratada

Procurador Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Lemos Felicio, Pregoeiro(a)**, em 25/01/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035330388** e o código CRC **0654E094**.



Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 17021002 / 2023
FLS. 93
RUB. 60

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 040/2023
UASG	989571
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
PROCESSO NÚMERO	66313/2022
INTERESSADO	Diversas Secretarias
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Secretaria de Saúde 16.33.10.122.6006.2.024.3.3.90.30 (421/2023) – MATERIAL DE CONSUMO 16.33.10.122.6006.2.024.3.3.90.39 (426/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.33.10.302.6006.2.028.3.3.90.30 (499/2023) – MATERIAL DE CONSUMO 16.33.10.302.6006.2.028.3.3.90.39 (501/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.33.10.301.6006.2.026.3.3.90.30 (458/2023) – MATERIAL DE CONSUMO 16.33.10.301.6006.2.026.3.3.90.39 (462/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.33.10.302.6006.2.027.3.3.90.30 (486/2023) – MATERIAL DE CONSUMO 16.33.10.302.6006.2.027.3.3.90.39 (490/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.33.10.304.6006.2.030.3.3.90.30 (513/2023) – MATERIAL DE CONSUMO 16.33.10.304.6006.2.030.3.3.90.39 (517/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Gabinete do Prefeito 03.01.04.122.6000.2.158.3.3.90.30 (32/2023) – MATERIAL DE CONSUMO 03.01.04.122.6000.2.158.3.3.90.39 (35/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Guarda Civil Municipal 03.01.06.181.6038.2.160.3.3.90.30 (60/2023) – MATERIAL DE CONSUMO 03.01.06.181.6038.2.160.3.3.90.39 (63/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Secretaria de Ação Urbana e Serviços Públicos 03.51.15.122.6022.2.122.3.3.90.30 (268/2023) – MATERIAL DE CONSUMO 03.51.15.122.6022.2.122.3.3.90.39 (271/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Secretaria de Planejamento e Gestão 03.40.04.122.6000.2.157.3.3.90.30 (144/2023) – MATERIAL DE CONSUMO 03.40.04.122.6000.2.157.3.3.90.39 (147/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17091002/2023
FLS. 921
RUB. 18

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaceletronico@rioverde.go.gov.br

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
03.44.04.122.6001.2.001.3.3.90.30 (174/2023) – MATERIAL DE CONSUMO
03.44.04.122.6001.2.001.3.3.90.39 (176/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
03.50.15.122.6009.2.069.3.3.90.30 (234/2023) – MATERIAL DE CONSUMO
03.50.15.122.6009.2.069.3.3.90.39 (236/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Secretaria de Esporte e Lazer
03.54.27.122.6003.2.287.3.3.90.30 (320/2023) – MATERIAL DE CONSUMO
03.54.27.122.6003.2.287.3.3.90.39 (322/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Secretaria de Infraestrutura Rural
03.52.26.122.6021.2.119.3.3.90.30 (299/2023) – MATERIAL DE CONSUMO
03.52.26.122.6021.2.119.3.3.90.39 (301/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Secretaria de Meio Ambiente
03.60.04.122.6000.2.251.3.3.90.30 (389/2023) – MATERIAL DE CONSUMO
03.60.04.122.6000.2.251.3.3.90.39 (393/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Secretaria de Educação
10.02.12.361.6012.2.077.3.3.90.30 (701/2023) – MATERIAL DE CONSUMO
10.02.12.361.6012.2.077.3.3.90.39 (706/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Agência de Mobilidade e Trânsito
25.01.15.122.6008.2.059.3.3.90.30 (811/2023) – MATERIAL DE CONSUMO
25.01.15.122.6008.2.059.3.3.90.39 (813/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Secretaria de Assistência Social
17.37.08.244.6007.2.042.3.3.90.30 (570/2023) – MATERIAL DE CONSUMO
17.37.08.244.6007.2.042.3.3.90.39 (574/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Procon
12.30.14.422.6015.2.092.3.3.90.30 (977/2023) – MATERIAL DE CONSUMO
12.30.14.422.6015.2.092.3.3.90.39 (982/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Secretaria de Habitação
03.61.16.122.6040.2.906.3.3.90.30 (399/2023) – MATERIAL DE CONSUMO
03.61.16.122.6040.2.906.3.3.90.39 (401/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Diretoria de Turismo
03.55.04.122.6039.2.161.3.3.90.30 (354/2023) – MATERIAL DE CONSUMO
03.55.04.122.6039.2.161.3.3.90.39 (356/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Diretoria do Trabalho
03.55.04.122.6051.2.318.3.3.90.30 (360/2023) – MATERIAL DE CONSUMO
03.55.04.122.6051.2.318.3.3.90.39 (362/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fundação Municipal de Cultura



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1702002/2023
FLS. 12
RUB. 185

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregoeletronico@rioverde.go.gov.br

	<p>20.38.13.122.6005.2.016.3.3.90.30 (650/2023) – MATERIAL DE CONSUMO 20.38.13.122.6005.2.016.3.3.90.39 (653/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Secretaria da Fazenda 03.08.04.122.6000.2.088.3.3.90.30 (91/2023) – MATERIAL DE CONSUMO 03.08.04.122.6000.2.088.3.3.90.39 (95/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo 03.55.04.122.6017.2.097.3.3.90.30 (345/2023) – MATERIAL DE CONSUMO 03.55.04.122.6017.2.097.3.3.90.39 (349/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Subprefeitura de Ouroana 03.23.04.122.6018.2.112.3.3.90.30 (131/2023) – MATERIAL DE CONSUMO 03.23.04.122.6018.2.112.3.3.90.39 (133/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Subprefeitura de Riverlândia 03.20.04.122.6018.2.108.3.3.90.30 (109/2023) – MATERIAL DE CONSUMO 03.20.04.122.6018.2.108.3.3.90.39 (111/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Subprefeitura de Lagoa do Bauzinho 03.22.04.122.6018.2.110.3.3.90.30 (120/2023) – MATERIAL DE CONSUMO 03.22.04.122.6018.2.110.3.3.90.39 (122/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Procuradoria Geral do Município 03.06.04.122.6000.2.105.3.3.90.30 (68/2023) – MATERIAL DE CONSUMO 03.06.04.122.6000.2.105.3.3.90.39 (71/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</p>
OBJETO	<p>Pregão Eletrônico para Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de frota, para fornecimento de serviços de lavagem e higienização, socorro mecânico, guincho, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos e originais para veículos e equipamentos a combustão, visando atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Rio Verde-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:</p>
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	31 de março de 2023, às 09h00min.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal 10.024/19
ENDEREÇO NA INTERNET	http://www.comprasgovernamentais.gov.br http://www.rioverde.go.gov.br e-mail: pregoeletronico@rioverde.go.gov.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Nº 2.931 de 05 de setembro de 2022
LOCAL DA REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br .



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 96
RUB. 98

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

Obs. 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

Obs. 2: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.

Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (COMPASNET) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.



MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	97
RUB.	11

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregoeletronico@rioverde.go.gov.br

AUTUAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, por meio de seu (sua) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto N° 2.931 de 05 de setembro de 2022, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, N° 040/2023, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de frota, para fornecimento de serviços de lavagem e higienização, socorro mecânico, guincho, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos e originais para veículos e equipamentos a combustão, visando atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Rio Verde-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:, processado nos autos de nº 66313/2022 que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e Lei 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/19 e subsidiariamente, no couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas regras deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/19, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Sala de Licitação, aos 09 dias do mês de março do ano de 2023.

DANIEL AUGUSTO PASSARI
Pregoeiro



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	95
RUB.	183

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

ÍNDICE GERAL

01 – EDITAL

- Item 1 - Do Objeto
- Item 2 - Condições de Participação
- Item 3 - Do Credenciamento
- Item 4 - Do Envio da Proposta Eletrônica
- Item 5 - Da Abertura das Propostas e Formulação dos lances
- Item 6 - Do Julgamento das Propostas e do Direito de Preferência
- Item 7 – Da Habilitação
- Item 8 - Do Encaminhamento da Documentação
- Item 9 – Do Pedido de Esclarecimento e da Impugnação do Edital
- Item 10 – Dos Recursos Administrativos
- Item 11 – Da Conexão com o Sistema Eletrônico
- Item 12 – Da Adjudicação, Homologação e Contratação
- Item 13 - Das Obrigações
- Item 14 – Do Pagamento
- Item 15 - Das Penalidades
- Item 16 – Da Dotação Orçamentária
- Item 17 – Das Disposições Gerais

02 – ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

ANEXO 2 - MINUTA DO CONTRATO.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17024002/2023
FLS.	99
RUB.	120

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, tem por objeto a Pregão Eletrônico para Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de frota, para fornecimento de serviços de lavagem e higienização, socorro mecânico, guincho, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos e originais para veículos e equipamentos a combustão, visando atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Rio Verde-GO, quantitativos estimados e especificações no Termo de Referência – Anexo, do Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que esteja previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme regulamenta o artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, e art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros (art. 19º, III, do Decreto nº 10.024/2019);

2.1.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso (art. 19º, V, do Decreto nº 10.024/2019).

2.1.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

2.1.5. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.1.6. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Rio Verde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.1.7. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação.

2.2.1. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Rio Verde Goiás, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

2.2.2. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 100
RUB. 100

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

- a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78);
- b) Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.4. Como condição para participação no Pregão, a Licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

2.4.1. Para participação no Pregão Eletrônico, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.4.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que **cumpr**e os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:

2.4.2.1 - Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

2.4.2.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.3. Que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.4.4. Que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.4.5. Que a **proposta** foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica. (Decreto Federal nº 3.722/01).

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica, nos termos do art. 19, I e II, do Decreto nº 10.024/2019.

3.1.2. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Fornecedor", disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 19, I, do Decreto nº 10.024/2019).

3.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 101
RUB. <i>adB</i>

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.riverde.go.gov.br ou
pregaceletronico@riverde.go.gov.br

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta deverá ser encaminhada em conjunto com os **Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET** através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, conforme art. 26 do Decreto 10.024/2019

4.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.2. O VALOR DO ITEM;

4.1.2.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

4.1.2.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.1.3. A Proposta deverá:

4.1.3.1. Ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo e número de série (se houver) de todos os componentes e equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento.

4.1.3.2. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

4.1.3.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4.1.3.4. Apresentar validade de no mínimo **60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

4.1.3.5. Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.1.3.6. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

4.1.3.7. Todas as propostas devem vir acompanhadas da planilha de composição de custos.

4.2. Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência - Anexo 1.

4.3. A PROPOSTA DIGITADA NO SISTEMA COMPRASNET.

4.3.1. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema COMPASNET) portanto qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 102
RUB. (10)

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

4.4.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviada ao sistema (art. 26, § 6º do Decreto nº 10.024/2019).

4.6. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

4.6.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

4.7. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

4.8.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

4.8.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No dia e horário previstos no preâmbulo, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, uma vez consideradas com elas compatíveis, serão classificadas, iniciando-se a etapa de lances da qual todos os interessados classificados poderão participar.

5.2.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o item 5.2.1, irá perdurar por mais de um dia.

5.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

5.4. Serão desclassificadas as propostas, sem prejuízo do disposto no item 6.8:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação.

5.4.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17024002/2023
FLS.	103
RUB.	93

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

5.5. Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

5.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

5.7. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

5.7.1. Os lances deverão ser ofertados pelo MENOR VALOR DO ITEM/TAXA.

5.7.2. A proposta e os lances serão registrados em valores monetários (R\$), os quais representarão percentuais de descontos na taxa de administração, sendo que o valor de R\$ 100,00 (cem reais) representará o desconto de 100% (cem por cento) na taxa de administração, ou seja, taxa de administração de 0,00% (zero por cento) – não haverá cobrança de taxa de administração. Para taxa de administração positiva, o licitante deverá oferecer valor monetário (R\$) superior a R\$ 100,00. No caso exemplificativo em que o licitante ofereça taxa de administração positiva de 2,00% (dois por cento), deverá apresentar proposta e/ou lance de R\$ 102,00 (cento e dois reais) - (R\$ 102,00 – R\$ 100,00 = R\$ 2,00), equivalente a 2,00% de taxa de administração. Da mesma forma, no caso de taxa negativa, deverá apresentar proposta e/ou lances menores que R\$ 100,00 (cem reais). No caso de a licitante desejar oferecer taxa negativa de 2,00%, deverá apresentar proposta e/ou oferecer lances de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) – (R\$ 98,00 – R\$ 100,00 = - R\$ 2,00), equivalente a -2,00% (dois por cento negativo).

De forma resumida temos o seguinte:

- ♦ Desconto na taxa de administração de 0,00%, não há cobrança de taxa de administração - valor da proposta e/ou lance de R\$ 100,00;
- ♦ Desconto na taxa de administração positiva, há taxa de administração a ser paga pela Prefeitura de Rio Verde – Valor da proposta maior que R\$ 100,00;
- ♦ Desconto na taxa de administração negativa, a Prefeitura de Rio Verde pagará os materiais e serviços prestados deduzindo o percentual negativo da taxa de administração – Valor da proposta menor que R\$ 100,00.

5.7.3. A maior taxa de administração aceitável é de 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento), ou seja, proposta ou lance de R\$ 101,75 (cento e um reais e setenta e cinco centavos).

5.7.4 Eventual "taxa de administração", "taxa de repasse", "taxa de comissão" imposta pela Contratada às Credenciadas, qualquer que seja a sua natureza ou o nome que se lhe atribua, **não pode superar a alíquota de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre o valor do faturamento dos serviços prestados e produtos fornecidos**, de maneira que o valor nominal a ser repassado pela Contratada à Credenciada não seja, em hipótese alguma, inferior a 94,5% (noventa e quatro vírgula cinco por cento) do valor pago pela Contratante à Contratada.

5.8. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

5.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17024002/2023
FLS. 102
RUB. *[assinatura]*

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

5.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), **sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.**

5.10. O modo de disputa dos lances

5.10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

5.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.11.2. Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR VALOR/TAXA** para fornecimento do objeto nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

6.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.1.1.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.1.1.2. Em se tratando de itens os quais sejam divididos por cota, quando a microempresa ou empresa de pequeno porte tiver sido classificada em primeiro lugar na participação geral e cota reservada, ocorrendo divergência de valores, será automaticamente considerado a proposta de menor valor.

6.1.2. O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	105
RUB.	18

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

6.1.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

6.1.4. Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

6.1.5. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

6.1.6. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.7. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

6.1.8. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca de sua aceitação.

6.3. O(A) Pregoeiro(a) irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada), por meio da funcionalidade "convocação de anexo" disponível no sistema.

6.3.1. O prazo para envio dos documentos será de, no máximo, 02 (duas) horas, contados a partir da convocação de anexo pela Pregoeiro(a), sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1.1. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

6.3.2. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. A Proposta deverá:

6.4.1. Ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo e número de série (se houver) de todos os componentes e equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento.



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 106
RUE. [assinatura]

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

6.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.3. Apresentar validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

6.4.4. Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.4.6. Todas as propostas devem vir acompanhadas da planilha de composição de custos.

6.5. A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

6.6. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.7. A proposta inicial e reformulada deverá vir acompanhada da Planilha de Composição de Custos (quando se tratar de Licitação que tem por objeto a Prestação de Serviços), ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado. (De acordo com as exigências da IN nº 012/14 TCM-GO).

6.8. Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93):

6.8.1. Não atenda as exigências do ato convocatório, contiver vícios ou ilegalidades;

6.8.2. Esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital.

6.8.2.1. Os custos unitários também não poderão superar o valor de referência fixado pela Administração.

6.8.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8.4. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

6.8.4.1. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.9. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento "on line" pelos licitantes.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

6.11. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.12. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 107
RUB. (18)

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

6.13. O(a) **Pregoeiro(a)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Verde ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

6.15. Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.15.1. No caso previsto no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.

6.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos. (Art. 43 do Decreto Distrital nº 10.024/2019)

7.1.1. Se algum documento da habilitação parcial no SICAF não estiver válido, deverá ser apresentado (anexados) para que supra sua exigência, nos termos do disposto do item 4.1 (art. 26 Decreto 10.024/2019).

7.1.2. O Pregoeiro poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

7.1.3. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo pregoeiro, condicionado ao estipulado no item 7.1.2.

7.1.4. A verificação em nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

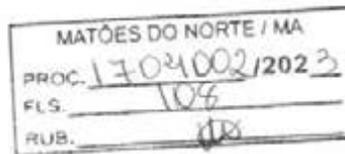
7.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.3. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 7.1, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, sendo parte da documentação complementar ou caso não estejam abrangidos pelo SICAF, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

7.4. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.5. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.



Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

7.5.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- (A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- (A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- (A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- (A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- (A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste; balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício), devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

(B.1.a) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
--	--	--

(B.1.b) Os licitantes poderão apresentar no lugar do documento solicitado no item (B.1.a), ou quando algum dos índices forem menos que 1, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta final.

(B.1.1) – A licitante que utiliza a escrituração em livro digital deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Autenticação do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	109
RUE.	102

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.riverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@riverde.go.gov.br

(B.1.2.2). Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

(B.2.1) Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela Instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	110
RUB.	162

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.riverde.go.gov.br ou
pregoeletronico@riverde.go.gov.br

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

(E.1.1) Os atestados de capacidade técnica apresentados devem comprovar que executou o serviço de forma satisfatória de no mínimo 50% do valor total estimado da contratação que é de R\$ 8.459.579,66, sendo 50% igual a R\$ 4.229.789,83.

(E.1.2) Será permitido o somatório de atestados.

7.6. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

7.6.1. No caso de participação de Cooperativas, estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste Edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar.

7.6.2. Estando dispensadas de apresentar alguma documentação **Habilitação do item 7**, deverão declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo fundamentar no artigo da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas;

7.6.3. As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

- Ata de fundação;
- Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;
- Regimento interno;
- Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- No estatuto social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

7.6. O não atendimento dos itens "6 – Da Proposta e seu Julgamento" e "7 – Da Habilitação" ensejará na desclassificação/inabilitação da empresa.

7.7. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.

7.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	111
RUB.	

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

7.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas contadas à partir da solicitação do(a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico, a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo pregoeiro).

8.1.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

8.1.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, nos documentos por eles abrangidos.

8.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, serão enviados nos termos do disposto no art. 26 do decreto 10.024/2019.

8.1.4. A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio da opção "enviar anexo" do sistema COMPRASNET;

8.1.5. Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br.

8.2. Os documentos remetidos por meio do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Verde, no endereço descrito no preâmbulo.

8.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 8.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até às 17h00min do terceiro dia útil antecedente à data de abertura da sessão do Pregão.

9.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) auxiliado pelo setor técnico competente decidir sobre a petição e responder aos Pedidos de Esclarecimentos que por ventura sejam apresentados.

9.3. Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetar a confecção de Proposta, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 § 5º, da Lei 8.666/93.

9.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

9.7. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, por e-mail: pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1703002/2023
FLS. 112
RUB. 40

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregoeletronico@rioverde.go.gov.br

9.7.1. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação encaminhados só terão validade após a devida confirmação de recebimento via e-mail por parte da entidade impugnada.

9.8. A **decisão** sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada no site da Prefeitura, qual seja: <http://www.rioverde.go.gov.br>, ficando ainda o respectivo documento, disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.1.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) **Pregoeiro(a)** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

10.1.4. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá **registrar as razões do recurso**, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.

10.3. Os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente.

10.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

11.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

11.3. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	113
RUB.	48

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Não sendo interposto recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela **AUTORIDADE COMPETENTE**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **AUTORIDADE COMPETENTE** adjudicará e homologará o procedimento.

12.2. A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Rio Verde. www.rioverde.go.gov.br

12.3. Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo II**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **CONTRATANTE** e a **ADJUDICATÁRIA**.

12.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

12.5. Deixando a **ADJUDICATÁRIA** de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.6. A **ADJUDICATÁRIA** deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital através do CRC (Certificado de Registro Cadastral) devidamente atualizado.

12.7. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

12.8. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

12.9. A recusa injustificada da **ADJUDICATÁRIA** em prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo o prazo da proposta esteja vencido.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se precipuamente:

13.1.1. Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 05 (cinco) dias úteis, após a Homologação da licitação e mantê-lo atualizado durante toda a vigência do Contrato, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento. Tal cadastro deverá ocorrer através do link <https://www.rioverde.go.gov.br/cadastro-de-fornecedores/>. Para maiores informações entrar em contato no Departamento de Cadastro Geral, telefone (64) 3602-8053, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira;

13.1.2. Comunicar o Município por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	1121
RUB.	128

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

13.1.3. Assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

13.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

13.3. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

13.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

13.5. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

13.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

13.7. Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento Anexo deste Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias.

14.2. Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

14.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.

14.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC;

15. DAS PENALIDADES

15.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

15.1.1. Poderão ser aplicadas ainda, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

15.1.1.2. Advertência por escrito;

15.1.1.3. Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega e ou realização do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

15.1.1.4. Multa de até 10% (dez por cento) do valor dos itens adjudicados/homologados à licitante ou valor anual do contrato caso a LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA não



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	120240022023
FLS.	115
RUB.	DA

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

15.1.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

15.1.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. Quando se tratar de amostra, o licitante que não apresentar dentro do prazo estipulado, poderá incidir nas penalidades dos itens anteriores 15.1.1.4 e 15.1.1.5, no caso da impossibilidade da apresentação das amostra por motivo não previsto, o licitante deverá comunicar a Administração formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) devidamente justificado, sendo facultado a prorrogação do prazo pela Administração.

15.3. Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.4. Uma vez iniciada a execução do objeto, o seu fornecimento de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

15.5. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento) por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação.

15.6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a beneficiária ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.7. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas acima, é assegurada defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à beneficiária.

15.8. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site da Prefeitura.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros correrão às custas das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$
16.33.10.122.6006.2024.3.3.90.30.00 FR 100 (0421/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 622.710,90
16.33.10.302.6006.2028.3.3.90.30.00 FR 131 (0499/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 249.084,36



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 116
RUB. 018

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

16.33.10.301.6006.2026.3.3.90.30.00 FR 107 (0458/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 124.542,18
16.33.10.302.6006.2027.3.3.90.30.00 FR 131 (0486/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 124.542,18
16.33.10.304.6006.2030.3.3.90.30.00 FR 107 (0513/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 124.542,18
16.33.10.122.6006.2024.3.3.90.39.00 FR 100 (0426/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 207.570,30
16.33.10.302.6006.2028.3.3.90.39.00 FR 131 (0501/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 83.028,12
16.33.10.301.6006.2026.3.3.90.39.00 FR 107 (0462/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 41.514,06
16.33.10.302.6006.2027.3.3.90.39.00 FR 131 (0490/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 41.514,06
16.33.10.304.6006.2030.3.3.90.39.00 FR 107 (0517/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 41.514,06
03.01.04.122.6000.2158.3.3.90.30.00 FR 100 (0032/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 6.144,23
03.03.06.181.6038.2160.3.3.90.30.00 FR 100 (0060/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 3.614,25
03.51.15.122.6022.2122.3.3.90.30.00 FR 100 (0268/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 321.668,25
03.40.04.122.6000.2157.3.3.90.30.00 FR 100 (0144/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 33.612,53



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17024002/2023
FLS. 117
RUB. 018

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

03.44.04.122.6001.2001.3.3.90.30.00 FR 100 (0174/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 282.272,93
03.50.15.122.6009.2069.3.3.90.30.00 FR 100 (0234/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 648.396,45
03.54.27.122.6003.2287.3.3.90.30.00 FR 100 (0320/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 1.084,28
03.01.04.122.6000.2158.3.3.90.39.00 FR 100 (0035/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 1.633,28
03.03.06.181.6038.2160.3.3.90.39.00 FR 100 (0063/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 960,75
03.51.15.122.6022.2122.3.3.90.39.00 FR 100 (0271/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 85.506,75
03.40.04.122.6000.2157.3.3.90.39.00 FR 100 (0147/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 8.934,98
03.44.04.122.6001.2001.3.3.90.39.00 FR 100 (0176/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 75.034,58
03.50.15.122.6009.2069.3.3.90.39.00 FR 100 (0236/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 172.358,55
03.54.27.122.6003.2287.3.3.90.39.00 FR 100 (0322/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 288,23
03.52.26.122.6021.2119.3.3.90.30.00 FR 100 (0299/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 2.201.078,25
03.60.04.122.6000.2251.3.3.90.30.00 FR 100 (0389/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 13.011,30



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 118
RUB. 98

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

10.02.12.361.6012.2077.3.3.90.30.00 FR 101 (0701/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 31.443,98
25.01.15.122.6008.2059.3.3.90.30.00 FR 100 (0811/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 20.601,23
17.37.08.244.6007.2042.3.3.90.30.00 FR 100 (0570/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 41.202,45
12.30.14.422.6015.2092.3.3.90.30.00 FR 100 (0977/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 722,85
03.61.16.122.6040.2906.3.3.90.30.00 FR 100 (0399/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 1.084,28
03.55.04.122.6039.2161.3.3.90.30.00 FR 100 (0354/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 722,85
03.55.04.122.6051.2318.3.3.90.30.00 FR 100 (0360/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 1.084,28
20.38.13.122.6005.2016.3.3.90.30.00 FR 100 (0650/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 722,85
03.08.04.122.6000.2088.3.3.90.30.00 FR 100 (0091/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 1.084,28
03.55.04.122.6017.2097.3.3.90.30.00 FR 100 (0345/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 1.807,13
03.23.04.122.6018.2112.3.3.90.30.00 FR 100 (0131/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 722,85
03.20.04.122.6018.2108.3.3.90.30.00 FR 100 (0109/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 722,85
03.22.04.122.6018.2110.3.3.90.30.00 FR 100 (0120/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 722,85



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1702002/2023
FLS. 119
RUB. 48

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

03.06.04.122.6000.2105.3.3.90.30.00 FR 100 (0068/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 722,85
03.52.26.122.6021.2119.3.3.90.39.00 FR 100 (0301/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 585.096,75
03.60.04.122.6000.2251.3.3.90.39.00 FR 100 (0393/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 3.458,70
10.02.12.361.6012.2077.3.3.90.39.00 FR 101 (0706/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 8.358,53
25.01.15.122.6008.2059.3.3.90.39.00 FR 100 (0813/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 5.476,28
17.37.08.244.6007.2042.3.3.90.39.00 FR 100 (0574/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 10.952,55
12.30.14.422.6015.2092.3.3.90.39.00 FR 100 (0982/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 192,15
03.61.16.122.6040.2906.3.3.90.39.00 FR 100 (0401/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 288,23
03.55.04.122.6039.2161.3.3.90.39.00 FR 100 (0356/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 192,15
03.55.04.122.6051.2318.3.3.90.39.00 FR 100 (0362/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 288,23
20.38.13.122.6005.2016.3.3.90.39.00 FR 100 (0653/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 192,15
03.08.04.122.6000.2088.3.3.90.39.00 FR 100 (0095/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 288,23



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17024002/2023
FLS. 120
RUB. 18

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

03.55.04.122.6017.2097.3.3.90.39.00 FR 100 (0349/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 480,38
03.23.04.122.6018.2112.3.3.90.39.00 FR 100 (0133/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 192,15
03.20.04.122.6018.2108.3.3.90.39.00 FR 100 (0111/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 192,15
03.22.04.122.6018.2110.3.3.90.39.00 FR 100 (0122/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 192,15
03.06.04.122.6000.2105.3.3.90.39.00 FR 100 (0071/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	R\$ 192,15
VALOR TOTAL	R\$ 6.235.562,50

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente o qual o (a) Pregoeiro (a) terá a faculdade de aceitar depois de devidamente analisado.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Verde.

17.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.7.1. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	121
RUB.	gls

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.9. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

17.9.1. Ocorrendo a situação acima, o (a) Pregoeiro (a) convocará o (a) s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

17.10. É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo **até a data da realização da sessão pública** e demais atos.

17.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.12. Em até 05 (cinco) dias úteis após realização do certame. A empresa licitante primeira classificada deverá apresentar o sistema com um teste de funcionalidade, contendo suas características, especificações de acordo com o edital e o Termo de Referência anexo.

Rio Verde - GO, aos 09 dias do mês de março de 2023.

DANIEL AUGUSTO PASSARI

Pregoeiro



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002 / 2023
FLS. 122
RUB. *da*

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de frota, para fornecimento de serviços de lavagem e higienização, socorro mecânico, guincho, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos e originais para veículos e equipamentos a combustão, visando atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Rio Verde-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Valor estimado para 12 meses	Und	Qtde
01	Prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, online e em tempo real, para fornecimento de óleos, filtros lubrificantes, pneus, peças/materiais, serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a manutenção de máquinas, veículos e equipamentos	R\$ 8.459.579,66	SVC	01

1.1. Estimativa de consumo do órgão solicitante para o período de 12 meses:

Item	Descrição	Valor Estimado
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados) e socorro mecânico, guincho.	R\$ 1.834.520,80
2	Fornecimento parcelado de pneus, peças, lubrificantes e acessórios automotivos novos, originais e/ou genuínos, de primeiro uso, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura de Rio Verde-GO.	R\$ 5.781.449,92
3	Lubrificantes para Veículos/Máquinas.	R\$ 698.112,48
4	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento nas redes de estabelecimentos credenciados para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, lubrificantes e acessórios, pneus nos veículos, implementos e equipamentos a combustão que compõem a frota da Prefeitura de Rio Verde-GO - Taxa de Administração.	1,75 % R\$ 145.496,46

1.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, das peças, lubrificantes, pneus e acessórios entregues e com a aplicação da taxa de administração contratada.

1.3. A licitação será realizada em grupo único, devendo a licitante participar em todos os itens, oferecendo o maior desconto na taxa de administração global.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, sendo o julgamento pelo maior desconto na taxa de administração.

1.5. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela do item 1.1. desse Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta contendo o desconto na taxa de administração sobre o valor global de referência dos lubrificantes, materiais, peças, pneus e prestação de serviços.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 123
RUB. 110

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

1.6. Os valores entre os itens 1 ao 3 são estimados e servem como referência do montante que a Prefeitura pretende contratar, não sendo assim, objeto para disputa.

1.7. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto na taxa de administração, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1.8. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MAIOR DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

1.9. Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o maior desconto na taxa de administração, podendo apresentar taxa negativa ou igual a zero, nesta última hipótese em observância às regras de comprovação de exequibilidade, de acordo com o item 19, deste Termo de Referência.

1.10. Será admitida a taxa de administração negativa/menor que zero (equivalente ao desconto sobre o valor consumido). O percentual negativo refletirá sobre o faturamento, representando o desconto sobre os itens licitados

1.11. Os preços dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, acessórios e outros materiais, praticados pela Contratada, deverão ser realizados pelo menor preço obtido por meio de cotações, de no mínimo 03 (três) cotações, a serem realizadas pela Contratante, via sistema da contratada, em oficinas e estabelecimentos comerciais credenciados pela Contratada.

1.12. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá onerar os custos da Prefeitura de Rio Verde, mediante aumento dos valores dos serviços, peças, lubrificantes, pneus e demais materiais a serem prestados e/ou adquiridos pelas credenciadas.

1.13. O quantitativo de veículos/equipamentos/máquinas está especificado no Anexo I, contendo marca modelo e ano de fabricação;

2. ORÇAMENTO ESTIMADO

2.1. A estimativa do montante financeiro dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, guincho, serviços de socorro, bem como serviços de lavagem e higienização, para o período de 12 meses, foi obtida considerando os valores executados nos anos anteriores, custo do veículo conforme tabela FIPE, expectativa de crescimento da frota e a manutenção dos equipamentos e implementos.

2.2. Para obtenção do percentual estimado da taxa de administração, foi considerada pesquisa em contratações semelhantes em outros órgãos da Administração Pública e cotações com fornecedores, chegando-se ao percentual de 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento).

2.3. Devido às restrições e deficiências técnico-operacionais do sistema Comprasnet, o qual não permite oferecer lances em valores ou percentuais negativos, e, ainda, considerando que o Tribunal de Contas da União pacificou entendimento que é permitido às licitantes oferecer propostas e/ou lances com taxas negativas, para efeito de cadastramento das propostas e envio de lances – maior desconto na taxa de administração – a licitante deverá considerar o seguinte:

2.3.1. A proposta e os lances serão registrados em valores monetários (R\$), os quais representarão percentuais de descontos na taxa de administração, sendo que o valor de R\$ 100,00 (cem reais) representará o desconto de 100% (cem por cento) na taxa de administração, ou seja, taxa de administração de 0,00% (zero por cento) – não haverá cobrança de taxa de administração. Para taxa de administração positiva, o licitante deverá oferecer valor monetário (R\$) superior a R\$ 100,00. No caso exemplificativo em que o licitante ofereça taxa de administração positiva de 2,00% (dois por cento), deverá apresentar proposta e/ou lance de R\$ 102,00 (cento e dois reais) - (R\$ 102,00 – R\$ 100,00 = R\$ 2,00), equivalente a 2,00% de taxa de administração. Da mesma forma, no caso de taxa negativa, deverá apresentar proposta e/ou lances menores que R\$ 100,00 (cem reais). No caso de a licitante desejar oferecer taxa negativa de 2,00%, deverá apresentar proposta e/ou oferecer lances de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) – (R\$ 98,00 – R\$ 100,00 = - R\$ 2,00), equivalente a -2,00% (dois por cento negativo).

2.4. De forma resumida temos o seguinte:

- ♦ Desconto na taxa de administração de 0,00%, não há cobrança de taxa de administração - valor da proposta e/ou lance de R\$ 100,00;
- ♦ Desconto na taxa de administração positiva, há taxa de administração a ser paga pela Prefeitura de Rio Verde – Valor da proposta maior que R\$ 100,00;
- ♦ Desconto na taxa de administração negativa, a Prefeitura de Rio Verde pagará os materiais e serviços prestados deduzindo o percentual negativo da taxa de administração – Valor da proposta menor que R\$ 100,00.

2.5. A maior taxa de administração aceitável é de 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento), ou seja, proposta ou lance de R\$ 101,75 (cento e um reais e setenta e cinco centavos).

2.6. Os valores dos itens 1 ao 3, apresentados na tabela do item 1.1. deste Termo de Referência, são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual da taxa de administração a ser contratado na



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1204002/2023
FLS.	124
RUB.	48

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.riverde.go.gov.br ou
pregaceletronico@riverde.go.gov.br

prestação do serviço de gestão e monitoramento da frota, que serão utilizados para composição dos valores estimados contratados.

2.7. A licitante vencedora será aquela que apresentar o menor percentual de cobrança sobre a taxa de administração, ou seja, maior desconto na taxa de administração.

2.8. Dotação Orçamentária:

Secretaria de Saúde

16.33.10.122.6006.2.024.3.3.90.30 (421/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

16.33.10.122.6006.2.024.3.3.90.39 (426/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.33.10.302.6006.2.028.3.3.90.30 (499/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

16.33.10.302.6006.2.028.3.3.90.39 (501/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.33.10.301.6006.2.026.3.3.90.30 (458/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

16.33.10.301.6006.2.026.3.3.90.39 (462/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.33.10.302.6006.2.027.3.3.90.30 (486/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

16.33.10.302.6006.2.027.3.3.90.39 (490/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.33.10.304.6006.2.030.3.3.90.30 (513/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

16.33.10.304.6006.2.030.3.3.90.39 (517/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.6000.2.158.3.3.90.30 (32/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

03.01.04.122.6000.2.158.3.3.90.39 (35/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Guarda Civil Municipal

03.01.06.181.6038.2.160.3.3.90.30 (60/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

03.01.06.181.6038.2.160.3.3.90.39 (63/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria de Ação Urbana e Serviços Públicos

03.51.15.122.6022.2.122.3.3.90.30 (268/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

03.51.15.122.6022.2.122.3.3.90.39 (271/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria de Planejamento e Gestão

03.40.04.122.6000.2.157.3.3.90.30 (144/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

03.40.04.122.6000.2.157.3.3.90.39 (147/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

03.44.04.122.6001.2.001.3.3.90.30 (174/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

03.44.04.122.6001.2.001.3.3.90.39 (176/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

03.50.15.122.6009.2.069.3.3.90.30 (234/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

03.50.15.122.6009.2.069.3.3.90.39 (236/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria de Esporte e Lazer

03.54.27.122.6003.2.287.3.3.90.30 (320/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

03.54.27.122.6003.2.287.3.3.90.39 (322/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria de Infraestrutura Rural

03.52.26.122.6021.2.119.3.3.90.30 (299/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

03.52.26.122.6021.2.119.3.3.90.39 (301/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria de Meio Ambiente

03.60.04.122.6000.2.251.3.3.90.30 (389/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

03.60.04.122.6000.2.251.3.3.90.39 (393/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria de Educação

10.02.12.361.6012.2.077.3.3.90.30 (701/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

10.02.12.361.6012.2.077.3.3.90.39 (706/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Agência de Mobilidade e Trânsito

25.01.15.122.6008.2.059.3.3.90.30 (811/2023) – MATERIAL DE CONSUMO



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	125
RUB.	

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

25.01.15.122.6008.2.059.3.3.90.39 (813/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria de Assistência Social

17.37.08.244.6007.2.042.3.3.90.30 (570/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

17.37.08.244.6007.2.042.3.3.90.39 (574/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Procon

12.30.14.422.6015.2.092.3.3.90.30 (977/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

12.30.14.422.6015.2.092.3.3.90.39 (982/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria de Habitação

03.61.16.122.6040.2.906.3.3.90.30 (399/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

03.61.16.122.6040.2.906.3.3.90.39 (401/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Diretoria de Turismo

03.55.04.122.6039.2.161.3.3.90.30 (354/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

03.55.04.122.6039.2.161.3.3.90.39 (356/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Diretoria do Trabalho

03.55.04.122.6051.2.318.3.3.90.30 (360/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

03.55.04.122.6051.2.318.3.3.90.39 (362/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fundação Municipal de Cultura

20.38.13.122.6005.2.016.3.3.90.30 (650/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

20.38.13.122.6005.2.016.3.3.90.39 (653/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria da Fazenda

03.08.04.122.6000.2.088.3.3.90.30 (91/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

03.08.04.122.6000.2.088.3.3.90.39 (95/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

03.55.04.122.6017.2.097.3.3.90.30 (345/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

03.55.04.122.6017.2.097.3.3.90.39 (349/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subprefeitura de Ouroana

03.23.04.122.6018.2.112.3.3.90.30 (131/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

03.23.04.122.6018.2.112.3.3.90.39 (133/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subprefeitura de Riverlândia

03.20.04.122.6018.2.108.3.3.90.30 (109/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

03.20.04.122.6018.2.108.3.3.90.39 (111/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subprefeitura de Lagoa do Bauzinho

03.22.04.122.6018.2.110.3.3.90.30 (120/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

03.22.04.122.6018.2.110.3.3.90.39 (122/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Procuradoria Geral do Município

03.06.04.122.6000.2.105.3.3.90.30 (68/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

03.06.04.122.6000.2.105.3.3.90.39 (71/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

3.3. O serviço a ser prestado classifica-se como "comum" dada a objetividade das especificações definidas no objeto, no qual consegue-se estabelecer um padrão de qualidade sem variações técnicas significativas, o que viabiliza o julgamento das propostas tão somente com base nos preços ofertados. Ainda, as especificações técnicas do serviço são rotineiras e comumente praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitando de minuciosa avaliação.

4. DA JUSTIFICATIVA



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17021002/2023
FLS.	126
RUB.	08

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

Da licitação não ser exclusiva/cota para ME e EPP

4.1. Considerando que o objeto do presente procedimento licitatório, destina-se aos serviços de Gerenciamento de Frota, entendemos que o objeto da licitação não é divisível, tendo em vista que se trata de uma intermediação entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, onde, uma única empresa será responsável pela administração e o gerenciamento, através de estabelecimentos de rede credenciada.

4.2. O fato de se realizar a presente contratação em um único grupo/lote não acarretará prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação, haja vista a existência de diversas empresas no mercado que prestam tais serviços, conforme aponta a própria pesquisa de preços, oferecendo soluções completas e integradas para o gerenciamento em epígrafe.

4.3. Ademais, a contratação de uma única empresa que gerencie todos os itens a serem contratados possibilita o controle mais eficiente dos gastos a serem realizados em cada veículo. Um único sistema realizará todo o controle do veículo, quando da troca de pneus e aplicação de peças e acessórios, quando e em quais situações foram prestados os serviços e guincho etc. Caso fosse realizada a adjudicação por item, há possibilidade de a Administração firmar contratos com até três empresas, havendo até três sistemas de controle em um único veículo, o que dificultaria, com certeza, o controle dos gastos com um determinado veículo. Além dessa ampla existência de sistema controlando um único veículo, a pluralidade de sistemas de gerenciamento de frotas, provocaria certamente a utilização equivocada de um contrato – sistema informatizado – em uma despesa de outro contrato.

4.4. No que tange às exigências dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, essa licitação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, pois os itens não são divisíveis – julgamento pelo maior desconto na taxa da administração sobre o valor global de referência dos materiais e serviços, não atendendo o disposto no art 48, III, desta Lei e, ainda, o item único da contratação – lote único – não atende o disposto no art. 48, I, desse mesmo dispositivo legal.

Da justificativa da Contratação

4.5. A gestão dos recursos públicos tem como base os modernos princípios da administração, pautando a aplicação de seus esforços na busca de melhores resultados com menores dispêndios, passando-se da gestão de recursos para a gestão de resultados.

4.6. Para o cumprimento da missão institucional dos diversos órgãos municipais, a manutenção veicular deve atingir patamares cada vez mais altos de qualidade e acessibilidade a uma das mais utilizadas ferramenta de trabalho: o veículo. É sabido que uma frota mais nova, amparada por planos de manutenção preventiva e corretiva adequados, pode ter seu tempo de inoperância reduzido e sua confiabilidade aumentada, gerando diminuição dos gastos com manutenção, através de um maior controle gerencial e global.

4.7. Dessa forma, contratações isoladas não são suficientes para suprir as necessidades da Administração Pública do Município de Rio Verde, uma vez que a frota de veículos, maquinários ou equipamentos necessita ser mantida em pleno funcionamento, precisando para isso de estabelecimentos capacitados a fornecer os mais variados tipos de peças e serviços necessários ao pronto restabelecimento dos veículos, maquinários ou equipamentos aos postos de trabalho, ou à sequência de seu deslocamento.

4.8. As contratações de bens, obras e serviços pela Administração Pública sujeitam-se a sistema jurídico-normativo que lhes impõe limitações no que se refere à realização de licitação prévia, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso.

4.9. Esse sistema não repele a influência do natural processo evolutivo por que passam as relações comerciais e que acaba por refletir-se nas contratações empreendidas por órgãos e entidades públicas, incorporando, ao longo do tempo, variações de modelos e paradigmas com o propósito de amoldar-se a novos mercados, suas exigências e diversificações.

4.10. É o que se vê ocorrer com a contratação de empresa privada para o gerenciamento da prestação de manutenção corretiva e preventiva de veículos, maquinários e equipamentos do serviço público. O modelo propõe-se a modernizar os mecanismos de gestão pública – sem fugir à regra de licitação e da necessária fiscalização do contrato –, por meio de transferência de ações da Administração a particulares que se desdobram em dois níveis – o da gerência da prestação e o da execução da prestação. Ignorar esse processo, ou seja, não permitir a transcendência de um modelo para outro, presumidamente mais eficaz, pode desestimular esforços em prol da melhoria da qualidade do serviço público.

4.11. Trata-se, nesse modelo, de a Administração Pública transferir a empresa privada especializada, vencedora de licitação, o gerenciamento de sua frota por meio de um sistema informatizado, cujo encargo principal é o de cuidar da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, óleo lubrificantes, mão de obra e transporte por guincho. Manutenção e fornecimento esses a serem executados por meio de rede credenciada de oficinas localizadas em âmbito municipal, estadual, regional ou nacional, ou seja, a empresa especializada contratada pela Administração gerencia a prestação de serviços a serem executados por outras empresas.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17021002/2023
FLS. 124
RUB. 00

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

4.12. Ressalta-se ainda que a Prefeitura de Rio Verde não dispõe em seu quadro funcional de técnicos especializados para prestar os respectivos serviços de manutenção preventiva e corretiva. Desta forma, buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição dos trabalhos, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados especializados. Sendo assim, a quarteirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência.

4.13. Esse modelo pretende garantir à Administração (a) gerenciamento de sua logística por empresa especializada em gestão, propiciando ganho de eficiência; (b) padronização dos serviços prestados; (c) atendimento tempestivo das demandas, em especial quando dos deslocamentos de veículos entre pontos diversos; (d) pronta disponibilidade de veículos, maquinários e equipamentos em condições de uso e trafegabilidade.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos e dos implementos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Rio Verde, com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet e tecnologia para registro, controle e acompanhamento de transações por meio de tecnologia, na rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados em todo território nacional, especialmente no estado de Goiás, para desenvolvimento de suas atividades diárias no atendimento aos usuários com mais eficiência e segurança.

5.2. A contratação para o fornecimento dos itens será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão, e será realizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou instrumento similar, cujos valores anuais serão estimados, conforme disposto no artigo 62 da lei 8.666 de 1993.

5.3. A Contratada deverá garantir que as oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, rede de distribuição de peças credenciadas forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou fabricante das máquinas, ou pelo comércio e indústria automotivos, de máquinas e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

5.3.1. Genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

5.3.2. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;

5.3.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal Prefeitura de Rio Verde, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

5.4. Com relação à prestação de serviços, a CONTRATADA, por meio de sua rede de credenciada, prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos, implementos e equipamentos da CONTRATANTE, com fornecimento de materiais, peças, lubrificantes e acessórios, observando as especificações que incluem:

Mecânica em geral;

Reparação elétrica;

Funilaria e pintura em geral;

Vidraçaria;

Carroceria/capotaria;

Tapeçaria;

Alinhamento e balanceamento de rodas e pneus;

Ar-condicionado;

Manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras;

Agregados hidráulicos;

Recapagens de pneus;

Serviços de borracharia;

Serviço de guincho leve e pesado;

Manutenção em equipamentos, tais como: geradores e motores à combustão, conforme relação anexa;

Fornecimento de peças, lubrificantes, acessórios e materiais automotivos;

Lavagem interna, externa e motor de veículos, caminhões, ônibus e equipamentos;

Outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação da CONTRATANTE.

5.5. A Contratada será responsável pelo credenciamento, manutenção e administração de sua rede de serviços especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões magnéticos,



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1709002/2023
FLS.	128
RUB.	

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

tokens ou outras tecnologias mais avançadas que dispensam o uso de cartões magnéticos, fornecidos à Contratante.

5.6. A Contratada deverá credenciar, preferencialmente, empresas que possuam estoque de peças e lubrificantes suficientes e possuam em seu quadro próprio ou através de prestadores de serviços, profissionais qualificados, com especialização em injeção eletrônica e/ou eletricista e/ou mecânica geral e/ou regulagem em veículos e/ou equipamentos com motores a diesel e/ou gasolina/etanol, para os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com a natureza dos serviços exigidos pelo Órgão Solicitante.

5.7. Os serviços a serem prestados pelas credenciadas deverão ser realizados preferencialmente com profissionais que detenham certificado ou diploma de participação em curso de aprendizagem profissional promovido por entidades reconhecidas, tais como: SENAI, SINDIREPA e outras afins.

5.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor;

5.9. A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante deste Termo de Referência:

5.10. Manutenção mecânica preventiva, são exemplos de manutenção preventiva:

5.10.1. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

5.10.2. Lubrificação e elementos filtrantes de veículos, maquinários e/ou equipamento;

5.10.3. Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;

5.10.4. Substituição de itens do motor;

5.10.5. Limpeza de motor e bicos injetores;

5.10.6. Regulagens de bombas;

5.10.7. Outros serviços constantes no manual dos veículos, maquinários e/ou equipamento;

5.11. Manutenção mecânica corretiva, são exemplos de manutenção corretiva:

5.11.1. Serviços de retífica de motor;

5.11.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

5.11.3. Serviços de instalação e correção da parte elétrica;

5.11.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;

5.11.5. Capotaria;

5.11.6. Serviços no sistema de arrefecimento;

5.11.7. Serviços de torno;

5.11.8. Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

5.12. Manutenção de garantia de fábrica.

5.13. Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes.

5.14. Manutenção elétrica.

5.15. Serviço de guincho, com transporte em caminhão plataforma e socorro mecânico.

5.16. Serviço de lanternagem e funilaria.

5.17. Serviço de pintura.

5.18. Serviço de estofagem.

5.19. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (câster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.

5.20. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva.

5.21. Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo.

5.22. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo, maquinário e/ou equipamento.

5.23. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.

5.24. Fornecimento de placas de identificação veicular.

5.25. Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares policiais luminosos e sonoros.

5.26. Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento, inclusive com fornecimento de material adesivo, ou imantado, utilizado nos veículos.

5.27. Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.

5.28. Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus.

5.29. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar.

5.30. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo, maquinário e/ou equipamento.



MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	17024002/2023
FLS.	129
RUB.	160

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

- 5.31.** A prestação dos serviços e fornecimento de peças e insumos acima descritos deverá atender:
- 5.31.1.** A atual frota oficial do Município de Rio Verde-GO.
 - 5.31.2.** Outros veículos, maquinários ou equipamentos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota do Município de Rio Verde-GO.
 - 5.31.3.** Veículos, maquinários ou equipamentos cedidos ao Município de Rio Verde-GO por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.
 - 5.31.4.** Veículos, maquinários ou equipamentos sob cessão de uso do Município de Rio Verde-GO.
 - 5.31.5.** No que se refere aos equipamentos, serão atendidos pela presente contratação aqueles à combustão.
- 5.32.** As peças, acessórios, pneus deverão conter prazo de garantias.
- 5.33.** Entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.
- 5.34.** A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.
- 5.35.** A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.
- 5.36.** As peças e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- 5.37.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos do edital.
- 5.38.** Os veículos da Contratante, enquanto estiverem na sede da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.
- 5.39.** A Contratada se compromete a arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.
- 5.40.** A Contratada responderá por todo ou qualquer dano material ou pessoal causado por seus empregados ou prepostos aos veículos/equipamentos da CONTRATANTE, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização.
- 5.41.** A empresa contratada deverá credenciar, junto ao órgão gerenciador, um preposto da Contratante, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.

6. PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA

- 6.1.** O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 90 (noventa) dias corridos ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal.
- 6.2.** O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos, o que acontecer primeiro.
- 6.3.** Para os serviços de lanternagem e pintura o prazo é de 12 (doze) meses.
- 6.4.** Os prazos relacionados nesta seção serão contados a partir da entrega do serviço registrado no sistema.
- 6.5.** Nos casos onde a garantia dependerá do tempo ou da quilometragem será considerado o valor que chegar primeiro.
- 6.6.** Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

7. DA REDE CREDENCIADA

- 7.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar uma rede de estabelecimentos para atender os diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Rio Verde GO;
- 7.2.** A rede credenciada deverá estar capacitada para oferecer serviços em diversos modelos (ex. CG-150, Gol, Sandero, Palio, Fiesta, Ranger, S-10, Saveiro, Pá carregadeira, trator e etc), multimarca (ex. Honda, VW, Chevrolet, Ford, Renault, Fiat, Honda, Hyundai, New Holland, Case e etc), tipo (ex. Motocicleta,



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 130
RUB. 102

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

Passeio, Utilitário, Caminhão, Ônibus, Maquinários e etc), ressaltando que esse é um rol exemplificativo, devendo atender os veículos/mquinários pertencentes a frota municipal, com seus diversos modelos e marcas e os que vierem a compor a frota da Prefeitura Municipal de Rio Verde Goiás;

7.3. A rede credenciada deverá possuir, uma relação mínima de estabelecimentos credenciados para cada tipo de serviço de manutenção e aquisição de peças e acessórios, como segue no quadro a seguir:

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS																
Localização		Oficina Multimarca									Borra- cha- ria	Troca de óleo e lubrifi- cante	Aut o Pe- ças	Em- presa de Guin- cho	Ofi- cina de Mo- toci- cleta	Lav a- jato
		Mecânica			Elétrica			Lanter- nagem e pin- tura	Vi- dra- ça- ria	Esto- fa- men- to						
		PA	U L	UP	PA	U L	UP									
1	Rio Verde	10	1 0	10	8	8	8	8	6	6	8	10	10	6	6	6
2	Goia- nia	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	
DEMAIS ESTADOS																
3	Estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, independentes dos quantitativos e cidades e deverão ser tratadas exclusivamente pela CONTRATANTE															

Onde:

PA - Veículos de passeio em geral. Ex.: sedan, hatchback etc.

UL - Veículos utilitários leves em geral. Ex.: caminhonete, van, SUV etc.

UP - Veículos e maquinários pesados em geral. Ex.: caminhões, ônibus, maquinários etc.

Oficina Multimarca - Estabelecimentos que prestem serviços em diversos modelos e marcas de automóveis.

Observação:

* As borracharias, as trocas de óleo e lubrificantes, as auto peças e as empresas de guincho devem possuir atendimento multimarca e trabalhar com veículos de passeio, veículos leves e pesados e maquinários.

* As oficinas de motocicletas devem possuir atendimento a diversas marcas e modelos.

* Um estabelecimento pode estar credenciado para executar diversos serviços, desde que comprove capacidade de executar os serviços descritos.

7.4. Deverá constar, na rede credenciada da Contratada, ao menos uma concessionária autorizada das montadoras/fabricantes Fiat, Ford, Citroën, Volkswagen, Chevrolet, Renault, Mercedes Benz, Honda, Yamaha, Mitsubishi, Toyota, Iveco, Agrale, Hyundai e outras marcas que poderão vir a integrar a frota do órgão Contratante. Em caso de não haver concessionária autorizada na localidade, deverá ser credenciada a que se localizar mais próxima do município sede do órgão.

7.4.1. Tal exigência se faz necessário à prestação de serviços de revisão de veículos e equipamentos que estão sujeitos a manutenção da garantia de fábrica, conforme o caso.

7.5. O pagamento do valor efetivamente prestado pelas credenciadas é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não respondendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, pelo seu descumprimento.

7.6. O valor cobrado da CONTRATANTE pela rede credenciada deverá ser aquele referente ao preço de balcão, sendo terminalmente vedado, o aumento dos preços a serem praticados para a Contratante.

7.6.1. Preço de balcão é aquele praticado pelo fornecedor credenciado, ou seja, preço praticado para qualquer consumidor público ou privado.

7.7. O estabelecimento credenciado deverá fornecer orçamentos, serviços, materiais, pneus, peças e acessórios relacionados à(s) sua(s) especialidade(s).

7.8. Reserva-se o direito a Contratante determinar à Contratada, o credenciamento de mais estabelecimentos e/ou especialidades, desde que se motive e justifique formalmente tal necessidade, dando prazo de 30 (trinta) dias a Contratada, a partir de sua notificação, para que proceda ao credenciamento de mais estabelecimentos.

7.9. As oficinas mecânicas que integram ou vierem a integrar a rede credenciada da CONTRATADA deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

7.9.1. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;

7.9.2. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;

7.9.3. Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

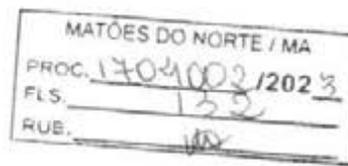
7.9.4. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1703002/2023
FLS. 131
RUB. 10

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaceletronico@rioverde.go.gov.br

- 7.9.5.** Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada, composta por profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- 7.9.6.** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do órgão CONTRATANTE, nas suas instalações, independente da marca do veículo;
- 7.9.7.** Devolver os veículos para a CONTRATANTE correspondente em perfeitas condições de funcionamento;
- 7.9.8.** Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo(s) Responsável(is) designado(s);
- 7.9.9.** Permitir que a CONTRATANTE realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;
- 7.9.10.** Somente utilizar peças, materiais e acessórios novos, originais, similares ou aqueles acordados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo se valer em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da CONTRATANTE;
- 7.9.11.** Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE referentes à execução dos serviços;
- 7.9.12.** Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.9.13.** Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela CONTRATANTE;
- 7.9.14.** Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE, mediante termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na ordem de serviço – OS via sistema;
- 7.9.15.** Somente executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS via internet, aprovada pela CONTRATANTE por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado.
- 7.10.** As estruturas da Rede Credenciada de Lavagens que integram ou vierem a integrar a rede credenciada da CONTRATADA deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
- 7.10.1.** Para lavagem dos veículos leves, Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR com anuência emitida pela Prefeitura;
- 7.10.2.** Para lavagem de veículos pesados, Licença Ambiental com Plano de Controle ambiental – PCA.
- 7.10.3.** Executar os serviços de acordo com sua especialidade à manutenção da frota da CONTRATANTE, nas suas instalações;
- 7.10.4.** Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
- 7.10.5.** Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, o estabelecimento será descredenciado.
- 7.11.** Poderá ser realizada manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Rio Verde no pátio ou em outro local determinado pela administração em comum acordo com o responsável de cada secretaria juntamente com autorização do responsável da frota ou gestor.
- 7.12.** O deslocamento dos veículos ou partes desses bens para manutenção será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Verde.
- 7.13.** As oficinas credenciadas deverão responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento, combinando com a Contratante o prazo de atendimento da solicitação, que venha a receber da CONTRATANTE, inclusive de serviço de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, por meio dos canais de atendimentos disponíveis.
- 7.14.** A solicitação de orçamento para serviços mais complexos que ensejam em análise técnica para levantamento do orçamento deverá ser respondida no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 7.15.** No caso de não haver oficinas credenciadas pela CONTRATADA em determinado município onde a CONTRATANTE necessite dos serviços, aquela terá o período de 15 dias úteis, após solicitação do Município, para providenciar o credenciamento de estabelecimentos que atendam às necessidades da CONTRATANTE.
- 7.16.** Eventual "taxa de administração", "taxa de repasse", "taxa de comissão" imposta pela Contratada às Credenciadas, qualquer que seja a sua natureza ou o nome que se lhe atribua, não pode superar a alíquota de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre o valor do faturamento dos serviços



Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

prestados e produtos fornecidos, de maneira que o valor nominal a ser repassado pela Contratada à Credenciada não seja, em hipótese alguma, inferior a 94,5% (noventa e quatro vírgula cinco por cento) do valor pago pela Contratante à Contratada.

8. DOS VALORES DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A empresa contratada deverá disponibilizar para a Contratante acesso a sistemas como: Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá conter todas as marcas e modelos descritos anteriormente neste deste Termo de Referência, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas online da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças e concessionárias.

8.2. Sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, o credenciado deverá efetuar consulta local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento) de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.

8.3. As cotações de peças, acessórios, pneus e de demais materiais são de responsabilidade da Contratante, via sistema da Contratada, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas ao fiscal da Contratante, seja por e-mail, seja inserido como anexo em seu próprio sistema.

8.4. A empresa contratada deverá garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para fornecimento de peças, pneus, acessórios, lubrificantes, e demais materiais serão aqueles praticados pelas empresas credenciadas - preço de balcão - a qualquer cliente público ou privado, independentemente se fornecem para entes públicos ou não.

8.5. A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal do contrato, devendo a CONTRATADA garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite máximo os praticados nas autorizadas dos veículos e/ou com os valores médios praticados no mercado, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE, tomando como base de referência de preços máximos as tabelas oficiais de preços de pneus, peças e acessórios novos e originais, emitida pelos fabricantes dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura e fornecidas pela CONTRATADA.

8.6. Os valores referenciados em Sistemas eletrônicos usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente como Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, tabelas de concessionárias etc. servirão de parâmetro para análise do preço das peças, pneus e partes automotivas, considerados os preços estabelecidos em tabela como os valores máximo aceitos pela Administração.

8.7. A Contratante realizará no mínimo 03 (três) cotações de preços, via sistema informatizado da Contratada, para obtenção do menor preço de mercado.

8.8. A Contratante poderá, a seu critério, realizar quantas cotações entender necessárias junto às empresas credenciadas pela Contratada.

8.9. Os serviços deverão ocorrer no prazo máximo de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, especificados na tabela Tempária, publicada pelo Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Goiás – SINDEREPA.

8.10. Os valores máximos aplicados à hora de mão de obra e aos serviços de guincho e lavagem de veículos serão:

MANUTENÇÃO M.D.O. - VALOR DA HORA	
Categoria	Valor Máximo dahora
Leve/Motocicleta	R\$ 81,21
Pesado	R\$ 138,06

SERVIÇOS DE GUINCHO – VALOR UNITÁRIO	
Categoria	Valor Máximo por Km
Guincho Leves	R\$ 8,38
Guincho Pesados	R\$ 15,36

MANUTENÇÃO VALOR – UNITÁRIO	
Categoria	Valor Máximo Unitário



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 133
RUB. [assinatura]

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

Lavagem de Motocicleta	R\$ 36,06
Lavagem interna e externa de veículos leves e utilitários leves (Corsa, Pálio, Gol, Voyage, Siena, Logan, Línea, Fiorino, Partiner, Montana e similares)	R\$ 88,09
Lavagem interna e externa de veículos utilitários médios (SUV, Triton, S10, Ducato, Transit, Iveco, Master e similares)	R\$ 137,89
Lavagem interna e externa de veículos de transporte de passageiros (Acima de 08 lugares até 21 lugares)	R\$ 225,78
Lavagem interna e externa de Ambulâncias	R\$ 208,53
Lavagem de Motor de Veículos de passeio e utilitários em geral	R\$ 68,50

8.11. Na prestação dos serviços, a rede Credenciada considerará os valores da tabela acima como valores máximos. Os valores deverão ser aqueles praticados pelo mercado, inclusive pela própria prestadora do serviço – preço de balcão, após negociação com a Contratante. Em casos devidamente justificados e sempre respeitando o preço de mercado comprovado, os valores cobrados poderão ser superiores aos previstos na tabela acima

8.12. Na elaboração do Orçamento, caberá a rede Credenciada a consulta a Sistema similar tipo Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário etc., e da Tabela Tempária, para avaliação e consultas quanto ao preço de peças e componentes e do tempo máximo de execução dos serviços que serão especificados na(s) Ordem(s) de Serviço(s).

8.13. Caberá a Contratante avaliar, negociar e/ou determinar junto às empresas credenciadas pela Contratada os preços e serviços ofertados nas cotações, visando sempre negociar o melhor preço para a Prefeitura Municipal de Rio Verde.

8.14. No caso de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, com aplicação de peças, acessórios ou pneus, os itens substituídos deverão ser entregues à Contratante para fins de comprovação da troca dos materiais.

8.15. Para os veículos em garantia de fábrica, quando houver, encaminhados junto à rede autorizada (Concessionárias), poderá ser aplicado para a prestação dos serviços (mão de obra e peças) os valores de tabela de preço das montadoras/fabricante ou, aqueles promocionais realizados à época pela rede autorizada.

8.16. Os valores máximos descritos nas tabelas acima poderão ser reajustados na vigência do contrato, devidamente justificado pela Contratante.

9. DO SISTEMA INFORMATIZADO

9.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas;

9.2. Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da Contratante;

9.3. Possibilidade de emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico e sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo/maquinário, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores;

9.4. Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo/maquinário, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados, disponíveis a Contratante, e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato;

9.5. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para as contratantes;

9.6. Manter rede credenciada de oficinas, autopeças, empresas de guincho e concessionárias equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

9.7. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;

9.8. Os serviços serão realizados única e exclusivamente na frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Verde – Goiás, devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados através do número da placa e/ou o número de identificação do sistema da CONTRATADA.

9.9. A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet, on-line, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	134
RUB.	150

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

- 9.10.** Disponibilizar as informações relativas às manutenções da frota de veículos/maquinários/equipamentos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO, via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais);
- 9.11.** Disponibilizar o software para acesso via internet das informações e relatórios da frota do CONTRATANTE, incluindo a disponibilização de meios para realização de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços para cada intervenção mecânica em algum veículo/maquinário;
- 9.12.** O sistema deverá disponibilizar funcionalidade que permita o uploads de imagem das avarias em todas as etapas do orçamento.
- 9.13.** O sistema informatizado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 9.13.1.** Possibilitar à CONTRATANTE e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados;
 - 9.13.2.** Possuir padrão de nomenclatura para cadastro de peças e serviços;
 - 9.13.3.** Possuir funcionalidade que permita a classificação dos produtos em conformidade com as naturezas e sub-naturezas de despesa adotadas pela Contabilidade Pública, permitindo a classificação dos itens conforme disposto na Portaria nº 448/2002 do Tesouro Nacional ou outro instrumento que vier a substituí-la;
 - 9.13.4.** Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios;
 - 9.13.5.** Identificação do veículo/maquinário, inclusive com sua placa;
 - 9.13.6.** Registro da quilometragem do veículo/maquinário no instante do atendimento;
 - 9.13.7.** Registro de tipos de manutenções Preventivas e/ou Corretivas e/ou Sinistro;
 - 9.13.8.** Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído;
 - 9.13.9.** Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo/maquinário, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida;
 - 9.13.10.** Controle de garantia de peças, podendo restringir ou não a substituição da peça;
 - 9.13.11.** Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados;
 - 9.13.12.** Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços.
 - 9.13.13.** Identificação do responsável que realizou a entrada do veículo/maquinário no estabelecimento credenciado, o responsável executou a aprovação do serviço e daquele que realizou a retirada do veículo/maquinário;
 - 9.13.14.** Identificar valor unitário e total das peças e serviços realizados no atendimento;
 - 9.13.15.** Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço;
 - 9.13.16.** Identificar local, data e hora em que ocorreu o atendimento;
 - 9.13.17.** Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo/maquinário, identificando peças e serviços;
 - 9.13.18.** Registro da evolução de despesas da frota.
 - 9.13.19.** Possibilitar inclusão, bloqueio temporário e/ou cancelamento do veículo/maquinário no sistema;
- 9.14.** A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:
- 9.14.1.** Identificação da empresa (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
 - 9.14.2.** Identificação do veículo/maquinário;
 - 9.14.3.** Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço;
 - 9.14.4.** Local, data e hora da transação;
 - 9.14.5.** Valor da operação;
 - 9.14.6.** Identificação do responsável que executou a transação;
 - 9.14.7.** O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo/maquinário, a cada operação;
 - 9.14.8.** Número de identificação da transação;
 - 9.14.9.** Número da placa e número de identificação no sistema;
 - 9.14.10.** Modelo do veículo/maquinário;
 - 9.14.11.** Registro do período de garantia de peças e serviços;
 - 9.14.12.** Individualizar o custo por tipo de manutenção;
 - 9.14.13.** Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/maquinário;
 - 9.14.14.** Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
 - 9.14.15.** Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula);
 - 9.14.16.** Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 135
RUB. 148

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

- 9.14.17.** Cópia eletrônica da nota fiscal correspondente ao serviço executado e ou peças disponibilizadas.
- 9.14.18.** Sistema para a leitura ORC das Notas Fiscais inseridas nos orçamentos, evitando que sejam inseridas notas fiscais divergentes dos serviços realizados e ou peças, equipamentos e lubrificantes adquiridos, desta forma o próprio sistema já detecta inconsistência de valor entre o orçamento e a Nota Fiscal, são necessárias compatibilidade com os layouts dos Municípios de Rio Verde e Goiânia, ambas do Estado de Goiás.
- 9.14.19.** A Permissão de um usuário único "máster/gestor" que tenha acesso, em situações de urgência, realizar a aprovação de orçamentos com menos de três cotações.
- 9.15.** Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.
- 9.16.** O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de documentos, orçamentos e de manutenção por veículo/maquinário;
- 9.17.** Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos indicados pela Administração, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls, xlsx.
- 9.18.** O Sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.
- 9.18.1.** Os níveis de acesso deverão ser divididos em no mínimo em consulta e administração;
- 9.18.2.** Conforme a necessidade da Contratante o sistema deverá permitir a restrição de acesso de determinado grupos de usuários a determinado grupos de veículos/maquinários.

10. DA IMPLANTAÇÃO

A contratada obriga-se a:

- 10.1.** Implantar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma abaixo definido pela Contratante:

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO					
ATIVIDADES	Dias				
	10	15	20	25	30
Cadastramento dos veículos / máquinas / equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada;	X				
Treinamento de gestores do sistema	X				
Treinamento usuários/condutores			X		
Definição e Cadastramento da Rede Credenciada mínima					X

- 10.2.** A implantação pela CONTRATADA compreende:
- 10.2.1.** Cadastramento e registro dos veículos/maquinários da frota do contratante;
- 10.2.2.** Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestores dos Contratos, com seus respectivos níveis de acesso;
- 10.2.3.** Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no item 7.3;
- 10.2.4.** Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- 10.2.5.** Treinamento da rede credenciada.
- 10.2.6.** Treinamento e capacitação dos usuários/condutores e gestores;
- 10.2.7.** Suporte de Atendimento;
- 10.2.8.** Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.
- 10.3.** A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os gestores dos contratos indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17024002/2023
FLS.	136
RUB.	10/20

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

- 10.3.1.** A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o sistema eletrônico, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:
- 10.3.2.** Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
- 10.3.3.** Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;
- 10.3.4.** Operação/utilização do Sistema – cadastramento, parametrização, emissão de relatórios, cadastramento, inclusões, exclusões, consulta através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;
- 10.3.5.** Disponibilização e configuração dos critérios e limites do sistema;
- 10.3.6.** Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
- 10.3.7.** Utilização de ferramentas de apoio, tais como: emissão de relatórios, consultas de bloqueios, consulta de anomalias no momento da ocorrência, identificação de falhas operacionais e providências necessárias para saná-las etc;
- 10.3.8.** A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus, capacitação permanente de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que houver mudanças no sistema ou a pedido da contratante.
- 10.4.** Nos casos de falha do sistema e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.
- 10.5.** Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da CONTRATADA. O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 10.6.** Prestar atendimento personalizado e preferencial.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 3º da Lei 8.666/93, pela Lei nº 12.305/10, pela IN/SLTI/MPOG/nº 01/2010, art. 3º da IN/SLTI/MPOG nº 02/2014 (uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE). Além disso, a mesma deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados as respectivas legislações relacionadas a sustentabilidade e correlatas vigentes, inclusive, referente ao descarte de embalagens de óleos lubrificantes, pós consumo, e demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado (artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005), no que segue:

- 11.1.1.** Os produtos comercializados pela contratada e sua rede credenciada devem ser constituídos, preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, conforme o caso;
- 11.1.2.** Devem ser observados também os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 11.1.3.** Os produtos comercializados pela contratada e sua rede credenciada não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 11.1.4.** Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 11.1.5.** Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 11.1.6.** Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente, autorizada pelo órgão ambiental



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	137
RUB.	48

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaceletronico@rioverde.go.gov.br

competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

11.1.7. Não permitir ao estabelecimento credenciado, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- I - lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- II - queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados.

11.1.8. Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

11.1.9. Os estabelecimentos credenciados deverão providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos, 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

11.1.10. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

11.1.11. Os estabelecimentos credenciados deverão providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

11.2. É responsabilidade da CONTRATADA orientar e fiscalizar que os estabelecimentos credenciados ofertem materiais, equipamentos, insumos e serviços de acordo com os critérios de sustentabilidade exigidos em lei e regulamentos do CONAMA.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos pelo fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo/maquinário/equipamento a ser mantido, designado para tal, pela Contratante.

12.2. A recepção do veículo será feita por servidor efetivo da Contratante, que verificará seu correto funcionamento, comunicando em seguida ao fiscal responsável pelo veículo/maquinário/equipamento, qualquer inconsistência observada.

12.3. Ocorrendo o previsto no item anterior, ainda que a Contratada já tenha emitido nota fiscal, esta só será liquidada após resolução plena do defeito constatado, sendo que peças, suprimentos e acessórios não aceitos, devem ser substituídos imediatamente após solicitação do fiscal responsável que pode ser feita via telefone, correio eletrônico, e-mail ou ofício.

12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 03 dias úteis a partir da solicitação do fiscal responsável, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido pelos serviços, lubrificantes, peças, acessórios e pneus, será aquele negociado entre a Prefeitura Municipal de Rio Verde e a empresa credenciada pela Contratada, após pesquisas de preços, por meio de obtenção de cotações de preços, respeitando os limites máximos definidos no item 8.

13.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, incluindo nesse prazo o devido atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

13.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.4. A CONTRATADA deverá emitir NOTA FISCAL/FATURA mensal com o CNPJ da CONTRATANTE, na forma eletrônica, detalhando as peças e/ou serviços prestados, bem como o valor resultante da taxa de administração.

13.5. Caso os serviços sejam de uso específico, tornando possível, no momento do pagamento, a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço, a retenção será feita em nome da



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	128
RUB.	10

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

prestadora, sobre o valor correspondente ao serviço conforme o caso, sem prejuízo da retenção sobre o valor da corretagem ou comissão, se devida.

13.6. As notas fiscais dos estabelecimentos deverão:

13.6.1. Ser compatibilizadas com o relatório de conferência da nota fiscal mensalmente emitido pela Contratada.

13.6.2. Ser entregues juntamente com o relatório, tabela de retenção tributárias (devidamente compatibilizada com as notas fiscais, no relatório) e demais documentos para pagamento mensal, sem o que o processo não poderá seguir o trâmite para quitação.

13.7. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

13.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da **CONTRATADA**.

13.9. De acordo com o Acórdão-Consulta nº 007/2018, do TCMGO, as empresas da rede credenciada devem emitir as notas fiscais em nome do órgão solicitante, tendo em vista ser ela a tomadora dos serviços.

13.10. Cabe à gerenciadora contratada (vencedora da licitação) emitir nota fiscal decorrente de receita por ela percebida, e avaliar a melhor forma de contabilizar toda a transação, tendo em vista as questões tributárias envolvidas, cuja competência é das autoridades dos fiscos federal, estaduais e municipais.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1. A taxa de Administração é irremediável durante a vigência do contrato.

14.2. Em caso de prorrogação contratual, o valor do contrato poderá ser reajustado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Formalizando o contrato o mesmo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura eletrônica das partes aposta no instrumento, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do contrato será exercida pelo Secretário de Planejamento e Gestão ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

16.1.1. Excetua-se desta regra a parcela do contrato destinada aos veículos/maquinários/equipamentos da Secretaria de Saúde, cuja gestão ficará a cargo do Secretário de Saúde ou servidor expressamente designado;

16.2. A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo Gestor de cada pasta ou servidor expressamente designado que atuará como fiscal de contratos, a quem competirá fiscalizar a adequada execução dos serviços, responsável pelo recebimento provisório do objeto a parte que lhe compete, conforme previsto no item 112 deste termo;

16.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis.



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1703002/2023
FLS. 159
RUB. 115

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 17.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 17.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 17.1.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive diligências os contratos entre a CONTRATADA e a rede credenciada como mecanismo de verificação pela fiscalização de contrato e das cláusulas pactuadas quanto à taxa secundária e atendendo as reclamações formuladas.
- 17.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 17.1.10. Fiscalizar os credenciados pelo descarte dos itens considerados lixo tecnológico, devendo dar-lhes destinação final ambientalmente adequada;
- 17.1.11. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá orientar as credenciadas para efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
 - b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 17.1.12. A contratada deverá orientar as credenciadas no sentido que não serão permitidas uso de formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:
- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
 - b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
 - c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.
- 17.1.13. A contratada deverá orientar e recomendar a suas credenciadas para que providenciem o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.
- 17.1.14. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002 / 202 3
FLS.	1200
RUB.	

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.

17.1.15. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada, conforme item VI da Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 20/10/92, e legislação correlata.

17.1.16. Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, acesso ao software que viabilize o gerenciamento eletrônico de manutenção da frota de veículos/maquinários do CONTRATANTE, também responsabilizar-se pela produção e atualização do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando: aos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema; a hospedagem das aplicações do software e demais funcionalidades; a manutenção das bases de dados; aos procedimentos de instalação, backup, recuperação, segurança, treinamento e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação plena do sistema com todas as funcionalidades previstas;

17.1.17. Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;

17.1.18. Disponibilizar, gerenciar, incluir e atualizar no sistema, para confecção do orçamento e/ou "requisições", cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços, conforme padrão adotado pelos fabricantes;

17.1.19. Responsabilizar-se por todos os cadastros padrão de nomenclatura e código para peças e serviços de modo que apenas a CONTRATADA possa incluir ou alterar o cadastro;

17.1.20. A Contratada deverá planejar em conjunto com a Contratante, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas, autopeças, concessionária e empresa de guincho, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

17.1.21. Manter a quantidade mínima de estabelecimentos da rede credenciada, em estrita observância das especificações do edital e do termo de referência;

17.1.22. A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento do referido pedido;

17.1.23. Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e a Prefeitura de Rio Verde - GO; A CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de pagamento sempre que julgar necessário;

17.1.24. Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível em seu sítio de acesso;

17.1.25. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

17.1.26. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

17.1.27. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

17.1.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

17.1.29. Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a CONTRATADA;

17.1.30. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias úteis do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;

17.1.31. Garantir a segurança e a integridade das informações;

17.1.32. Caberá a CONTRATADA disponibilizar capacidade de armazenamento de todos os dados, oriundos das operações;

17.1.33. Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc), compatíveis como sistema de gestão da CONTRATANTE.

17.1.34. A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos no contrato, não podendo ultrapassar os valores autorizados. A CONTRATADA deverá empreender esforços que auxilie e ajude a viabilizar através da rede de estabelecimento credenciado a disponibilização no sistema eletrônico de no mínimo 03 (três) orçamentos, solicitado pela CONTRATANTE a rede credenciada, referente aos



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17021002/2023
FLS. TRF
RUB. _____

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
prega@eletronico@rioverde.go.gov.br

estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no veículo/maquinário, no prazo de até 36 (trinta e seis) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE;

17.1.35. Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA é a responsável pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos;

17.1.36. Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que deverá consultar junto à rede credenciada os motivos e encaminhar justificativa com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados.

17.1.37. A CONTRATADA deverá substituir aquele estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas e forem considerados incompatíveis;

17.1.38. Nos casos dispostos nos itens 17.1.36 e 17.1.37 a CONTRATANTE poderá solicitar o descredenciamento definitivo destes estabelecimentos;

17.1.39. Atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 05 (cinco) dias antes, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação ao CONTRATANTE;

17.1.40. Fornecer relatórios e informações constante do seu banco de dados, referente as operações com as frotas da Contratante, informações registradas com períodos superiores a seis meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (após solicitação formal), conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;

17.1.41. Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

17.1.42. Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com a Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO o valor correspondente aos preços de balcão, bem como a elaboração de orçamento para veículos/maquinários que estejam no município de sua sede ou filial.

17.1.43. A CONTRATADA deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo Contratante ou detectado pelas unidades da Contratada.

17.1.44. A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pela Secretaria Planejamento e Gestão.

17.1.45. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE as informações de dados para backup recuperação e processamentos relativos às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle das manutenções de toda a frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO;

17.1.46. A CONTRATADA manterá na cidade de Rio Verde - GO um preposto responsável para execução do contrato durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE no que diz respeito ao objeto deste Termo de Referência;

17.1.47. Observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

17.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.2.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário.

17.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

17.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

17.2.4. Receber provisoriamente os materiais disponibilizando data, local e horário;

17.2.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

17.2.6. Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com a implantação, o cadastro completo dos veículos/maquinários/equipamentos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- Tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc);
- Placa;
- Chassi;
- Marca;
- Tipo (passeio, utilitário, ônibus, maquinários, etc);
- Motorização;
- Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);
- Lotação (Órgão / cidade / código do centro de custos);
- Capacidade do tanque;
- Dados do gestor responsável pelo veículo/maquinário;



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1204002 / 2023
FLS. 142
RUB. MA

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

- Dados do hodômetro.

17.2.7. Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso à consulta de informações (conforme níveis de acesso), bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.

17.2.8. Customizar e parametrizar os critérios mínimos do sistema eletrônico;

17.2.9. Estabelecer uma política de utilização dos serviços, que propicie a distribuição do fornecimento de peças e execução dos serviços por toda rede credenciada, evitando que os serviços e orçamentos sejam direcionados de um grupo de estabelecimento, sem a devida justificativa.

17.2.10. A CONTRATANTE providenciará feedback junto à rede credenciada com o objetivo de informar os motivos que estejam impedindo a utilização dos seus serviços, sejam em virtude do preço ou serviços inadequados, permitindo que o estabelecimento se adeque para melhor atender o interesse público.

17.2.11. A CONTRATANTE deverá solicitar a substituição de qualquer estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas.

17.2.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

18.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

18.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

18.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação;

18.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE e/ou fornecidos por terceiros;

18.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19. DO PERCENTUAL ACEITÁVEL

19.1. Será considerada vencedora do certame a Licitante que apresentar o maior percentual de desconto na taxa de administração, ou seja, menor taxa de administração, podendo apresentar taxa negativa ou igual a zero, nesta última hipótese em observância às regras de comprovação de exequibilidade, a seguir.

19.2. Se a empresa participante ofertar taxa de administração negativa ou zero, deverá incluir anexo à sua proposta uma planilha de formação do preço (para o contrato a ser celebrado em conformidade com o objeto), comprovando que a proposta é exequível e, em não sendo, a proposta será desclassificada.

19.3. Se a proposta de taxa de administração negativa ou zero for ofertada durante os lances, e em sendo esta vencedora, o licitante, ao enviar a proposta atualizada, deverá encaminhar em conjunto, para análise e verificação de exequibilidade, uma planilha de formação de preços.

19.4. A planilha de formação de preço, no caso de proposta com percentual negativo ou zero, deverá demonstrar, com base na receita do contrato a ser celebrado, que será capaz de arcar com os custos operacionais e margem de lucros.

19.5. A planilha de custos, prevista no item anterior, deverá conter no mínimo:

- a) a indicação do custo de locação do sistema de monitoramento de frota
- b) a indicação em horas trabalhadas para manter o sistema em operação;
- c) o treinamento do usuário;
- d) a incidência de impostos;
- e) a taxa administrativa a ser ofertada a Contratante;
- f) a "taxa de administração", "taxa de repasse", "taxa de comissão" cobrada junto as credenciadas, e:



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 193
RUE. RW

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregoeletronico@rioverde.go.gov.br

g) a margem de lucro.

20. DA VISTORIA

- 20.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria.
- 20.2. A visita técnica é facultativa, podendo ser realizada com agendamento prévio pelo telefone 64 3602 8700, na Diretoria de Patrimônio Mobiliário, sito a Rua Nizo Jaime de Gusmão n 640 Santo Antônio, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 20.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 20.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 20.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.
- 20.6. Os representantes legais da empresa deverão portar carteira de identidade ou outro documento equivalente. Não será permitido que uma mesma pessoa represente 02 (duas) ou mais empresas distintas. A Diretoria de Patrimônio Mobiliário acompanhará os licitantes interessados durante a visita técnica e fornecerá o atestado de visita técnica.

21. DA PROVA DE CONCEITO

- 21.1. Em até 05 (cinco) dias úteis após realização do certame. A empresa licitante primeira classificada deverá apresentar o sistema com um teste de funcionalidade, contendo suas características, especificações de acordo com o edital e o Termo de Referência utilizado.
- 21.2. A apresentação do teste de funcionalidade do sistema exigido será submetida a análise técnica, por comissão com no mínimo 3 (três) servidores, a ser designada pela Contratante, para este fim, e ao final será emitido laudo a ser enviado ao (à) pregoeiro (a).
- 21.3. O teste de funcionalidade do sistema deverá ser apresentado no endereço: Avenida Presidente Vargas, 3.215 – Vila Maria, CEP: 75.905-900, Cidade de Rio Verde – GO, Fone (64) 3602-8070, na Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO, Setor de Licitações, em horário comercial das 08 horas as 11 horas e das 13 horas as 17 horas, de segunda à sexta feira.
- 21.4. O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender as funcionalidades mínimas será desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente.
- 21.5. Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade da licitante, acesso ao sistema, etc.
- 21.6. A Contratante poderá auxiliar o licitante com a estrutura existente no momento da apresentação, ex. data show, impressora, computador, internet etc.
- 21.7. O teste de funcionalidade deverá durar no máximo oito horas efetivas, podendo a critério da Contratante estender esse prazo não superando quarenta e oito horas corridas.
- 21.8. O teste de funcionalidade poderá ser acompanhado pelos licitantes que estão participando do certame.
- 21.9. Os licitantes que manifestarem interesse em participar do teste de funcionalidade, participarão como ouvinte, e poderão apresentar manifestação formal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do teste.
- 21.10. O sistema deverá executar todas as funcionalidades indicadas neste Termo de Referência.
- 21.11. Os itens mínimos que devem ser comprovados na apresentação do teste de funcionamento são:

Funcionalidade que serão verificadas, conforme Itens do Termo de Referência	Atende	Não Atende	Observação
Apresentar o sistema			
Cadastrar órgãos			
Cadastrar gestores			
Cadastrar veículos/maquinários			
Simular operações de cotação			
Possibilitar a contratante e a rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados			
Identificação do veículo/maquinário, inclusive com sua placa			



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 1924
RUB. 225

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

Registro da quilometragem do veículo/maquinário no instante do atendimento			
Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído			
Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo/maquinário, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida			
Controle de garantia de peças			
Controle de manutenção preventiva e/ou corretiva e/ou sinistro			
Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados			
Registro da quilometragem do veículo/maquinário no instante do atendimento;			
Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços			
Identificação do responsável que executou a aprovação do serviço e daqueles que realizaram a entrada e saída do veículo/maquinário no estabelecimento			
Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço			
Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo/maquinário, identificando peças e serviços			
Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento de registro do veículo/maquinário no sistema			
A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:			
Identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço, município, UF)			
Identificação do veículo/maquinário			
Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço			
Local, data e hora da transação			
Valor da operação			
Identificação do responsável que executou a transação			
O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo/maquinário e, a cada operação:			
Número de identificação da transação			
Número da placa e/ou identificação do veículo/maquinário			
Modelo do veículo/maquinário			
Registro do período de garantia de peças e serviços			
Individualizar o custo por tipo de manutenção			
Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/maquinário.			
Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);			
Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula)			
Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor			
Emitir relatório onde constem os nove itens acima			
Emitir relatório de consumo e composição de faturamento			
Comprovar que os relatórios do sistema são disponibilizados em visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls			
Demonstrar a possibilidade de criação de níveis de permissão de acesso ao software a cada unidade, podendo			



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 125
RUB. 140

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaeletronico@rioverde.go.gov.br

um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.			
Demonstrar que o acesso pode ser dividido em no mínimo em consulta e administração;			
Demonstrar que o sistema permite a restrição do acesso de determinado grupos de usuários a determinado grupos de veículos/maquinários.			
Dos Orçamentos e Autorização dos Serviços, demonstrar:			
Abertura de orçamento e/ou "requisições";			
Recebimento de orçamento			
Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada;			
Indicação peças e serviços pré cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos;			
Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços;			
Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;			
Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;			
Comprovar que o sistema permite consultar os preços praticados pelo mercado ou apresentar declaração que disponibilizará acesso a outro sistema que possua essa ferramenta de consulta (exemplo sistema Audatex).			
Comprovar que o sistema possibilita a exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc);			
Demonstrar que o sistema permite a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico / sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo/maquinário, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores			
Demonstrar que o sistema realiza a leitura dos valores das Notas Fiscais anexadas pela rede credenciada, em caso de divergência de valores entre orçamento e NF o sistema não deve permitir apensar a NF.			
Demonstrar que o sistema a partir de um usuário "máster/gestor/usuário único" poderá finalizar o orçamento com menos de três cotações, desde que devidamente justificado.			

22. DAS PENALIDADES

22.1. Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- I. Advertência por escrito;
- II. Na hipótese da **CONTRATADA** não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- III. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1702002/2023
FLS.	126
RUB.	

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.riverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@riverde.go.gov.br

- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2 As multas referidas no item 22.1 poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17041002/2023
FLS. 127
RUB. 00

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

ANEXO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

(Arquivo digital: Relação de veículos e equipamentos)

OBS.: Deverão ser retirados GRATUITAMENTE na Sala da Comissão Permanente de Licitações devido ao grande volume de dados.
TRAZER CD-R/RW, PEN-DRIVE OU HD EXTERNO



MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	128
RUB.	

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

ANEXO 2 – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO
VERDE, E A EMPRESA
_____ NA

FORMA ABAIXO:

Nº.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Presidente Vargas, nº 3.215 – Vila Maria, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 02.056.729/0001-05**, representado pelo seu Prefeito, o Sr. **PAULO FARIA DO VALE**, inscrito no CPF sob nº 321.378.776-00, portador do RG sob nº 1319413 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no **CNPJ sob o n.º 26.903.042.0001-26**, com endereço, na Rua Joaquim Fonseca - Setor Morada do Sol, Rio Verde - Goiás, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO**, brasileiro, educador, inscrito no CPF sob o n.º 057.314.068-55 e portador da Carteira de Identidade n.º 5.133.668 SPTC/GO, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.190.522/0001-80, com endereço, na Avenida Presidente Vargas, nº 3.215, Vila Maria – Rio Verde, Goiás, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **DJAN BARBOSA DE FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF/GO sob o n.º 922.895.331-49 e portador da Carteira de Identidade n.º 5487412 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMPDC**, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 00.618.216/0001-15**, com sede administrativa nesta cidade na Rua Costa Gomes, n.º 829 - Centro, neste ato representado pela Presidente, a Sr.ª **ANA CAROLINA MARTINS VIEIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob no 028.010.471-55, portadora do RG sob no 5263886 SPTC/GO, residente e domiciliada nesta cidade, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.806.908/0001-50, com sede administrativa na Rua Goiânia, nº. 1.391- Jardim Goiás, Rio Verde-GO, neste ato representada pela sua Excelentíssima Gestora, **Sra. LILLIAN GARCIA MARTINS DO VALE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 307.658.621-15 e portadora da Carteira de Identidade n.º 881.514 SSP/GO, residente e domiciliada nesta cidade, pela **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 05.054.206/0001-18**, com sede administrativa na Rua 14 - B, s/n – Jardim Goiás, Rio Verde-GO, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **WELKER RUBENS DE FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 794.416.701-97 e no RG sob o nº. 14329 MTPS/GO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, protocolo nº. _____, licitação nº. _____, na modalidade _____, realizada em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, para fornecimento de serviços de lavagem e higienização, socorro mecânico, serviço de guincho, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos e originais para veículos e equipamentos a combustão, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração direta e indireta do Município de Rio Verde – GO, nas quantidades e especificações abaixo descritas, conforme Termo de Referência e demais documentos anexo ao processo:



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 139
RUB. 488

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

Item	Descrição	Valor estimado para 12 meses	Und	Qtde
01	Prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, online e em tempo real, para fornecimento de óleos, filtros lubrificantes, pneus, peças/materiais, serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a manutenção de máquinas, veículos e equipamentos	R\$	SVC	01

PARÁGRAFO ÚNICO – O quantitativo estimado de veículos da frota do **CONTRATANTE** poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo onerar a taxa de administração tampouco implicará em alteração quantitativa (acréscimo ou supressão de valores).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

- I. O valor total do presente contrato importa em R\$ _____ (_____);
- II. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, das peças, lubrificantes, pneus e acessórios entregues e com a aplicação da taxa de administração contratada;
- III. O percentual de taxa Administrativa para seguinte contratação será de _____ % (_____ por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. A despesa do presente contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA
16.33.10.122.6006.2024.3.3.90.30.00 FR 100 (0421/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADM
16.33.10.302.6006.2028.3.3.90.30.00 FR 131 (0499/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMU
16.33.10.301.6006.2026.3.3.90.30.00 FR 107 (0458/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
16.33.10.302.6006.2027.3.3.90.30.00 FR 131 (0486/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITALAR E AMBULATORIAL
16.33.10.304.6006.2030.3.3.90.30.00 FR 107 (0513/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONÓSES
16.33.10.122.6006.2024.3.3.90.39.00 FR 100 (0426/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADM
16.33.10.302.6006.2028.3.3.90.39.00 FR 131 (0501/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMU
16.33.10.301.6006.2026.3.3.90.39.00 FR 107 (0462/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 150
RUB. 108

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

16.33.10.302.6006.2027.3.3.90.39.00 FR 131 (0490/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITALAR E AMBULATORIAL
16.33.10.304.6006.2030.3.3.90.39.00 FR 107 (0517/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZOOSES
03.01.04.122.6000.2158.3.3.90.30.00 FR 100 (0032/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	GABINETE DO PREFEITO
03.03.06.181.6038.2160.3.3.90.30.00 FR 100 (0060/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	GCM
03.51.15.122.6022.2122.3.3.90.30.00 FR 100 (0268/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
03.40.04.122.6000.2157.3.3.90.30.00 FR 100 (0144/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
03.44.04.122.6001.2001.3.3.90.30.00 FR 100 (0174/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
03.50.15.122.6009.2069.3.3.90.30.00 FR 100 (0234/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
03.54.27.122.6003.2287.3.3.90.30.00 FR 100 (0320/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
03.01.04.122.6000.2158.3.3.90.39.00 FR 100 (0035/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	GABINETE DO PREFEITO
03.03.06.181.6038.2160.3.3.90.39.00 FR 100 (0063/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	GCM
03.51.15.122.6022.2122.3.3.90.39.00 FR 100 (0271/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
03.40.04.122.6000.2157.3.3.90.39.00 FR 100 (0147/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
03.44.04.122.6001.2001.3.3.90.39.00 FR 100 (0176/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
03.50.15.122.6009.2069.3.3.90.39.00 FR 100 (0236/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
03.54.27.122.6003.2287.3.3.90.39.00 FR 100 (0322/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
03.52.26.122.6021.2119.3.3.90.30.00 FR 100 (0299/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 151
RUB. 100

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

03.60.04.122.6000.2251.3.3.90.30.00 FR 100 (0389/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.02.12.361.6012.2077.3.3.90.30.00 FR 101 (0701/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
25.01.15.122.6008.2059.3.3.90.30.00 FR 100 (0811/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	AMT
17.37.08.244.6007.2042.3.3.90.30.00 FR 100 (0570/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.30.14.422.6015.2092.3.3.90.30.00 FR 100 (0977/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	PROCON
03.61.16.122.6040.2906.3.3.90.30.00 FR 100 (0399/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
03.55.04.122.6039.2161.3.3.90.30.00 FR 100 (0354/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	TURISMO
03.55.04.122.6051.2318.3.3.90.30.00 FR 100 (0360/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	TRABALHO
20.38.13.122.6005.2016.3.3.90.30.00 FR 100 (0650/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	FMC
03.08.04.122.6000.2088.3.3.90.30.00 FR 100 (0091/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	SEFAZ
03.55.04.122.6017.2097.3.3.90.30.00 FR 100 (0345/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO
03.23.04.122.6018.2112.3.3.90.30.00 FR 100 (0131/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	SUBPREFEITURA DE OUROANA
03.20.04.122.6018.2108.3.3.90.30.00 FR 100 (0109/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	SUBPREFEITURA DE RIVERLANDIA
03.22.04.122.6018.2110.3.3.90.30.00 FR 100 (0120/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	SUBPREFEITURA DE LAGOA DO BAUZINHO
03.06.04.122.6000.2105.3.3.90.30.00 FR 100 (0068/2023) – MATERIAL DE CONSUMO.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.52.26.122.6021.2119.3.3.90.39.00 FR 100 (0301/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
03.60.04.122.6000.2251.3.3.90.39.00 FR 100 (0393/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1204002/2023
FLS. 152
RUB. 08

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

10.02.12.361.6012.2077.3.3.90.39.00 FR 101 (0706/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
25.01.15.122.6008.2059.3.3.90.39.00 FR 100 (0513/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	AMT
17.37.08.244.6007.2042.3.3.90.39.00 FR 100 (0574/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.30.14.422.6015.2092.3.3.90.39.00 FR 100 (0982/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	PROCON
03.61.16.122.6040.2906.3.3.90.39.00 FR 100 (0401/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
03.55.04.122.6039.2161.3.3.90.39.00 FR 100 (0356/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	TURISMO
03.55.04.122.6051.2318.3.3.90.39.00 FR 100 (0362/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	TRABALHO
20.38.13.122.6005.2016.3.3.90.39.00 FR 100 (0653/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	FMC
03.08.04.122.6000.2088.3.3.90.39.00 FR 100 (0095/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	SEFAZ
03.55.04.122.6017.2097.3.3.90.39.00 FR 100 (0349/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO
03.23.04.122.6018.2112.3.3.90.39.00 FR 100 (0133/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	SUBPREFEITURA DE OUROANA
03.20.04.122.6018.2108.3.3.90.39.00 FR 100 (0111/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	SUBPREFEITURA DE RIVERLANDIA
03.22.04.122.6018.2110.3.3.90.39.00 FR 100 (0122/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	SUBPREFEITURA DE LAGOA DO BAUZINHO
03.06.04.122.6000.2105.3.3.90.39.00 FR 100 (0071/2023) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- II. Os documentos orçamentários limitam-se ao exercício financeiro de 2023. Para efeito de cálculo e considerando o prazo para finalização dos trâmites processuais e efetivo início da contratação, previu-se orçamento suficiente até o término do presente ano;
- III. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- I. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, correspondente a prestação de serviços, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 133
RUB. [assinatura]

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregoeletronico@rioverde.go.gov.br

- II. O valor devido pelos serviços, lubrificantes, peças, acessórios e pneus, será aquele negociado entre a Prefeitura Municipal de Rio Verde e a empresa credenciada pela Contratada, após pesquisas de preços, por meio de obtenção de cotações de preços, respeitando os limites máximos definidos na cláusula nona;
- III. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, incluindo nesse prazo o devido atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- IV. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
- V. A **CONTRATADA** deverá emitir NOTA FISCAL/FATURA mensal com o CNPJ da **CONTRATANTE**, na forma eletrônica, detalhando as peças e/ou serviços prestados, bem como o valor resultante da taxa de administração;
- VI. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC;
- VII. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- VIII. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº da conta-corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- IX. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da **CONTRATADA**;
- X. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;
- XI. Caso os serviços sejam de uso específico, tornando possível, no momento do pagamento, a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço, a retenção será feita em nome da prestadora, sobre o valor correspondente ao serviço conforme o caso, sem prejuízo da retenção sobre o valor da corretagem ou comissão, se devida;
- XII. As empresas da rede credenciada devem emitir as notas fiscais em nome do órgão solicitante, tendo em vista ser ela a tomadora dos serviços, conforme preceitua o Acórdão-Consulta nº 007/2018, do TCMGO;
- XIII. As notas fiscais dos estabelecimentos deverão:
 - a) Ser compatibilizadas com o relatório de conferência da nota fiscal mensalmente emitido pela Contratada;
 - b) Ser entregues juntamente com o relatório, tabela de retenção tributárias (devidamente compatibilizada com as notas fiscais, no relatório) e demais documentos para pagamento mensal, sem o que o processo não poderá seguir o trâmite para quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17024002/2023
FLS. 159
PUE. 108

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3802-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

- I. Efetuar a realização dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;
- II. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da **CONTRATANTE**, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- V. Comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- VI. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de comunicação para a realização dos serviços tais como celular, e-mail, etc, quando for necessário;
- VII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Fornecer, sem ônus a **CONTRATANTE**, acesso ao software que viabilize o gerenciamento eletrônico de manutenção da frota de veículos/máquinas do **CONTRATANTE**, também responsabilizar-se pela produção e atualização do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando: aos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema; a hospedagem das aplicações do software e demais funcionalidades; a manutenção das bases de dados; aos procedimentos de instalação, backup, recuperação, segurança, treinamento e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação plena do sistema com todas as funcionalidades previstas;
- IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- X. Disponibilizar, sem ônus ao **CONTRATANTE**, as atualizações das funcionalidades do software;
- XI. Disponibilizar, gerenciar, incluir e atualizar no sistema, para confecção do orçamento e/ou "requisições", cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços, conforme padrão adotado pelos fabricantes;
- XII. Responsabilizar-se por todos os cadastros padrão de nomenclatura e código para peças e serviços de modo que apenas a **CONTRATADA** possa incluir ou alterar o cadastro;
- XIII. A **CONTRATADA** deverá planejar em conjunto com a **CONTRATANTE**, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas, autopeças, concessionária e empresa de guincho, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;
- XIV. Manter a quantidade mínima de estabelecimentos da rede credenciada, em estrita observância das especificações do edital e do termo de referência;
- XV. A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada da **CONTRATANTE**, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido;
- XVI. Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, ficando claro que a **CONTRATANTE** não responde solidária ou subsidiariamente por esse



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17024002/2023
FLS.	123
RUB.	48

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

pagamento, que é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e a Prefeitura Municipal de Rio Verde-GO; A **CONTRATANTE** poderá solicitar comprovação de pagamento sempre que julgar necessário;

- XVII. Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível em seu sítio de acesso;
- XVIII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;
- XIX. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- XX. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- XXI. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
- XXII. Caberá a **CONTRATADA** disponibilizar suporte técnico presencial (quando necessário), por telefone 0800 (zero oitocentos) ou por qualquer outro meio, sem custo para a **CONTRATADA**;
- XXIII. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias úteis do ano, não sendo aceito apenas o sistema de atendimento eletrônico;
- XXIV. Garantir a segurança e a integridade das informações;
- XXV. Caberá a **CONTRATADA** disponibilizar capacidade de armazenamento de todos os dados, oriundos das operações;
- XXVI. Caberá a **CONTRATADA** disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc), compatíveis como sistema de gestão da **CONTRATANTE**;
- XXVII. A **CONTRATADA** deverá observar os valores pré-definidos no contrato, não podendo ultrapassar os valores autorizados. A **CONTRATADA** deverá empreender esforços que auxilie e ajude a viabilizar através da rede de estabelecimento credenciado a disponibilização no sistema eletrônico de no mínimo 03 (três) orçamentos, solicitado pela **CONTRATANTE** a rede credenciada, referente aos estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no veículo/maquinário, no prazo de até 36 (trinta e seis) horas a contar da solicitação pela **CONTRATANTE**;
- XXVIII. Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a **CONTRATADA** será responsável pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos;
- XXIX. Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que deverá consultar junto à rede credenciada os motivos e encaminhar justificativa com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados;
- XXX. A **CONTRATADA** deverá substituir aquele estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas e forem considerados incompatíveis;
- XXXI. Nos casos dispostos nos itens 17.1.36 e 17.1.37 do termo de Referência a **CONTRATANTE** poderá solicitar o descredenciamento definitivo destes estabelecimentos;
- XXXII. A **CONTRATADA** deverá atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 05 (cinco) dias antes, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação ao **CONTRATANTE**;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	156
RUB.	600

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

- XXXIII.** Fornecer relatórios e informações constantes do seu banco de dados, referente as operações com as frotas da Contratante, informações registradas com períodos superior a seis meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (após solicitação formal), conforme parâmetros a serem definidos pelo **CONTRATANTE**, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;
- XXXIV.** Guardar sigilo sobre as informações do **CONTRATANTE** constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao **CONTRATANTE**, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;
- XXXV.** Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com a Prefeitura Municipal de Rio Verde-GO o valor correspondente aos preços à vista, bem como a elaboração de orçamento para veículos/maquinários que estejam no município de sua sede ou filial;
- XXXVI.** A **CONTRATADA** deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo **CONTRATANTE** ou detectado pelas unidades da **CONTRATADA**;
- XXXVII.** A **CONTRATADA** disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pela Prefeitura Municipal de Rio Verde-GO;
- XXXVIII.** A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** as informações de dados para backup recuperação e processamentos relativos às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle das manutenções de toda a frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Verde-GO;
- XXXIX.** Fiscalizar os credenciados pelo descarte dos itens considerados lixo tecnológico, devendo dar-lhes destinação final ambientalmente adequada;
- XL.** Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá orientar as credenciadas para efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
 - Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- XLI.** A contratada deverá orientar as credenciadas no sentido que não serão permitidas uso de formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:
- Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
 - Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
 - Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação;
- XLII.** A **CONTRATADA** deverá orientar e recomendar a suas credenciadas para que providenciem o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	157
RUB.	00

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;

- XLIII.** As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;
- XLIV.** As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada, conforme item VI da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata;
- XLV.** Cabe à gerenciadora contratada (vencedora da licitação) emitir nota fiscal decorrente de receita por ela percebida, e avaliar a melhor forma de contabilizar toda a transação, tendo em vista as questões tributárias envolvidas, cuja competência é das autoridades dos fiscos federal, estaduais e municipais;
- XLVI.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- XLVII.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- XLVIII.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive diligências os contratos entre a **CONTRATADA** e a rede credenciada como mecanismo de verificação pela fiscalização de contrato e das cláusulas pactuadas quanto à taxa secundária e atendendo as reclamações formuladas.
- XLIX.** Nos casos de falha do sistema e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da **CONTRATADA**, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da **CONTRATANTE**;
- L.** Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da **CONTRATADA**. O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- LI.** Prestar atendimento personalizado e preferencial.
- LII.** Eventual "taxa de administração", "taxa de repasse", "taxa de comissão" imposta pela Contratada às Credenciadas, qualquer que seja a sua natureza ou o nome que se lhe atribua, não pode superar a alíquota de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre o valor do faturamento dos serviços prestados e produtos fornecidos, de maneira que o valor nominal a ser repassado pela Contratada à Credenciada não seja, em hipótese alguma, inferior a 94,5% (noventa e quatro vírgula cinco por cento) do valor pago pela Contratante à Contratada;
- LIII.** A **CONTRATADA** manterá na cidade de Rio Verde - GO um preposto responsável para execução do contrato durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à **CONTRATANTE** no que diz respeito ao objeto deste contrato;
- LIV.** Observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	158
RUB.	00

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaeletronico@rioverde.go.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
 - II. Receber provisoriamente os serviços e materiais, disponibilizando local, data e horário;
 - III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - IV. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo pagamento dos valores que exceder o valor do contrato;
 - V. Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste contrato;
 - VI. Fornecer à **CONTRATADA**, em conformidade com a implantação, o cadastro completo dos veículos/maquinas/equipamentos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
 - a) Tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc);
 - b) Placa;
 - c) Chassi;
 - d) Marca;
 - e) Tipo (passeio, utilitário, ônibus, maquinários, etc);
 - f) Motorização;
 - g) Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);
 - h) Lotação (Órgão / cidade / código do centro de custos);
 - i) Capacidade do tanque;
 - j) Dados do gestor responsável pelo veículo;
 - k) Dados do hodômetro.
- Identificar junto a **CONTRATADA** os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso à consulta de informações (conforme níveis de acesso), bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;
 - Customizar e parametrizar os critérios mínimos do sistema eletrônico;
 - Estabelecer uma política de utilização dos serviços, que propicie a distribuição do fornecimento de peças e execução dos serviços por toda rede credenciada, evitando que os serviços e orçamentos sejam direcionados de um grupo de estabelecimento, sem a devida justificativa;
 - A **CONTRATANTE** providenciará feedback junto à rede credenciada com o objetivo de informar os motivos que estejam impedindo a utilização dos seus serviços, sejam em virtude do preço ou serviços inadequados, permitindo que o estabelecimento adéque-se para melhor atender o interesse público;
 - A **CONTRATANTE** deverá solicitar a substituição de qualquer estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas;
 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 13024002/2023
FLS. 159
RUB. 40

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaceletronico@rioverde.go.gov.br

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- I. O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses** a contar da data da última assinatura eletrônica das partes aposta no instrumento, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes;
- II. A taxa de Administração é irremovível durante a vigência do contrato.
- III. Em caso de prorrogação contratual, o valor do contrato poderá ser reajustado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá disponibilizar:

- a) A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos e dos implementos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Rio Verde, com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet e tecnologia para registro, controle e acompanhamento de transações por meio de tecnologia, como cartão eletrônico ou de sistemas similares ou superiores que dispensam o uso de cartões magnéticos, na rede de postos, oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados em todo território nacional, especialmente no estado de Goiás, para desenvolvimento de suas atividades diárias no atendimento aos usuários com mais eficiência e segurança;
- b) A contratação para o fornecimento dos itens será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão, e será realizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou instrumento similar, cujos valores anuais serão estimados, conforme disposto no artigo 62 da lei 8.666 de 1993;
- c) A Contratada deverá garantir que as oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, rede de distribuição de peças credenciadas forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou fabricante das máquinas, ou pelo comércio e indústria automotivos, de máquinas e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
 - Genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;
 - Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;
 - De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal Prefeitura de Rio Verde, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.
- d) Com relação à prestação de serviços, a **CONTRATADA**, por meio de sua rede de credenciada, prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos, implementos e equipamentos da **CONTRATANTE**, com fornecimento de materiais, peças, lubrificantes e acessórios, observando as especificações que incluem:
 - Mecânica em geral;
 - Reparação elétrica;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	160
RUB.	118

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

- Funilaria e pintura em geral;
- Vidraçaria;
- Carroceria/capotaria;
- Tapeçaria;
- Alinhamento e balanceamento de rodas e pneus;
- Ar-condicionado;
- Manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras;
- Agregados hidráulicos;
- Recapagens de pneus;
- Serviços de borracharia;
- Serviço de guincho leve e pesado;
- Manutenção em equipamentos, tais como: geradores e motores à combustão, conforme relação anexa;
- Fornecimento de peças, lubrificantes, acessórios e materiais automotivos;
- Lavagem interna, externa e motor de veículos, caminhões, ônibus e equipamentos;
- Outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação da CONTRATANTE;
- e) A Contratada será responsável pelo credenciamento, manutenção e administração de sua rede de serviços especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões magnéticos, tokens ou outras tecnologias mais avançadas que dispensam o uso de cartões magnéticos, fornecidos à Contratante;
- f) A Contratada deverá credenciar, preferencialmente, empresas que possuam estoque de peças e lubrificantes suficientes e possuam em seu quadro próprio ou através de prestadores de serviços, profissionais qualificados, com especialização em injeção eletrônica e/ou eletricitista e/ou mecânica geral e/ou regulagem em veículos e/ou equipamentos com motores a diesel e/ou gasolina/etanol, para os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com a natureza dos serviços exigidos pelo Órgão Solicitante;
- g) Os serviços a serem prestados pelas credenciadas deverão ser realizados preferencialmente com profissionais que detenham certificado ou diploma de participação em curso de aprendizagem profissional promovido por entidades reconhecidas, tais como: SENAI, SINDIREPA e outras afins;
- h) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor;
- i) A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante deste Termo de Referência;
- j) Manutenção mecânica preventiva, são exemplos de manutenção preventiva;
 - Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
 - Lubrificação e elementos filtrantes de veículos, maquinários e/ou equipamento;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	161
RUB.	100

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos, maquinários e/ou equipamento;
- k) Manutenção mecânica corretiva, são exemplos de manutenção corretiva:
 - Serviços de retífica de motor;
 - Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
 - Serviços de instalação e correção da parte elétrica;
 - Serviços no sistema de injeção eletrônica;
 - Capotaria;
 - Serviços no sistema de arrefecimento;
 - Serviços de torno;
 - Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
- l) Manutenção de garantia de fábrica
- m) Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes
- n) Manutenção elétrica
- o) Serviço de guincho, com transporte em caminhão plataforma e socorro mecânico
- p) Serviço de lanternagem e funilaria
- q) Serviço de pintura
- r) Serviço de estofagem
- s) Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado
- t) Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva
- u) Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo.
- v) Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo, maquinário e/ou equipamento
- w) Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.
- x) Fornecimento de placas de identificação veicular.
- y) Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares policiais luminosos e sonoros.
- z) Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento, inclusive com fornecimento de material adesivo, ou imantado, utilizado nos veículos.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1702002/2023
FLS.	162
RUB.	1da

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

- aa) Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.
- bb) Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus.
- cc) Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar.
- dd) Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo, maquinário e/ou equipamento.
- ee) A prestação dos serviços e fornecimento de peças e insumos acima descritos deverá atender:
- À atual frota oficial do Município de Rio Verde-GO.
 - Outros veículos, maquinários ou equipamentos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota do Município de Rio Verde-GO.
 - Veículos, maquinários ou equipamentos cedidos ao Município de Rio Verde-GO por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.
 - Veículos, maquinários ou equipamentos sob cessão de uso do Município de Rio Verde-GO.
 - No que se refere aos equipamentos, serão atendidos pela presente contratação aqueles à combustão
- ff) As peças, acessórios, pneus deverão conter prazo de garantias.
- gg) Entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.
- hh) A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.
- ii) A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.
- jj) As peças e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- kk) A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos do edital.
- ll) Os veículos da Contratante, enquanto estiverem na sede da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.
- mm) A Contratada se compromete a arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.
- nn) A Contratada responderá por todo ou qualquer dano material ou pessoal causado por seus empregados ou prepostos aos veículos/equipamentos da CONTRATANTE, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização.
- oo) A empresa contratada deverá credenciar, junto ao órgão gerenciador, um preposto da Contratante, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002 / 2023
FLS. 163
RUB. *[assinatura]*

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

- pp) O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 90 (noventa) dias corridos ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal.
- qq) O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos, o que acontecer primeiro.
- rr) Para os serviços de lanternagem e pintura o prazo é de 12 (doze) meses.
- ss) Os prazos relacionados nesta seção serão contatos a partir da entrega do serviço registrado no sistema.
- tt) Nos casos onde a garantia dependerá do tempo ou da quilometragem será considerado o valor que chegar primeiro.
- uu) Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

II. DA GESTÃO E DO SISTEMA INFORMATIZADO:

- a) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas;
- b) Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da **CONTRATANTE**;
- c) Possibilidade de emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico e sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo/maquinário, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão de obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores;
- d) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo/maquinário, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados, disponíveis a Contratante, e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato;
- e) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para as contratantes;
- f) Manter rede credenciada de oficinas, autopeças, empresas de guincho e concessionárias equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da **CONTRATADA**;
- g) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;
- h) Os serviços serão realizados única e exclusivamente na frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Verde – Goiás, devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados através do número da placa e/ou o número de identificação do sistema da **CONTRATADA**.
- i) A **CONTRATADA** desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet, on-line, interligando os locais de atendimento com o **CONTRATANTE**;
- j) Disponibilizar as informações relativas às manutenções da frota de veículos/maquinários/equipamentos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO, via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais);



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	169
RUB.	

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

- k) Disponibilizar o software para acesso via internet das informações e relatórios da frota do CONTRATANTE, incluindo a disponibilização de meios para realização de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços para cada intervenção mecânica em algum veículo/maquinário;
- l) O sistema deverá disponibilizar funcionalidade que permita os uploads de imagens das avarias em todas as etapas do orçamento;
- m) O sistema informatizado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- Possibilitar à **CONTRATANTE** e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados;
 - Possuir padrão de nomenclatura para cadastro de peças e serviços;
 - Possuir funcionalidade que permita a classificação dos produtos em conformidade com as naturezas e sub-naturezas de despesa adotadas pela Contabilidade Pública, permitindo a classificação dos itens conforme disposto na Portaria nº 448/2002 do Tesouro Nacional ou outro instrumento que vier a substituí-la;
 - Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios;
 - Identificação do veículo/maquinário, inclusive com sua placa/chassi;
 - Registro da quilometragem do veículo/maquinário no instante do atendimento;
 - Registro de tipos de manutenções Preventivas e/ou Corretivas e/ou Sinistro;
 - Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído;
 - Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo/maquinário, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida;
 - Controle de garantia de peças, podendo restringir ou não a substituição da peça;
 - Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados;
 - Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços;
 - Identificação do responsável que realizou a entrada do veículo/maquinário no estabelecimento credenciado, o responsável executou a aprovação do serviço e daquele que realizou a retirada do veículo/maquinário;
 - Identificar valor unitário e total das peças e serviços realizados no atendimento;
 - Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço;
 - Identificar local, data e hora em que ocorreu o atendimento;
 - Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo/maquinário, identificando peças e serviços;
 - Registro da evolução de despesas da frota;
 - Possibilitar inclusão, bloqueio temporário e/ou cancelamento do veículo/maquinário no sistema.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	165
RUB.	da

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

- n) A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:
- Identificação da empresa (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
 - Identificação do veículo/maquinário;
 - Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço;
 - Local, data e hora da transação;
 - Valor da operação;
 - Identificação do responsável que executou a transação.
- o) O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo, a cada operação:
- Número de identificação da transação;
 - Número da placa/chassi e número de identificação no sistema;
 - Modelo do veículo/maquinário;
 - Registro do período de garantia de peças e serviços;
 - Individualizar o custo por tipo de manutenção;
 - Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/maquinário;
 - Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
 - Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula);
 - Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
 - Cópia eletrônica da nota fiscal correspondente ao serviço executado e ou peças disponibilizadas;
 - Sistema para a leitura ORC das Notas Fiscais inseridas nos orçamentos, evitando que sejam inseridas notas fiscais divergentes dos serviços realizados e ou peças, equipamentos e lubrificantes adquiridos, desta forma o próprio sistema já detecta inconsistência de valor entre o orçamento e a Nota Fiscal, são necessárias compatibilidade com os layouts dos Municípios de Rio Verde e Goiânia, ambas do Estado de Goiás;
 - A Permissão de um usuário único "máster/gestor" que tenha acesso, em situações de urgência, realizar a aprovação de orçamentos com menos de três cotações.
- p) Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento;
- q) O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de documentos, orçamentos e de manutenção por veículo/maquinário;
- r) Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos indicados pela Administração, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls,xlsx;



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 17021002/2023
FLS. 166
RUB. [assinatura]

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.riverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

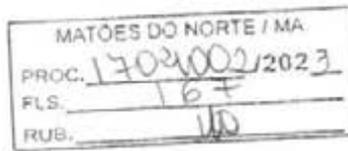
- s) O Sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades;
- t) Os níveis de acesso deverão ser divididos em no mínimo em consulta e administração;
- u) Conforme a necessidade da Contratante o sistema deverá permitir a restrição de acesso de determinado grupos de usuários a determinado grupos de veículos/maquinários.

III. DA IMPLANTAÇÃO:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a:
 - Implantar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma abaixo definido pela Contratante;

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO					
ATIVIDADES	Dias				
	10	15	20	25	30
Cadastramento dos veículos / máquinas / equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada;	X				
Treinamento de gestores do sistema	X				
Treinamento usuários/condutores			X		
Definição e Cadastramento da Rede Credenciada mínima					X

- b) A implantação pela **CONTRATADA** compreende:
 - Cadastramento e registro dos veículos/maquinários da frota do contratante;
 - Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestores dos Contratos, com seus respectivos níveis de acesso;
 - Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no Item 7.3 do termo de Referência;
 - Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
 - Treinamento da rede credenciada;
 - Treinamento e capacitação dos usuários/condutores e gestores;
 - Suporte de Atendimento;
 - Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.
- c) A **CONTRATADA** deverá treinar e capacitar os gestores dos contratos indicados pela **CONTRATANTE**, para utilizar todos os recursos do sistema;
- d) A **CONTRATADA** deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela **CONTRATANTE** (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o sistema eletrônico, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:
 - Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
 - Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;



Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
 CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
 FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
 Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

- Operação/utilização do Sistema – cadastramento, parametrização, emissão de relatórios, cadastramento, inclusões, exclusões, consulta através do sistema pela própria **CONTRATANTE** sem intermédio da **CONTRATADA**, entre outros;
- Disponibilização e configuração dos critérios e limites do sistema;
- Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
- Utilização de ferramentas de apoio, tais como: emissão de relatórios, consultas de bloqueios, consulta de anomalias no momento da ocorrência, identificação de falhas operacionais e providências necessárias para saná-las etc;
- A **CONTRATADA** deverá oferecer, sem ônus, capacitação permanente de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que houver mudanças no sistema ou a pedido da contratante;

IV. DA REDE CREDENCIADA:

- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma rede de estabelecimentos para atender os diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Rio Verde GO;
- A rede credenciada deverá estar capacitada para oferecer serviços em diversos modelos (ex. CG-150, Gol, Sandero, Palio, Fiesta, Ranger, S-10, Saveiro, Pá carregadeira, trator e etc), multimarcas (ex. Honda, VW, Chevrolet, Ford, Renault, Fiat, Hyundai, New Holland, Case e etc), tipo (ex. Motocicleta, Passelo, Utilitário, Caminhão, Ônibus, Maquinários e etc), ressaltando que esse é um rol exemplificativo, devendo atender os veículos/máquinas pertencentes a frota municipal, com seus diversos modelos e marcas e os que vierem a compor a frota da Prefeitura Municipal de Rio Verde Goiás;
- A rede credenciada deverá possuir, uma relação mínima de estabelecimentos credenciados para cada tipo de serviço de manutenção e aquisição de peças e acessórios, como segue no quadro a seguir;

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECEMENTOS CREDENCIADOS																
Localização		Oficina Multimarca									Borra- charia	Troca de óleo e lubrifi- cante	Aut o Pe- ças	Em- presa de Guin- cho	Ofi- cina de Mo- toci- cleta	Lav a- jato
		Mecânica			Elétrica			Lanter- nagem e pin- tura	Vi- dra- ça- ria	Esto- fa- ment o						
		PA	U L	UP	PA	U L	UP									
1	Rio Verde	10	1 0	10	8	8	8	8	6	6	8	10	10	6	6	6
2	Goiâ- nia	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	
DEMAIS ESTADOS																
3	Estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA , independentes dos quantitativos e cidades e deverão ser tratadas exclusivamente pela CONTRATANTE															

Onde:

PA – de passeio em geral. Ex.: sedan, hatchback etc;

UL – Veículos utilitários leves em geral. Ex.: caminhonete, van, SUV etc;

UP – Veículos e maquinários pesados em geral. Ex.: caminhões, ônibus, maquinários etc;

Oficina Multimarca – Estabelecimentos que prestem serviços em diversos modelos e marcas de automóveis.

Observação:

- * As borracharias, as trocas de óleo e lubrificantes, as auto peças e as empresas de guincho devem possuir atendimento multimarca e trabalhar com veículos de passeio, veículos leves e pesados e maquinários;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17021002/2023
FLS.	168
RUB.	100

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

- * As oficinas de motocicletas devem possuir atendimento a diversas marcas e modelos;
- * Um estabelecimento pode estar credenciado para executar diversos serviços, desde que comprove capacidade de executar os serviços descritos.
 - A. Deverá constar, na rede credenciada da Contratada, ao menos uma concessionária autorizada das montadoras/fabricantes Fiat, Ford, Citroën, Volkswagen, Chevrolet, Renault, Mercedes Benz, Honda, Yamaha, Mitsubishi, Toyota, Iveco, Agrale, Hyundai e outras marcas que poderão vir a integrar a frota do órgão Contratante. Em caso de não haver concessionária autorizada na localidade, deverá ser credenciada a que se localizar mais próxima do município sede do órgão;
 - a) Tal exigência se faz necessário à prestação de serviços de revisão de veículos e equipamentos que estão sujeitos a manutenção da garantia de fábrica, conforme o caso;
 - B. O pagamento do valor efetivamente prestado pelas credenciadas é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não respondendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, pelo seu descumprimento;
 - C. O valor cobrado da CONTRATANTE pela rede credenciada deverá ser aquele referente ao preço de balcão, sendo terminalmente vedado, o aumento dos preços a serem praticados para a Contratante;
 - a) Preço de balcão é aquele praticado pelo fornecedor credenciado, ou seja, preço praticado para qualquer consumidor público ou privado.
 - D. O estabelecimento credenciado deverá fornecer orçamentos, serviços, materiais, pneus, peças e acessórios relacionados à(s) sua(s) especialidade(s);
 - E. Reserva-se o direito a Contratante determinar à Contratada, o credenciamento de mais estabelecimentos e/ou especialidades, desde que se motive e justifique formalmente tal necessidade, dando prazo de 30 (trinta) dias a contratada, a partir de sua notificação, para que proceda ao credenciamento de mais estabelecimentos;
 - F. As oficinas mecânicas que integram ou vierem a integrar a rede credenciada da CONTRATADA deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
 - a) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
 - b) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;
 - c) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
 - d) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
 - e) Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada, composta por profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
 - f) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do órgão CONTRATANTE, nas suas instalações, independente da marca do veículo;
 - g) Devolver os veículos para a CONTRATANTE correspondente em perfeitas condições de funcionamento;
 - h) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo(s) Responsável(is) designado(s);



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17024002/2023
FLS.	169
RUB.	10

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

- i) Permitir que a CONTRATANTE realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;
 - j) Somente utilizar peças, materiais e acessórios novos, originais, similares ou aqueles acordados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo se valer em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da CONTRATANTE;
 - k) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE referentes à execução dos serviços;
 - l) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
 - m) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela CONTRATANTE;
 - n) Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE, mediante termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na ordem de serviço – OS via sistema;
- G. Somente executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS via internet, aprovada pela CONTRATANTE por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado;
- H. As estruturas da Rede Credenciada de Lavagens que integram ou vierem a integrar a rede credenciada da CONTRATADA deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
- a) Para lavagem dos veículos leves, Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR com anuência emitida pela Prefeitura;
 - b) Para lavagem de veículos pesados, Licença Ambiental com Plano de Controle ambiental – PCA;
 - c) Executar os serviços de acordo com sua especialidade à manutenção da frota da CONTRATANTE, nas suas instalações;
 - d) Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
 - e) Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, o estabelecimento será descredenciado;
- I. Poderá ser realizada manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Rio Verde no pátio ou em outro local determinado pela administração em comum acordo com o responsável de cada secretaria juntamente com autorização do responsável da frota ou gestor;
- J. O deslocamento dos veículos ou partes desses bens para manutenção será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Verde;
- K. As oficinas credenciadas deverão responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento, combinando com a Contratante o prazo de atendimento da solicitação, que venha a receber da CONTRATANTE, inclusive de serviço de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, por meio dos canais de atendimentos disponíveis;



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 17021009/2023
FLS. 170
RUB. 170

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
presaceletronico@rioverde.go.gov.br

- L. A solicitação de orçamento para serviços mais complexos que ensejam em análise técnica para levantamento do orçamento deverá ser respondida no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- M. No caso de não haver oficinas credenciadas pela CONTRATADA em determinado município onde a CONTRATANTE necessite dos serviços, aquela terá o período de 15 dias úteis, após solicitação do Município, para providenciar o credenciamento de estabelecimentos que atendam às necessidades da CONTRATANTE;

V. DO ORÇAMENTO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A **CONTRATADA** deverá tornar disponível à **CONTRATANTE**, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite no mínimo:
- Abertura de orçamento e/ou "requisições";
 - Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada;
 - Recebimento de orçamento;
 - Indicação de peças e serviços pré-cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos;
 - Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços;
 - Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela **CONTRATANTE**;
 - Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado.
- b) Possibilitar que a rede de estabelecimentos credenciada pela **CONTRATADA**:
- Enviar para **CONTRATANTE** orçamento referente aos serviços e peças necessárias a manutenção dos veículos, com as descrições das peças, materiais e serviços. Com a indicação do tipo das peças (original, genuína, do mercado paralelo, remanufaturada etc) e/ou com os tempos de execução em horas dos serviços e os seus respectivos preços;
 - Registra o início e/ou fim da execução dos serviços e fornecimento das peças após autorização da **CONTRATANTE** no sistema informatizado.

CLÁUSULA NONA – DOS VALORES DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- I. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **CONTRATANTE** acesso a sistemas como: Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá conter todas as marcas e modelos descritos anteriormente no deste Termo de Referência, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas online da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças e concessionárias.
- II. Sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, o credenciado deverá efetuar consulta local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento) de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.
- III. As cotações de peças, acessórios, pneus e de demais materiais são de responsabilidade da **CONTRATANTE**, via sistema da **CONTRATADA**, item por item de cada orçamento, que



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 171
RUB. 160

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

- obrigatoriamente deverão ser apresentadas ao fiscal da CONTRATANTE, seja por e-mail, seja inserido como anexo em seu próprio sistema.
- IV. A CONTRATADA deverá garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para fornecimento de peças, pneus, acessórios, lubrificantes, e demais materiais serão aqueles praticados pelas empresas credenciadas - preço de balcão - a qualquer cliente público ou privado, independentemente se fornecem para entes públicos ou não.
- V. A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal do contrato, devendo a CONTRATADA garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite máximo os praticados nas autorizadas dos veículos e/ou com os valores médios praticados no mercado, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE, tomando como base de referência de preços máximos as tabelas oficiais de preços de pneus, peças e acessórios novos e originais, emitida pelos fabricantes dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura e fornecidas pela CONTRATADA.
- VI. Os valores referenciados em Sistemas eletrônicos usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente como Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, tabelas de concessionárias etc. servirão de parâmetro para análise do preço das peças, pneus e partes automotivas, considerados os preços estabelecidos em tabela como os valores máximo aceitos pela Administração.
- VII. A CONTRATANTE realizará no mínimo 03 (três) cotações de preços, via sistema informatizado da CONTRATADA, para obtenção do menor preço de mercado.
- VIII. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, realizar quantas cotações entender necessárias junto às empresas credenciadas pela CONTRATADA.
- IX. Os serviços deverão ocorrer no prazo máximo de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, especificados na tabela Tempária, publicada pelo Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Goiás – SINDEREPA.
- X. Os valores máximos aplicados à hora de mão de obra e aos serviços de guincho e lavagem de veículos serão:

MANUTENÇÃO M.D.O. - VALOR DA HORA	
Categoria	Valor Máximo dahora
Leve/Motocicleta	R\$ 81,21
Pesado	R\$ 138,06

SERVIÇOS DE GUINCHO – VALOR UNITÁRIO	
Categoria	Valor Máximo por Km
Guincho Leves	R\$ 8,38
Guincho Pesados	R\$ 15,36

MANUTENÇÃO VALOR – UNITÁRIO	
Categoria	Valor Máximo Unitário
Lavagem de Motocicleta	R\$ 36,06
Lavagem interna e externa de veículos leves e utilitários leves (Corsa, Pálio, Gol, Voyage, Siena, Logan, Línea, Fiorino, Partner, Montana e similares)	R\$ 88,09
Lavagem interna e externa de veículos utilitários médios (SUV, Triton, S10, Ducato, Transit, Iveco, Master e similares)	R\$ 137,89
Lavagem interna e externa de veículos de transporte de passageiros (Acima de 08 lugares até 21 lugares)	R\$ 225,78
Lavagem interna e externa de Ambulâncias	R\$ 208,53



MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	17091002/2023
FLS.	172
RUB.	00

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

Lavagem de Motor de Veículos de passeio e utilitários em geral	R\$ 68,50
--	-----------

- XII.** Na prestação dos serviços, a rede Credenciada considerará os valores da tabela acima como valores máximos. Os valores deverão ser aqueles praticados pelo mercado, inclusive pela própria prestadora do serviço – preço de balcão, após negociação com a Contratante. Em casos devidamente justificados e sempre respeitando o preço de mercado comprovado, os valores cobrados poderão ser superiores aos previstos na tabela acima;
- XIII.** Na elaboração do Orçamento, caberá a rede Credenciada a consulta a Sistema similar tipo Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário etc., e da Tabela Tempária, para avaliação e consultas quanto ao preço de peças e componentes e do tempo máximo de execução dos serviços que serão especificados na(s) Ordem(s) de Serviço(s);
- XIV.** Caberá a CONTRATANTE avaliar, negociar e/ou determinar junto às empresas credenciadas pela CONTRATADA os preços e serviços ofertados nas cotações, visando sempre negociar o melhor preço para a CONTRATANTE;
- XV.** No caso de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, com aplicação de peças, acessórios ou pneus, os itens substituídos deverão ser entregues à CONTRATANTE para fins de comprovação da troca dos materiais;
- XVI.** Para os veículos em garantia de fábrica, quando houver, encaminhados junto à rede autorizada (Concessionárias), poderá ser aplicado para a prestação dos serviços (mão de obra e peças) os valores de tabela de preço das montadoras/fabricante ou, aqueles promocionais realizados à época pela rede autorizada;
- XVII.** Os valores máximos descritos nas tabelas acima poderão ser reajustados na vigência do contrato ou da ata de registro de preços, devidamente justificado pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- I.** A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 3º da Lei 8.666/93, pela Lei nº 12.305/10, pela IN/SLTI/MPOG/nº 01/2010, art. 3º da IN/SLTI/MPOG nº 02/2014 (uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE). Além disso, a mesma deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados as respectivas legislações relacionadas a sustentabilidade e correlatas vigentes, inclusive, referente ao descarte de embalagens de óleos lubrificantes, pós consumo, e demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado (artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005), no que segue:
- a)** Os produtos comercializados pela contratada e sua rede credenciada devem ser constituídos, preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, conforme o caso;
- b)** Devem ser observados também os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c)** Os produtos comercializados pela contratada e sua rede credenciada não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- d)** Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 173
RUB. 10

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

- e) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- f) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- g) Não permitir ao estabelecimento credenciado, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:
- lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
 - queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- h) Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação;
- i) Os estabelecimentos credenciados deverão providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos, 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;
- j) As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;
- k) Os estabelecimentos credenciados deverão providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

- II. É responsabilidade da CONTRATADA orientar e fiscalizar que os estabelecimentos credenciados ofertem materiais, equipamentos, insumos e serviços de acordo com os critérios de sustentabilidade exigidos em lei e regulamentos do CONAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- I. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- II. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17024002/2023
FLS. 172
RUB. 40

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

- informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- III. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;
- IV. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação;
- V. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE e/ou fornecidos por terceiros;
- VI. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- I. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos pelo fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo/maquinário/equipamento a ser mantido, designado para tal, pela Contratante.
- II. A recepção do veículo será feita por servidor efetivo da Contratante, que verificará seu correto funcionamento, comunicando em seguida ao fiscal responsável pelo veículo/maquinário/equipamento, qualquer inconsistência observada.
- III. Ocorrendo o previsto no item anterior, ainda que a Contratada já tenha emitido nota fiscal, está só será liquidada após resolução plena do defeito constatado, sendo que peças, suprimentos e acessórios não aceitos, devem ser substituídos imediatamente após solicitação do fiscal responsável que pode ser feita via telefone, correio eletrônico, e-mail ou ofício.
- IV. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 03 dias úteis a partir da solicitação do fiscal responsável, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- I. Advertência por escrito;
- II. Na hipótese da **CONTRATADA** não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 175
RUS. (18)

Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCINDIBILIDADE

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

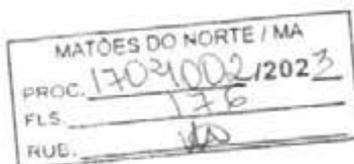
- I. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada, podendo de acordo com o caso, a rescisão ocorrer de imediato ou em um prazo de até 30 (trinta) dias, a depender do acordo entre as partes;
- II. Caso a **CONTRATADA** transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- III. Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- IV. Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- V. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- VI. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
- VII. E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- I. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;
- II. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços/aquisição, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, em observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A gestão do contrato será exercida pelo Secretário e Planejamento e Gestão ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração. Excetua-se desta regra a parcela do contrato destinada aos veículos/maquinários/equipamentos da Secretaria de Saúde, cuja gestão ficará a cargo do Secretário de Saúde ou servidor expressamente designado;
- II. A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo Gestor de cada pasta ou servidor expressamente designado que atuará como fiscal de contratos, a quem competirá fiscalizar a adequada execução dos serviços, responsável pelo recebimento provisório do objeto a parte que lhe compete, conforme previsto no item 12 do termo de Referência;
- III. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- V. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

- VI. Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;
- VII. Em caso algum o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Rio Verde – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Rio Verde – Goiás,

PAULO FARIA DO VALE
Gestor do Poder Executivo

ÁLVARO CÉSAR DE SOUZA COSTA
Secretário de Planejamento e Gestão

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
DEFESA DO CONSUMIDOR – FMPDC**
Contratante

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**
Contratante

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE
E TRÂNSITO**
Contratante

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1° _____
CPF:

2° _____
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 177
RUB. 42

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2021
PROCESSO N. 8500726-98.2021.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designadas pela Portaria de n. 202/2021, disponibilizada no DJE, em 3/2/2021, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pela **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, com modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do TJCE nº 10, de 9.7.2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n. 156/2012, de 8.8.2012 e n. 169/2013, de 31.1.2013, alterada pela Resolução n. 183, de 24.10.2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota com manutenção dos veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto à rede credenciada de oficinas e concessionárias, compreendendo os serviços de mecânica geral, fornecimento de peças e acessórios para veículos da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme o disposto neste edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/10/2021 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/10/2021 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/10/2021 às 14:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO 2 - ORÇAMENTO DETALHADO
- ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO 4 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET
- ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO
- ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
- ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO
- ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 178
RUB. (A)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).
- 1.4 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 1.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 3.2 É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados:
 - 3.2.1 sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - 3.2.2 em Cooperativa em virtude da Súmula 281 do TCU;
 - 3.2.3 cujos diretores, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.
 - 3.2.4 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.2.5 que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - 3.2.6 cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
 - 3.2.7 que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016.
 - 3.2.7.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - 3.2.7.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
 - 3.2.7.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002 / 2023
FLS.	1 + 9
RUB.	08

Tribunal contratante.

- 3.2.8** que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.2.9** tais como Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- 3.2.10** como Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).
- 3.2.12** que seja Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 3.2.13** que seja autor do Termo de Referência;
- 3.2.14** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;
- 3.2.15** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.2.15.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 3.2.15.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 3.3** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.4** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 3.5** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- 3.6** **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
 - d) receber as propostas de preços;
 - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
 - g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - h) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - i) receber a documentação de habilitação;
 - j) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - k) definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
 - l) declarar o vencedor;
 - m) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
 - o) elaborar e publicar a Ata da sessão;
 - p) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
 - q) deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 130
RUB. 120

- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.
- 4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
 - 4.3.1 Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, este documento deverá possuir firma reconhecida.
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5 A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no licitações-e, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 4.9.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 4.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.11 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar nº 123/2006**, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.
 - 4.11.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.
- 4.12 O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
 - 4.12.1 Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
 - 4.12.2 Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".
- 4.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	181
RUB.	00

fornecimento dos produtos.

- 4.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.17 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 4.18 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.19 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
- 4.20 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.21 Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.
- 4.22 Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
- 4.22.1 Para efeito de lances, será considerado o valor da taxa de administração sobre os valores cobrados pelos serviços.
- 4.22.2 Não serão aceitas "taxas de administração" maiores do que a média apurada na pesquisa de mercado demonstrada no presente edital.
- 4.22.3 Poderão ser ofertadas "taxa de administração" menores que zero (desconto sobre o valor dos serviços).
- 4.22.4 Considerando que o sistema de pregões eletrônicos utilizado pelo Tribunal de Justiça (www.licitacoes-e.com.br) utiliza apenas valores monetários, o percentual da taxa de administração deverá ser registrado no referido sistema em reais (R\$), com no máximo duas casas decimais.
- 4.23 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.24 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.24.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.24.2 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.25 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com **lance final e fechado**.
- 4.25.1 O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- 4.26 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.27 Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.26**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	182
RUB.	160

- 4.27.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.28 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.28.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.29 Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.30 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.31 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.33 Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 4.34 Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 4.35 O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.36 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

DA LICITANTE ARREMATANTE

- 4.37 O(a) pregoeiro(a) deverá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 4.38 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.38.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.38.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.39 Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (**fase de aceitação e julgamento da proposta**). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 4.39.1 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	182
RUB.	(JA)

exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- 4.40 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- 4.41 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A Proposta de Preços da licitante arrematante, ajustada ao menor lance, deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE (COPECON), no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados.
- 5.1.1 A licitante poderá encaminhar a sua proposta de preços, bem como toda a documentação prescrita no **item 7** deste Edital, em formato digital, **preferencialmente por meio do sistema licitações-e.com.br**, no mesmo prazo e condições legais, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 5.1.2 Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo 11 – Declaração de autenticidade da documentação** deste edital.
- 5.1.3 Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.
- 5.1.4 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 10/2020, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 5.1.5 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
- 5.1.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.
- 5.1.6.1 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.
- 5.1.6.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.2 A proposta deverá explicitar:
- 5.2.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- 5.2.2 Número do processo e do Pregão;
- 5.2.3 Planilha de preço por categoria, em conformidade com o **Anexo 2 deste Edital**;
- 5.2.4 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
- 5.2.5 O prazo de validade que não será inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução do TJCE n.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1709009/2025
FLS. 154
RUB. (15)

4/2008;

5.2.6 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2(duas) casas decimais, conforme **Anexo 2 do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

- 5.3** No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2(dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 5.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** sobre os valores cobrados pelo serviço, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 6.2** A proposta final não poderá conter taxa de administração com valor superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.
- 6.2.1** Considerando que o sistema para realização de certames eletrônicos utilizado pelo Tribunal de Justiça (www.licitacoes-e.com.br) utiliza apenas valores monetários, o percentual da taxa de administração deverá ser registrada no referido sistema em reais (R\$), com no máximo duas casas decimais.
- 6.2.2** Exemplos: para uma taxa de administração de 5% (cinco por cento), deverá ser registrado no sistema o valor de R\$ 5,00 (cinco reais). Para uma taxa de administração de 0,9 % (nove décimos por cento), deverá ser registrado R\$ 0,90 (noventa centavos). Para uma taxa de administração de -1% (um por cento negativo), deverá ser registrado - R\$ 1,00 (menos um real).
- 6.2.3** O valor global máximo do termo de contrato, sobre o qual incidirá a taxa de administração será de R\$ R\$ 361.033,51 (trezentos e sessenta e um mil, trinta e três reais e cinquenta e um centavos), conforme estimado pelo TJCE.
- 6.3** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.
- 6.4** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- 6.5** Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.5.1** Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 6.5.2** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.
- 6.5.3** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;
- 6.5.3.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.
- 6.5.3.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5.3.3** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 6.6** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 6.7** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.8** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.9** De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.
- 6.10** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1204002 / 2023
FLS. 185
RUB.

habilitação e classificação.

- 6.11 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.
- 6.12 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 6.13 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1 Após aceitabilidade da proposta será verificada a habilitação dos licitantes precedida de verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 7.4.1 No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;
- 7.4.1.1 A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.4.1.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
- 7.4.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.
- 7.4.1.4 Caso a **microempresa ou empresa de pequeno porte** tenha registrada no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, **o documento será considerado válido nos termos a seguir:**
- I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 7.4.2 No caso de licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 7.4.2.1 **Habilitação jurídica:**
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1709002/2023
FLS. 186
RUB. <i>[assinatura]</i>

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, o documento será considerado válido nos termos a seguir:

l. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.4.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.

7.4.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.5 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 4 do Edital;

7.4.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.4.7 Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.4.8 Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo 5 do Edital;

7.4.9 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, conforme Anexo 6 do Edital;

7.4.10 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo 7 do Edital.

7.4.11 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo constante no Anexo 8 do Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 157
RUB. 00

7.4.12 Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no **Anexo 9 do Edital**.

7.4.12.1 Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5 O licitante deverá satisfazer às condições de qualificação técnica e econômico-financeira descritas no **item 5 do Termo de Referência - Anexo 1** deste Edital.

7.6 Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **subitem 5.4 do Termo de Referência - Anexo 1** deste Edital e apresentar:

a. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com **data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

b. Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio da transmissão de suas Demonstrações Contábeis do SPED, no caso de empresas enquadradas na IN-RFB nº 2003/21, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD).

b.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3 O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

b.4 A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

b.4.1 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.4.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

b.4.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

7.6.1 A Comissão Permanente de Contratação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.6 "b.4.1"** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.6.2 Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei

7.7 O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar outras diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

7.8 A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1709002/2023
FLS. 158
RUE. (A)

administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

7.9 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.9.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

7.9.2 Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;

7.9.3 Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

7.9.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

7.9.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

7.11 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

7.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.12.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.13 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.14 Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2 Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1702002/2023
FLS.	159
RUB.	do

- 8.2.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 8.3** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
- 8.4** A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- 8.5** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 9.3** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- 9.4** Não serão conhecidos os recursos intempestivos nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via *whatsapp*, fac-símile ou telegrama.
- 9.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8** **A decisão em grau de recurso será definitiva** e dela se dará conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 10.2** Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- 10.3** Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
- 10.4** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.4.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 10.6** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.
- 10.7** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 190
RUB. JD

neste Edital e das demais cominações legais.

- 11.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances
- 11.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, **às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 16 do Anexo 1 – Termo de Referência deste edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.
- 11.3 As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.
- 11.4 Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 11.5 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal;
- 11.6 Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontado nas notas fiscais da CONTRATADA;
- 11.7 As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 11.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12. DO CONTRATO

- 12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do **Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominada CONTRATANTE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.
- 12.2 O presente edital, seus anexos, e a proposta de preços são partes da contratação.
- 12.3 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.4 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 12.5 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
- 12.6 A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.7 Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.8 O presente Edital, seus anexos e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

13. DA COMPROVAÇÃO DA REDE CREDENCIADA

- 13.1 No ato da assinatura do contrato de prestação dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar a sua rede de oficinas credenciadas na Região Metropolitana de Fortaleza e no interior do Estado do Ceará, identificando a razão social, nº CNPJ, endereço e telefone, aptos para aceitar transações com o cartão dos veículos e dos usuários do sistema.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1709002/2023
FLS. 191
RUB. <i>[assinatura]</i>

- 13.2** O LICITANTE deverá ter, no mínimo, 20 (vinte) oficinas mecânicas credenciadas para carros e motos na região metropolitana de Fortaleza, sendo que 30% (trinta por cento) do quantitativo mínimo deverão estar localizados no município de Fortaleza em um raio máximo de 10 km (dez quilômetros) da sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, situado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, Cep: 60.822-325, Fortaleza/CE.
- 13.3** O LICITANTE deverá ter, no mínimo, 12 (doze) oficinas mecânicas credenciadas no interior do estado do Ceará, devendo ser, pelo menos, 1 (uma) oficina para carros, 1 (uma) oficina para motos, nas cidades constantes no Termo de Referência.
- 13.4** O LICITANTE deverá realizar o credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de solicitação da CONTRATANTE, nas cidades constantes nos anexos do Termo de Referência.
- 13.5** O LICITANTE deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) oficina nos municípios em que o Poder Judiciário Cearense tiver ou venha a possuir veículos, conforme relação fornecida.
- 13.6** O LICITANTE que vier a ser contratado é o único responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes de manutenção e demais produtos/serviços efetivamente realizados, de modo que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes da **Cláusula Oitava do Anexo 12**, deste Edital de Pregão Eletrônico.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1** As condições para pagamento estão descritas no **item 13 do Anexo 1 – Termo de Referência** deste edital.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 16.1** Os valores decorrentes da presente contratação serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano.
- 16.2** A CONTRATADA poderá solicitar reajuste de preços ao TJCE, somente depois de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, caso o contrato venha a ser prorrogado. Quando da solicitação de reajuste de preços será utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 16.3** Caso a empresa não solicite o reajuste dentro de um período de um ano após adquirir tal direito, ocorrerá preclusão.
- 16.4** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fontes os Recursos Ordinários e os Recursos Diretamente Arrecadados, de outras fontes e do tesouro não destinados à contrapartida, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.512.20539.15.33903900.2.70.00.1.20
04200121.02.122.512.20539.15.33903900.6.70.00.1.20
04200121.02.122.211.20009.15.33903900.2.70.00.1.20
04200121.02.122.211.20009.15.33903900.6.70.00.1.20
04100111.02.061.512.20147.15.33903900.1.00.00.0.20
04100111.02.061.512.20147.15.33903900.1.01.00.0.20
04100111.02.122.211.20012.15.33903900.1.00.00.0.20
04100111.02.122.211.20012.15.33903900.1.00.00.0.20

- 16.5** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1** As obrigações do Contratante estão estabelecidas no **item 15 do Termo de Referência**, constante no Anexo 1 deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1** As obrigações da Contratada estão estabelecidas no **item 14 do Termo de Referência**, constante no Anexo 1 deste edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1709002/2023
FLS. 192
RUB.

- Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.2** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 19.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.6** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 19.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 19.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 19.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 19.12** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 19.13** Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 19.14** A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 19.15** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 19.16** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 19.17** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 19.17.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 193
RUB. [assinatura]

- respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 19.17.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 19.17.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 19.18** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "licitacoes-e" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 19.19** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.20** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 28 de setembro de 2021.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho
SUPERINTENDENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA
DO TJCE

Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA

Aprovado:

Rodrigo Xenofonte Cartaxo Sampaio
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	194
RUB.	418

ANEXO 1 DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	195
RUB.	80



**Estado do Ceará
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Secretaria de Administração e Infraestrutura
Gerência de Suprimentos e Logística
Seção de Transporte**

Termo de Referência

**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA COM
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO,
MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR**



Termo de Referência

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17031002/2023
FLS. 196
RUB. <i>[assinatura]</i>

GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota com manutenção dos veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto à rede credenciada de oficinas e concessionárias, compreendendo os serviços de mecânica geral, fornecimento de peças e acessórios para veículos da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme resumo abaixo e tabela constante no Anexo I:

1.1.1 Quadro resumido do objeto:

ITEM	LOTE	SERVIÇOS
1	ÚNICO	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

1.1.2 Quadro de anexos

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	Valor Anual Estimado
II	Relação de Municípios a Serem Atendidos
III	Quantidade Mínima de Oficinas Credenciadas
IV	Modelo de Proposta de Preços

1.2 O regime de execução contratual será de forma contínua.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Da necessidade dos serviços de manutenção:

2.1.1 O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

2.1.2 Por motivo da impossibilidade de renovação com a atual prestadora desse serviço, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme a Lei 8.666/93, torna-se imperiosa a abertura de novo processo licitatório devido ao caráter de continuidade do serviço, a fim de embasar a justificativa da opção pela licitação, como forma de processo para a escolha do próximo prestador de serviço, em face do fato da atividade a ser realizada pela empresa contratada se enquadrar na definição de serviços essenciais.



Termo de Referência

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 197
RUB. <i>[assinatura]</i>

GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

2.1.2 É indispensável a realização de manutenção dos veículos próprios do Poder Judiciário diante da necessidade em manter o bom e contínuo funcionamento, a fim de garantir o melhor atendimento às áreas internas demandantes, bem como proporcionar agilidade e presteza na prestação dos serviços de transportes, prezando sempre pela efetiva disponibilidade dos veículos, uma vez que não há oficina mecânica pertencente ao Poder Judiciário que possa realizar tais serviços.

2.2 Do modelo de contratação escolhido:

2.2.1 A forma de contratação para a prestação de serviços de manutenção de veículos, utilizada pelos órgãos públicos, geralmente é a direta, onde firma-se um contrato diretamente com 1 (um) estabelecimento (oficina mecânica). No entanto, no caso em específico, estaríamos falando da contratação dos serviços retromencionados nos diversos municípios onde o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará mantém veículos com necessidade de manutenção, bem como para aqueles onde há o deslocamento de veículos durante a prestação dos serviços jurisdicionais.

2.2.2 Considerando que o TJCE mantém veículos próprios em algumas comarcas no interior, bem como na capital Fortaleza e ainda realiza deslocamentos para cerca de 184 (cento e oitenta e quatro) comarcas do Ceará. Ressalte-se que a celebração de mais de 184 (cento e oitenta e quatro) contratos com particulares tornaria o processo de gerenciamento contratual muito complexo, resultando no dispêndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a perfeita execução das atividades por parte das empresas contratadas.

2.2.3 Diante da dificuldade acima apontada, revelou-se como melhor proposta operacional a contratação de uma única empresa especializada na administração, gerenciamento de frota com serviços de manutenção, logo, tais serviços estariam à disposição do poder Judiciário cearense através de uma rede credenciada com diversos estabelecimentos especializados, tonando o processo de aquisição mais simples e efetivo.

2.2.4 A empresa contratada nada mais é do que uma intermediária entre a Administração e o prestador dos serviços. Contrata-se, portanto, o serviço de intermediação (gestão) e os serviços realmente prestados (manutenção);

2.2.5 Ainda segundo entendimento do Tribunal de Contas União – TCU, a opção pelo modelo aqui apresentado deve considerar tanto a demonstração da vantajosidade operacional (demonstrada acima) como a viabilidade econômica do modelo (demonstrada no item 2.3), sendo que este último deve abranger critérios que limite gastos discricionários com os serviços.

2.2.6 Considera-se, ainda, que a proposta em realizar a utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico com chip em rede de serviços especializada, é embasada em experiências que lograram êxito na redução de despesas após implantação do controle em contrato anterior, o empenho em dar continuidade na gestão de frota dos veículos e equipamentos do



Termo de Referência

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1404002/2023
FLS. 198
RUB. [assinatura]

GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

TJCE, e por fim, garantir os requisitos básicos à prestação de tais serviços, tendo em vista a finalização do contrato vigente, CT Nº 23/2016 (Manutenção).

2.2.7 Frise-se, que o gerenciamento de frota abrange os serviços de manutenção, trazendo um maior controle sobre os gastos realizados, trazendo maior eficiência no acompanhamento dos serviços e possibilitando a realização de estudos para posterior redução dos gastos.

2.3 Da Viabilidade econômica:

2.3.3 Conforme estudo técnico preliminar, fica evidenciado que, a melhor decisão a ser tomada, é dar continuidade na contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota com manutenção dos veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto à rede credenciada de oficinas e concessionárias, compreendendo os serviços de mecânica geral, fornecimento de peças e acessórios para veículos da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2.4 Da estimativa de custos e pesquisa de mercado:

2.4.1 Os custos estimados para os serviços de manutenção, levou em consideração o valor médio do histórico de utilização dos últimos anos (2018, 2019 e 2020) e a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) para estimar o valor anual da contratação.

2.4.2 A pesquisa de mercado deverá constar o percentual da taxa de administração em cima do valor anual estimado para a contratação, e assim, chegar ao valor global do contrato.

2.5 Da modalidade de licitação:

2.4.1 A modalidade de Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista o objeto se tratar de serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas deste Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.



Termo de Referência

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	199
RUB.	

GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3.2. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

a) Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

b) A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

c) A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

3.3 É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU: "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."

3.4 É vedada a subcontratação total do objeto deste Edital.

3.5 Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Menor "taxa de administração" sobre os valores cobrados pelos serviços.

4.1.1 Não serão aceitas "taxas de administração" maiores do que a média apurada na pesquisa de mercado demonstrada no presente Termo de Referência.

4.1.2 Poderão ser ofertadas "taxas de administração" menores que zero (desconto sobre o valor dos serviços).



Termo de Referência

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17024002/2023
FLS.	200
RUB.	128

GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

4.1.3 Considerando que o sistema de pregões eletrônicos utilizado pelo Tribunal de Justiça (www.licitacoes-e.com.br) utiliza apenas valores monetários, o percentual da taxa de administração deverá ser registrada no referido sistema em reais (R\$), com no máximo duas casas decimais.

Exemplos: para uma taxa de administração de 5% (cinco por cento), deverá ser registrado no sistema o valor de R\$ 5,00 (cinco reais). Para uma taxa de administração de 0,9 % (nove décimos por cento), deverá ser registrado R\$ 0,90 (noventa centavos). Para uma taxa de administração de -1% (um por cento negativo), deverá ser registrado - R\$ 1,00 (menos um real).

4.2 O modo de disputa será aberto e fechado e os orçamentos sigilosos.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1 Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes ao quantitativo do objeto deste Termo de Referência.

5.1.1 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

5.1.2 Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

5.2 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

- a) cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
- b) cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

5.3 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica, onde comprovem que já prestaram serviços de mesma natureza com, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor estimado.

5.4 Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Termo de Referência

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1702002/2023
FLS. 201
RUB.

GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio do Extrato de Transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas enquadradas na IN-RFB nº 2003/21, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD).

c) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial:

c.1) Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

LG=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
SG=	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
LC=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

c.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

c.3) A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o balanço patrimonial, apresentado na forma da lei.

5.5 O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA COMPROVAÇÃO DA REDE CREDENCIADA

6.1 Após a assinatura do contrato de prestação dos serviços a empresa contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a sua rede de oficinas credenciadas na Região Metropolitana de Fortaleza e no interior do Estado de Ceará, identificando a razão social, nº CNPJ, endereço e telefone, aptos para aceitar transações com o cartão dos veículos e dos usuários do sistema.

6.2 A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, 20 (vinte) oficinas mecânicas credenciadas para carros e motos na região metropolitana de Fortaleza, sendo que 30% (trinta por cento) do quantitativo mínimo deverão estar localizados no município de Fortaleza em um raio máximo de 10 km (dez quilômetros) da sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, situado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, Cep: 60.822-325, Fortaleza/CE.



Termo de Referência

GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

6.3 A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, 12 (doze) oficinas mecânicas credenciadas no interior do estado do Ceará, devendo ser, pelo menos, 1 (uma) oficina para carros, 1 (uma) oficina para motos, nas cidades constantes no **anexo III**.

6.4 A CONTRATADA deverá realizar o credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de solicitação da CONTRATANTE, nas cidades constantes no **anexo II**.

6.5 A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) oficina nos municípios em que a CONTRATANTE tiver ou venha a possuir veículos, conforme relação fornecida.

6.6 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes de manutenção e demais produtos/serviços efetivamente realizados, de modo que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

7.1 Cada estabelecimento credenciado deverá apresentar logomarca da CONTRATADA em local de fácil visualização para facilitar a identificação pelo usuário.

7.2 O estabelecimento deverá possuir a funcionalidade para verificar no local o saldo de cada cartão magnético antes da realização dos serviços.

7.3 Caso haja erro na transação o estabelecimento credenciado deverá informar ao usuário o motivo para a tomada das medidas necessárias seja pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE.

7.4 As notas fiscais de peças ou serviços emitidas pela rede credenciada deverão ser em nome da CONTRATADA e, em hipótese alguma, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

8. DA EMISSÃO DOS CARTÕES ELETRÔNICOS

8.1 Deverá ser emitido um cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética para cada veículo cadastrado, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do cadastro no sistema de gerenciamento, sem custo adicional para a CONTRATANTE, mesmo que seja por motivo de roubo, extravio, perda, defeito, inutilização ou qualquer outro motivo similar.

8.2 O cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética deverá conter, no mínimo, as informações:



Termo de Referência

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1702002/2023
FLS. 203
RUB. [assinatura]

GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

- 8.2.1 Modelo do veículo;
- 8.2.2 Cor do veículo;
- 8.2.3 Placa do veículo;
- 8.2.4 Tipo de combustível;
- 8.2.5 Número do cartão;
- 8.2.6 Identificação da CONTRATANTE;
- 8.2.7 Identificação da CONTRATADA.

8.3 A CONTRATADA apresentará alternativa para realização de manutenção do início da contratação até a implantação completa do sistema.

9. DOS REQUISITOS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

9.1 A CONTRATADA deverá implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento da manutenção da frota do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com o fornecimento de sistema informatizado, operacionalizado via *browser*, e cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto aos postos credenciados pela CONTRATADA. A implantação do sistema pela CONTRATADA compreende:

- 9.1.1 Cadastramento e registro dos veículos;
- 9.1.2 Cadastramento dos usuários e motoristas;
- 9.1.3 Credenciamento de rede de atendimento;
- 9.1.4 Identificação visual e divulgação da rede de oficinas credenciadas;
- 9.1.5 Alimentação dos Créditos financeiros nos Cartões dos veículos cadastrados;
- 9.1.6 Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- 9.1.7 Confeção e distribuição de cartões;
- 9.1.8 Treinamento de usuários e gestores;
- 9.1.9 Recadastramento da frota quando necessário;
- 9.2.10 Agrupamento dos veículos por conjunto de afinidade.

9.2 Cada condutor terá um login e senha de utilização para a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados, pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

9.3 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de domingo a domingo.

9.4 O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito a ser determinado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através do fiscal do contrato, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo, e que deverá ser renovado automaticamente no dia 1º de cada mês.



Termo de Referência

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 209
RUB. [assinatura]

GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

9.5 O saldo remanescente do cartão do mês anterior não será acumulado ao mês seguinte.

9.6 Os serviços de manutenção realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

9.7 A rede de estabelecimentos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

9.8 O sistema para o cartão gestão frota deverá emitir comprovante da transação após a execução da manutenção, independentemente da solicitação do condutor, contendo as informações a seguir:

- 9.8.1 Identificação da oficina (nome e endereço);
- 9.8.2 Identificação do veículo (placa);
- 9.8.3 Hodômetro do veículo no momento execução do serviço;
- 9.8.4 Tipo de serviço utilizado;
- 9.8.5 A data e hora da transação;
- 9.8.6 Valor da operação;
- 9.8.7 Identificação do condutor;

9.9 A CONTRATADA deverá dispor de um módulo de gestão de frota, para o controle da manutenção e serviços correlacionados.

9.10 O software de Gestão, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA, compreendem, no mínimo: registro informatizado dos dados de serviços de manutenção, disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação; emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas; o cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão, identificação do usuário no momento da transação; realização de plano de manutenção, conforme manual de cada veículo que o Tribunal possua o venha a possuir.

9.11 Todos os serviços de manutenção deverão preceder de uma ordem de serviços encaminhada via sistema disponibilizado pela CONTRATADA.

9.12 O software deverá permitir o cadastramento do plano de manutenção preventiva conforme manual de cada veículo que o Tribunal possua ou venha a possuir.

9.13 Todos os serviços de manutenção serão aprovados via sistema online, conforme ordens de serviço encaminhadas às oficinas credenciadas, sendo que, peças e serviços que estejam em garantia não poderão ser aprovados sem a justificativa devida.



Termo de Referência

GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

9.14 Serão realizados, preferencialmente, 3 (três) orçamentos para cada solicitação de serviço de manutenção, onde deve configurar os serviços e peças a serem utilizadas com seu respectivo valor, bem como a classificação das peças em original ou paralela, ou classificação similar.

9.15 Os equipamentos necessários para operação do sistema deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

9.16 A CONTRATADA terá prazo de até cinco dias úteis para realizar alterações no Sistema ofertado em caso de solicitação do fiscal do contrato, tais como: modificação no cadastro de veículo, cancelamento de orçamento, cancelamento de registro de orçamento ainda que não tenha sido enviado ao cliente, e outras situações.

9.17 O sistema de gerenciamento permitirá o cadastro dos usuários diferenciados em níveis de acessos, que possibilitem dentre as funcionalidades básicas do sistema no mínimo:

9.17.1 Realizar o cadastro dos veículos, condutores e demais usuários;

9.17.2 Identificar, em tempo real, as transações realizadas de veículo cadastrado;

9.17.3 Alterar os limites disponíveis em cada cartão;

9.17.4 Bloquear/Liberar os diversos tipos de serviços;

9.17.5 Emitir os relatórios administrativos, financeiros e operacionais, conforme especificado no item 10 deste termo de referência;

9.18 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão dos serviços executados compatível ao modelo definido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

9.19 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através do Fiscal do Contrato, estabelecerá o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

9.20 Após ser declarada vencedora, a futura CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 10 (dez) dias, amostra do modelo do cartão, bem como disponibilização do sistema de gerenciamento, em ambiente de teste, igual ao que será disponibilizado ao TJCE durante o período contratual, para aferição dos parâmetros requisitados.

10. DOS RELATÓRIOS DO SISTEMA DA CONTRATADA

10.1 Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:



Termo de Referência

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	206
RUB.	ds

GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

- 10.1.1 Relação dos veículos por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação;
- 10.1.2 Histórico das operações realizadas pela frota (data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor e do veículo, hodômetro do veículo no momento da execução dos serviços, valor total de operação em reais e saldo);
- 10.1.3 Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 10.1.4 Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- 10.1.5 Relação de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- 10.1.6 Despesas realizadas por município, quando necessário;
- 10.1.7 Relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago a CONTRATADA;
- 10.1.8 Análise do consumo de veículos da frota.
- 10.1.8 Relatório consolidado dos custos por veículo, envolvendo os custos de manutenção em um determinado período de tempo;

10.2 O sistema de Gerenciamento deverá disponibilizar os relatórios com os orçamentos de manutenção não aprovados, orçamentos aprovados e serviços não executados, serviços executados e não vistoriados e por fim os vistoriados.

10.3 Só poderão fazer parte do faturamento os serviços de manutenção executados e devidamente vistoriados.

10.4 Os relatórios deverão ter a opção para download em formato de texto (.pdf, .doc, .docx, .odt, ou similar) ou planilha (.xls, .xlsx, .ods, ou similar).

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será gerido pela Gerência de Suprimentos e Logística e fiscalizado pela Seção de Transporte por servidor designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. DO ATESTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 O(s) serviço(s) prestado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, mediante recibo de relatório mensal por um funcionário por um funcionário da Secretaria de Administração e Infraestrutura do TJCE, através da Seção de Transporte para posterior verificação.

12.2 O recebimento **definitivo** se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da execução do(s) serviço(s) pela área competente e consequente aceitação das Notas Fiscais, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



Termo de Referência

GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 170400.2/2023
FLS. 206
RUB. DA

13.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados, podendo ser as mesmas descontadas da fatura após autorização pela CONTRATADA.

13.7 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

14.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração e Infraestrutura através da Seção de Transporte, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

14.3 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

14.4 Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, dados completos e atualizados dos veículos e condutores, bem como quaisquer informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

15.2 Exercer a fiscalização dos serviços, verificando se estão sendo cumpridas as especificações previstas no edital e contrato de forma satisfatória.

15.3 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao responsável da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

15.4 Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante dos serviços de manutenção e da correspondente Nota Fiscal/Fatura de cada transação efetuada.

15.5 Designar representante, por meio de ato oficial, para acompanhar a execução do contrato, durante a sua vigência, de acordo com as regras previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Termo de Referência

GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

15.6 Encaminhar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, devidamente atestadas, mensalmente, para a liberação de pagamento.

15.7 Empenhar os valores de medição atestados pela Seção de Transporte da Gerência de Suprimentos e Logística do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e efetuar o pagamento dos montantes decorrentes da prestação de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade.

15.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas e imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sob pena de aplicação de sanções a serem fixadas no Edital.

15.9 Comunicar a CONTRATADA, qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota do Tribunal de Justiça.

15.10 Requerer a CONTRATADA, em caso de extravio ou dano ao cartão, a emissão de novo cartão, sem custo adicional para a CONTRATANTE, e o cancelamento do cartão extraviado ou danificado.

15.11 Requerer o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação ou retirada de circulação.

15.12 Informar, imediatamente, à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo credenciado.

15.13 Identificar, junto a CONTRATADA, os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração e acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou transferência de lotação desses servidores.

15.14 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que executarem os serviços em desconformidade contratual.

15.15 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará fornecerá a CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados, contendo: tipo da frota (própria ou locada); placa; marca; modelo; chassi; tipo de combustível; ano de fabricação do veículo; lotação (unidade e código do centro de custo); capacidade do tanque; hodômetro; nome, registro funcional e unidade dos condutores; base operacional.



Termo de Referência

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 210
RUE. 418

GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

16.1 Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do serviço ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações neste Termo de Referência e as abaixo descritas:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste termo de referência;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) cancelamento do contrato.

16.2 A empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, caso este venha a ser cancelado por inabilitação da empresa em data posterior à sua celebração.

16.3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

- 16.3.1** Se o valor descontado for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data da efetivação do desconto parcial.

16.4 Durante a execução do contrato, por falha ou fraude, ou ainda no que couber em fases prévias a assinatura do contrato, estará sujeita à:

- 16.4.1** Advertência;
- 16.4.2** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por hora completa ou fração de hora, decorrente do descumprimento dos prazos, em horas;
- 16.4.3** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, decorrente do descumprimento do prazo fixado para a entrega do objeto, limitada a incidência de 10 (dez) dias corridos;
- 16.4.4** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;



Termo de Referência

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 211
RUB. W

GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

16.4.5 Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato por inexecução total do objeto;

16.4.5.1 Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

16.4.6 Suspensão temporária de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

16.4.7 Rescisão, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.5 Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

16.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

16.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

16.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 Os valores decorrentes da presente serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 01 (um) ano.

17.2 A CONTRATADA poderá solicitar reajuste de preços ao TJCE, somente depois de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, caso o contrato venha a ser prorrogado. Quando da solicitação de reajuste de preços será utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

17.3 Será utilizado o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), medido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), para reajuste de preços. o IGP é um indicador macroeconômico que representa a evolução do nível de preços, além de ser deflator de valores nominais de abrangência compatível com sua composição, como a receita tributária ou o consumo



Termo de Referência

GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 212
RUE. JB

intermediário no âmbito das contas nacionais e usado como referência para a correção de preços e valores contratuais. Além de refletir as variações de preços entre os dias 21 de um mês e vinte do mês seguinte.

17.4 Caso a empresa não solicite o reajuste dentro de um período de um ano após adquirir tal direito, ocorrerá a preclusão.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global anual do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, anexo VII-F, item 3, do Ministério da Economia.

18.1.1 Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

18.1.2 O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista neste Termo de Referência.

18.2 A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Tribunal de Justiça e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.3 Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

18.4 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do Tribunal de Justiça e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

18.5 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do Tribunal de Justiça.



Termo de Referência

GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1702002/2023
FLS. 213
RUB. 19A

18.6 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante aditivo contratual, na forma e nos limites estabelecidos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fortaleza/CE, 10 de agosto de 2021.

Francisco de Assis Rodrigues Pontes
Chefe da Seção de Transporte

Nalana Ribeiro de Lemos
Gerente da Gerência de Suprimentos e Logística



Termo de Referência

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ANEXO I – VALOR ANUAL ESTIMADO

ITEM	SERVIÇOS	VALOR ANUAL SER CONTRATO
1	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ENVOVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, A FIM DE VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, JUNTO À REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E CONCESSIONÁRIAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.	R\$ 361.033,51

VALOR ANUAL MÉDIO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO COM ÍNDICE – IGP-M

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1702002/2023
FLS.	2121
RUB.	48

Aurora	Farias Brito	Grania	Palhano	Solonópole
Baixo	Forouilha	Granheiro	Palmácia	Tabuleiro do Norte
Banabuiú	Fortaleza	Groaíras	Paracuru	Tamboril
Barbalha	Fortim	Guaiúba	Paraipaba	Tarrafas
Barreira	Frecheirinha	Guaraciaba do Norte	Parambu	Tauá
Barro	General Sampaio	Guaramiranga	Paramoti	Tejuoca
Barroquinha	Ipaporanga	Hidrolândia	Pedra Branca	Tianguá
Baturité	Itaumirim	Horizonte	Penaforte	Trairi
Beberibe	Ipu	Ibaretama	Pentecoste	Tururu
Bela Cruz	Ipueriras	Ibiapina	Pereiro	Ubaiara
Boa Viagem	Itacema	Ibicutinga	Pindoretama	Umari
Brejo Santo	Iraucuba	Icanuí	Piquet Carneiro	Umirim
Camocim	Itaicaba	Icó	Pires Ferreira	Unburetama
Campos Sales	Itaitinga	Iguatu	Poranga	Unuoca
Canindé	Itapagé	Independência	Porteiras	Variota
Canistrano	Itapoboca	Mauriti	Potengi	Várzea Alegre
Caridade	Itapiúna	Meruoca	Potiretama	Vicosa do Ceará
Cariré	Itarema	Milagres	Quiterianópolis	

REDE CREDENCIADA

Após a assinatura do contrato de prestação dos serviços a empresa contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a sua rede de oficinas credenciadas na Região Metropolitana de Fortaleza e no interior do Estado de Ceará.

CARTÕES ELETRÔNICOS

Deverá ser emitido um cartão eletrônico com chip ou cartão com larja magnética para cada veículo.

SISTEMA DE GERENCIAMENTO

A contratada deverá implantar serviço de administração e gerenciamento da manutenção da frota do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com o fornecimento de sistema informatizado, operacionalizado via browser.

MATÓES DO NORTE / MA
 PROC. 17034002/2023
 FLS. 216
 RUB. ds



Termo de Referência

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ANEXO III - QUANTIDADE MÍNIMA DE OFICINAS CREDENCIADAS

CIDADE	MOTO	CARRO
BOA VIAGEM	X	0
BATURITÉ	X	0
LIMOEIRO DO NORTE	0	X
VIÇOSA DO CEARÁ	X	X
SOBRAL	0	X
NOVA RUSSAS	X	X
JUAZEIRO DO NORTE	0	X
ITAPAJÉ	0	X
CAMOCIM	0	X
BREJO SANTO	0	X
TAUJÁ	X	0
INDEPENDÊNCIA	X	0

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 217
RUB. 14



Termo de Referência

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TAXA DE ADM. CONTRATO	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARIJA MAGNÉTICA, A FIM DE VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, JUNTO À REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E CONCESSIONÁRIAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.	%	R\$ 361.033,51

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	1709002/2023
FLS.	218
RUB.	00



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 219
RUB. 00

ANEXO 2 DO EDITAL – ORÇAMENTO DETALHADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA (%)
1	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, A FIM DE VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, JUNTO À REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E CONCESSIONÁRIAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.	1,67%

*** Observação 1:**

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS/MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:

- a) Para a representação da taxa de administração, foram considerados valores até a centésima parte da porcentagem, ou seja, até a segunda casa decimal e o arredondamento foi realizado quando a milésima parte da porcentagem foi superior a 50% de 0,01%.
- b) Para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal e o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- c) Para obtenção da taxa de administração média, foram consideradas apenas porcentagens unitárias por fornecedor.
- d) Para obtenção do valor médio anual total, foi multiplicado a taxa de administração com arredondamento em cima do valor atual do contrato do TJCE.
- e) A planilha de estimativa de preços foi realizada pela Coordenadoria de Compras com pesquisa mercadológica nacional.

*** Observação 2:**

- a) O valor máximo do contrato corresponderá a R\$ 361.033,51 (trezentos e sessenta e um mil, trinta e três reais e cinquenta e um centavos);
- b) A taxa máxima de administração será de 1,67% do valor global do contrato (12 meses). Essa taxa refere-se ao valor máximo da proposta que deverá ser cadastrada no sistema do Banco do Brasil até a data limite estabelecida no preâmbulo deste Edital.

*** Observação 3:**

ITEM	LISTA DE SERVIÇOS BÁSICOS
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
1.1	Óleo Para Motocicleta
1.2	Óleo Para Veículo Leve
1.3	Óleo Para Utilitário
1.4	Filtro De Óleo Para Motocicleta
1.5	Filtro Óleo Para Veículo Leve
1.6	Filtro Óleo Para Utilitário
1.7	Filtro De Ar Para Motocicleta
1.8	Filtro De Ar Para Veículo Leve
1.9	Filtro De Ar Para Utilitário
1.10	Conserto De Pneu Para Motocicleta
1.11	Conserto De Pneu Para Veículo Leve
1.12	Conserto De Pneu Para Utilitário
1.13	Lavagem Para Motocicleta
1.14	Lavagem Para Veículo Leve
1.15	Lavagem Para Utilitário

*** Observação 4:**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA ATUAL

Atenta-se que a frota poderá sofrer modificações (acréscimos ou decréscimos) as quais serão observadas no contrato.

VEÍCULO/MODELO	PLACA	LOTAÇÃO	CATEGORIA
MITSHUBISH/PAJERO	OSV-8518	PRESIDÊNCIA	INSTITUCIONAL
MITSHUBISH/PAJERO	OSV-8158	CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	INSTITUCIONAL
YAMAHA/XT 660R	POH-3256	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

YAMAHA/XT 660R	POH-3416	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
YAMAHA/XT 660R	POH-3646	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HYL-5365	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HVH-6141	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
MITSUBISH/TRITON L200	OSV-9638	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
SPRINTER M. BENZ	POD-4657	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
HONDA/XR 250	HYK-7465	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
HONDA/NXR150 BROSS	NRE-6143	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
VW/KOMBI	HXY-4337	SEÇÃO DE TRANSPORTE TJCE	SERVIÇO
VW/8100/BAÚ	HVY-8742	SEÇÃO DE TRANSPORTE TJCE	SERVIÇO
GM/VECTRA	HYW-8753	SEÇÃO DE TRANSPORTE TJCE	SERVIÇO
GM/VECTRA	HYL-1726	SEÇÃO DE TRANSPORTE TJCE	SERVIÇO
GM/VECTRA	HYL-2786	SEÇÃO DE TRANSPORTE TJCE	SERVIÇO
GM/VECTRA	HYN-7855	SEÇÃO DE TRANSPORTE TJCE	SERVIÇO
GM/VECTRA	HYD-3673	SEÇÃO DE TRANSPORTE TJCE	SERVIÇO
MITSUBISH/TRITON L200	OSV-9228	SEADI	INSTITUCIONAL
NXR 150 BROSS	NRE-6833	ASSISTÊNCIA MILITAR COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6623	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6293	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-4983	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6563	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5653	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5613	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5203	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5123	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6723	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6483	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5683	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5963	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6753	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5023	COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5043	15ª UNIDADE JECC	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HYL-9735	COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HYL-7115	COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HVH-6311	DAJ	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HYL-7165	18ª UNIDADE JECC	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HYL-7195	19ª UNIDADE JECC	SERVIÇO
VW/SAVEIRO	HYV-4793	COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO
VW/SAVEIRO	HXF-2354	COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO
VW/KOMBI	HWM-9655	COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO
CITROEN/JUMPER	HWW-0994	COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 104002/2023
FLS. 221
RUB. 08

HONDA/CG 150 TITAN	HVH-6041	COMARCA DE INDEPENDÊNCIA	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HVH-6231	COMARCA DE INDEPENDÊNCIA	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HVH-6191	COMARCA DE NOVA RUSSAS	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HVH-6271	COMARCA DE TAUÁ	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HYL-7125	COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HYK-7495	COMARCA DE CAUCAIA	SERVIÇO
VW/KOMBI	HVU-9619	COMARCA DE CAUCAIA	SERVIÇO
VW/KOMBI	HVU-9769	COMARCA DE BREJO SANTO	SERVIÇO
VW/KOMBI	HWM-9915	COMARCA DE CAMOCIM	SERVIÇO
VW/KOMBI	HWM-9695	FÓRUM ITAPEJE	SERVIÇO
VW/KOMBI	HVU-9859	COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	SERVIÇO
VW/KOMBI	HVU-9969	COMARCA DE MARANGUAPE	SERVIÇO
VW/KOMBI	HWM-9715	COMARCA DE NOVA RUSSAS	SERVIÇO
VW/KOMBI	HVU-9699	COMARCA DE SOBRAL	SERVIÇO
VW/KOMBI	HWM-9675	COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ	SERVIÇO
VW/KOMBI	HVU-9729	COMARCA DE MARACANAÚ	SERVIÇO
VW/KOMBI	HVU-9709	COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6063	COMARCA DE AQUIRAZ	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6803	COMARCA DE AQUIRAZ	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5143	COMARCA DE BATURITÉ	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6183	COMARCA DE BOA VIAGEM	SERVIÇO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 3 DO EDITAL

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17024002/2023
FLS.	222
RUB.	(11)

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2021.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Item	Descrição dos Serviços	Taxa de Administração (%)
1	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, A FIM DE VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, JUNTO À REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E CONCESSIONÁRIAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.	_____ %

Observações:

a) O valor máximo do contrato corresponde a R\$ 361.033,51 (trezentos e sessenta e um mil, trinta e três reais e cinquenta e um centavos);

b) A taxa de administração será de _____ % (_____ por cento) do valor global do contrato (12 meses).

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II - Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Cart. Ident. nº:

Cidade:

UF:

CPF:

Expedido por:

IV - Prazo de Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1702002/2023
FLS. 223
RUB. JD

ANEXO 4 DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2021

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Contratação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.llicitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital n. ____/20 __, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 5 DO EDITAL

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1709002 / 2023
FLS.	229
RUE.	10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 6 DO EDITAL

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1709002/2023
FLS. 225
RUB. JB

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2021

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 7 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o
CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão
Eletrônico n. ____/2021, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n.
8.666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação
de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2021.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 8 DO EDITAL**

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1203002/2023
FLS. 227
RUB. 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **item 7.4.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 9 DO EDITAL

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17021002/2023
FLS. 228
RUB.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2021, não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 2021.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 10 DO EDITAL

MATÕES DO NORTE / MA
PROG. 17021001/2023
FLS. 229
RUB.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2021, que os serviços por ela produzidos ou prestados cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 2021.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1703002 / 2023
FLS.	230
RUB.	10

ANEXO 11 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	1704000 / 2021
FLS.	031
RUB.	10

ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, A FIM DE VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, JUNTO À REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E CONCESSIONÁRIAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____ (Processo Administrativo N. _____).

CT N. 15/2021

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu(sua) Presidente, Des(a). _____ e por sua(seu) Secretária(o) de Tecnologia de Informação, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____ / ___, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. ___/20___, devidamente homologado pelo Exmo(a). Desembargador(a) Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, ainda, com o processo administrativo n. _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – REGIME DE CONTRATAÇÃO

A execução da presente avença será **indireta**, segundo o regime de execução **preço unitário**, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número ___/20___.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota com manutenção dos veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto à rede credenciada de oficinas e concessionárias, compreendendo os serviços de mecânica geral, fornecimento de peças e acessórios para veículos da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Os documentos constantes do Processo



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1702002 /2023
FLS. 232
RUB.

Administrativo nº 8500726-98.2021.8.06.0000 integram o presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, especialmente quanto a(ao):

- a. Termo de referência;
- b. Edital e demais apêndices do Pregão Eletrônico nº ___/20___; e,
- c. Proposta da CONTRATADA, no que couber.

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Termo de Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

§ 1º DO CONTRATANTE:

- I. Fornecer à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, dados completos e atualizados dos veículos e condutores, bem como quaisquer informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- II. Exercer a fiscalização dos serviços, verificando se estão sendo cumpridas as especificações previstas no edital e no contrato de forma satisfatória.
- III. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao responsável da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- IV. Responsabilizar-se pelo recolhimento do comprovante dos serviços de manutenção e da correspondente nota fiscal/fatura de cada transação efetuada.
- V. Designar representante, por meio de ato oficial, para acompanhar a execução do contrato, durante a sua vigência, de acordo com as regras previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- VI. Encaminhar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, devidamente atestadas, mensalmente, para a liberação do pagamento.
- VII. Empenhar os valores de medição atestados pela Seção de Transporte da Gerência de Suprimentos e Logística do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e efetuar o pagamento dos montantes decorrentes da prestação de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade.
- VIII. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas e imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sob pena de aplicação de sanções fixadas neste contrato.
- IX. Comunicar a CONTRATADA qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota do Tribunal de Justiça.
- X. Requerer a CONTRATADA, em caso de extravio ou dano ao cartão, a emissão de novo cartão, sem custo adicional para a CONTRATANTE, e o cancelamento do cartão extraviado ou danificado.
- XI. Requerer o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação ou retirada de circulação.
- XII. Informar, imediatamente, à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo credenciado.
- XIII. Identificar, junto à CONTRATADA, os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para a administração e acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou transferência de lotação desses servidores.
- XIV. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que executarem os serviços em desconformidade contratual.
- XV. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará fornecerá à CONTRATADA o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados, contendo: tipo da frota (própria ou locada); placa; marca; modelo; chassi; tipo de combustível; ano de fabricação do veículo; lotação (unidade e código do centro de custo); capacidade do tanque; hodômetro; nome, registro funcional e unidade dos condutores; base operacional.
- XVI. Apresentar a rede de oficinas credenciadas pela CONTRATADA na região metropolitana de Fortaleza e no interior do Estado do Ceará, nos moldes especificados neste contrato e seus anexos.

§ 2º DA CONTRATADA

- I. Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1204002/2023
FLS. 233
RUB. (11)

sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, através da Seção de Transporte, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à CONTRATADA, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

III. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

IV. Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços a serem contratados envolvem a administração e gerenciamento de frota com manutenção dos veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto à rede credenciada de oficinas e concessionárias, compreendendo os serviços de mecânica geral, fornecimento de peças e acessórios para veículos da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ELEMENTOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os elementos para a gestão da contratação e os requisitos de negócio são os que ora seguem

§ 1º Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- b) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- d) No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão reserva-se o CONTRATANTE por meio da Gerência de Manutenção e, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.
- e) O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará fiscalizará, acompanhará, supervisionará e receberá provisório e definitivamente os serviços desenvolvidos pela empresa CONTRATADA.
- f) Na fiscalização exercida por meio de servidores do contratante de forma fixa, móvel, programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos e operacionais, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:
- g) Continuidade das condições mínimas e operacionais dentro dos limites estabelecidos do contrato.
- h) Aferição das metodologias dos trabalhos realizados.
- i) Cumprimento do cronograma de atendimento que será apresentado ao contratante no início do contrato.
- j) O contratante se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas e sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.
- k) Os nomes dos fiscais do Contrato serão publicados no Diário da Justiça
- l) O CONTRATANTE deverá ainda designar, além dos fiscais técnicos, fiscal competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como a todos os elementos julgados necessários as informações relacionadas com os serviços executados.
- n) O Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE deverá solicitar, por meio da Central de Contrato, a aplicação nos termos contratuais de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da(s) multa(s) de qualquer crédito da COTRATADA.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 234
RUB. [assinatura]

- o) Ainda deverá instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.
- p) Fiscal(is): Servidor(es) da Gerência de Suprimentos e Logística do TJCE, tecnicamente habilitado(s), e nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe;
- q) As atribuições de fiscal serão absorvidas pelo Gestor do termo de contrato até a data de publicação da portaria de designação dos fiscais;
- r) As regras relativas à atuação de fiscais e gestores de Termos de Contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade desses profissionais contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.
- s) Fiscal(is): Servidor(es) da Gerência de Suprimentos e Logística do TJCE, tecnicamente habilitado(s), e nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe;
- t) As atribuições de fiscal serão absorvidas pelo Gestor do termo de contrato até a data de publicação da portaria de designação dos fiscais;
- u) As regras relativas à atuação de fiscais e gestores de Termos de Contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade desses profissionais contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor máximo global anual de R\$ 361.033,51 (trezentos e sessenta e um mil, trinta e três reais e cinquenta e um centavos) sob uma taxa de administração fixa de _____% (_____) por cento, referente aos serviços descritos neste Termo de Contrato.

a) Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos do tesouro não destinados à contrapartida e de outras fontes não destinados à contrapartida, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.512.20539.15.33903900.2.70.00.1.20
04200121.02.122.512.20539.15.33903900.6.70.00.1.20
04200121.02.122.211.20009.15.33903900.2.70.00.1.20
04200121.02.122.211.20009.15.33903900.6.70.00.1.20
04100111.02.061.512.20147.15.33903900.1.00.00.0.20
04100111.02.061.512.20147.15.33903900.1.01.00.0.20
04100111.02.122.211.20012.15.33903900.1.00.00.0.20
04100111.02.122.211.20012.15.33903900.1.00.00.0.20

§ 1º No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

§ 2º Para fins de eventuais reajustes e revisões de preços deverão ser observadas as regras legais e jurisprudenciais em licitações e contratos.

§ 3º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

§ 4º Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n. _____, de _____, no valor de R\$ _____ (_____), à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1204002 / 2023
FLS.	235
RUB.	00

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§ 1º A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 2º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

§ 3º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo 2º, observada a legislação que rege a matéria;

§ 4º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 5º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

- I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- II. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§ 7º A garantia será considerada extinta:

- I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no Parágrafo 1º, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL, DO PRAZO, DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA atenderá às prescrições de local, de prazos, das especificações e das condições de execução dos serviços, nos termos definidos nesta cláusula.

§ 1º O(s) serviço(s) prestado(s) será(o) recebido(s) provisoriamente, mediante recibo de relatório mensal por um funcionário da Secretaria de Administração e Infraestrutura do TJCE, através da Seção de Transporte para posterior verificação.

§ 2º O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da execução do(s) serviço(s) pela área competente e consequente aceitação das notas fiscais, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

§ 3º A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será desenvolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

§ 5º Cada estabelecimento credenciado deverá apresentar logomarca da CONTRATADA em local



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1703002/2023
FLS. 236
RUB. 100

de fácil visualização para facilitar a identificação pelo usuário.

§ 6º O estabelecimento deverá possuir a funcionalidade para verificar no local o saldo de cada cartão magnético antes da realização dos serviços.

§ 7º Caso haja erro na transação o estabelecimento credenciado deverá informar ao usuário o motivo para a tomada das medidas necessárias, seja pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE.

§ 8º As notas fiscais de peças ou serviços emitidas pela rede credenciada deverão ser em nome da CONTRATADA e, em hipótese alguma, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 9º Deverá ser emitido um cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética para cada veículo cadastrado, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do cadastro no sistema de gerenciamento, sem custo adicional para a CONTRATANTE, mesmo que seja por motivo de roubo, extravio, perda, defeito, inutilização ou qualquer outro motivo similar.

§ 10º O cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética deverá conter, no mínimo, as informações: Modelo do veículo; Cor do veículo; Placa do veículo; Tipo de combustível; Número do cartão; Identificação da CONTRATANTE; Identificação da CONTRATADA.

§ 11 A CONTRATADA apresentará alternativa para realização de manutenção do início da contratação até a implantação completa do sistema.

§ 12 A CONTRATADA deverá implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento da manutenção da frota do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com o fornecimento de sistema informatizado, operacionalizado via *browser*, e cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto aos postos credenciados pela CONTRATADA. A implantação do sistema pela CONTRATADA compreende: Cadastramento e registro dos veículos; Cadastramento dos usuários e motoristas; Credenciamento de rede de atendimento; Identificação visual e divulgação da rede de oficinas credenciadas; Alimentação dos Créditos financeiros nos Cartões dos veículos cadastrados; Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos; Confecção e distribuição de cartões; Treinamento de usuários e gestores; Recadastramento da frota quando necessário; Agrupamento dos veículos por conjunto de afinidade.

§ 13 Cada condutor terá um *login* e senha de utilização para a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

§ 14 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma *on-line* e instantânea, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de domingo a domingo.

§ 15 O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito a ser determinado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através do fiscal do contrato, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo, e que deverá ser renovado automaticamente no dia 1º de cada mês.

§ 16 O saldo remanescente do cartão do mês anterior não será acumulado ao mês seguinte.

§ 17 Os serviços de manutenção realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

§ 18 A rede de estabelecimentos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

§ 19 O sistema para o cartão gestão frota deverá emitir comprovante da transação após a execução da manutenção, independentemente da solicitação do condutor, contendo as informações a seguir: Identificação da oficina (nome e endereço); Identificação do veículo (placa); Hodômetro do veículo no momento execução do serviço; Tipo de serviço utilizado; A data e hora da transação; Valor da operação; Identificação do condutor

§ 20 A CONTRATADA deverá dispor de um módulo de gestão de frota, para o controle da manutenção e serviços correlacionados.

§ 21 O *software* de Gestão, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA, compreendem, no mínimo: registro informatizado dos dados de serviços de manutenção, disponíveis para consulta via *internet*, no momento que efetuar a operação; emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas; o cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão, identificação do usuário no momento da transação; realização de plano de manutenção, conforme manual de cada veículo que o Tribunal possua ou venha a possuir.

§ 22 Todos os serviços de manutenção deverão preceder de uma ordem de serviços encaminhada via sistema disponibilizado pela CONTRATADA.

§ 23 O *software* deverá permitir o cadastramento do plano de manutenção preventiva conforme manual de cada veículo que o Tribunal possua ou venha a possuir.

§ 24 Todos os serviços de manutenção serão aprovados via sistema *online*, conforme ordens de



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 170400242023
FLS. 237
RUB. 10

serviço encaminhadas às oficinas credenciadas, sendo que, peças e serviços que estejam em garantia não poderão ser aprovados sem a justificativa devida.

§ 25 Serão realizados, preferencialmente, 3 (três) orçamentos para cada solicitação de serviço de manutenção, onde deve configurar os serviços e peças a serem utilizadas com seu respectivo valor, bem como a classificação das peças em original ou paralela, ou classificação similar.

§ 26 Os equipamentos necessários para operação do sistema deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 27 A CONTRATADA terá prazo de até cinco dias úteis para realizar alterações no Sistema ofertado em caso de solicitação do fiscal do contrato, tais como: modificação no cadastro de veículo, cancelamento de orçamento, cancelamento de registro de orçamento ainda que não tenha sido enviado ao cliente, e outras situações.

§ 28 O sistema de gerenciamento permitirá o cadastro dos usuários diferenciados em níveis de acessos que possibilitem dentre as funcionalidades básicas do sistema no mínimo: realizar o cadastro dos veículos, condutores e demais usuários; Identificar, em tempo real, as transações realizadas de veículo cadastrado; alterar os limites disponíveis em cada cartão; bloquear/liberar os diversos tipos de serviços; emitir os relatórios administrativos, financeiros e operacionais, conforme especificado neste contrato;

§ 29 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao *Software* de Gestão dos serviços executados compatível ao modelo definido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 30 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através do Fiscal do Contrato, estabelecerá o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao *Software* de Gestão a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

§ 31 Após ser declarada vencedora, a futura CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 10 (dez) dias, amostra do modelo do cartão, bem como disponibilização do sistema de gerenciamento, em ambiente de teste, igual ao que será disponibilizado ao TJCE durante o período contratual, para aferição dos parâmetros requisitados.

§ 32 Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços: Relação dos veículos por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação; Histórico das operações realizadas pela frota (data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor e do veículo, hodômetro do veículo no momento da execução dos serviços, valor total de operação em reais e saldo); Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado; Relação de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço; Despesas realizadas por município, quando necessário; Relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago a CONTRATADA; Análise do consumo de veículos da frota; Relatório consolidado dos custos por veículo, envolvendo os custos de manutenção em um determinado período de tempo.

§ 33 O sistema de Gerenciamento deverá disponibilizar os relatórios com os orçamentos de manutenção não aprovados, orçamentos aprovados e serviços não executados, serviços executados e não vistoriados e por fim os vistoriados.

§ 34 Só poderão fazer parte do faturamento os serviços de manutenção executados e devidamente vistoriados.

§ 35 Os relatórios deverão ter a opção para *download* em formato de texto (.pdf, .doc, .docx, .odt, ou similar) ou planilha (.xls, .xlsx, .ods, ou similar).

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

Com fundamento no art. 7 da Lei N. 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei N. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às penalidades abaixo descritas:

§ 1º Sanções Administrativas:

- I. ADVERTÊNCIA;
- II. MULTA;
- III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, que poderá ter prazo de até 02 (dois) anos, à qual estará sujeita a CONTRATADA, em qualquer uma das seguintes situações:
 - a. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - b. Não manter a proposta;
 - c. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 238
RUB. 10

- d. Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
e. Não refazer, no prazo estipulado, o objeto do contrato recusado pelo TJCE;
- IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração, aplicável nos casos em que o TJCE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, considerada esta como a que, de forma irrefutável represente comportamento inidôneo nas seguintes situações:
- a) Fizer declaração falsa;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) A declaração de inidoneidade perdurará enquanto houver os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o TJCE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- V. Após a manifestação do Gestor do Contrato quanto ao cabimento da penalidade de advertência ou aplicação de multas, a Contratada será formalmente notificada a, querendo, apresentar defesa administrativa, em 05 (cinco) dias úteis, a ser apresentada junto ao TJCE.
- VI. A defesa administrativa será analisada pelo TJCE acerca dos motivos ensejadores da multa ou do cabimento da advertência e, após, seguirá para apreciação da autoridade competente.
- VII. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pelo TJCE, a Contratada ficará isenta das penalidades.
- VIII. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados após o recebimento da notificação pela empresa.
- IX. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal;

§ 4º Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontada nas notas fiscais da CONTRATADA;

§ 5º A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

§ 1º A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou o tiver prestado a contento.

§ 2º A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

MATÓES DO NORTE / MA
PROC. 1702002/2022
FLS. 239
RUB. 185

§ 3º Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 4º DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.

§ 5º DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

§ 6º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

§ 7º Os valores decorrentes da presente serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano.

§ 8º A CONTRATADA poderá solicitar reajuste de preços ao TJCE, somente depois de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, caso o contrato venha a ser prorrogado. Quando da solicitação de reajuste de preços será utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

§ 9º Será utilizado o Índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), medido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), para reajuste de preços. O IGP é um indicador macroeconômico que representa a evolução do nível de preços, além de ser deflator de valores nominais de abrangência compatível com sua composição, como a receita tributária ou o consumo intermediário no âmbito das contas nacionais e usado como referência para a correção de preços e valores contratuais. Além de refletir as variações de preços entre os dias 21 de um mês e vinte do mês seguinte.

§ 10º Caso a empresa não solicite o reajuste dentro de um período de um ano após adquirir tal direito, ocorrerá a preclusão.

CLÁUSULA TREZE – DO GESTOR DO CONTRATO E DO ORDENADOR DE DESPESAS

O órgão responsável pela contratação é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 1º O Gestor do Contrato será a(o) Gerente de Suprimentos e Logística do TJCE ou profissional por ele(a) indicado devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 2º Os Ordenadores de Despesas serão o(a) Desembargador(a) Presidente do TJCE conjuntamente com o a(o) Secretária(o) de Administração e Infraestrutura do TJCE, conforme Portaria n. 320/2021, disponibilizada no DJe de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

CLÁUSULA QUATORZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente TERMO DE CONTRATO inicia na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período até o limite legal de 60 meses;

§ 1º A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas art. 57 da lei n. 8.666/1993.

§ 2º Caso o prazo declarado de Fim de Suporte do Fabricante (EOS) seja inferior a 60 (sessenta) meses, a vigência máxima do contrato deverá ser até o prazo declarado de Fim de Suporte do Fabricante (EOS), sem prorrogação.

CLÁUSULA QUINZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada e suas alterações, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1704002/2023</u>
FLS. <u>240</u>
RUB. <u>10</u>

Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, por estarem justos e acertados, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

Fortaleza, ___ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

Testemunhas: _____

EMPRESA – CONTRATADA (ASSINATURA/CARIMBO)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17031002/2023
FLS.	227
RUB.	60

ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO

PROPOSTA DA CONTRATADA

(INSERIR PROPOSTA AJUSTADA AO VALOR HOMOLOGADO)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002 / 2023
FLS. 2212
RUB. 10

ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO
LISTA DE OFICINAS CREDENCIADAS COM ENDEREÇOS

(inserir posteriormente)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1709002 / 2023
FLS. 223
RUB. JD

ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA ATUAL

VEÍCULO/MODELO	PLACA	LOTAÇÃO	CATEGORIA
MITSHUBISH/PAJERO	OSV-8518	PRESIDÊNCIA	INSTITUCIONAL
MITSHUBISH/PAJERO	OSV-8158	CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	INSTITUCIONAL
YAMAHA/XT 660R	POH-3256	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
YAMAHA/XT 660R	POH-3416	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
YAMAHA/XT 660R	POH-3646	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HYL-5365	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HVH-6141	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
MITSUBISH/TRITON	OSV-9638	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
SPRINTER M. BENZ	POD-4657	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
HONDA/XR 250	HYK-7465	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
HONDA/NXR150	NRE-6143	ASSISTÊNCIA MILITAR TJCE	SERVIÇO
VW/KOMBI	HXY-4337	SEÇÃO DE TRANSPORTE TJCE	SERVIÇO
VW/8100/BAÚ	HVY-8742	SEÇÃO DE TRANSPORTE TJCE	SERVIÇO
GM/VECTRA	HYW-8753	SEÇÃO DE TRANSPORTE TJCE	SERVIÇO
GM/VECTRA	HYL-1726	SEÇÃO DE TRANSPORTE TJCE	SERVIÇO
GM/VECTRA	HYL-2786	SEÇÃO DE TRANSPORTE TJCE	SERVIÇO
GM/VECTRA	HYN-7855	SEÇÃO DE TRANSPORTE TJCE	SERVIÇO
GM/VECTRA	HYD-3673	SEÇÃO DE TRANSPORTE TJCE	SERVIÇO
MITSUBISH/TRITON	OSV-9228	SEADI	INSTITUCIONAL
NXR 150 BROSS	NRE-6833	ASSISTÊNCIA MILITAR COMARCA DE	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6623	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6293	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-4983	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6563	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5653	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5613	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5203	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5123	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6723	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6483	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5683	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5963	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6753	COMAM	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5023	COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5043	15ª UNIDADE JECC	SERVIÇO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 224
RUB. <i>[assinatura]</i>

HONDA/CG 150 TITAN	HYL-9735	COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HYL-7115	COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HVH-6311	DAJ	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HYL-7165	18ª UNIDADE JECC	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HYL-7195	19ª UNIDADE JECC	SERVIÇO
VW/SAVEIRO	HYV-4793	COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO
VW/SAVEIRO	HXF-2354	COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO
VW/KOMBI	HWM-9655	COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO
CITROEN/JUMPER	HWW-0994	COMARCA DE FORTALEZA	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HVH-6041	COMARCA DE INDEPENDÊNCIA	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HVH-6231	COMARCA DE INDEPENDÊNCIA	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HVH-6191	COMARCA DE NOVA RUSSAS	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HVH-6271	COMARCA DE TAUÁ	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HYL-7125	COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ	SERVIÇO
HONDA/CG 150 TITAN	HYK-7495	COMARCA DE CAUCAIA	SERVIÇO
VW/KOMBI	HVU-9619	COMARCA DE CAUCAIA	SERVIÇO
VW/KOMBI	HVU-9769	COMARCA DE BREJO SANTO	SERVIÇO
VW/KOMBI	HWM-9915	COMARCA DE CAMOCIM	SERVIÇO
VW/KOMBI	HWM-9695	FÓRUM ITAPAJE	SERVIÇO
VW/KOMBI	HVU-9859	COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	SERVIÇO
VW/KOMBI	HVU-9969	COMARCA DE MARANGUAPE	SERVIÇO
VW/KOMBI	HWM-9715	COMARCA DE NOVA RUSSAS	SERVIÇO
VW/KOMBI	HVU-9699	COMARCA DE SOBRAL	SERVIÇO
VW/KOMBI	HWM-9675	COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ	SERVIÇO
VW/KOMBI	HVU-9729	COMARCA DE MARACANAÚ	SERVIÇO
VW/KOMBI	HVU-9709	COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6063	COMARCA DE AQUIRAZ	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6803	COMARCA DE AQUIRAZ	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-5143	COMARCA DE BATURITÉ	SERVIÇO
NXR 150 BROSS	NRE-6183	COMARCA DE BOA VIAGEM	SERVIÇO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 245
RUB. 10

ANEXO IV DO TERMO DE CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

CNPJ Nº 01.612.831/0001-87

AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SETOR DE COMPRAS/SERVIÇOS

Planilha de Cálculo do Custo Médio

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

MAPA DE PREÇOS

Item	Produto/Serviço	Unid.	MAPA DE PREÇOS			TAXA ADMINISTRATIVA TOTAL
			EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO 0452022, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAM.	EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO 0402023, PREFEITURA MUNICIPAL RIO VERDE-GOIAS.	EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021- ESTABDO DO CEARA - PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PESADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, POR MEIO DE REDE DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS	Serviços	2,34%	1,75%	1,67%	1,92%
Item	Produto/Serviço	Unid.	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA			TAXA ADMINISTRATIVA TOTAL

MATÕES DO NORTE / MA
PROC 1704000/2023
FLS. 246
RUB. 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

CNPJ Nº 01.612.831/0001-87

AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SETOR DE COMPRAS/SERVIÇOS

Planilha de Cálculo do Custo Médio

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Carilão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

1	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PESADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO.	Valor	R\$ 1.260.000,00
2	LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Valor	R\$ 160.000,00
			1,92%

Matões do Norte/MA, 24 de abril de 2023


Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	297
RUB.	10

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	248
RUB.	100

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de garantir o perfeito funcionamento dos veículos pertencentes ao município, resultando em maior economia ao Município de Matões do Norte/MA, ao tempo em que garante também, condições de conforto e segurança aos usuários dos veículos.

2.2 Esta Contratação visa atender às necessidades levantadas junto as Secretarias do Município de Matões do Norte/MA, quanto a Manutenção automotiva preventiva e corretiva, em rede credenciada pela Contratada, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados objetivando o ideal de eficiência e celeridade nas suas atividades.

3 MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A aquisição na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, pelo Sistema de Registro de Preço.

3.2 A proposta de preços referente à execução do objeto deve englobar todas as despesas referentes à execução do objeto do contrato, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre os itens objeto desta licitação;

4 ORGÃOS PARTICIPANTES

a) Secretaria Municipal e Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

VEÍCULOS:

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 299
RUB. 00

TRATOR MASSEY 3390
TRATOR NEW HOLLAND TT4030

b) Secretaria Municipal de Educação;

VEÍCULOS:

M. BENZ OF 1519 ANO 2014/2015
ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD INDUSCAR 2009/2010
ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD ANO 2012
ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.19 R.ORE
CAMINHÃO FORD 816- ANO 2015

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VEÍCULOS:

MOTONIVELADORA CATEPILLAR 120K
MOTONIVELADORA XMG ANO 2017
PA CARREGADEIRA – W130
PA CARREGADEIRA – XCMG-LW300KV
CAMINHAO PIPA MERCEDES ATRON 2729 ANO 2013
RETROESCAVADEIRA JCB

d) Secretaria Municipal de Saúde;

VEÍCULOS:

FIAT STRADA TCA AMB ANO 2019/2020
RENAULT MASTER RAYTECAMB L3H2/ ANO 2021/2021

e) Secretaria Municipal de Assistência Social

VEÍCULOS:

RENAULT/DUSTER INTER16 CVT
MOTO CG 160 TITAN

5 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

5.1 As especificações e quantitativos seguem no ANEXO I deste termo de referência.

5.2 Os serviços deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos.

5.3 As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

6 IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	250
RUB.	108

6.1 Deverá ser Implantada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura CONTRATADA do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

7 DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

7.1 O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

7.1.1 Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas com manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;

7.1.2 Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerenciador;

7.1.3 Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

7.1.4 Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando a manutenção.

7.1.5 Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de manutenção, sendo um para cada usuário;

7.1.6 Rede credenciada para a disponibilização de:

7.1.6.1 Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

- Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- Serviços de cambagem, cárter e convergência;
- Serviços de desempenho de rodas;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação de veículos;
- Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;
- Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 251
RUB. 

- h) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;
- i) Substituição de itens do motor;
- j) Limpeza de motor e bicos injetores;
- k) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- l) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

7.1.6.2 Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Serviços no sistema de arrefecimento;
- i) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- j) Reboque de veículos.

7.2 A CONTRATADA deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e de transporte em suspenso por guinchamento, bem como para troca de óleos lubrificantes com os devidos filtros e aditivos dos veículos relacionados, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

7.3 A CONTRATADA deve manter estabelecimentos credenciados nos municípios do Estado do Maranhão, de forma a permitir manutenção continuada para veículos, máquinas e equipamentos em viagem.

7.4 A critério do CONTRATANTE, outros trechos poderão ser incluídos neste Termo de Referência e Anexos para fins do objeto deste Termo de Referência e ao longo da respectiva execução contratual.

7.5 A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8 PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1702002/2023
FLS. 252
RUB. 02

veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

9 DO FLUXO OPERACIONAL

9.1 Para viabilizar a operacionalização dos serviços, a CONTRATADA deverá observar o que segue:

9.1.1 Disponibilização de rede própria ou credenciada de fornecedores de autopeças e prestadoras de serviços em veículos automotivos, credenciadas e equipadas para aceitar transações com os cartões eletrônicos ou transações via Internet, dentro do Estado do Maranhão.

9.2 Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, o Municípios só aceitará como credenciadas pela CONTRATADA, as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

9.2.1 Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet.

9.2.2 Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores.

9.2.3 Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

9.2.4 Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

9.2.5 Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada.

9.2.6 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do Município, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo.

9.2.7 Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

9.2.8 Devolver os veículos para o Município em perfeitas condições de funcionamento.

9.2.9 Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo Município, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Município.

9.2.10 No caso de mau atendimento, o Municípios não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA e comunicará à mesma, os fatos que motivaram tal decisão.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1703002/2023
FLS. 273
RUB. 000

9.2.11 A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada pela "CONTRATADA"

9.2.12 Somente utilizar peças materiais e acessórios genuínos, originais, ou aqueles acertados entre o Municípios e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, e não podendo valer-se, em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização por escrito.

9.2.13 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Município.

9.2.14 Atender com prioridade as solicitações do Município, para execução de serviços.

9.2.15 Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação do Município.

9.2.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.

9.2.17 Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do Município.

9.2.18 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado (s), pela autoridade competente do Município.

9.2.19 Receber e inspecionar o veículo do Município;

9.2.20 Enviar para o Município, através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos.

9.2.21 Se autorizado, executar os serviços, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pelo Município, através do sistema informatizado da CONTRATADA ou conforme orientações.

9.2.22 Para a manutenção preventiva e corretiva em oficinas mecânicas credenciadas, o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o Município, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- a) O saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado ao veículo;
- b) O hodômetro do veículo no momento da realização dos serviços;
- c) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 254
RUB. 00

- d) A data e hora da transação, quantidade de mercadorias ou serviços realizados;
- e) Tipo da mercadoria ou serviço comprado;
- f) Valor total da operação e código de identificação do motorista;
- g) A discriminação da frota de veículos do Município encontra-se no ANEXO I deste Termo, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração CONTRATADA;
- h) Repassar à todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação;
- i) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

10 DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

10.1 Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do seu equipamento será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da quantidade de combustível no tanque do veículo, mercadorias e serviços autorizados para aquisição, definidos individualmente para cada veículo da frota do Município, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço a ser realizado.

10.2 Finalizada a operação o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e serviços a serem realizados no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão e que serão amplamente divulgadas.

10.3 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário.

10.4 Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade do Município o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema.

10.5 O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.

10.6 Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

10.7 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	255
RUB.	100

10.8 O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa CONTRATADA.

10.9 Cada veículo e cada condutor deverão possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

10.10 Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Divisão de Logística e Consumo Consciente.

10.11 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos encaminhada correspondência dirigida a Seção de Transportes.

10.12 Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para a obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, Divisão de Logística e Consumo Consciente ou por um servidor ou comissão de servidores designado.

11.2 Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, emitir a ordem de serviço, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente para a adoção das medidas que julgar convenientes.

11.3 A ação de fiscalização, por parte do gestor do contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.4 As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do contrato.

11.5 A execução do contrato deve se dar nas formas estabelecidas, neste Termo de Referência e no Contrato sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 256
RUB. 

11.6 A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.7 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

12 DOS RELATÓRIOS

12.1 A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo Município.

12.1.1 O Município se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

12.2 Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;
- b) Extrato analítico/sintético contendo todos os serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local e quilometragem atual;
- c) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data, hora, identificação do Estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo;
- d) Quilometragem percorrida pela frota;
- e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado;
- f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- g) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- h) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- i) Volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de serviços realizados.

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 257
RUB. 

13.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua Proposta de Preços;

14.2 Proporcionar a contínua manutenção preventiva e corretiva dos veículos, Capital e Municípios do Estado;

14.3 Credenciar, concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e de transporte em suspenso por guinchamento sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos pela contratada;

14.4 Garantir que não possa ser feita manutenção nos veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE;

14.5 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

14.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.7 Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora de veículo, usando somente material novos de boa qualidade para a execução dos serviços;

14.8 Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

14.9 O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17024002/2023
FLS. 258
RUB. 

14.10 Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo; hodômetro do veículo no momento da manutenção; tipo de serviços, peças; data e hora da transação; e valor da operação;

14.11 Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça a manutenção de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todas as manutenções ou fornecimento de peças dos veículos;

14.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a CONTRATADA;

14.13 Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

14.14 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa autorização da CONTRATANTE;

14.15 Arcar com as despesas pela execução dos serviços, como transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;

14.16 Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;

14.17 Disponibilizar forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;

14.18 Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

14.19 Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

14.20 Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;

14.21 Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	259
RUB.	JK

14.22 Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

14.23 Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema de gerenciamento;

14.24 Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;

14.25 Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (txt, xls, xlm e outras);

14.26 Disponibilizar para os órgãos participantes, por até cinco anos após o término do contrato, em meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota;

14.27 Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, os chamados da CONTRATANTE para solução de problemas relativos ao software fornecido.

14.28 Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Maranhão, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema para a execução pela CONTRATADA;

15.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

15.3 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

15.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

15.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

15.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.7 Fornecer a relação dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao cadastro dos mesmos no sistema de gerenciamento de frota;

15.8 Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, como administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e como usuário (apenas com acesso a relatórios);

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1404002/2023
FLS. 260
RUB. 

15.9 Estabelecer o limite de crédito, por veículo, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização do Gestor do Contrato;

15.10 Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio de cartões, solicitando o cancelamento imediato dos mesmos;

15.11 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;

15.12 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

15.13 Solicitar a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

15.14 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para execução dos serviços.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

16.1.1 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Matões do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

16.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora de até:

16.2.1 Até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

16.2.2 Até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.3 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 261
RUB. 

16.3.1 Advertência escrita;

16.3.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

16.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4 As sanções previstas nas alíneas "16.3.1", "16.3.3", "16.3" e "16.3.5", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "16.3.2".

16.5 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.6 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

16.6.1 Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

16.6.2 Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

16.6.3 Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

16.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

16.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.9 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	262
RUB.	18

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não será exigida garantia contratual pela CONTRATADA.

18 PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

18.2 Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- O Contrato ainda esteja vigente;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
- A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

18.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

18.4 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

19 REAJUSTE

19.1 Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

19.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO) \cdot P}{IO}$$

IO

Onde:

- Para o primeiro reajuste:
R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 263
RUB. 

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) Para reajustes subsequentes:
R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

19.3 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

19.4 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

19.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

19.6 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

20.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

20.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

20.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

20.5.1 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	170240022023
FLS.	264
RUB.	

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

20.6 O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

21 DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22 SUSTENTABILIDADE

22.1 A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e alterações, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;

22.2 A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

23 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

23.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	265
RUB.	DA

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

24 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

24.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

24.2 A convocação da vencedora, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

24.3 É facultada a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, quando a convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

24.5 A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

24.6 A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

24.7 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

25 DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

25.2 Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 268
RUB. 

25.3 A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

26 VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

26.1 A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

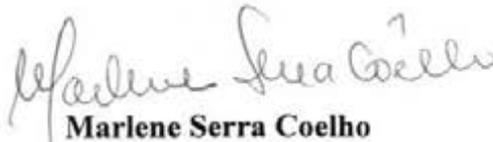
Matões do Norte/MA, 24 de abril de 2023.



Raimundo Daniel dos Santos Lima

Chefe do Setor de Compras/Serviços
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento de contratação.



Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	267
RUB.	01

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)*	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PESADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO.	Sob Demanda	R\$ 1.260.000	1,92%
2	LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Sob Demanda	R\$ 160.000,00	1,92%
Valor Médio Total:			R\$ 1.420.000,00	

*Valores fixos referenciais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17034002/2023
FLS. 268
RUB. 48

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pelo Setor de Compras/Serviços, aprovado da Sra. Marlene Serra Coelho, Secretária de Administração e Finanças, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação.

Matões do Norte/MA, 25 de abril de 2023.

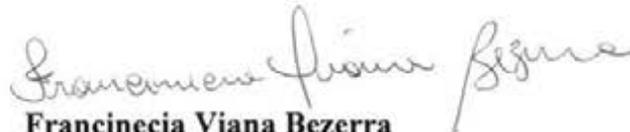
Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1702002/2023
FLS. 269
RUB. <i>[assinatura]</i>

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pelo Setor de Compras/Serviços, aprovado da Sra. Marlene Serra Coelho, Secretária de Administração e Finanças, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Matões do Norte/MA, 25 de abril de 2023.



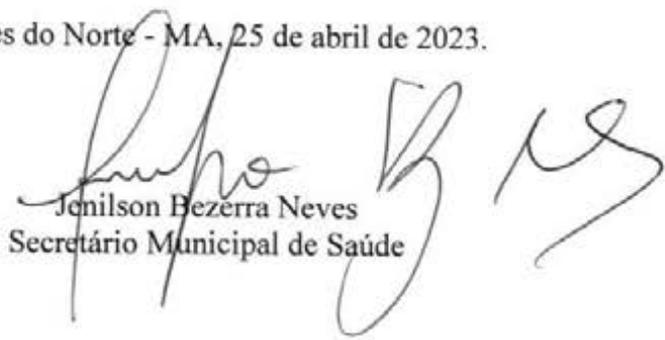
Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17024002/2023
FLS. 270
RUB. 000

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pelo Setor de Compras/Serviços, aprovado da Sra. Marlene Serra Coelho, Secretária de Administração e Finanças, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matões do Norte - MA, 25 de abril de 2023.


Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ANUÊNCIA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1703002/2023
FLS.	27
RUE.	AS

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pelo Setor de Compras/Serviços, aprovado da Sra. Marlene Serra Coelho, Secretária de Administração e Finanças, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Matões do Norte/MA, 25 de abril de 2023.

Manoel Custódio dos Santos
Manoel Custódio dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	272
RUB.	00

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pelo Setor de Compras/Serviços, aprovado da Sra. Marlene Serra Coelho, Secretária de Administração e Finanças, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Matões do Norte/MA, 25 de abril de 2023.

Atenciosamente,

Felipe Emanuel Ferreira de Sousa

Felipe Emanuel Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura

AUTORIZAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	273
RUB.	100

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Finanças/Órgão Gerenciador, encaminho os autos do Processo até aqui realizados, **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório, tendo por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo nº 1704002/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, os Atos de Designações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Infraestrutura, Saúde e Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme segue em anexo.

Matões do Norte/MA, 25 de abril de 2023.



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Ordenadora de Despesa

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente processo administrativo, que trata do Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Marlene Serra Coelho**, Secretária Municipal de Administração e Finanças, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1704002/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Órgão Gerenciador: Infraestrutura, Assistência Social, Educação, Saúde e Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
- Tipo de Licitação: Menor Taxa de Administração.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002 / 2023
FLS.	07/01
RUB.	01/01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema do Banco de Preços, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais)**.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

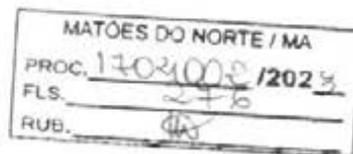
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Matões do Norte – MA, 26 de abril de 2023.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1703002/2023
FLS.	275
RUB.	98



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1704002/2023, para exame e aprovação das Minutas de Edital e Contrato, tendo como objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Federal nº 8.666/93 demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Matões do Norte/MA, em 26 de abril de 2023.



Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

RECEBIDO EM: 26 / 04 / 2023



Márcio Ricardo do Nascimento
Assessor Jurídico
OAB/MA Nº 17293

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 277
RUB. <i>CSA</i>

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE – MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704002/2023	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO, auferível mediante a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME DE EXECUÇÃO	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.licitanet.com.br/ .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX DE XXXXXXXX DE 2023 XX:XX (XXXXXXXXXX)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	RS 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002 / 2023
FLS.	278
RUB.	40

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX - SRP

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia XX/XX/2023 às XX:XX (XXXXXXXX).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br/>

Modo de disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais).

1. DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, em**

conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.1. A quantidade dos serviços indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do **Órgão Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.2. O valor máximo total objeto desta licitação é de **R\$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais). incluso a Taxa de administração.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, **auferível mediante a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, não podendo ser superior às taxas estimadas no item 05 do Termo de Referência.

1.3.1. O percentual ofertado referente à Taxa de Administração deverá estar incluso todos os custos advindos de impostos, taxas, fretes, expedição (1ª e 2ª via, está em caso de perda, roubo ou extravio) de cartão microprocessado (com chip ou magnético) para cada veículo da frota, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, não sendo lícito pleitear nada mais sob esse título;

1.3.2. Será permitida taxa de administração "zero" ou negativa, conforme admitido pelo TCU;

1.3.3. A apresentação de taxa de administração "zero" ou negativa não implicará violação ao disposto no artigo 44, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que seja comprovada a viabilidade econômica da proposta;

1.3.4. Em atendimento ao TCU, no tocante ao entendimento que a taxa zero e/ou negativa não implica necessariamente na inexecutabilidade da mesma, devendo ser objeto de apuração, a empresa deverá apresentar comprovação da viabilidade econômica da proposta através de contratos firmados com outras empresas ou outros órgãos, ou por outro tipo de comprovação.

1.4. **Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no PORTAL LICITANET. e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.**

1.5. No campo "**descrição detalhada do item**", no PORTAL LICITANET contém as mesmas descrições do Termo de Referência (anexo I do edital). Devendo, portanto, ser observada estas especificações conforme consta no edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3 **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.7 O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

4.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

- 6.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.3** Descrição detalhada dos materiais/serviços, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.4** A proposta no sistema eletrônico não pode identificar o licitante, sob pena de desclassificação.
- 6.5** Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.6** Desclassificada a propostas que possuir descritivo totalmente diverso do exigido no Termo de Referência (anexo I do edital). Sendo incompatível com o descritivo do Sistema Licitanet e ou TR não será possível considerar a proposta.
- 6.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.10** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.11** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.12** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.13** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.14** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.15** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TR, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 6.16** O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **(60) sessenta dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.17 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

6.18 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.19 A **Proposta de Preços escrita** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade e exequibilidade, acompanhada das planilhas de custos e formação de preços, em meio eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do **CNPJ/MF**, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) **Descrição detalhada dos serviços** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I do edital**).
- c) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois) algarismos após a vírgula**, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- d) **Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- e) **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- f) **Prazo de início da Prestação dos Serviços**: A Contratada deverá iniciar à prestação dos serviços, com todas as características estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- g) **Local para execução dos serviços**: conforme Anexo I do Edital;
- h) **Declaração da empresa**, assinada por seu sócio(s), gerente(s), ou equivalente, de que **possui pleno conhecimento das condições de execução do contrato**, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais;

6.19. Por ocasião da entrega da proposta ajustada, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior.

6.20 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.5 licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 0,05% (zero virgula, zero cinco por cento)**.

7.8 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9 Etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.14 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, <http://http://www.licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	287
RUB.	118

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32 Até as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta escrita readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33 Após a negociação do preço e o envio da proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate e negociação de preços, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, conforme o Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2019 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.3 Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8 A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema **Portal LICITANET**, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados de no mínimo 2h (duas horas).

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal **LICITANET**;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. A consulta aos **cadastros CEIS, CNEP, CNIA e Lista de Licitantes Inidôneos**, acima, da empresa licitante, pode ser feita por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no endereço: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.:

9.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

9.2.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada, por meio de diligência, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

9.2.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2.7 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	290
RUB.	11

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento equivalente;

11.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

- 11.8** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

12.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

12.5 As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

12.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.7 Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

12.8 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LG = _____

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = _____

Ativo Circulante

LC = _____ Passivo Circulante

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1702002/2023
FLS.	292
RUB.	(A)

12.9 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.10 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.11 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13.2 Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

13.3 Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

13.4 É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

13.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.13 Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

14. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 Até **03 (três dias) úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

15.2 Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

15.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.

15.5 impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

15.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

15.7 o (a) Pregoeiro (a), responder aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

15.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

15.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá o **prazo mínimo de 30 min (trinta minutos)**, quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3 momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a

contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art.109, §2º da Lei n.º 8.666/93 e, será(ão) dirigido a(ao) Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) ao Autoridade Superior da Secretaria Administração e Finanças, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo de 05 (cinco) úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

17.1 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.2 A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

17.3 facultada a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4 prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

18.2 Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas

18.3 Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

18.4 Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

18.5 Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

- 18.6** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.7** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 18.8** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.9** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 18.10** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.11** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- 18.12** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 18.13** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado;
- 18.14** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 18.15** O anexo que trata o item 13.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 18.16** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 18.17** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Matões do Norte/MA;
- 18.18** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 18.19** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.
- 18.20** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 18.21** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

19. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 19.1** O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal** (órgão gerenciador), quando:
- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
 - b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

19.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da Secretaria Municipal (Órgão Gerenciador) assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do **item 14.1**, o contraditório e a ampla defesa.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar o **Portal Licitanet** ou a **Secretaria Municipal** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

20.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

20.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.4. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.6. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei federal nº 8.666/93.

20.7. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

20.8. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública **deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo** divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013

20.9. fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por**

cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

20.10. O fornecedor deverá prestar os **serviços**, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

20.11. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

20.12. serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

20.13. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

20.14 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 . Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária, que:

- a) Não assinar o contrato, quando convocada pelo setor competente para celebração do mesmo;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame;

17.2 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Matões Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

21.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

21.3 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) **advertência escrita**;
- b) **multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) **impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Municipal de Matões do Norte/MA pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo **não superior a 2 (dois) anos**.
- e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.5 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, **mediante relatório circunstanciado**, apresentando provas que justifiquem a proposição.

21.6 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

21.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

21.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

21.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

21.10 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 21.11** multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **Administração Pública**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;
- 21.12** O Gestor responsável, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 21.13** penalidades poderão ser aplicadas no tanto no decurso do certame como no âmbito contratual, a depender do momento da infração cometida.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** . O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 22.2** exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, não elencadas para a aceitabilidade de proposta de preço e a habilitação de licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o órgão interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.
- 22.3** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 22.4** A **Secretaria Municipal (Órgão Gerenciador)** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.5** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
 - b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
 - c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.6** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.7** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 22.9** . Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja

comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

22.11 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

22.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019.

22.13 O resultado desta licitação será comunicado em sessão pública ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria Administração e Finanças**.

22.15 O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000.

22.16 . São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência e Anexos
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Contrato

Matões do Norte/MA, XX de XXXXXXXXX de 2023.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX – SRP

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1702002/2023
FLS.	302
RUB.	10

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de garantir o perfeito funcionamento dos veículos pertencentes ao município, resultando em maior economia ao Município de Matões do Norte/MA, ao tempo em que garante também, condições de conforto e segurança aos usuários dos veículos.

2.2 Esta Contratação visa atender às necessidades levantadas junto as Secretarias do Município de Matões do Norte/MA, quanto a Manutenção automotiva preventiva e corretiva, em rede credenciada pela Contratada, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados objetivando o ideal de eficiência e celeridade nas suas atividades.

3 MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A aquisição na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, pelo Sistema de Registro de Preço.

3.2 A proposta de preços referente à execução do objeto deve englobar todas as despesas referentes à execução do objeto do contrato, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre os itens objeto desta licitação;

4 ORGÃOS PARTICIPANTES

a) Secretaria Municipal e Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

VEÍCULOS:

TRATOR MASSEY 3390
TRATOR NEW HOLLAND TT4030

b) Secretaria Municipal de Educação;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1709002/2023
FLS.	303
RUB.	

VEÍCULOS:

M. BENZ OF 1519 ANO 2014/2015
ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD INDUSCAR 2009/2010
ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD ANO 2012
ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.19 R.ORE
CAMINHÃO FORD 816- ANO 2015

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VEÍCULOS:

MOTONIVELADORA CATEPILLAR 120K
MOTONIVELADORA XMG ANO 2017
PA CARREGADEIRA – W130
PA CARREGADEIRA – XCMG-LW300KV
CAMINHAO PIPA MERCEDES ATRON 2729 ANO 2013
RETROESCAVADEIRA JCB

d) Secretaria Municipal de Saúde;

VEÍCULOS:

FIAT STRADA TCA AMB ANO 2019/2020
RENAULT MASTER RAYTECAMB L3H2/ ANO 2021/2021

e) Secretaria Municipal de Assistência Social

VEÍCULOS:

RENAULT/DUSTER INTER16 CVT
MOTO CG 160 TITAN

5 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

- 5.1 As especificações e quantitativos seguem no ANEXO I deste termo de referência.
- 5.2 Os serviços deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos.
- 5.3 As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

6 IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

6.1 Deverá ser Implantada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura CONTRATADA do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

7 DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

7.1 O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

7.1.1 Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas com manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;

7.1.2 Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerenciador;

7.1.3 Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

7.1.4 Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando a manutenção.

7.1.5 Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de manutenção, sendo um para cada usuário;

7.1.6 Rede credenciada para a disponibilização de:

7.1.6.1 Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

- a) Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- b) Serviços de cambagem, cárter e convergência;
- c) Serviços de desempenho de rodas;
- d) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- e) Lubrificação de veículos;
- f) Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;
- g) Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;
- h) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;
- i) Substituição de itens do motor;
- j) Limpeza de motor e bicos injetores;
- k) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- l) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

7.1.6.2 Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1702002/2023
FLS.	305
RUB.	118

- f) Tapeçaria;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Serviços no sistema de arrefecimento;
- i) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- j) Reboque de veículos.

7.2 A CONTRATADA deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e de transporte em suspenso por guinchamento, bem como para troca de óleos lubrificantes com os devidos filtros e aditivos dos veículos relacionados, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

7.3 A CONTRATADA deve manter estabelecimentos credenciados nos municípios do Estado do Maranhão, de forma a permitir manutenção continuada para veículos, máquinas e equipamentos em viagem.

7.4 A critério do CONTRATANTE, outros trechos poderão ser incluídos neste Termo de Referência e Anexos para fins do objeto deste Termo de Referência e ao longo da respectiva execução contratual.

7.5 A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8 PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

9 DO FLUXO OPERACIONAL

9.1 Para viabilizar a operacionalização dos serviços, a CONTRATADA deverá observar o que segue:

9.1.1 Disponibilização de rede própria ou credenciada de fornecedores de autopeças e prestadoras de serviços em veículos automotivos, credenciadas e equipadas para aceitar transações com os cartões eletrônicos ou transações via Internet, dentro do Estado do Maranhão.

9.2 Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, o Municípios só aceitará como credenciadas pela CONTRATADA, as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

9.2.1 Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet.

9.2.2 Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores.

9.2.3 Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

9.2.4 Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

9.2.5 Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada.

9.2.6 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do Município, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo.

9.2.7 Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

9.2.8 Devolver os veículos para o Município em perfeitas condições de funcionamento.

9.2.9 Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo Município, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Município.

9.2.10 No caso de mau atendimento, o Município não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA e comunicará à mesma, os fatos que motivaram tal decisão.

9.2.11 A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada pela "CONTRATADA"

9.2.12 Somente utilizar peças materiais e acessórios genuínos, originais, ou aqueles acertados entre o Município e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, e não podendo valer-se, em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização por escrito.

9.2.13 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Município.

9.2.14 Atender com prioridade as solicitações do Município, para execução de serviços.

9.2.15 Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação do Município.

9.2.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.

9.2.17 Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do Município.

9.2.18 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado (s), pela autoridade competente do Município.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1702002/2023
FLS.	306
RUB.	

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	307
RUB.	110

9.2.19 Receber e inspecionar o veículo do Município;

9.2.20 Enviar para o Município, através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos.

9.2.21 Se autorizado, executar os serviços, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pelo Município, através do sistema informatizado da CONTRATADA ou conforme orientações.

9.2.22 Para a manutenção preventiva e corretiva em oficinas mecânicas credenciadas, o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o Município, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- a) O saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado ao veículo;
- b) O hodômetro do veículo no momento da realização dos serviços;
- c) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços;
- d) A data e hora da transação, quantidade de mercadorias ou serviços realizados;
- e) Tipo da mercadoria ou serviço comprado;
- f) Valor total da operação e código de identificação do motorista;
- g) A discriminação da frota de veículos do Município encontra-se no ANEXO I deste Termo, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração CONTRATADA;
- h) Repassar à todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação;
- i) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

10 DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

10.1 Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do seu equipamento será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da quantidade de combustível no tanque do veículo, mercadorias e serviços autorizados para aquisição, definidos individualmente para cada veículo da frota do Município, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço a ser realizado.

10.2 Finalizada a operação o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e serviços a serem realizados no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão e que serão amplamente divulgadas.

10.3 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário.

10.4 Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade do Município o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema.

10.5 O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.

10.6 Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002 / 2023
FLS.	308
RUB.	ds

10.7 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.

10.8 O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa CONTRATADA.

10.9 Cada veículo e cada condutor deverão possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

10.10 Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Divisão de Logística e Consumo Consciente.

10.11 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos encaminhada correspondência dirigida a Seção de Transportes.

10.12 Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para a obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, Divisão de Logística e Consumo Consciente ou por um servidor ou comissão de servidores designado.

11.2 Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, emitir a ordem de serviço, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente para a adoção das medidas que julgar convenientes.

11.3 A ação de fiscalização, por parte do gestor do contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.4 As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do contrato.

11.5 A execução do contrato deve se dar nas formas estabelecidas, neste Termo de Referência e no Contrato sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.7 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

12 DOS RELATÓRIOS

12.1 A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo Município.

12.1.1 O Município se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

12.2 Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;
- b) Extrato analítico/sintético contendo todos os serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local e quilometragem atual;
- c) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data, hora, identificação do Estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo;
- d) Quilometragem percorrida pela frota;
- e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado;
- f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- g) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- h) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- i) Volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de serviços realizados.

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

13.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1204002 / 2023
FLS. 310
RUB. 48

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua Proposta de Preços;
- 14.2 Proporcionar a contínua manutenção preventiva e corretiva dos veículos, Capital e Municípios do Estado;
- 14.3 Credenciar, concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e de transporte em suspenso por guinchamento sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos pela contratada;
- 14.4 Garantir que não possa ser feita manutenção nos veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE;
- 14.5 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
- 14.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.7 Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora de veículo, usando somente material novos de boa qualidade para a execução dos serviços;
- 14.8 Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.
- 14.9 O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:
- 14.10 Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo; hodômetro do veículo no momento da manutenção; tipo de serviços, peças; data e hora da transação; e valor da operação;

- 14.11** Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça a manutenção de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todas as manutenções ou fornecimento de peças dos veículos;
- 14.12** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a CONTRATADA;
- 14.13** Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;
- 14.14** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa autorização da CONTRATANTE;
- 14.15** Arcar com as despesas pela execução dos serviços, como transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;
- 14.16** Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;
- 14.17** Disponibilizar forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;
- 14.18** Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- 14.19** Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;
- 14.20** Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;
- 14.21** Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;
- 14.22** Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
- 14.23** Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema de gerenciamento;
- 14.24** Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;

14.25 Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (txt, xls, xlm e outras);

14.26 Disponibilizar para os órgãos participantes, por até cinco anos após o término do contrato, em meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota;

14.27 Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, os chamados da CONTRATANTE para solução de problemas relativos ao software fornecido.

14.28 Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Maranhão, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema para a execução pela CONTRATADA;

15.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

15.3 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

15.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

15.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

15.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.7 Fornecer a relação dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao cadastro dos mesmos no sistema de gerenciamento de frota;

15.8 Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, como administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e como usuário (apenas com acesso a relatórios);

15.9 Estabelecer o limite de crédito, por veículo, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização do Gestor do Contrato;

15.10 Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio de cartões, solicitando o cancelamento imediato dos mesmos;

15.11 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;

15.12 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

15.13 Solicitar a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

15.14 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para execução dos serviços.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

16.1.1 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Matões do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

16.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora de até:

16.2.1 Até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

16.2.2 Até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.3 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

16.3.1 Advertência escrita;

16.3.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

16.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4 As sanções previstas nas alíneas "16.3.1", "16.3.3", "16.3" e "16.3.5", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "16.3.2".

16.5 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.6 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

16.6.1 Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

16.6.2 Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

16.6.3 Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	312
RUB.	08

16.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

16.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.9 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não será exigida garantia contratual pela CONTRATADA.

18 PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

18.2 Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- O Contrato ainda esteja vigente;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
- A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1402002/2023
FLS.	315
RUB.	410

18.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

18.4 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

19 REAJUSTE

19.1 Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

19.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO).P}{IO}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

19.3 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

19.4 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

19.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

19.6 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

20.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

20.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

20.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

20.5.1 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

20.6 O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17024002/2023
FLS. 316
RUB. 00

21 DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22 SUSTENTABILIDADE

22.1 A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e alterações, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;

22.2 A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

23 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

23.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

24 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

24.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

24.2 A convocação da vencedora, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

24.3 É facultada a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, quando a convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

24.5 A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

24.6 A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

24.7 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

25 DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

25.2 Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

25.3 A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

26 VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

26.1 A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

ANEXO I A

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17021002/2023
FLS. 318
RUE. [assinatura]

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)*	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PESADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO.	Sob Demanda	R\$ 1.260.000	1,92%
2	LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Sob Demanda	R\$ 160.000,00	1,92%
Valor Médio Total:			R\$ 1.420.000,00	

*Valores fixos referenciais.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX – SRP

ANEXO I - B

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1704002/2023	
FLS. 319	
RUB.	

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e que atendemos plenamente às exigências de habilitação, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATOS (Telefone e endereço eletrônico):

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	(A)	(B)	(A*B = C)
			QUANTIDADE	TAXA %**	VALOR
			ANUAL ESTIMADA (RS)*		(RS)
1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PESADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, POR MEIO DE REDE DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS				

	Valor total
--	-------------

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Local para Entrega:

Prazo de Garantia:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1204002/2023
FLS.	320
RUB.	08

VALOR TOTAL de R\$ _____, (_____).

para execução do objeto da licitação, conforme demonstrativo acima.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (mínima de sessenta dias, nos termos do item 6.1, II, "e" do Edital): _____ meses.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do responsável legal da licitante

MATÃO DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX – SRP

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	321
RUB.	028

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704002/2023

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, Matões do Norte/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de MATÕES DO NORTE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº, tudo em conformidade com o processo administrativo nº, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspensão por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo Administrativo Nº 1704002/2023.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se elencados abaixo:

Quadro de Especificações

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total

VALOR TOTAL	RS XXXXXX
--------------------	------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não

podendo ainda, exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou ~~força maior~~, e nas seguintes hipóteses:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002 / 2023
FLS.	323
RUB.	018

- O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1704002/2023</u>
FLS. <u>3231</u>
RUB. <u>18</u>

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor

MANVUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX – SRP

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 225
RUB. 

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2023
PROCESSO Nº 1704002/2023 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITO MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE/MA, ATRAVÉS DA
..... E A
EMPRESA.....
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº
....., através da Secretaria Municipal de, com sede na
....., nº, CEP: - Matões do Norte/MA, doravante
denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr.
....., portador do CPF sob nº e RG nº Órgão
Emissor, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sede na, doravante denominada CONTRATADA, neste
ato representada por seu representante legal,, RG nº
....., CPF nº, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo
nº, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX formalizado nos autos do
Processo Administrativo nº 1704002/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos
preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à
espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002 /2023
FLS.	326
RUB.	

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX – SRP, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº/2023 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R\$...... (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNI. ORÇAMENTARIA:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

PROJ. ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A Solicitação dos serviços ocorrerá por meio de **Ordem de Serviço** ou **Nota de Empenho**, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação dos serviços serão indicados pelo órgão contratante no momento da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

A deverá Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura **CONTRATADA** do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da **CONTRATANTE**, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da **CONTRATADA**, devendo estar em plena execução após o prazo de implantação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17024002 / 2023
FLS. 327
RUB. 118

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis e de manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerador;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

PARÁGRAFO QUARTO: Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando o abastecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de abastecimento, sendo um para cada usuário;

PARÁGRAFO SEXTO: Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de combustível para os grupos geradores de energia, abastecimento de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Rede credenciada para a disponibilização de:

a) Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

- Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- Serviços de cambagem, cárter e convergência;
- Serviços de desempenho de rodas;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação de veículos;
- Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;
- Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;
- Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

c) Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1204002/2023
FLS.	328
RUB.	115

- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Reboque de veículos.

A CONTRATADA deverá comprovar em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada, Anexo I do Termo de Referência, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

A CONTRATADA deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e pneus e de transporte em suspenso por guinchamento, bem como para troca de óleos lubrificantes com os devidos filtros e aditivos dos veículos relacionados, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

- a) A CONTRATADA deve manter rede credenciada nos municípios do Estado do Maranhão, de forma a permitir a manutenção preventiva e corretiva continuada para veículos, máquinas e equipamentos em viagem.
- b) A critério do CONTRATANTE, outros trechos poderão ser incluídos no Termo de Referência e Anexos para fins do objeto deste Termo de Referência e ao longo da respectiva execução contratual.
- c) A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I) Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua Proposta de Preços;
- II) Proporcionar a contínua manutenção dos veículos do Município de Matões do Norte/MA;
- III) Credenciar concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e pneus e de transporte em suspenso por guinchamento, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, nas localidades e percursos previstos pela contratada;
- IV) Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
- V) Garantir que os veículos, cadastrados só sejam feitas a manutenção preventiva e corretiva para o qual está autorizado;
- VI) Garantir que não possa ser feita manutenção nos veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE;
- VII) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
- VIII) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX) Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora do veículo, usando somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a execução dos serviços;

X) Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

XI) O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:

a) Quando da Manutenção: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo; hodômetro do veículo no momento da manutenção; tipo de peças; data e hora da transação; e valor da operação;

XII) Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o manutenção de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;

XIII) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a CONTRATADA;

XIV) Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

XV) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa autorização da CONTRATANTE;

XVI) Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;

XVII) Disponibilizar forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;

XVIII) Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

XIX) Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

XX) Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;

XXI) Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;

XXII) Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

XXIII) Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema de gerenciamento;

XXIV) Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;

XXV) Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, xlm e outras);

XXVI) Disponibilizar para os órgãos participantes, por até cinco anos após o término do contrato, em meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota;

XXVII) Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, os chamados da CONTRATANTE para solução de problemas relativos ao software fornecido.

XXVIII) Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Maranhão, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1709002 / 2023
FLS.	330
RUB.	11

I) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema para a execução pela CONTRATADA;

II) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

III) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

IV) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

V) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

VI) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

VII) Fornecer a relação dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao cadastro dos mesmos no sistema de gerenciamento de frota;

VIII) Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, como administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e como usuário (apenas com acesso a relatórios);

IX) Estabelecer o limite de crédito, por veículo, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização do

X) Gestor do Contrato;

XI) Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio de cartões, solicitando o cancelamento imediato dos mesmos;

XII) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;

XIII) Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

XIV) Solicitar a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

XV) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- Outros que sejam necessários para a realização do certame.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002 / 2023
FLS. 231
RUB. 485

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- descumprir os prazos e condições previstas no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- de até 1,00% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das multas aludidas no parágrafo anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da contratante,

ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO Após o decorrido o prazo estabelecido, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a juízo da Administração.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1703/003 /2023
FLS.	332
RUE.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente CONTRATO, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) ao seu valor total inicial atualizado, conforme dispõe o § 1, art. 65, a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

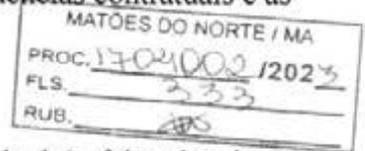
A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ___ (___) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Matões do Norte/MA, ___ de ___ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PARECER JURÍDICO

A
Sra. Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 333
RUB. 140

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
PROCESSO n° 1704002/2023
ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
ASSUNTO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Pregão Eletrônico, o qual tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, pelo tipo MENOR PREÇO, auferível mediante a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para contratação com descrição dos produtos a serem contratados, estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para contratação em tela. Encaminhado as Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato para análise jurídico-formal.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17031002/2023
FLS. 335
RUB. JAS

I – RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, para análise das minutas de edital, ata de registro de preços e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, conforme Art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto, asseverando que em se tratando de **Registro de Preços**, as despesas decorrentes correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente à época da contratação. Apensou minutas do edital, ata de registro de preços e contrato de Pregão Eletrônico com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

II – MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei ° 8.666/93 disciplinar as emanções constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão na sua forma eletrônica. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da

isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

De acordo com o Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I – Concorrência; II – Tomada de Preços; III – Convite; IV – Concurso; V – Leilão e, a partir do advento da Lei nº 10.520/2002 a instituição da modalidade Pregão e Decreto Federal nº 10.204/2019 para o Pregão na sua forma Eletrônica.

O Pregão tem suas premissas traçadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, que bem prevê em seu art. 1, o objeto desta modalidade de licitação, a saber: *“Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”*.

Outrossim, é pertinente asseverar as prescrições do Decreto Federal 3.555/00, que traça importante conceito sobre o Pregão, ao determinar: *“Pregão é uma modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais”*.

O pregão através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali se refere que as características do leilão é fazer-se a seleção do vencedor através de propostas e lances em sessão pública. Sobre o tema, voltar-se-á adiante, mas é relevante destacar que este é um dos pontos peculiares do pregão, mas não é único. Além da conjugação de propostas e lances em sessão pública, outros ângulos merecem destaque.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, conforme se vê *supra*, por se adequar, o valor da presente contratação, projeto básico em anexo, aos limites ali delineados para respectivo certame.

As minutas, em estudo evidenciam a forma de fornecimento e a modalidade licitatória usada, respectivamente, pela Administração, constatamos que as exigências da Lei 10.520/02, no seu art. 3º, I, II e IV e os da Lei nº 8.666/93, *ex vi* artigo 14, art. 45 § 1º, I, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas posteriores alterações, e demais artigos aplicáveis à espécie, da Lei de Licitação,

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações, *ex vi* art. 45, § 1º, o qual reza o Menor Taxa Administrativa, a ser obtido pela Administração, segundo o critério de Menor Taxa Administrativa art. 40, X, - quando da realização do certame.

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da Lei nº 10.520/02.

Quanto aos demais itens das minutas do Pregão Eletrônico e anexos, cujo teor foi analisado, por este Setor, naquilo em que se afigurou necessário, guarda sintonia com os ditames legais atinentes à modalidade licitatória referenciada, haja vista, perfeita consonância com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores.

III – CONCLUSÃO

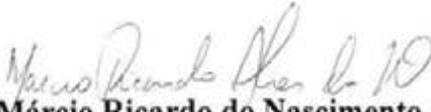
Por fim, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, face às determinações do mandamento do art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Assessoria Municipal não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo ao Setor de Elaboraões de Editais para as providências decorrentes.

SMJ, **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Matões do Norte/MA, 27 de abril de 2023.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17024002/2023
FLS. 337
RUB. <i>HS</i>


Márcio Ricardo do Nascimento
Assessor Jurídico
OAB/MA Nº 17293

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 338
RUB. 100

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE – MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704002/2023	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO, auferível mediante a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME DE EXECUÇÃO	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.licitanet.com.br/.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	16 DE MAIO DE 2023 09:00 (nove horas)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	RS 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1402002/2023
FLS.	339
RUB.	

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 16/05/2023 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br/>

Modo de disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais).

1. DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, em**

(assinatura)

conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.1. A quantidade dos serviços indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do **Órgão Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.2. O valor máximo total objeto desta licitação é de **RS 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais). incluso a Taxa de administração.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, **auferível mediante a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, não podendo ser superior às taxas estimadas no item 05 do Termo de Referência.

1.3.1. O percentual ofertado referente à Taxa de Administração deverá estar incluso todos os custos advindos de impostos, taxas, fretes, expedição (1ª e 2ª via, está em caso de perda, roubo ou extravio) de cartão microprocessado (com chip ou magnético) para cada veículo da frota, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, não sendo lícito pleitear nada mais sob esse título;

1.3.2. Será permitida taxa de administração "zero" ou negativa, conforme admitido pelo TCU;

1.3.3. A apresentação de taxa de administração "zero" ou negativa não implicará violação ao disposto no artigo 44, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que seja comprovada a viabilidade econômica da proposta;

1.3.4. Em atendimento ao TCU, no tocante ao entendimento que a taxa zero e/ou negativa não implica necessariamente na inexecutabilidade da mesma, devendo ser objeto de apuração, a empresa deverá apresentar comprovação da viabilidade econômica da proposta através de contratos firmados com outras empresas ou outros órgãos, ou por outro tipo de comprovação.

1.4. **Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no PORTAL LICITANET. e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.**

1.5. No campo "**descrição detalhada do item**", no PORTAL LICITANET contém as mesmas descrições do Termo de Referência (anexo I do edital). Devendo, portanto, ser observada estas especificações conforme consta no edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.



3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.7 O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

4.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA



- 6.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.3** Descrição detalhada dos materiais/serviços, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.4** A proposta no sistema eletrônico não pode identificar o licitante, sob pena de desclassificação.
- 6.5** Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.6** Desclassificada a propostas que possuir descritivo totalmente diverso do exigido no Termo de Referência (anexo I do edital). Sendo incompatível com o descritivo do Sistema Licitanet e ou TR não será possível considerar a proposta.
- 6.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.10** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.11** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.12** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.13** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.14** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.15** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TR, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 6.16** O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **(60) sessenta dias**, a contar da data de sua apresentação.



6.17 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

6.18 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.19 A **Proposta de Preços escrita** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade e exequibilidade, acompanhada das planilhas de custos e formação de preços, em meio eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do **CNPJ/MF**, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) **Descrição detalhada dos serviços** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I do edital**).
- c) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois) algarismos após a vírgula**, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- d) **Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- e) **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- f) **Prazo de início da Prestação dos Serviços**: A Contratada deverá iniciar à prestação dos serviços, com todas as características estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- g) **Local para execução dos serviços**: conforme Anexo I do Edital;
- h) **Declaração da empresa**, assinada por seu sócio(s), gerente(s), ou equivalente, de que **possui pleno conhecimento das condições de execução do contrato**, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais;

6.19. Por ocasião da entrega da proposta ajustada, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior.

6.20 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.5 licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 0,05% (zero virgula, zero cinco por cento)**.

7.8 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9 Etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.14 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



- 7.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16** o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, <http://www.licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19** Critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22** condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a). país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1702002/2023
FLS.	298
RUB.	

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32 Até as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta escrita readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33 Após a negociação do preço e o envio da proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate e negociação de preços, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, conforme o Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2019 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.3 Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Φ

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8 A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema **Portal LICITANET**, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados de no mínimo 2h (duas horas).

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal **LICITANET**;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



9.1.4. Lista de de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. A consulta aos **cadastros CEIS, CNEP, CNIA e Lista de Licitantes Inidôneos**, acima, da empresa licitante, pode ser feita por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no endereço: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.:

9.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

9.2.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada, por meio de diligência, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

9.2.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.2.7 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1209002/2023
FLS.	351
RUB.	02

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento equivalente;

11.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



11.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

12.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

12.5 As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

12.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.7 Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

12.8 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LG = _____

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = _____

Ativo Circulante

LC = _____ Passivo Circulante



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 12021002/2023
FLS. 353
RUB. 

12.9 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.10 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.11 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13.2 Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

13.3 Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

13.4 É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

13.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



13.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.13 Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

14. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



15. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 Até **03 (três dias) úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

15.2 Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

15.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.

15.5 impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

15.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

15.7 o (a) Pregoeiro (a), responder aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

15.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

15.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá o **prazo mínimo de 30 min (trinta minutos)**, quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3 momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a



contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 109, §2º da Lei n.º 8.666/93 e, será(ão) dirigido a(ao) Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) ao Autoridade Superior da Secretaria Administração e Finanças, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo de 05 (cinco) úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

17.1 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.2 A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

17.3 facultada a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4 prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

18.2 Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas

18.3 Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

18.4 Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

18.5 Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.



- 18.6** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.7** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 18.8** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.9** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 18.10** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.11** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- 18.12** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 18.13** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado;
- 18.14** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 18.15** O anexo que trata o item 13.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 18.16** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 18.17** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Matões do Norte/MA;
- 18.18** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 18.19** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.
- 18.20** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 18.21** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

19. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

(assinatura)

- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

19.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da Secretaria Municipal (Órgão Gerenciador) assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do **item 14.1**, o contraditório e a ampla defesa.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar o **Portal Licitanet** ou a **Secretaria Municipal** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

20.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

20.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.4. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.6. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei federal nº 8.666/93.

20.7. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

20.8. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública **deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo** divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013

20.9. fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por**



cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

20.10. O fornecedor deverá prestar os **serviços**, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

20.11. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

20.12. serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

20.13. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1702002/2023
FLS.	359
RUB.	00

20.14 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 . Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária, que:

- a) Não assinar o contrato, quando convocada pelo setor competente para celebração do mesmo;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame;

17.2 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Matões Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



21.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

21.3 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) **advertência escrita**;
- b) **multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) **impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Municipal de Matões do Norte/MA pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo **não superior a 2 (dois) anos**.
- e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	360
RUB.	18

21.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.5 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, **mediante relatório circunstanciado**, apresentando provas que justifiquem a proposição.

21.6 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

21.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

21.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

21.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

21.10 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



21.11 multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **Administração Pública**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

21.12 O Gestor responsável, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

21.13 penalidades poderão ser aplicadas no tanto no decurso do certame como no âmbito contratual, a depender do momento da infração cometida.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 . O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.2 exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, não elencadas para a aceitabilidade de proposta de preço e a habilitação de licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o órgão interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.

22.3 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

22.4 A **Secretaria Municipal (Órgão Gerenciador)** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.5 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.6 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

22.9 . Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002 / 202 3
FLS. 361
RUB. 110



MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	1701002/2023
FLS.	362
RUB.	080

comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

22.11 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

22.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019.

22.13 O resultado desta licitação será comunicado em sessão pública ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria Administração e Finanças**.

22.15 O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000.

22.16 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência e Anexos
ANEXO II	Mínuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Mínuta do Contrato

Matões do Norte/MA, 28 de abril de 2023.


Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1702002/2023
FLS. 363
RUB. <i>JK</i>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de garantir o perfeito funcionamento dos veículos pertencentes ao município, resultando em maior economia ao Município de Matões do Norte/MA, ao tempo em que garante também, condições de conforto e segurança aos usuários dos veículos.

2.2 Esta Contratação visa atender às necessidades levantadas junto as Secretarias do Município de Matões do Norte/MA, quanto a Manutenção automotiva preventiva e corretiva, em rede credenciada pela Contratada, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados objetivando o ideal de eficiência e celeridade nas suas atividades.

3 MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A aquisição na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, pelo Sistema de Registro de Preço.

3.2 A proposta de preços referente à execução do objeto deve englobar todas as despesas referentes à execução do objeto do contrato, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre os itens objeto desta licitação;

4 ORGÃOS PARTICIPANTES

a) Secretaria Municipal e Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

VEÍCULOS:

TRATOR MASSEY 3390

TRATOR NEW HOLLAND TT4030



b) Secretaria Municipal de Educação;

VEÍCULOS:

M. BENZ OF 1519 ANO 2014/2015
ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD INDUSCAR 2009/2010
ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190 EOD ANO 2012
ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.19 R.ORE
CAMINHÃO FORD 816- ANO 2015

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	369
RUB.	98

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VEÍCULOS:

MOTONIVELADORA CATEPILLAR 120K
MOTONIVELADORA XMG ANO 2017
PA CARREGADEIRA – W130
PA CARREGADEIRA – XCMG-LW300KV
CAMINHAO PIPA MERCEDES ATRON 2729 ANO 2013
RETROESCAVADEIRA JCB

d) Secretaria Municipal de Saúde;

VEÍCULOS:

FIAT STRADA TCA AMB ANO 2019/2020
RENAULT MASTER RAYTECAMB L3H2/ ANO 2021/2021

e) Secretaria Municipal de Assistência Social

VEÍCULOS:

RENAULT/DUSTER INTER16 CVT
MOTO CG 160 TITAN

5 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

5.1 As especificações e quantitativos seguem no ANEXO I deste termo de referência.

5.2 Os serviços deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos.

5.3 As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

6 IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

6.1 Deverá ser Implantada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura CONTRATADA do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

7 DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA



7.1 O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

7.1.1 Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas com manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;

7.1.2 Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerenciador;

7.1.3 Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

7.1.4 Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando a manutenção.

7.1.5 Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de manutenção, sendo um para cada usuário;

7.1.6 Rede credenciada para a disponibilização de:

7.1.6.1 Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

- a) Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- b) Serviços de cambagem, cárter e convergência;
- c) Serviços de desempenho de rodas;
- d) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- e) Lubrificação de veículos;
- f) Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;
- g) Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;
- h) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;
- i) Substituição de itens do motor;
- j) Limpeza de motor e bicos injetores;
- k) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- l) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

7.1.6.2 Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;



- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Serviços no sistema de arrefecimento;
- i) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- j) Reboque de veículos.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1702/002/202_3
FLS.	365
RUB.	108

7.2 A CONTRATADA deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e de transporte em suspenso por guinchamento, bem como para troca de óleos lubrificantes com os devidos filtros e aditivos dos veículos relacionados, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

7.3 A CONTRATADA deve manter estabelecimentos credenciados nos municípios do Estado do Maranhão, de forma a permitir manutenção continuada para veículos, máquinas e equipamentos em viagem.

7.4 A critério do CONTRATANTE, outros trechos poderão ser incluídos neste Termo de Referência e Anexos para fins do objeto deste Termo de Referência e ao longo da respectiva execução contratual.

7.5 A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8 PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

9 DO FLUXO OPERACIONAL

9.1 Para viabilizar a operacionalização dos serviços, a CONTRATADA deverá observar o que segue:

9.1.1 Disponibilização de rede própria ou credenciada de fornecedores de autopeças e prestadoras de serviços em veículos automotivos, credenciadas e equipadas para aceitar transações com os cartões eletrônicos ou transações via Internet, dentro do Estado do Maranhão.

9.2 Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, o Municípios só aceitará como credenciadas pela CONTRATADA, as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

9.2.1 Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet.



- 9.2.2 Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores.
- 9.2.3 Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.
- 9.2.4 Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.
- 9.2.5 Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada.
- 9.2.6 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do Município, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo.
- 9.2.7 Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.
- 9.2.8 Devolver os veículos para o Município em perfeitas condições de funcionamento.
- 9.2.9 Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo Município, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Município.
- 9.2.10 No caso de mau atendimento, o Municípios não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA e comunicará à mesma, os fatos que motivaram tal decisão.
- 9.2.11 A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada pela "CONTRATADA"
- 9.2.12 Somente utilizar peças materiais e acessórios genuínos, originais, ou aqueles acertados entre o Municípios e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, e não podendo valer-se, em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização por escrito.
- 9.2.13 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Município.
- 9.2.14 Atender com prioridade as solicitações do Município, para execução de serviços.
- 9.2.15 Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação do Município.
- 9.2.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.
- 9.2.17 Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do Município.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1703002/2023
FLS.	367
RUB.	10



9.2.18 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado (s), pela autoridade competente do Município.

9.2.19 Receber e inspecionar o veículo do Município;

9.2.20 Enviar para o Município, através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos.

9.2.21 Se autorizado, executar os serviços, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pelo Município, através do sistema informatizado da CONTRATADA ou conforme orientações.

9.2.22 Para a manutenção preventiva e corretiva em oficinas mecânicas credenciadas, o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o Município, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- a) O saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado ao veículo;
- b) O hodômetro do veículo no momento da realização dos serviços;
- c) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços;
- d) A data e hora da transação, quantidade de mercadorias ou serviços realizados;
- e) Tipo da mercadoria ou serviço comprado;
- f) Valor total da operação e código de identificação do motorista;
- g) A discriminação da frota de veículos do Município encontra-se no ANEXO I deste Termo, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração CONTRATADA;
- h) Repassar à todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação;
- i) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

10 DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

10.1 Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do seu equipamento será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da quantidade de combustível no tanque do veículo, mercadorias e serviços autorizados para aquisição, definidos individualmente para cada veículo da frota do Município, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço a ser realizado.

10.2 Finalizada a operação o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e serviços a serem realizados no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O portador deverá encaminhar o referido



termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão e que serão amplamente divulgadas.

10.3 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário.

10.4 Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade do Município o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema.

10.5 O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.

10.6 Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17031002 / 2023
FLS.	369
RUB.	

10.7 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.

10.8 O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa CONTRATADA.

10.9 Cada veículo e cada condutor deverão possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

10.10 Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Divisão de Logística e Consumo Consciente.

10.11 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos encaminhada correspondência dirigida a Seção de Transportes.

10.12 Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para a obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, Divisão de Logística e Consumo Consciente ou por um servidor ou comissão de servidores designado.

11.2 Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, emitir a ordem de serviço, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas



pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente para a adoção das medidas que julgar convenientes.

11.3 A ação de fiscalização, por parte do gestor do contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.4 As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do contrato.

11.5 A execução do contrato deve se dar nas formas estabelecidas, neste Termo de Referência e no Contrato sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.7 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

12 DOS RELATÓRIOS

12.1 A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo Município.

12.1.1 O Município se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

12.2 Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;
- b) Extrato analítico/sintético contendo todos os serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local e quilometragem atual;
- c) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data, hora, identificação do Estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo;
- d) Quilometragem percorrida pela frota;
- e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado;
- f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- g) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- h) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- i) Volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de serviços realizados.



13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 17024002/2023
FLS. 331
RUB. [assinatura]

13.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

13.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua Proposta de Preços;

14.2 Proporcionar a contínua manutenção preventiva e corretiva dos veículos, Capital e Municípios do Estado;

14.3 Credenciar, concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e de transporte em suspenso por guinchamento sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos pela contratada;

14.4 Garantir que não possa ser feita manutenção nos veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE;

14.5 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

14.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.7 Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora de veículo, usando somente material novos de boa qualidade para a execução dos serviços;

14.8 Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

14.9 O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:



14.10 Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo; hodômetro do veículo no momento da manutenção; tipo de serviços, peças; data e hora da transação; e valor da operação;

14.11 Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça a manutenção de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todas as manutenções ou fornecimento de peças dos veículos;

14.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a CONTRATADA;

14.13 Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

14.14 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa autorização da CONTRATANTE;

14.15 Arcar com as despesas pela execução dos serviços, como transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;

14.16 Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;

14.17 Disponibilizar forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;

14.18 Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

14.19 Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

14.20 Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;

14.21 Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;

14.22 Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

14.23 Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema de gerenciamento;



14.24 Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;

14.25 Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (txt, xls, xlm e outras);

14.26 Disponibilizar para os órgãos participantes, por até cinco anos após o término do contrato, em meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota;

14.27 Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, os chamados da CONTRATANTE para solução de problemas relativos ao software fornecido.

14.28 Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Maranhão, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema para a execução pela CONTRATADA;

15.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

15.3 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

15.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

15.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

15.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.7 Fornecer a relação dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao cadastro dos mesmos no sistema de gerenciamento de frota;

15.8 Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, como administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e como usuário (apenas com acesso a relatórios);

15.9 Estabelecer o limite de crédito, por veículo, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização do Gestor do Contrato;

15.10 Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio de cartões, solicitando o cancelamento imediato dos mesmos;



15.11 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;

15.12 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

15.13 Solicitar a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

15.14 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para execução dos serviços.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1709002 / 202 5
FLS.	3727
RUB.	08

16 DAS PENALIDADES

16.1 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

16.1.1 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Matões do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

16.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora de até:

16.2.1 Até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

16.2.2 Até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.3 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

16.3.1 Advertência escrita;

16.3.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

16.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



16.4 As sanções previstas nas alíneas "16.3.1", "16.3.3", "16.3" e "16.3.5", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "16.3.2".

16.5 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.6 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

16.6.1 Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

16.6.2 Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

16.6.3 Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17024002/2023
FLS.	315
RUB.	180

16.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

16.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.9 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não será exigida garantia contratual pela CONTRATADA.

18 PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

18.2 Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- O Contrato ainda esteja vigente;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;



- d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 226
RUB. 876

18.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

18.4 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

19 REAJUSTE

19.1 Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

19.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO) \cdot P}{IO}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

19.3 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

19.4 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

19.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

19.6 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

20.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



20.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

20.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

20.5.1 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

20.6 O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

21 DA RESCISÃO CONTRATUAL

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1702002/2023
FLS. 377
RUB. 18

21.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22 SUSTENTABILIDADE

22.1 A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e alterações, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;

22.2 A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

23 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



23.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

24 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

24.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

24.2 A convocação da vencedora, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

24.3 É facultada a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, quando a convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

24.5 A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

24.6 A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

24.7 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

25 DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

25.2 Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;



25.3 A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	379
RUB.	08

26 VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

26.1 A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

ANEXO I A

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)*	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PESADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO.	Sob Demanda	R\$ 1.260.000	1,92%
2	LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Sob Demanda	R\$ 160.000,00	1,92%
Valor Médio Total:			R\$ 1.420.000,00	

*Valores fixos referenciais,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – SRP
ANEXO I - B
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002 / 2023
FLS.	280
RUB.	00

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e que atendemos plenamente às exigências de habilitação, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATOS (Telefone e endereço eletrônico):

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	(A)	(B)	(A*B = C)
			QUANTIDADE	TAXA	VALOR TOTAL
			ANUAL ESTIMADA (RS)*	%**	(RS)
1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PESADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, POR MEIO DE REDE DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS				

φ

	Valor total
--	-------------

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Local para Entrega:

Prazo de Garantia:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	387
RUB.	120

VALOR TOTAL de R\$ _____, (_____),
para execução do objeto da licitação, conforme demonstrativo acima.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (mínima de sessenta dias, nos termos do item 6.1, II, "e" do Edital): _____ meses.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do responsável legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – SRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXX/XXXX-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704002/2023

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 382
RUB. 98

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, Matões do Norte/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de MATÕES DO NORTE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº .../....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo Administrativo Nº 1704002/2023.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se elencados abaixo:

Quadro de Especificações

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total



VALOR TOTAL

RS XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

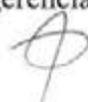
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não



podendo ainda, exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	384
RUB.	Ø

- O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº X017/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Matões do Norte/MA de de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1702003/2023
FLS.	255
RUB.	100

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor

Φ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – SRP

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 356
RUB. 00

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2023
PROCESSO Nº 1704002/2023 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITO MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE/MA, ATRAVÉS DA
..... E A
EMPRESA.....
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na
_____, nº __, _____, CEP: __-__-__ Matões do Norte/MA, doravante
denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr.
_____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____ Órgão
Emissor _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste
ato representada por seu representante legal, _____, RG nº
_____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo
nº _____, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 formalizado nos autos do Processo
Administrativo nº 1704002/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos
instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17024002/2023
FLS. 357
RUB. 005

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 – SRP, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº/2023 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R\$...... (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços permanecerão irreeajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNI. ORÇAMENTARIA:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
PROJ. ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A Solicitação dos serviços ocorrerá por meio de **Ordem de Serviço ou Nota de Empenho**, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação dos serviços serão indicados pelo órgão contratante no momento da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

A deverá Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura **CONTRATADA** do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da **CONTRATANTE**, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da **CONTRATADA**, devendo estar em plena execução após o prazo de implantação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:



PROC.	1704002	/202	3
FLS.	358		
RUB.	108		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis e de manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerador;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

PARÁGRAFO QUARTO: Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando o abastecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de abastecimento, sendo um para cada usuário;

PARÁGRAFO SEXTO: Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de combustível para os grupos geradores de energia, abastecimento de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Rede credenciada para a disponibilização de:

a) Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

- Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- Serviços de cambagem, cárter e convergência;
- Serviços de desempenho de rodas;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação de veículos;
- Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;
- Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;
- Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

c) Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;



- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Reboque de veículos.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17021002/2023
FLS. 359
RUB. JX

A CONTRATADA deverá comprovar em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada, Anexo I do Termo de Referência, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

A CONTRATADA deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e pneus e de transporte em suspenso por guinchamento, bem como para troca de óleos lubrificantes com os devidos filtros e aditivos dos veículos relacionados, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

- a) A CONTRATADA deve manter rede credenciada nos municípios do Estado do Maranhão, de forma a permitir a manutenção preventiva e corretiva continuada para veículos, máquinas e equipamentos em viagem.
- b) A critério do CONTRATANTE, outros trechos poderão ser incluídos no Termo de Referência e Anexos para fins do objeto deste Termo de Referência e ao longo da respectiva execução contratual.
- c) A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I) Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua Proposta de Preços;
- II) Proporcionar a contínua manutenção dos veículos do Município de Matões do Norte/MA;
- III) Credenciar concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e pneus e de transporte em suspenso por guinchamento, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, nas localidades e percursos previstos pela contratada;
- IV) Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
- V) Garantir que os veículos, cadastrados só sejam feitas a manutenção preventiva e corretiva para o qual está autorizado;
- VI) Garantir que não possa ser feita manutenção nos veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE;
- VII) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
- VIII) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- IX) Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora do veículo, usando somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a execução dos serviços;
- X) Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.
- XI) O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:
- a) Quando da Manutenção: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo; hodômetro do veículo no momento da manutenção; tipo de peças; data e hora da transação; e valor da operação;
- XII) Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o manutenção de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;
- XIII) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a CONTRATADA;
- XIV) Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;
- XV) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa autorização da CONTRATANTE;
- XVI) Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;
- XVII) Disponibilizar forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;
- XVIII) Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- XIX) Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;
- XX) Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;
- XXI) Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;
- XXII) Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
- XXIII) Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema de gerenciamento;
- XXIV) Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;
- XXV) Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, xlm e outras);
- XXVI) Disponibilizar para os órgãos participantes, por até cinco anos após o término do contrato, em meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota;

4

XXVII) Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, os chamados da CONTRATANTE para solução de problemas relativos ao software fornecido.

XXVIII) Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Maranhão, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17021002/2023
FLS.	291
RUB.	10

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema para a execução pela CONTRATADA;
- II) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- III) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- IV) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- V) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- VI) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- VII) Fornecer a relação dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao cadastro dos mesmos no sistema de gerenciamento de frota;
- VIII) Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, como administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e como usuário (apenas com acesso a relatórios);
- IX) Estabelecer o limite de crédito, por veículo, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização do
- X) Gestor do Contrato;
- XI) Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio de cartões, solicitando o cancelamento imediato dos mesmos;
- XII) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;
- XIII) Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- XIV) Solicitar a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;
- XV) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- Outros que sejam necessários para a realização do certame.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17024002/2022
FLS.	392
RUB.	108

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- descumprir os prazos e condições previstas no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- de até 1,00% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das multas aludidas no parágrafo anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da contratante,



ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO Após o decorrido o prazo estabelecido, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 393
RUB. 125

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente CONTRATO, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) ao seu valor total inicial atualizado, conforme dispõe o § 1, art. 65, a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 291
RUB. 188

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ___ (___) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Matões do Norte/MA, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1704002/2023</u>
FLS. <u>595</u>
RUB. <u>da</u>

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 017/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, auferível, menor taxa de administração, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação - Jornal Pequeno.

Matões do Norte/MA, em 28 de abril de 2023.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças



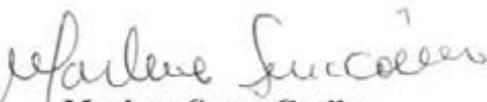
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 396
RUB. <i>[assinatura]</i>

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **16 de maio de 2023**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 228/2023. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.matoesdonorte.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro – Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com.

Matões do Norte/MA, 28 de abril de 2023.


Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

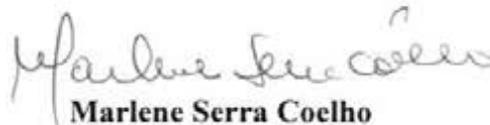
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1702002/2023
FLS.	397
RUB.	00

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023, datado de 28/04/2023, a ser julgado em 16 de maio de 2023 às 09h00min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias uteis.

A referida licitação tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

Matões do Norte/MA, em 28 de abril de 2023.



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1702002 / 202 3
FLS.	598
RUB.	40

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



Assinado eletronicamente por:
Solimar Alves de Oliveira
CPF: ***.589.943-**
em 02/05/2023 17:53:58
IP com nº: 192.168.88.17
www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=876

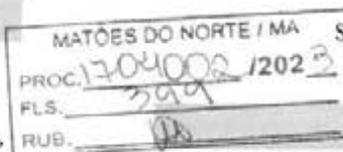
- LICITAÇÃO -

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretária Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **16 de maio de 2023**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspensão por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 228/2023. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.matoesdonorte.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro – Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com.

Matões do Norte/MA, 28 de abril de 2023.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças //



Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- LICITAÇÃO -

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Matões do Norte – MA, tendo assim por vencedores desta licitação as empresas **F M MEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.715.572/0001-20** com o valor total de **R\$ 428.749,58** (quatrocentos e vinte oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), **TAVARES EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.545.453/0001-80** com o valor total de **R\$ 530.148,91** (quinhentos e trinta mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), **GO VENDE ELETRONICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.521.392/0001-81** com o valor total de **R\$ 249.073,92** (duzentos e quarenta e nove mil, setenta e três reais e noventa e dois centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Eletrônico nº. 004/2023 - SRP.

Matões do Norte/MA, 02 de maio de 2023.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- LICITAÇÃO -

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras e rede de computadores para as diversas secretarias do Município de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedores desta licitação as empresas **VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.232.093/0001-15** com o valor total de **R\$ 117.401,00** (cento e dezessete mil e quatrocentos e um reais), **C. DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.933.547/0001-42** com o valor total de **R\$ 26.060,00** (dezesseis mil e sessenta reais) e **RAIMUNDO N FRAZÃO SOBRINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.415.627/0001-39** com o valor total de **R\$ 22.400,00** (vinte e dois mil e quatrocentos reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Eletrônico nº. 004/2023 - SRP.

Matões do Norte/MA, 28 de abril de 2023.

Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 228/2023

- LICITAÇÃO -

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023. O Município de Matões do Norte - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Zona Urbana do Município de Matões do Norte/MA. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **06 de junho de 2023, as 08:00 horas**. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, poderá ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antônio Sampaio, 100 - Centro, CEP: 65.468-000.

Matões do Norte/MA, 28 de abril de 2023.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1703002 / 2023
FLS. 410



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 080 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 02 DE MAIO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 30 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	01
ATAS	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e Outra	03
AVISOS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros	03 e 30
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras	13
CONTRATOS	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA e Outros ..	15
DECISÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH... ..	20
EDITAL	
Companhia Maranhense de Gás - GASMAR	21
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Cultura e Outras	21
ESTATUTOS	
Clube de Mães Uma Luz Que Brilha e Outros	21
NOTA DE EMPENHO	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA	23
ORDEM DE COMPRA	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA ..	23
ORDEM DE FORNECIMENTO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	23
TERMO DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio	23
TERMO DE COOPERAÇÃO	
Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC/MA	23
TERMO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Estado de Governo	26
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e Outros	27
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA	30
TERMO DE RESCISÃO	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA	30

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO PROCESSO Nº 0044841/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO PARA A ISENÇÃO DE ICMS. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO SEGOV/MA, CNPJ/MF nº 24.393.108/0001-50, representada por seu titular, MARCIO RIBEIRO MACHADO, CPF nº 237.742.823-15 e RG nº 426861 SSP/MA; INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA. CNPJ/MF nº 12.539.110/0001-05, representada por seu titular, MANOEL JUVENCIO FREIRE, CPF nº 368.318.914-20 e RG nº 2.412.328 SSP/PE. DO OBJETO: O presente aditivo contratual tem por objeto

a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, do Termo de Acordo celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a Empresa Internacional Marítima LTDA datado em 02 de março de 2021 e com vigência até 30 de abril de 2023. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Termo de Acordo celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a Empresa Internacional Marítima LTDA datado em 02 de março de 2021, com início em 30/04/2023 e término em 30/04/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução Administrativa nº 004/2021 GABIN SÃO LUÍS/MA, Convênio ICMS nº 46, de 14 de abril de 2023 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2023. **MARCIO RIBEIRO MACHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50/2021/SEGOV/MA. PROCESSO N.º 0054296/2023/SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu Secretário, MARCIO RIBEIRO MACHADO, CPF n.º 237.742.823-15 e RG n.º 426861 SSP/MA. CONTRATADA: D.A CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF n.º 06.216.645/0001-42, representada por GILBERTO FERREIRA PEREIRA, inscrito no CPF sob o n.º 100.151.673-72 e RG n.º 1236292992 GEJUSPC/MA. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, do Contrato n.º 50/2021-SEGOV. **DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 50/2021-SEGOV/MA, contados a partir de 24/04/2023, com término em 23/04/2024. **DO VALOR:** O valor do contrato n.º 50/2021/SEGOV/MA não será alterado pelo presente aditivo, permanecendo de R\$ 13.300.300,87 (treze milhões, trezentos mil, trezentos reais, e oitenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023/2024. **FUNÇÃO:** 15 URBANISMO; **SUBFUNÇÃO:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; **PROGRAMA:** 0137 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 3287 – IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; **FONTE DO RECURSO:** 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **SUBAÇÃO:** 18238 – IMPLANTAÇÃO E MELHORIA – PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA REGIÃO DO PERICUMÃ; **NATUREZA:** 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **MODALIDADE:** ESTIMATIVO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2023.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2021/SEGOV/MA. PROCESSO N.º 0060413/2023/SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu Secretário, MARCIO RIBEIRO MACHADO, CPF n.º 237.742.823-15 e RG n.º 426861 SSP/MA. CONTRATADA: GOMES SODRÉ ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF n.º 11.004.413/0001-60, representada por LAURO GOMES MARTINS, inscrito no CPF sob o n.º 104.193.303-72 e RG n.º 188976 SSP/MA. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, do Contrato n.º 51/2021-SEGOV/MA. **DA PRORROGA-**

do site www.joaoalishoa.ma.gov.br ou por meio de solicitação ao Pregoeiro em dias úteis, das 08:00 hs às 12:00 hs, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA, mediante o pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. **MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 15 de maio de 2023, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa física ou Jurídica para prestação de serviços de transporte de passageiros com veículos Tipo Van com capacidade Mínima de 15 Lugares com destino a São Luís do Maranhão, de interesse desta Administração Pública, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), e no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112. Lima Campos (MA), 27 de abril de 2023. Lidiane de Sá Curvina Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **16 de maio de 2023**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 228/2023. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.matoesdonorte.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro - Matões do Norte/MA,

de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com. 28 de abril de 2023. **Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.** //

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

O Município de Matões do Norte - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, que promovera licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Zona Urbana do Município de Matões do Norte/MA. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **06 de junho de 2023, às 08:00 horas.** Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, poderá ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antônio Sampaio, 100 - Centro, Cep: 65.468-000. 28 de abril de 2023. **Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 019/2023/CCL/PMM. Órgão Realizador: O município de Monção/MA, através da Prefeitura Municipal de Monção/MA, CNPJ: 06.190.243/0001-16, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, torna público aos interessados que, com base legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 017/2020 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, que fará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, tendo por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, visando atender as demandas de interesse das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através de sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - internet disponível no site: www.licitamoncaoma.com.br. A realização do certame está prevista para o dia 15 de maio de 2023 às 09h00min (nove horas). Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por meio do endereço eletrônico: www.licitamoncaoma.com.br, no portal da transparência/portal de compras (www.licitamoncaoma.com.br) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Informações adicionais serão prestadas na Sala da Comissão Central de Licitação/CCL situada na Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro, Monção/MA, de segunda a sexta feira das 08h às 12h mediante apresentação de mídia gravável, pelo email prefeituramoncaoccl@hotmail.com ou pelo telefone (98) 98557-8464. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93. Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2023/CCL/PMM. Órgão Realizador: O município de Monção/MA, através da Prefeitura Municipal de Monção/MA, CNPJ: 06.190.243/0001-16, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, torna público aos interessados que, com base legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decre-



65.218-000, Centro, Matinha -MA; Itens Vencidos: 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 16, 17, 23, 24, 26, 27, 31, 35, 38, 41, 42, 46, 54, 56, 57, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 74, 81, 85, 87, 89, 90, 92, 96, 97, 99, 100, 111, 116, 125, 127, 137, 139, 142, 149, 160, 166, 168, 175, e 181. Valor Global dos Itens Vencidos: R\$ 1.729.394,40 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Pinheiro - MA, 19 de abril de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente à PREGÃO ELETRÔNICO n° 014/2023-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 026/2023, de acordo com a Ata da Reunião, realizada por Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, a mesma realizada no dia 03 de abril de 2023 às 09:00 horas, objeto para eventuais contratações de Empresa para prestação de serviços de metalúrgica para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital, C V SOARES LIMITADA, que apresentou proposta no valor de R\$ 849.793,02 (Oitocentos e Quarenta e Nove Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais e Dois Centavos), F SOUSA COSTA-SERVIÇOS, R\$ 173.431,95 (Cento e Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos), JUCIVAN VIANA NERES, R\$ 193.432,74 (Cento e Noventa e Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos), ZÉ DOCA-MA - MA, 20 de abril de 2023. MARIA JOSENILDA CUNHA RODRIGUES-Prefeita Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente à PREGÃO ELETRÔNICO n° 015/2023-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 027/2023, de acordo com a Ata da Reunião, realizada por Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, a mesma realizada no dia 06 de abril de 2023 às 09:00 horas, objeto para eventuais contratações de empresa para a prestação de serviço de recarga de cartuchos e toners destinado à manutenção das atividades das para as Secretarias do Município de Zé Doça - MA, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital, RENATO LIRA SILVA JUNIOR, no valor de R\$ 395.640,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta Reais). ZÉ DOCA-MA - MA, 27 de abril de 2023. MARIA JOSENILDA CUNHA RODRIGUES-Prefeita Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO UEMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Considerando o Despacho da CSL/UEMA (fls.291/296) RATIFICO o Parecer Jurídico n° 095/2023 ASSEJUR/UEMA (fls. 297/307) e AUTORIZO o procedimento da Contratação Direta por Dispensa de Licitação conforme, dispõe o art.24, inciso II da lei n° 8.666/93, no valor de R\$ 670.996,92 (seiscentos e setenta mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), referente à contratação de serviços terceiros pessoa jurídica para gerenciamento administrativo e financeiro da Meta 02/etapa 01 e 02 do cronograma físico-financeiro do Convênio n° 936585/2022-CAPES/UEMA, com vista ao Desenvolvimento e Implementação de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para oferta nacional do Ciência é Dez, em favor da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAPEAD, inscrita no CNPJ sob o n° 06.145.017/0001-13, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10932/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 240201 - Universidade Estadual do Maranhão/UEMA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201 - Universidade Estadual do Maranhão/UEMA FUNÇÃO: 12 - Educação; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 177 - Ensino de Graduação AÇÃO: 2118 - Formação em Nível Superior; SUBAÇÃO: 22664 - CURSOS CONVÊNIO N° 936585/2022 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.05; FONTES: 3.5.70.936585 e 1.5.00. Publique-se para ciência dos interessados, observadas as normas legais. São Luis, 26 de abril de 2023. Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana-Reitor.

TERMO DE RESCISÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO UEMA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - PROCESSO N° 0022043/2023-UEMA; Pregão Eletrônico n.º 023/2021-CLS/UEMA; Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato n.º 021/2021-UEMA; PARTES: Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.352.421/0001-68 e a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.352.421/0001-68. OBJETO: rescisão, por ato unilateral da UEMA, do Contrato n.º 021/2021-UEMA. AMPARO LEGAL: artigo 58, inciso II, artigo 78, inciso XII, e artigo 79, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Pela UEMA, Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana, Magnífico Reitor, inscrito no CPF sob o n.º 046.468.758-61. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023. ARQUIVAMENTO: PASTA 001/2023, sob o n.º 37, em 25/04/2023, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/UEMA.

AVISO

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCON/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023 - CSL/PROCON. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023 - CSL/PROCON - DATA: 10 de maio de 2023. **HORARIO:** 09h30min. **LOCAL:** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dias e horário, abaixo discriminados: **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.compras.ma.gov.br/>. **E-MAIL PARA CONTATO:** cslprocon.viva@gmail.com. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** às 09h30min do dia 10/05/2023. **TIPO:** MENOR TAXA. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas nacional compreendendo os serviços de emissão, reserva, remarcação, marcação e cancelamento com fornecimento de bilhetes eletrônicos para atender o PROCON/MA. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, da Lei Estadual n° 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.comprasma.gov.br, www.procon.ma.gov.br, e no Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON/MA, situado na Av. Beira Mar, n° 384- Centro - São Luís/MA. CEP: 65.010-070, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30h às 13h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente para gravação em CDR-W ou pen drive do interessado em adquirir o instrumento. São Luís - MA, 25 de abril de 2023. THIAGO COLVER DA SILVA PREGOEIRO DA CSL - PROCON/MA.

ESTADO DO MARANHÃO	
DIÁRIO OFICIAL	
PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS	
CASA CIVIL	
Unidade de Gestão do Diário Oficial	
Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.	
Fone: 2016-4382 CEP: 65.010 - 170 - São Luis - MA	
Site: www.diariooficial.ma.gov.br - E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br	
CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR <small>Secretário</small>	SEBASTIÃO TORRES MADEIRA <small>Secretário-Chefe da Casa Civil</small>
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO <small>Diretora-Geral do Diário Oficial</small>	

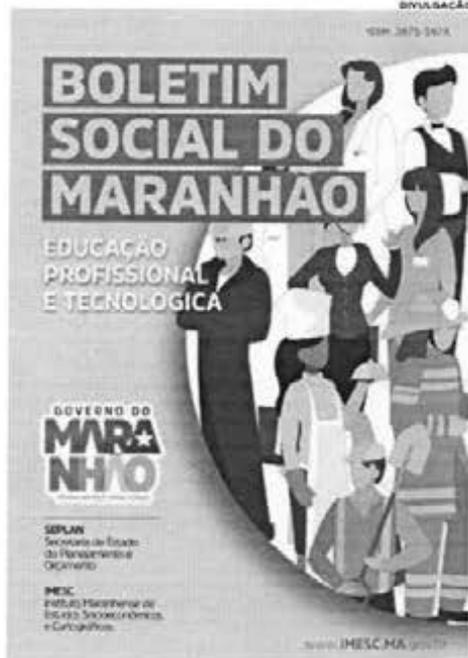
MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1309002/2023
 FLS. 403
 RUB.

Educação profissional e tecnológica

Em 2022, o Maranhão foi o estado com o quinto maior número de matrículas do Nordeste e o 11º do país

“Educação Profissional e Tecnológica – EPT” é o tema do primeiro Boletim Social do Maranhão de 2023, lançado nessa terça-feira (2) pelo Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (Imesc), autarquia vinculada à Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento (Seplan). Nesta edição, a publicação analisa a educação profissional técnica de nível médio e a qualificação profissional do Maranhão. Os dados mostram que no ano de 2022, o Maranhão possuía 64.770 matrículas na Educação Profissional e Tecnológica (EPT), com 84,2% em Educação Profissional Técnica de Nível Médio e 15,8% em Qualificação Profissional, segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Foi o maior quantitativo da última década, alcançando o quinto melhor resultado do Nordeste e o 11º do país.

A rede pública estadual contemplava 17.187 matrículas em 2022, com destaque na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o curso Técnico Integrado (608), e na Qualificação Profissional, o curso FIC Concomitante (608). Ademais, também se destacou pela expansão de participação no total de matrículas de EPT entre 2012 (4,7%) e 2022 (26,5%), equiparando-se à rede federal (26,7%) no último ano. O número de professores também aumentou entre 2012 e 2022, saiu de 2,0



mil para 4,5 mil. O mesmo ocorreu com o número de estabelecimentos de ensino de EPT, saiu de 169 para 359 unidades, o que levou o Maranhão a ocupar o quarto lugar em número de estabelecimentos do Nordeste e o décimo lugar no Brasil. Nos últimos anos, a Educação Profissional e Tecnológica no Maranhão contou com diversos investimentos

do governo estadual na implementação de políticas e programas, com o objetivo de expandir a EPT no estado. Dentre os investimentos está a implantação de programas de capacitação profissional, como o Programa Maranhão Profissionalizado, e a expansão dos Institutos Estaduais de Educação, Ciência e Tecnologia (temas) pelo governo estadual. As

62 unidades do Instituto ofertam o Ensino Médio, Cursos Técnicos e Formação Inicial e Continuada (FIC) para os alunos de acordo com as necessidades locais e as prioridades estratégicas do Maranhão. “O crescimento das matrículas na educação profissional e tecnológica, assim como, de docentes e de estabelecimentos no Maranhão, só demonstra como o Governo do Estado tem se prontificado a ampliar o acesso e fornecimento de formação profissional e tecnológica a jovens e adultos, aprofundando o diálogo entre educação, produção de conhecimento e mão-de-obra qualificada para o mercado de trabalho”, destacou o presidente do Imesc, Dionatan Carvalho.

SOBRE O BOLETIM
 O Boletim Social do Maranhão tem por objetivo fornecer indicadores atualizados sobre temas da realidade social do Maranhão com a finalidade de subsidiar a elaboração, monitoramento e avaliação das políticas públicas do estado. Os boletins são temáticos e cada edição disponibiliza informações acerca do cenário maranhense, com recortes municipais e regionais, contextualizando-os com o país e os demais estados. No boletim podem ser conferidos o perfil socioeconômico de docentes e estudantes, quantidade de matrículas, regiões, entre outros dados. Acesse www.imesc.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
 CNPJ Nº 01.812.831/0001-87
 AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 16 de maio de 2023, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Carro Magnético, incluindo fonecimento de peças, componentes, acessórios entre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspensão por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, soldagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, infirmada pela Portaria nº 228/2023. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.matoesdonoite.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala de Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro - Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados os editais gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no envelope supra ou pelo e-mail cpmatoesdonoite.ma@hotmail.com, 28 de abril de 2023. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº SRP-009-2023 Processo Administrativo Nº 011/2023. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para perfuração de poços, acompanhado de adutores, instalações eletromecânicas, abrigo e cercado do poço em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA.** DATA DE ABERTURA: 16/05/2023. HORÁRIO: 10:00 horas. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª, a 6ª, feira, de 09h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cpmirandadonortejm@gmail.com. **Miranda do Norte - MA, 02 de abril de 2023.**
 Werbeth Alves Mesquita
 Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº SRP-008-2023 Processo Administrativo Nº 010/2023. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é a **Contratação de Empresa para Manutenção de Abrigos, Reservatórios e Poços Artesanais da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA.** DATA DE ABERTURA: 16/05/2023. HORÁRIO: 08:00 horas. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª, a 6ª, feira, de 09h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cpmirandadonortejm@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-CPL/PMR, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023. A Prefeitura Municipal de Raposa, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada e designada pela Portaria GP nº 077/2023, torna público que a Tomada de Preços nº 001/2023-CPL/PMR, do tipo Menor Preço, Global, no Regime de Execução Instantânea, empreitada por Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia de Construção da Contribuição da Quadra Palespervista Coberta com Veliário da Unidade Integrada Henrique de La Roche, no Município de Raposa/MA, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC 2, conforme Termo de Compromisso nº PAC205192/2013, de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme Anexo I do Edital, realizado em 22.06.2023, às 09h00min, na Sala de Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Olivieras, CEP: 65.136-000 - Raposa/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e está à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, no mesmo endereço, e no site www.raposa.ma.gov.br, onde poderá ser consultado o edital gratuitamente. Raposa/MA, 02 de maio de 2023. DANIEL ESTEVES GUMARAES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIANISMO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEAP
 SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP

AVISO DE ANUNCIO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - SARP/MA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23898002 - SARP

A SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS torna público que a licitação em epígrafe, Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, observando o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura de eventos, para atender as demandas financeiras e físicas da Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão - SECMA e sua Órgão, em conformidade com as especificações e quantidades constantes deste instrumento, visando assim garantir as condições adequadas de funcionamento, de interesse da Secretaria de Estado da Cultura/SECMA, anteriormente aprovada para o dia 03 de maio de 2022, por motivo administrativo, RO A0364, em data de 04/05/2022.

São Luís, 28 de abril de 2023.
 ALAN PINHEIRO VASCONCELOS
 Secretária Adjunta de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU
AVISO DE REVOGAÇÃO TP 03/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/CPL/PMG. O MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, através da Prefeitura Municipal de Grajau-MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público de acordo com a norma do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, para conhecimento de quanto interessarem, o AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/CPL/PMG, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (on demand de serviço), para atender às necessidades do Município de Grajau-MA. Pela ausência de planilhas de composição de custos, orçamentárias e etc. Desta forma, o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da Lei 8.666/93. Grajau-MA, 27 de abril de 2023. Thomas Edson de Araújo e Silva Junior, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de regularização e piparamento de estradas vicinais e vias urbanas em bairros da sede e zona rural do município de Axixá-MA. Abertura dia 18/05/2023, às 09h00min, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações localizada na Rua Adelfino Fontoura, nº 84 Centro, Axixá-MA. O Edital encontra-se disponível para consulta gratuitamente ou retirado mediante o recolhimento de importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente através de Documentação de Arrecadação Municipal-DAM, no horário das 08h00min às 13h00min, também poderá ser retirado gratuitamente pelo endereço eletrônico www.axixa.ma.gov.br. Axixá-MA, 02 de maio de 2023. George Albert Freitas Costa, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide do Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando contratação de empresa para aquisição de livros didáticos no seguimento da educação infantil e educação fundamental para atender as necessidades da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Axixá-MA. Início de disputa dia 15/05/2023 às 09:00h. Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou www.axixa.ma.gov.br. George Albert Freitas Costa, presidente da CPL. Axixá-MA, 02 de maio de 2023.

KAFÉ TRANSPORTES
 Tudo com Elegância e Simplicidade!

99995-9502 98807-5555 99229-5555

Vagens de São Luís para: Açailândia, Imperatriz, Parnaíba, Itapecuru, Maricá, Itaobona, Itapecuru, Itapecuru, Itapecuru, Itapecuru.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 4021
RUB. 108

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1704002/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro Municipal, PORTARIA Nº. 228/2023 de 02 de janeiro de 2023.

Matões do Norte - MA, em 16 de maio de 2023.


Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 228/2023

PORTARIA N° 228/2023 - Gabinete do Prefeito

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002 / 2023
FLS.	405
RUB.	888

Designa o Pregoeiro e equipe de apoio no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Exmo. Senhor Solimar Alves de Oliveira, Prefeito do Município de Matões do Norte – MA, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, com fulcro no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Matões do Norte – MA

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o previsto na Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação.

CONSIDERANDO o previsto na Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública.

CONSIDERANDO que o exercício do cargo de pregoeiro e equipe de apoio requer preparação, dedicação e responsabilidades, conforme o previsto na Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA conforme descrição infra:

Pregoeiro:

Allan Lima da Silva

Equipe de Apoio:

**Silmária Sousa Melo;
Relbert de Souza Rodrigues**

Art. 2º – O pregoeiro acima designado poderá atuar como suplente de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio.

Art. 3º - As atribuições do pregoeiro incluem:

- I – o credenciamento dos interessados;
- II – o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV – a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V – a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI – a elaboração de ata;
- VII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 206
RUB. 100

Art. 4º - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 5º - Esta Portaria (retroage a data de 02 de janeiro de 2023)

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, EM
18 DE JANEIRO DE 2023.



Solimar Alves de Oliveira
Prefeito

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17021002/2023
FLS.	207
RUB.	486

JUNTADA DE PROPOSTA INICIAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 017/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA INICIAL** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 16 de maio de 2023.


Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 228/2023

Processo Administrativo nº 1704002/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	408
RUB.	

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA INICIAL:

**F W V DE ANDRADE E
SOLUCOES
CNPJ: 36.325.451/0001-46**



SOLUÇÕES & CIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – SRP
ANEXO I - B
PROPOSTA DE PREÇOS**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17024002/2023
FLS. 2109
RUB. (10)

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e que atendemos plenamente às exigências de habilitação, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

CNPJ: 36.325.451/0001-46

ENDEREÇO: Rua Boa Esperança, Nº 95, Turu, - São Luís/MA, CEP: 65.066-190

CONTATOS : (98) 98343-1920

E-MAIL: wvandrade07@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: Agência – 1037 Conta – 71244-2

**ANEXO I A
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)*	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PESADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO.	Sob Demanda	R\$ 1.260.000	1,92%
2	LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Sob Demanda	R\$ 160.000,00	1,92%

CNPJ: 36.325.451/0001-46

wvandrade07@gmail.com

(98) 9 8343.1920



SOLUÇÕES & CIA

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	210
PUB.	208

Valor Médio Total:	R\$ 1.420.000,00
--------------------	------------------

*Valores fixos referenciais,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	(A)	(B)	(A*B=C)
			QUANT	TAXA	VALOR
			ANUAL ESTIMADA (RS)*	%**	TOTAL (RS)
1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PESADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, POR MEIO DE REDE DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS	SERVIÇO	SOB DEMANDA	1,92%	R\$ 1.420.000,00
Valor total					R\$ 1.420.000,00

Prazo de validade da proposta: 90 DIAS

Prazo de entrega: conforme edital

Local para Entrega: conforme edital

Prazo de Garantia: conforme edital

O valor máximo total objeto desta licitação é de **R\$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais)**, incluso a Taxa de administração, para execução do objeto da licitação, conforme demonstrativo acima.

 CNPJ: 36.325.451/0001-46

 wvandrade07@gmail.com

 (98) 9 8343.1920



SOLUÇÕES & CIA

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	1303002/2023
FLS.	911
FUB.	10

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (mínima de sessenta dias, nos termos do item 6.1, II, "e" do Edital): 3 meses.

São Luis/MA, em 11 de maio de 2023.

FRANCISCO WILLIAM
VIEIRA DE
ANDRADE:06564210370

Assinado de forma digital por
FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE
ANDRADE:06564210370
Dados: 2023.05.11 09:04:00 -03'00'

F W V DE ANDRADE E SOLUCOES
CNPJ: 36.325.451/0001-46
FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE
CPF: 065.642.103-70,



CNPJ: 36.325.451/0001-46



wvandrade07@gmail.com



(98) 9 8343.1920



SOLUÇÕES & CIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – SRP
DECLARAÇÃO**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002 / 2023
FLS.	212
RUB.	888

Prezados Senhores,

A EMPRESA **F W V DE ANDRADE E SOLUCOES**, CNPJ: 36.325.451/0001-46, ENDEREÇO: Rua Boa Esperança, Nº 95, Turu, - São Luís/MA, CEP: 65.066-190, representada neste ato por **FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE**, CPF: 065.642.103-70, Declara que possui pleno conhecimento das condições de execução do contrato, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais;

São Luis/MA, em 11 de maio de 2023.

FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE:06564210370
Assinado de forma digital por FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE:06564210370
Dados: 2023.05.15 09:29:09 -03'00'

F W V DE ANDRADE E SOLUCOES
CNPJ: 36.325.451/0001-46
FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE
CPF: 065.642.103-70,



CNPJ: 36.325.451/0001-46



wvandrade07@gmail.com



(98) 9 8343.1920

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	213
RUB.	485

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 / 2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1704002/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação:
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores:

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

SAO LUIS-MA, 11 de Maio de 2023

F W V DE ANDRADE E SOLUCOES - 36.325.451/0001-46

11/05/2023 18:18:48

Assinatura Digital: B141DB16B035D7B490C36773F4882E86

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	212
RUB.	000



MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA

Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 1704002/2023

Proposta Inicial do Fornecedor



Fornecedor : 36.325.451/0001-46 - F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	Vir. Unitário %	Vir. Total %
1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PESADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, POR MEIO DE REDE DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	1,92 %	1,92%

Total: 1,92%

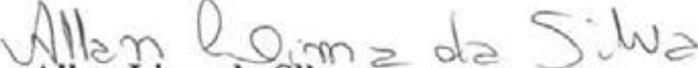
Total Geral: 1,92%

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1702002/2023
FLS. 215
RUB. 40

JUNTADA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 017/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 19 de maio de 2023.


Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 228/2023

Processo Administrativo nº 1704002/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	216
RUB.	

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

**F W V DE ANDRADE E
SOLUCOES**

CNPJ: 36.325.451/0001-46



SOLUÇÕES & CIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – SRP
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	917
RUB.	100

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa COMPOSIÇÃO DE CUSTOS relativa a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e que atendemos plenamente às exigências de habilitação, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

CNPJ: 36.325.451/0001-46

ENDEREÇO: Rua Boa Esperança, Nº 95, Turu, - São Luis/MA, CEP: 65.066-190

CONTATOS : (98) 98343-1920

E-MAIL: wvandrade07@gmail.com

**ANEXO I A
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO (RS)*	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PESADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO.	Sob Demanda	RS 882.000,00	- 30%
2	LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Sob Demanda	RS 112.000,00	- 30%
Valor Médio Total:			RS 994.000,00	

CNPJ: 36.325.451/0001-46

wvandrade07@gmail.com

(98) 9 8343.1920



SOLUÇÕES & CIA

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 109102/2023
 FLS. 218
 RUB. 118

*Valores fixos referenciais,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	(A)	(B)	(A*B = C)
			QUANT	TAXA %**	VALOR TOTAL
			ANUAL ESTIMADA (RS)*		(RS)
1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PESADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, POR MEIO DE REDE DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS	SERVIÇO	SOB DEMANDA	- 30%	RS 994.000,00
Valor total					RS 994.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	Taxa de administração	VALOR DOS IMPOSTOS	Demais despesas	LUCRO
01	Qualquer um dos serviços especificados	1	serviços	- 30%	15%	5%	5%

O valor máximo total objeto desta licitação é de **RS 994.000,00 (Novecentos e noventa e quatro mil), incluso a Taxa de administração (- 30%)**, para execução do objeto da licitação, conforme demonstrativo acima.

CNPJ: 36.325.451/0001-46

wvandrade07@gmail.com

(98) 9 8343.1920



SOLUÇÕES & CIA

São Luis/MA, em 19 de maio de 2023.

FRANCISCO WILLIAM
VIEIRA DE
ANDRADE:06564210370

Assinado de forma digital por
FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE
ANDRADE:06564210370
Dados: 2023.05.19 12:51:39
-03'00'

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17021002/2023
FLS.	219
RUB.	100

F W V DE ANDRADE E SOLUCOES
CNPJ: 36.325.451/0001-46
FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE
CPF: 065.642.103-70,



CNPJ: 36.325.451/0001-46



wwandrade07@gmail.com



(98) 9 8343.1920



SOLUÇÕES & CIA

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS TERRESTRES.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	422
RUB.	00

CONTRATANTE: ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.948.612/0001-64, com sede na Avenida 01, Quadra 13, nº 26, Residencial Pirâmide, Raposa - MA, CEP nº 65.138-000, neste ato representada por CLODOALDO CORREA, brasileiro, casado, portador do RG nº 000041237095-6, SSP/MA, inscrito no CPF nº 747.351.603-53.

CONTRATADO: FWV DE ANDRADE SOLUÇÕES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.325.451/0001-46, com sede na Rua Boa Esperança, nº 95, Turu, São Luís-MA, CEP nº 65.066 0000, neste ato representada por FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador do RG nº 2005009140672, SSP/CE inscrito no CPF nº 065.642.103-70.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, é celebrado entre as partes acima individualizadas e doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, este contrato de prestação de serviços de gerenciamento de frota de veículos terrestres que se regerá pelas cláusulas e condições adiante pactuadas e, subsidiariamente, pelos Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

1. DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. A prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas com manutenções preventivas e corretivas, com implantação de sistema informatizado e disponibilização de rede credenciada de lojas automotivas e oficinas mecânicas, elétricas e hidráulicas; lojas de pneus; higienização; guincho e lanternagem.

2. DOS DEVERES DO CONTRATADO

- 2.1. A CONTRATADA prestará os serviços objeto do contrato, em caráter contínuo, utilizando recursos tecnológicos apropriados.
- 2.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e fornecimento de manuais de operação.



CNPJ: 36.325.451/0001-46



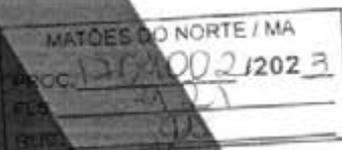
wwandrade07@gmail.com



(98) 9 8343.1920



SOLUÇÕES & CIA



- 2.3. A CONTRATADA deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias contados da expedição da ordem de execução dos serviços, relação completa das lojas automotivas e oficinas conveniados e comunicar ao CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
- 2.4. A CONTRATADA deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelo CONTRATANTE, no local e horário a serem determinados por este.
- 2.5. A CONTRATADA deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo CONTRATANTE, conforme a necessidade.
- 2.6. O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 2.7. O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo o CONTRATANTE por quaisquer danos que venham a ocorrer aos veículos desse, para os quais não tenha concorrido.
- 2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar preposto para representá-la perante o CONTRATANTE e lhe prestar assistência em todas as questões relativas à execução do contrato.
- 2.9. A CONTRATADA deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
- 2.10. CONTRATADA deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal para o CONTRATANTE, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
- 2.11. CONTRATADA deverá entregar mensalmente a nota fiscal com consolidação financeira dos serviços executados à CONTRATANTE, que a atestará efetuará o pagamento integral.
- 2.12. A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual.
- 2.13. A CONTRATADA assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
- 2.14. A CONTRATADA deverá fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.



CNPJ: 36.325.451/0001-46



wvandrade07@gmail.com



(98) 9 8343.1920



SOLUÇÕES & CIA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 13081002/2023
S. 412
PRO. 40

- 2.15. A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a CONTRATANTE de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
- 2.16. A CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- 2.17. Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 2.18. A CONTRATADA deverá facilitar a ação de fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações cu promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente as observações e as exigências por ela apresentadas.
- 2.19. CONTRATADA obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
- 2.20. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços: prestados e fornecimento de peças e acessórios dos veículos do CONTRATANTE.
- 2.21. São da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com:
 - 2.21.1. Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;
 - 2.21.2. Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
 - 2.21.3. Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
 - 2.21.4. Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.
- 2.22. A CONTRATADA deverá treinar e capacitar o preposto indicado pelo CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema.
- 2.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após a apresentação das notas fiscais, de acordo com a norma de contratação.



CNPJ: 36.325.451/0001-46



wvandrade07@gmail.com



(98) 9 8343.1920



SOLUÇÕES & CIA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 11.21000/2023
PLS. 2113
IMP. 112

- 3.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a dez dias, exceto em casos devidamente justificados.
- 3.3. Solicitar à CONTRATADA a emissão de senhas na quantidade suficiente para a perfeita utilização destes pelo usuário.
- 3.4. Gerenciar a prestação dos serviços à frota da CONTRATANTE, com a utilização dos meios eletrônicos disponíveis no ambiente web da CONTRATADA, autorizando ou não a sua execução, e exercendo pleno controle sobre os preços praticados.
- 3.5. Promover a entrega da senha, acompanhado do guia de utilização fornecido pela CONTRATADA, única e exclusivamente aos usuários autorizados, que obrigam-se a mantê-los sob a sua guarda e responsabilidade, respondendo a unidade organizacional pelo recebimento e distribuição das senhas e por eventuais violações, ou acesso por pessoas não autorizadas enquanto não entregues aos destinatários usuários.
- 3.6. Exercer acompanhamento e fiscalização da eficaz e eficiente execução do contrato, cuidando de que a CONTRATADA dê fiel cumprimento aos termos ajustados.
- 3.7. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por meio de preposto especialmente indicado, que anotará(ão) em registro próprio todas as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 3.8. Fornecer a relação dos veículos do CONTRATANTE autorizados para utilizar os serviços.
- 3.9. Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados que forem considerados incompatíveis.
- 3.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 3.11. Comunicar a CONTRATADA as alterações que venham a ocorrer na frota, tais como inclusão ou exclusão de veículos.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Contrato terá a vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ou não ser prorrogado pelo mesmo período.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá mediante a apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo preposto indicado pelo CONTRATANTE após a constatação do atendimento do objeto até 10 (dez) dias após seu recebimento.



CNPJ: 36.325.451/0001-46



vvandrade07@gmail.com



(98) 9 8343.1920



SOLUÇÕES & CIA

MATÓES DO NORTE / MA
PROC. 17024002/2023
FLS. 2724
PUB. [assinatura]

- 5.2. A remuneração da CONTRATADA será na proporção de 32% (trinta e dois por cento) incidente sobre o valor total de todos os serviços e fornecimentos prestados durante o mês, atestados pelas notas fiscais e faturamento apresentados ao CONTRATANTE.
- 5.3. O pagamento será creditado mensalmente em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados, supervisionados e atestados pelo preposto da CONTRATANTE especialmente indicado para este fim, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas.
- 6.2. A CONTRATADA deverá indicar um sócio-gerente ou um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da CONTRATADA em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - 7.1.1. Inobservância ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, bem como de seus elementos integrantes;
 - 7.1.2. Lentidão injustificável do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação satisfatória dos serviços, nos prazos estipulados;
 - 7.1.3. Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
 - 7.1.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - 7.1.5. Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato relativas à sua execução;
 - 7.1.6. O atraso reiterado no pagamento da CONTRATANTE em favor do CONTRATADO.



CNPJ: 36.325.451/0001-46



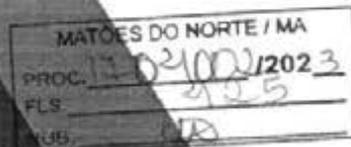
vvandrade07@gmail.com



(98) 9 8343.1920



SOLUÇÕES & CIA



8. DO FORO COMPETENTE

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís (MA) para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias que não encontrem solução por acordo entre as partes, sendo este foro irrenunciável pelo CONTRATANTE.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Contratual, em cinco (05) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas abaixo.

São Luís - MA, 13/03/2023

**ALBATROZ
CONSTRUCO
ES EIRELI:**
109486120001
64

Assinado digitalmente por ALBATROZ
CONSTRUCOES EIRELI:
10948612000164
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA,
L=Raposa, OU=AC CERTIFICA MINAS
v8, OU=10534987000188,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PJA1, CN=ALBATROZ CONSTRUCOES
EIRELI-10948612000164
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-03-13 09:13:54
Foxit Reader Versão: 9.3.0

**CONTRATANTE
ALBATROZ CONSTRUÇÕES
EIRELI**

**FRANCISCO
WILLIAM VIEIRA
DE
ANDRADE:06564
210370**

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
WILLIAM VIEIRA DE
ANDRADE:06564210370
Dados: 2023.03.13
09:45:43 -03'00'

**CONTRATADO
FWV DE ANDRADE SOLUÇÕES
ME**

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



CNPJ: 36.325.451/0001-46



wvandrade07@gmail.com



(98) 9 8343.1920

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	206
RUB.	120

JUNTADA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 017/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, documentos de **HABILITAÇÃO** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 25 de maio de 2023.


Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 228/2023

Processo Administrativo nº 1704002/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	2127
RUB.	185

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

Documentos de Habilitação:

**F W V DE ANDRADE E
SOLUCOES
CNPJ: 36.325.451/0001-46**

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
36.325.451 FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1709000/2023
FLS.	28
RUB.	

Pelo presente instrumento de Ato de Alteração:

FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Fortaleza – Ceará, data de nascimento 04/08/1994, portadora da Identidade (RG): nº2005009140672, expedida por SSP/CE e CPF: 065.642.103-70, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza - Ceará, Rua Candido Juca nº649, Bairro: Rodolfo Teofilo, CEP: 604430-580, único titular componente da empresa individual sob o nome de **36.325.451 FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE**, registrada na Junta Comercial do Estado de Maranhão, sob o nº de NIRE 21803114556, com a data de cadastro no dia 11/02/2020 e N° do CNPJ: 36.325.451/0001-46, R BOA ESPERANCA Nº 95, TURU, - São Luís - MA, CEP: 65.066-190, resolve promover a segunda alteração da empresa, como de fato o faz mediante as seguintes cláusulas e condições (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art.968, II, CC):

O empresário individual adotará a partir de 01/03/2023 como nome empresarial afirma **F W V DE ANDRADE E SOLUCOES**, e usará a expressão **BW SOLUCOES & CIA**.

CLÁUSULA II – DO OBJETO (art.968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO; CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO; OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRASIS; EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; EPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

E exercerá as seguintes atividades:

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
36.325.451 FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE**

8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6613-4/00 - ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO
6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
6619-3/05 - OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO
6619-3/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7740-3/00 - GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES
8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9511-8/00 - EPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

MEDIANTE ALTERAÇÃO CONSOLIDA-SE O INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Fortaleza – Ceará, data de nascimento 04/08/1994, portadora da Identidade (RG): nº2005009140672, expedida por SSP/CE e CPF: 065.642.103-70, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza - Ceará, Rua Candido Juca nº649, Bairro: Rodolfo Teofilo, CEP: 604430-580, com fundamento no artigo 968, I, CC, da Lei nº 10.406/02, de natureza empresária, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se, nas omissões, as regras previstas.

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art.968, II, CC):

O empresário individual adota como nome empresarial afirma **F W V DE ANDRADE E SOLUCOES**, e usará a expressão **BW SOLUCOES & CIA**.

CLÁUSULA II – DO CAPITAL (art.968, III, CC)

O capital é de R\$: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
36.325.451 FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE**

CLÁUSULA III- DA SEDE (art.968, IV, CC)

O empresário Individual terá sede na: R BOA ESPERANCA Nº 95, TURU, - São Luís - MA, CEP: 65.066-190, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA IV- DO OBJETO (art.968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO; CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO; OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; EPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

E exercerá as seguintes atividades:

- 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
- 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
- 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
- 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
- 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 6613-4/00 - ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO
- 6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
- 6619-3/05 - OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
36.325.451 FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE**

6619-3/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7740-3/00 - GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES
8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9511-8/00 - EPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CLÁUSULA V- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, II, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades na data de 11 de fevereiro de 2020, sendo que seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII – RETIRADA MENSAL

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular o Sr. FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
36.325.451 FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17024002/2023
FLS.	432
RUB.	100

CLÁUSULA IX – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O exercício será encerrado a 31 de dezembro de cada ano.

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 01 de março de 2023.

FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	2133
RUB.	000

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F W V DE ANDRADE E SOLUCOES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06564210370	FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE

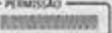
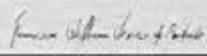
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2023 09:33 SOB Nº 20230276555.
PROTOCOLO: 230276555 DE 01/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302817012. CNPJ DA SEDE: 36325451000146.
NIRE: 21803114556. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2023.
F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 CE
VALIDEZ EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2150650857		
NOME FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE		
DOC. IDENTIFICAÇÃO EMISSOR 3005609540672 - SSP - CE		
CPF 085.642.103-70		DATA NASCIMENTO 04/08/1994
PLACAO GILVALDO JUNIOR FERREIRA DE ANDRADE MARIA ELIANE VIEIRA NACIEL		
PERMISSÃO 		ACC 
CAT. HAB. 		
Nº REGISTRO 00401100204	VALIDADE 09/10/2021	1ª HABILITAÇÃO 15/12/2017
DEBILIDADES A		
 ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL FORTALEZA, CE		DATA EMISSÃO 27/10/2021
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
		17324949E34 CE144062928
CEARÁ		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1704002/2023
 FLS. 21521
 FLIS. 208

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 235
RUB. 00

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.325.451/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2020
NOME EMPRESARIAL F W V DE ANDRADE E SOLUCOES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BW SOLUCOES & CIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BOA ESPERANCA	NÚMERO 95	COMPLEMENTO *****
CEP 65.066-190	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO WVANDRADE07@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8343-1920
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 09:40:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		MATÕES DO NORTE / MA PROC. <u>1702002/2023</u> FLS. <u>236</u> RUB. <u>018</u>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.325.451/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/2020
NOME EMPRESARIAL F W V DE ANDRADE E SOLUCOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BOA ESPERANCA	NÚMERO 95	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.066-190	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO WVANDRADE07@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8343-1920	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 09:40:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 17031002/2023
FLS. 237
RUB. 08

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.325.451/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2020
NOME EMPRESARIAL F W V DE ANDRADE E SOLUCOES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BW SOLUCOES & CIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BOA ESPERANCA	NÚMERO 95	COMPLEMENTO *****
CEP 65.066-190	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO WVANDRADE07@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8343-1920
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 09:40:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATÓES DO NORTE / MA
PROC. 1702002/2023
FLS. 238
RUB. 445

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.325.451/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2020
NOME EMPRESARIAL F W V DE ANDRADE E SOLUCOES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BOA ESPERANCA	NÚMERO 95	COMPLEMENTO *****
CEP 65.066-190	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO WVANDRADE07@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8343-1920
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 09:40:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	170200242023
FLS.	239
RUB.	FD

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127946438

Nome / Razão Social: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

CNPJ: 36.325.451/0001-46

Endereço: RUA BOA ESPERANCA, TURU CEP: 65066190 no município de São Luís/

Atividade Principal: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Atividade(s) Secundária(s) 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 6613-4/00 - Administração de cartões de crédito, 6619-3/05 - Operadoras de cartões de débito, 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, 6619-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

São Luís, quinta, 02 de março de 2023

Código de Autenticidade: **TKEJR7GA**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002-12023
FLS.	21210
RUB.	198



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 36.325.451/0001-46 Inscrição Estadual: 12.794643-8

Razão Social: F W V DE ANDRADE E SOLUÇÕES

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA BOA ESPERANCA

Número: 95 Complemento:

Bairro: TURU

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65066190 DDD: Telefone: 83431920

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
 Principal: COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6619399	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7740300	GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
8291100	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
8299702	EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4619200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6613400	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO
6619302	CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
6619305	OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 27/02/2023

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de 01/04/2010 - (4619200), 01/12/2010 - (6311900-7319099-6190699),
 (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/03/2023

Número da Consulta:

Desenvolvido pela Sefaz/CDTEC - 2005-2012

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	942
RUB.	18

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**MATOES DO NORTE / MA
PROC. 14024002/2023
FLS. 223
V.B. [assinatura]**DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE**

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3682429231 CNPJ: 36325451000146
NOME EMPRESARIAL: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES
NOME FANTASIA: BW SOLUCOES & CIA
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2135 - Empresário (Individual)
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 02/03/2023
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21803114556
CAPITAL SOCIAL: 60.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Micro Empreendedor Individual TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 11/02/2020
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Informática em Geral

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 95
ENDEREÇO: R BOA ESPERANCA CEP: 65066190
COMPLEMENTO: BAIRRO: TURU
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 95
ENDEREÇO: R BOA ESPERANCA CEP: 65066190
COMPLEMENTO: BAIRRO: TURU

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	wvandrade07@gmail.com
TELEFONE	(98) 83431920
	wvandrade07@gmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

MATÕES DO NORTE / MA

FORMA DE ATUAÇÃO

PROC. 13024002/2023

Estabelecimento Fixo

FLS.

RUB.

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
461920000	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	
619069900	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS	
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	SIM
620400000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
620910000	SUORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA	
631190000	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E	
661340000	ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO	
661930200	CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS	
661930500	OPERADORAS DE CARTOES DE DEBITO	
661939900	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO	
692060200	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	
731909900	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS	
749010400	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E	
774030000	GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS	
802000100	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
821999900	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO	
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E	
829110000	ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS	
829970200	EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES	
829979900	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
951180000	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	06564210370	FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE
Contábil	60985596350	WESLEY CRUZ DE PAIVA

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
06564210370	FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE	ADMINISTRADOR	

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²

QUANTIDADE: 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 23/03/2023

CPF/CNPJ: 36325451000146
Nome/Razão: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES
Contribuinte

null
Servidor

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	1702002/2023
FLS.	225
RUB.	18

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17021002/2023
FLS.	21216
RUB.	10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **F W V DE ANDRADE E SOLUCOES**
CNPJ: **36.325.451/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:23 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2023.

Código de controle da certidão: **E267.7367.3A7C.4C83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	2127
RUB.	10

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.325.451/0001-46**Razão****Social:**

F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

Endereço:

R BOA ESPERANCA 95 / TURU / SAO LUIS / MA / 65066-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2023 a 26/05/2023**Certificação Número:** 2023042701410398391530

Informação obtida em 11/05/2023 18:56:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1304002 / 2023
FLS.	2128
RUB.	18

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 36.325.451/0001-46
 Certidão n°: 11744433/2023
 Expedição: 20/03/2023, às 13:53:46
 Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F W V DE ANDRADE E SOLUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.325.451/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1703002 / 2023
FLS.	219
RUB.	95

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES (BW SOLUCOES & CIA)

CNPJ: 36.325.451/0001-46

DATA E HORA DA EMISSÃO: 15/05/2023, às 10h05

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 04/2023

Última competência processada da RAIS: 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **5CgPvPN**.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17024002/2023
FLS. 150
RUB. 110

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

INSCRIÇÃO: 36.325.451/0001-46

DATA E HORA DA EMISSÃO: 15/05/2023, às 10:17:39, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: VG2LJPZ6UM

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17021002/2023
FLS.	451
RUB.	123

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 058909/23

Data da

20/03/2023 13:53:45

Inscrição Estadual: 127946438

CPF/CNPJ: 36325451000146

Razão Social: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

Endereço: RUA BOA ESPERANCA, 95 CEP: 65066190 - TURU

Telefone: (98)83431920

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002-1202 3
FLS.	2152
RUB.	118

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 019630/23

Data da

20/03/2023 13:53:05

Inscrição Estadual: 127946438

CPF/CNPJ: 36325451000146

Razão Social: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

Endereço: RUA BOA ESPERANCA, 95 CEP: 65066190 - TURU

Telefone: (98)83431920

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007794962023

Validade: 18/07/2023



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17021002/2023
FLS.	253
RUB.	100

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 36.325.451/0001-46	Inscrição Municipal: 3682429231
Razão Social: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA BOA ESPERANCA	
Número: 95	Complemento:
Bairro: TURU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65066190

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 20 de março de 2023 às 13:58, sob o código de autenticidade nº 0B50F70616DD41DB7E5E2CB24FD44C3A.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 17031002/2023
FLS. 459
RUB. 20

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682429231	36.325.451/0001-46	92120232845840
RAZÃO SOCIAL		
F W V DE ANDRADE E SOLUCOES		
NOME FANTASIA		
BW SOLUCOES & CIA		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
R BOA ESPERANCA Nº 95, TURU 65066190 -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários

620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
AE219753127337B6B689FC3EFDDFA996F



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002 / 2023
FLS.	255
RUB.	10

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 30002023
Código de validação: 7E15D5C35A

Número da guia: 23057301001467891.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte e dois (22) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Insolvência Civil** contra **F W V DE ANDRADE E SOLUCOES**, inscrita no **CNPJ** sob nº **36.325.451/0001-46**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 23/03/2023 15:29 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 30002023 / Código: 7E15D5C35A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

CNPJ 36.325.451/0001-46

Rua Boa Esperança, Nº95, Bairro: Turu, São Luís/MA, Cep: 65.066-190

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	101.255,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	101.255,96
CAIXA	
Caixa	101.255,96
TOTAL DO ATIVO	101.255,96

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PASSIVO CIRCULANTE	30.000,00
CONTAS A PAGAR	30.000,00
CONTAS DE CONSUMO	
Dividendos a pagar	30.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	71.255,96
CAPITAL SOCIAL	60.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	
Capital Social Subscrito	60.000,00
LUCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS	11.255,96
LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	
Lucros do Exercício	11.255,96
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	101.255,96

São Luís, 21 de março de 2023

WESLEY CRUZ DE PAIVA
CPF: 609.855.963-50
CONTADOR - CRC: MA - 015353/O-8

FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ADRANDE
CPF: 065.642.103-70
SÓCIO/ADMINISTRADOR

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	157
RUB.	000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022
CNPJ 36.325.451/0001-46
Rua Boa Esperança, Nº95, Bairro: Turu, São Luís/MA, Cep: 65.066-190

Receita de Serviços	75.106,70
Venda de Serviços	75.106,70
Despesas Administrativas	(33.063,54)
Pró-labore	(14.544,00)
Aluguel de imóveis	(11.400,00)
Energia Elétrica	(3.186,48)
Telefone e Internet	(3.933,06)
Despesas Tributárias	(787,20)
Despesas pagamento do Imposto Simples Nacional	(787,20)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	41.255,96

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 14 do Livro Diário nº 01, registrado na JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO.

São Luís, 21 de março de 2023

WESLEY CRUZ DE PAIVA
CPF: 609.855.963-50
CONTADOR - CRC: MA - 015353/O-8

FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ADRANDE
CPF: 065.642.103-70
SÓCIO/ADMINISTRADOR

INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS EM 31/12/2022
CNPJ 36.325.451/0001-46
Rua Boa Esperança, Nº95, Bairro: Turu, São Luís/MA, Cep: 65.066-190

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R\$ 101.255,96	
Passivo Circ.	R\$ 30.000,00	= 3,38

A empresa possui R\$ 3,38 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 101.255,96	
Passivo Circulante	R\$ 30.000,00	= 3,38

A empresa possui R\$ 3,38 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

Liquidez Imediata

Disponibilidade	R\$ 101.255,96	
Passivo Circulante	R\$ 30.000,00	= 3,38

A empresa possui R\$ 3,38 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 101.255,96	
Passivo Circulante (+)	R\$ 30.000,00	= 3,38
Passivo Não Circ.		

A empresa possui R\$ 3,38 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.

Solvência Geral

Ativo	R\$ 101.255,96	
Passivo Circulante (+)	R\$ 30.000,00	= 3,38
Passivo Não Circ.		

A empresa dispõe de R\$ 3,38 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002 / 2023
FLS.	259
RUB.	

Participação do Capital Próprio

Patrimônio Líquido

R\$ 71.255,96

Ativo

R\$ 101.255,96

x 100 = 70,37%

O capital próprio representa 70,37% do investimento total.

Participação do Capital de Terceiros

Passivo Circulante (+)

R\$ 30.000,00

Passivo Não Circ.

x 100 = 42,10%

Patrimônio Líquido

R\$ 71.255,96

Capital de terceiros representa 42,10% do patrimônio líquido.

Composição de Endividamento Curto Prazo

Passivo Circulante

R\$ 30.000,00

x 100 = 100,00%

Passivo Circulante (+)

R\$ 30.000,00

Passivo Não Circ.

As obrigações a curto prazo representam 100,00% das obrigações totais.

Composição de Endividamento Longo Prazo

Passivo Não Circulante

R\$ 0,00

x 100 = 0,00%

Passivo Circulante (+)

R\$ 30.000,00

Passivo Não Circ.

As obrigações a longo prazo representam 0,00% das obrigações totais.

Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante (+)

R\$ 30.000,00

Passivo Não Circ.

x 100 = 29,63%

Ativo

R\$ 101.255,96

Capital de terceiros representa 29,63% do capital próprio.

Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante (-)

R\$ 0,00

Realizável Longo Prazo

x 100 = 0,00%

Ativo

R\$ 101.255,96

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17021002 / 2023
FLS.	460
RUB.	100

A imobilização representa 0,00% do capital em giro.

Imobilização do Patrimônio Líquido

Ativo Não Circulante (-) Realizável Longo Prazo	R\$ 0,00	
		x 100 = 0,00%
Patrimônio Líquido	R\$ 71.255,96	

A imobilização representa 0,00% do capital próprio.

Rentabilidade do Investimento Total

Resultado Antes das Provisões	R\$ 41.255,96	
		x 100 = 40,74%
Ativo	R\$ 101.255,96	

O resultado do exercício antes do imposto de renda é de 40,74% sobre o capital em giro.

Rentabilidade do Capital Próprio

Resultado Antes das Provisões	R\$ 41.255,96	
		x 100 = 57,90%
Patrimônio Líquido	R\$ 71.255,96	

O resultado do exercício antes do imposto de renda é de 57,90% sobre o capital próprio.

Capital Próprio S/Passivo Total

Patrimônio Líquido	R\$ 71.255,96	
		x 100 = 70,37%
Passivo	R\$ 101.255,96	

O capital próprio representa 70,37% do passivo total.

Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	R\$ 101.255,96	
(+) Realizável L/Prazo	R\$ 0,00	R\$ 101.255,96
(-) Passivo Circulante	R\$ 30.000,00	
(-) Passivo Não Circulante	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
(=) Capital de Giro Próprio		R\$ 71.255,96

A empresa possui R\$ 71.255,96 de capital de giro próprio.

São Luís, 21 de março de 2023.

WESLEY CRUZ DE PAIVA
CPF: 609.855.963-50
CONTADOR - CRC: MA - 015353/O-8

FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ADRANDE
CPF: 065.642.103-70
SÓCIO/ADMINISTRADOR

NOTAS EXPLICATIVAS
F W V DE ANDRADE E SOLUCOES
CNPJ 36.325.451/0001-46

Rua Boa Esperança, N°95, Bairro: Turu, São Luís/MA, Cep: 65.066-190

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17024002/2023
FLS.	261
RUB.	488

NOTA 1 - Normas Brasileira de Contabilidade.

A empresa F W V DE ANDRADE E SOLUCOES, declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

NOTA 2 - Cadastro da Empresa; Estabelecimento e Atividades Empresarias.

A empresa é estabelecida na cidade de São Luís/MA, F W V DE ANDRADE E SOLUCOES, registrada na Junta Comercial do Estado de Maranhão, sob o n° de NIRE 21803114556, com a data de cadastro no dia 11/02/2020 e n° do CNPJ: 36.325.451/0001-46, com endereço Rua Boa Esperança, N°95, Bairro: Turu, São Luís/MA, Cep: 65.066-190.

Dedica-se, como atividade principal, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e, como atividades secundárias, Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

NOTA 3 - Principais práticas contábeis aplicada.

3.1-Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Classificadas no ativo circulante.

3.2-Receiptas e Despesas

O registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, bem como o resultado apurado, foi efetuado pelo Regime de Competência, tornando-se as principais práticas e políticas contábeis adotadas.

3.3-Capital Social

O Capital social da empresa é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país.

3.4 - Sistema Tributário

A empresa é tributada pelo sistema simplificado de tratamento diferenciado e favorecido aplicado as Micro e Pequenas empresas estatuído pela Lei Complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006 conhecido como Simples Nacional / Micro Empreendedor Individual. Numa sistemática de tributação que considera a receita bruta do período por multiplicação a uma alíquota única com recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais a que se refere aos contribuintes de cada. A empresa optante pelo regime de apuração tributária pela competência durante todo o exercício de 2022.

NOTA 4 - Políticas Contábeis.

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- 1- As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- 2- A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA 5 - Outras informações.

A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2022 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

São Luís, 21 de março de 2023.

WESLEY CRUZ DE PAIVA
 CPF: 609.855.963-50
 CONTADOR - CRC: MA - 015353/O-8

FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE
 CPF: 065.642.103-70
 SÓCIO/ADMINISTRADOR



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17021002/2023
FLS.	562
RUB.	10

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F W V DE ANDRADE E SOLUCOES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06564210370	FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE
60985596350	WESLEY CRUZ DE PAIVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023 09:38 SOB Nº 20230382533.
PROTOCOLO: 230382533 DE 23/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303916901. CNPJ DA SEDE: 36325451000146.
NIRE: 21803114556. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2023.
F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002 / 202 3
FLS.	163
RUB.	118

TERMO DE ABERTURA

Pág.: 0001

LIVRO DIÁRIO Nº 01

Contém este livro 14 folhas numeradas eletronicamente do número 1 ao 14 e já escriturada da página 02 a 12 que servirá de Livro Diário nº 01, referente a movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através do processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

Empresa: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES
Endereço: Rua Boa Esperança, Nº95
Bairro: Turu, CEP: 65.066-190
Cidade: São Luís/MA
CNPJ: 36.325.451/0001-46
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO.
Nº da Inscrição: 21803114556

São Luís/MA, 01 de janeiro de 2022..

WESLEY CRUZ DE PAIVA
CPF: 609.855.963-50
CONTADOR - CRC: MA - 015353/O-8

FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ADRANDE
CPF: 065.642.103-70
SÓCIO/ADMINISTRADOR

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17031002 / 202 3
FLS.	21521
RUB.	198

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0002

F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

CNPJ 36.325.451/0001-46

Rua BOA ESPERANCA, 95 - TURU, São Luís MA - CEP: 65066190

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
10/01	00000001	Aluguel de Imóveis	Caixa	Pagamento aluguel ref. JANEIRO	950,00
20/01	00000002	Telefone e Internet	Caixa	Pagamento conta telefone e internet	269,99
20/01	00000003	Despesas pagamento do Imposto Simples Nacional	Caixa	pagamento guia de imposto	65,60
24/01	00000004	Energia Elétrica	Caixa	Pagamento conta energia elétrica JANEIRO.	74,44
31/01	00000005	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente a nota fiscal N° 54, 31/01/2022.	4.820,00
31/01	00000006	Pró-labore	Caixa	Pagamento referente a retirada de Pró - labore no mês JANEIRO	1.212,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :		6		SUBTOTAL DO MÊS :	7.392,03

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17021002 / 2023
FLS.	265
RUB.	UDY

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0003

F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

CNPJ 36.325.451/0001-46

Rua BOA ESPERANCA, 95 - TURU, São Luis MA - CEP: 65066190

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
10/02	00000007	Aluguel de imóveis	Caixa	Pagamento aluguel ref. FEVEREIRO	950,00
20/02	00000008	Telefone e Internet	Caixa	Pagamento conta telefone e internet	269,99
21/02	00000009	Despesas pagamento do Imposto Simples Nacional	Caixa	pagamento guia de imposto	65,60
24/02	00000010	Energia Elétrica	Caixa	Pagamento conta energia elétrica FEVEREIRO	275,89
28/02	00000011	Pró-labore	Caixa	Pagamento referente a retirada de Pró - labore no mês FEVEREIRO	1.212,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :			5	SUBTOTAL DO MÊS :	2.773,48

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 17021009 / 2023
 FLS. 2166
 RUB. 48

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0004

F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

CNPJ 36.325.451/0001-46

Rua BOA ESPERANCA, 95 - TURU, São Luís MA - CEP: 65066190

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
02/03	00000012	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente a nota fiscal N° 55, 02/03/2022	4.820,00
10/03	00000013	Aluguel de Imóveis	Caixa	Pagamento aluguel ref. MARÇO	950,00
20/03	00000014	Telefone e Internet	Caixa	Pagamento conta telefone e internet	269,99
21/03	00000015	Despesas pagamento do Imposto Simples Nacional	Caixa	pagamento guia de imposto	65,60
24/03	00000016	Energia Elétrica	Caixa	Pagamento conta energia elétrica MARÇO	235,09
31/03	00000017	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente a nota fiscal N° 56, 31/03/2022	4.820,00
31/03	00000018	Pró-labore	Caixa	Pagamento referente a retirada de Pró - labore no mês MARÇO	1.212,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :			7	SUBTOTAL DO MÊS :	12.372,68

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17021002 / 2023
FLS.	967
RUB.	48

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0005

F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

CNPJ 36.325.451/0001-46

Rua BOA ESPERANCA, 95 - TURU, São Luis MA - CEP: 65066190

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
10/04	00000019	Aluguel de imóveis	Caixa	Pagamento aluguel ref. ABRIL	950,00
20/04	00000020	Telefone e Internet	Caixa	Pagamento conta telefone e internet	334,57
20/04	00000021	Despesas pagamento do Imposto Simples Nacional	Caixa	pagamento guia de imposto	65,60
24/04	00000022	Energia Elétrica	Caixa	Pagamento conta energia elétrica ABRIL	206,94
29/04	00000023	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente a nota fiscal Nº 57, 29/04/2022	4.820,00
29/04	00000024	Pró-labore	Caixa	Pagamento referente a retirada de Pró - labore no mês ABRIL	1.212,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :			6	SUBTOTAL DO MÊS :	7.589,11

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1704002 / 2023
 FLS. 268
 RUB. 125

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0006

F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

CNPJ 38.325.451/0001-46

Rua BOA ESPERANCA, 95 - TURU, São Luís MA - CEP: 65066190

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
10/05	00000025	Aluguel de imóveis	Caixa	Pagamento aluguel ref. MAIO	950,00
16/05	00000026	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente a nota fiscal N° 58, 16/05/2022	4.000,00
20/05	00000027	Energia Elétrica	Caixa	Pagamento conta telefone e internet	334,57
20/05	00000028	Energia Elétrica	Caixa	Pagamento conta telefone e internet	334,57
20/05	00000029	Telefone e Internet	Caixa	Pagamento conta telefone e internet	334,57
20/05	00000030	Despesas pagamento do Imposto Simples Nacional	Caixa	pagamento guia de imposto	65,60
24/05	00000031	Energia Elétrica	Caixa	Pagamento conta energia elétrica MAIO	148,58
30/05	00000032	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente a nota fiscal N° 59, 30/05/2022	4.820,00
31/05	00000033	Pró-labore	Caixa	Pagamento referente a retirada de Pró - labore no mês MAIO	1.212,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :				9	
				SUBTOTAL DO MÊS :	12.199,89

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0007

F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

CNPJ 36.325.451/0001-46

Rua BOA ESPERANCA, 95 - TURU, São Luis MA - CEP: 65066190

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
08/06	00000034	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente a nota fiscal N° 60, 08/06/2022	5.000,00
10/06	00000035	Aluguel de imóveis	Caixa	Pagamento aluguel ref. JUNHO	950,00
20/06	00000036	Telefone e Internet	Caixa	Pagamento conta telefone e internet	334,57
20/06	00000037	Despesas pagamento do Imposto Simples Nacional	Caixa	pagamento guia de imposto	65,60
24/06	00000038	Energia Elétrica	Caixa	Pagamento conta energia elétrica JUNHO	148,58
30/06	00000039	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente a nota fiscal N° 62, 30/06/2022	6.726,70
30/06	00000040	Pró-labore	Caixa	Pagamento referente a retirada de Pró - labore no mês JUNHO	1.212,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS : 7				SUBTOTAL DO MÊS :	14.437,45

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1202002/2023
 FLS. 930
 RUB. 108

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0008

F W V DE ANDRADE E SOLUCOES
 CNPJ 36.325.451/0001-46

Rua BOA ESPERANCA, 95 - TURU, São Luís MA - CEP: 65066190

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
10/07	00000041	Aluguel de imóveis	Caixa	Pagamento aluguel ref. JULHO	950,00
20/07	00000042	Telefone e internet	Caixa	Pagamento conta telefone e internet	334,57
20/07	00000043	Despesas pagamento do Imposto Simples Nacional	Caixa	pagamento guia de imposto	65,60
24/07	00000044	Energia Elétrica	Caixa	Pagamento conta energia elétrica JULHO	148,58
28/07	00000045	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente a nota fiscal Nº64, 28/07/2022	4.820,00
29/07	00000046	Pró-labore	Caixa	Pagamento referente a retirada de Pró - labore no mês JULHO	1.212,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :			6	SUBTOTAL DO MÊS :	7.530,75

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002 / 2023
FLS.	431
RUB.	480

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0009

F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

CNPJ 36.325.451/0001-46

Rua BOA ESPERANCA, 95 - TURU, São Luis MA - CEP: 65066190

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
10/08	00000047	Aluguel de imóveis	Caixa	Pagamento aluguel ref. AGOSTO	950,00
20/08	00000048	Telefone e Internet	Caixa	Pagamento conta telefone e internet	362,21
22/08	00000049	Despesas pagamento do Imposto Simples Nacional	Caixa	pagamento guia de imposto	65,60
24/08	00000050	Energia Elétrica	Caixa	Pagamento conta energia elétrica AGOSTO	45,02
31/08	00000051	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente a nota fiscal N°65, 31/08/2022	4.820,00
31/08	00000052	Pró-labore	Caixa	Pagamento referente a retirada de Pró - labore no mês AGOSTO	1.212,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :			6	SUBTOTAL DO MÊS :	7.454,83

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 17021002/2023
 FLS. 270
 FUE. 40

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022
 F W V DE ANDRADE E SOLUCOES
 CNPJ 36.325.451/0001-46
 Rua BOA ESPERANCA, 95 - TURU, São Luís MA - CEP: 65066190

Pág.: 0010

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
10/09	00000053	Aluguel de imóveis	Caixa	Pagamento aluguel ref. SETEMBRO	950,00
20/09	00000054	Telefone e Internet	Caixa	Pagamento conta telefone e internet	359,99
20/09	00000055	Despesas pagamento do Imposto Simples Nacional	Caixa	pagamento guia de imposto	65,60
20/09	00000056	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente a nota fiscal N°66, 20/09/2022	5.000,00
24/09	00000057	Energia Elétrica	Caixa	Pagamento conta energia elétrica SETEMBRO	290,20
30/09	00000058	Pró-labore	Caixa	Pagamento referente a retirada de Pró - labore no mês SETEMBRO	1.212,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :		6	SUBTOTAL DO MÊS :		7.877,79

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1709002 / 2023
FLS.	213
RUB.	188

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0011

F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

CNPJ 36.325.451/0001-48

Rua BOA ESPERANCA, 95 - TURU, São Luis MA - CEP: 65066190

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
10/10	00000059	Aluguel de imóveis	Caixa	Pagamento aluguel ref. OUTUBRO	950,00
20/10	00000060	Telefone e internet	Caixa	Pagamento conta telefone e internet	365,41
20/10	00000061	Despesas pagamento do Imposto Simples Nacional	Caixa	pagamento guia de imposto	65,60
24/10	00000062	Energia Elétrica	Caixa	Pagamento conta energia elétrica OUTUBRO	290,20
31/10	00000063	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente a nota fiscal Nº 69, 31/10/2022	4.820,00
31/10	00000064	Pró-labore	Caixa	Pagamento referente a retirada de Pró - labore no mês OUTUBRO	1.212,00
SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :			6	SUBTOTAL DO MÊS :	7.703,21

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1709002/2023
FLS.	272
RUB.	00

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0012

F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

CNPJ 36.325.451/0001-46

Rua BOA ESPERANCA, 95 - TURU, São Luís MA - CEP: 65066190

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO	
10/11	00000085	Aluguel de imóveis	Caixa	Pagamento aluguel ref. NOVENBRO	950,00	
20/11	00000066	Telefone e internet	Caixa	Pagamento conta telefone e internet	360,23	
21/11	00000067	Despesas pagamento do Imposto Simples Nacional	Caixa	pagamento guia de imposto	65,60	
24/11	00000068	Energia Elétrica	Caixa	Pagamento conta energia elétrica NOVENBRO	326,91	
30/11	00000069	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente a nota fiscal Nº 72, 30/11/2022	4.820,00	
30/11	00000070	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente a nota fiscal Nº 73, 30/11/2022	6.000,00	
30/11	00000071	Pró-labore	Caixa	Pagamento referente a retirada de Pró - labore no mês NOVENBRO	1.212,00	
SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :				7	SUBTOTAL DO MÊS :	13.724,74

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002 / 2023
FLS.	275
RUB.	(18)

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022

Pág.: 0013

F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

CNPJ 36.325.451/0001-46

Rua BOA ESPERANCA, 95 - TURU. São Luís MA - CEP: 65066190

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTÓRICO	VALOR LANÇAMENTO
10/12	00000072	Aluguel de imóveis	Caixa	Pagamento aluguel ref. DEZEMBRO	950,00
20/12	00000073	Telefone e Internet	Caixa	Pagamento conta telefone e internet	346,97
20/12	00000074	Despesas pagamento do Imposto Simples Nacional	Caixa	pagamento guia de imposto	65,60
20/12	00000075	Caixa	Venda de Serviços	Valor referente a nota fiscal Nº 74, 20/12/2022	5.000,00
24/12	00000076	Energia Elétrica	Caixa	Pagamento conta energia elétrica DEZEMBRO	326,91
30/12	00000077	Pró-labore	Caixa	Pagamento referente a retirada de Pró - labore no mês DEZEMBRO	1.212,00
30/12	00000078	Lucros do Exercício	Dividendos a pagar	Pagamento efetuado em 30/12/2022.	30.000,00
31/12	00000079	Lucros do Exercício		Encerramento exercício 2022	33.850,74
31/12	00000079		Pró-labore	Encerramento exercício 2022	14.544,00
31/12	00000079		Aluguel de imóveis	Encerramento exercício 2022	11.400,00
31/12	00000079		Energia Elétrica	Encerramento exercício 2022	3.186,48
31/12	00000079		Telefone e Internet	Encerramento exercício 2022	3.933,06
31/12	00000079		Despesas pagamento do Imposto Simples Nacional	Encerramento exercício 2022	787,20
31/12	00000080	Venda de Serviços	Lucros do Exercício	Encerramento exercício 2022	75.106,70
SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :			9	SUBTOTAL DO MÊS :	146.858,92
TOTAL DE LANÇAMENTOS :			80	VALOR TOTAL :	247.914,88

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	17091002 / 2023
FLS.	276
RUB.	140

TERMO DE ENCERRAMENTO

Pág.: 0014

LIVRO DIÁRIO Nº 01

Serviu este livro 14 folhas numeradas eletronicamente do número 01 ao 14 e foi escriturado da página 02 a 12 que serviu de Livro Diário nº 01, referente a movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através do processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

Empresa : F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

Endereço: Rua Boa Esperança, Nº95

Bairro: Turu,

CEP: 65.066-190

Cidade: São Luís/MA

CNPJ: 36.325.451/0001-46

Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO.

Nº da Inscrição: 21803114556

São Luís/MA, 31 de dezembro de 2022.

WESLEY CRUZ DE PAIVA
CPF: 609.855.963-50
CONTADOR - CRC: MA - 015353/O-8

FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ADRANDE
CPF: 065.642.103-70
SÓCIO/ADMINISTRADOR



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002 / 2023
FLS.	277
RUB.	18

ASSINATURA ELETRÔNICA

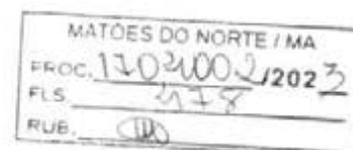
Certificamos que o ato da empresa F W V DE ANDRADE E SOLUCOES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06564210370	FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE
60985596350	WESLEY CRUZ DE PAIVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/03/2023 08:52 SOB Nº 20230382673.
PROTOCOLO: 230382673 DE 22/03/2023. NIRE: 21803114556.
F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/03/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12303910407 em 23/03/2023, protocolo 230382673. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F W V DE ANDRADE E SOLUCOES
Número de Registro:	21803114556
CNPJ:	36325451000146
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06564210370	FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE	
60985596350	Wesley Cruz de Paiva	MA015353/O-8

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/03/2023 08:52 SOB Nº 20230382673.
PROTOCOLO: 230382673 DE 22/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12303910407. NIRE: 21803114556.
F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/03/2023
empresafacil.ma.gov.br



MATÕES DO NORTE / MA	
PROG.	17024002/2023
FLS.	2779
RUB.	10

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Wesley Cruz De Paiva
REGISTRO.....	: MA-015353/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.855.963-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 23/03/2023 as 10:39:24.

Válido até: 21/06/2023.

Código de Controle: 650658.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **FWV DE ANDRADE E SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.325.451/0001-46, estabelecida na Rua Boa Esperança, nº 95, Turu, São Luís - MA, CEP: 65.066-190, executou pontualmente os Serviços e Fornecimento com o **Objeto** Gerenciamento frota com fornecimento de combustíveis e manutenção de veículos leve e pesados, conforme planilha abaixo.

Sob a responsabilidade, sendo os mesmos executados em um padrão de qualidade excelente. Período de 28 de fevereiro de 2023 a 28 de Março de 2023.

Item	Descrição	Und	Qtd	VI. Unit	VI. Total
1	Gerenciamento Frota com Fornecimento de Combustíveis e Manutenção de Veículos Leve e Pesados	Serviço	1	12.000,00	12.000,00

Atestamos ainda que não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercialmente dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpra-o com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção à qualidade dos produtos/serviço até a presente data

SANTA INÊS (MA), 30 DE MARÇO DE 2023.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA

LTS EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 37.695.724/0001-07

CPF nº 053.160.563-96

Identidade nº 0309424820067 SSP/MA

Proprietário - Administrador



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000001Data e Hora da Emissão
28/03/2023 22:55:47Código de Verificação
89C2.8D3F.840D.86CD.1FE4.D2FE.1D30.A87BCERTIFICADO
1928238892124187**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

CPF / CNPJ: 36.325.451/0001-46

Inscrição Municipal: 3682429231

Endereço: R BOA ESPERANCA 95 - BAIRRO TURU - CEP: 65066190

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: wvandrade07@gmail.com

Telefone: (98) 83431920

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: LTS EMPREENDIMENTOS EIRELI

CPF/CNPJ: 37.695.724/0001-07

Inscrição Municipal: 98267904

Endereço: R URBANO SANTOS 47 LETRA P - BAIRRO CENTRO - CEP: 65350000

Município: VITORIA DO MEARIM

UF: MA

Email: contabilidade@proconsultoriama

Telefone: (98)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVE E PESADOS.

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1702002/2023

FLS. 281

RUB. 00

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO DE	1	12.000,00	12.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 12.000,00**Valor Total Composição:
R\$ 0,00Valor Total Deduções:
R\$ 0,00Base Cálculo:
R\$ 12.000,00Alíquota:
0,00%Valor ISS:
R\$ 0,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL MEI

Mês de

03/2023

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento: PRÓPRIO

Atividade: 749010400 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

Serviço: 1005 - AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS OU IMOVEIS, NAO ABRANGIDOS EM OUTROS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17034002/2023
FLS. 982
RUB.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que F W V DE ANDRADE E SOLUCOES encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302585783	
NIRE 21803114556 CNPJ 36.325.451/0001-46		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo BOA ESPERANCA, Nº 95, xxxxx, TURU - São Luís/MA - CEP 65066-190			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230382533	23/03/2023	BALANCO
002	20230276555	02/03/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
351	MX00451165	01/03/2023	DESENQUADRAMENTO DE MEI
002	ME13545485	27/02/2023	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
002	ME13545485	27/02/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21803114556	27/02/2023	INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF
002	ME13545486	27/02/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21803114556	11/02/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21803114556	11/02/2020	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/03/2023, às 15:02:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GPUUQPJ8.



MAC2302585783

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1702002/2023
FLS.	2183
RUB.	



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES			Protocolo: MAC2302585740
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21803114556	CNPJ 36.325.451/0001-46	Arquivamento do Ato de Inscrição 11/02/2020	Início de Atividade 11/02/2020
Endereço Completo Rua BOA ESPERANCA, Nº 95, TURU-São Luís/MA- CEP65066-190			
Objeto DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS OPERADORAS DE CARTOES DE DEBITO OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			
Capital R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 23/03/2023	Número 20230382533	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE			
Identidade: 2005009140672		CPF: 065.642.103-70	
Estado civil: NÃO INFORMADO		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/03/2023, às 15:02:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5F1MQKLC.



MAC2302585740

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17021002 / 2023
FLS.	2182
RUB.	1

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2023 10:04:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F W V DE ANDRADE E SOLUCOES**
CNPJ: **36.325.451/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data da consulta: 23/03/2023 10:47:31

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17021002 /202 3
FLS.	485
RUB.	18

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **36.325.451/0001-46**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **F W V DE ANDRADE E SOLUCOES**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 11/02/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
11/02/2020	28/02/2023	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1709002/2023
FLS. 286
RUB. 18

JUNTADA VALIDAÇÕES DA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 017/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Validações da **HABILITAÇÃO** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 25 de maio de 2023.


Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 228/2023

Processo Administrativo nº 1704002/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002 / 2023
FLS.	2187
RUB.	1035

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

Validações da Habilitação:

**F W V DE ANDRADE E
SOLUCOES
CNPJ: 36.325.451/0001-46**

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale conosco

Manuais

Municípios
implantados

Consulte
informações

Notificações 

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	488
RUB.	90

Protocolo:

 230276555

Data do Protocolo:

 02/03/2023

Número de Registro:

 21803114556

Arquivamento:

 20230276555

Empresa:

 F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

Documento(s):

 Requerimento do Empresário

[< Voltar](#)



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 17021002/2023
FLS. 489
RUB. 88

NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.325.451/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LÓGRADOURO R BOA ESPERANCA	NÚMERO 95	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.066-190	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WVANDRADE07@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8343-1920
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2023 às 16:30:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17021003/2023
FLS. 2190
RUS. JBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.325.451/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BW SOLUCOES & CIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
- 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
- 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito
- 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R BOA ESPERANCA	NÚMERO 95	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.066-190	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WVANDRADE07@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8343-1920
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2023 às 16:30:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 36.325.451/0001-46 Inscrição Estadual: 12.794643-8

Razão Social: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA BOA ESPERANCA

Número: 95 Complemento:

Bairro: TURU

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65066190 DDD: Telefone: 83431920

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
Principal: COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6619399	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7740300	GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
8291100	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
8299702	EMIÇÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4619200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6613400	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO
6619302	CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
6619305	OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 27/02/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2010 - (4619200), 01/12/2010 - (6311900-7319099-6190699), 19/04/2023 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/05/2023

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002 / 2023
FLS. 291
RUB. 185

Número da Consulta:

Desenvolvido pela SCS/2/COTEC - 2005-2012

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>1702002</u> / <u>1202.3</u>
FLS.	<u>295</u>
RUB.	<u>00</u>

Confirmação da Autenticidade de Certidões

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	293
RUB.	08

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 36.325.451/0001-46

Código de Controle: E267.7367.3A7C.4C83

Data da Emissão: 20/03/2023

Hora da Emissão: 13:53:23

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 20/03/2023, com validade até 16/09/2023.

[Página Anterior](#)

[Nova consulta](#)



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1702002/2023
FLS.	29929
RUB.	98

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 36.325.451/0001-46

Razão social: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

Nome fantasia: BW SOLUCOES E CIA

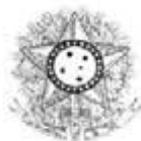
Resultado da consulta em 25/05/2023 16:42:02

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17024002/2023
FLS.	495
RUB.	02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.325.451/0001-46

Certidão nº: 11744433/2023

Expedição: 20/03/2023, às 13:53:46

Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F W V DE ANDRADE E SOLUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.325.451/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Emitir Certidão

Verificar Autenticidade

Verificar Autenticidade de Certidão de Cumprimento da Cota de Contratação de PcDs/Reabilitados

Preenchimento dos dados solicitados

Código do documento

5C6PVPN

Código de validação

1637

Consultar

Limpar

O documento foi emitido para o CNPJ:
15/05/2023 10:05 com o código de veri

Ok

Aviso: para emitir certidões de débitos trabalhistas e obter outras informações, utilize o sistema **Eprocesso**.



[Emitir Certidão](#)
[Verificar Autenticidade](#)

Verificar Autenticidade de Certidão de Cumprimento da Cota de Contratação de PcDs/Reabilitados

Personalizar as opções solicitadas

Código no documento

5CgPvPN

Código anexo

O documento foi emitido para o CNPJ: 36325451000146 em 15/05/2023 10:05 com o código de verificação 5CgPvPN.

Ok

Aviso: p

ssse a página do Sistema

Eprocesso.

[Início](#) [Instituições](#) [Processos Certificados](#) [Processos Exibidos](#) [Certificados](#) [Área Restrita](#)

[Entrar com GOV.BR](#)

[Início](#) [Certidão](#) [Validar Certidão](#)

VALIDAR CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Validar Certidão

Informe os dados da

Código da Certidão:

Foi encontrada na base de dados do Ministério do Trabalho e Emprego **CERTIDÃO NEGATIVA** com o código validador informado (VG2LJPZ6UM), emitida em 15/05/2023 às 10:17 para o empregador **F W V DE ANDRADE E SOLUCOES**, inscrição 36.325.451/0001-46, abrangendo todos os seus estabelecimentos.

Validar



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 058909/23
Data de Validade: 18/07/2023
Data de Emissão: 20/03/2023 13:53:45
Inscrição Estadual: 127946438
CPF/CNPJ: 36325451000146
Razão Social: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1703002/2023
FLS. 299
RUB. 108

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 019630/23
Data de Validade: 18/07/2023
Data de Emissão: 20/03/2023 13:53:05
Inscrição Estadual: 127946438
CPF/CNPJ: 36325451000146
Razão Social: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 500
RUB. (18)



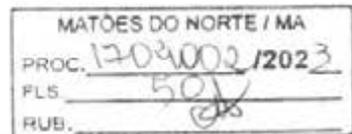
PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007794962023

Validade: 18/07/2023



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 36.325.451/0001-46	Inscrição Municipal: 3682429231
Razão Social: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA BOA ESPERANCA	
Número: 95	Complemento:
Bairro: TURU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65066190

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **20 de março de 2023 às 13:58**, sob o código de autenticidade nº **0B50F70616DD41DB7E5E2CB24FD44C3A**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	502
RUB.	08

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682429231	36.325.451/0001-46	92120232845840

RAZÃO SOCIAL

F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

NOME FANTASIA

BW SOLUCOES & CIA

LOCALIZAÇÃO

R BOA ESPERANCA Nº 95, TURU
65066190 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
AE219753127337B6B689FC3EFDA996F

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 30002023
Código de validação: 7E15D5C35A

Número da guia: 23057301001467891.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte e dois (22) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **F W V DE ANDRADE E SOLUCOES**, inscrita no **CNPJ** sob nº **36.325.451/0001-46**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 23/03/2023 15:29 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 30002023 / Código: 7E15D5C35A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Autenticidade de Livros

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Painel de

Fale conosco

Materiais

Municípios
Instituições

Consultar
informações

Notificações 

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230382673

Data do Protocolo:

 25/05/2023

Número de Registro:

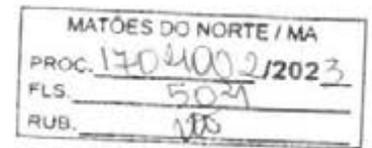
 21803114558

Empresa:

 F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

Documentos:

 Termo de Autenticação



[← Voltar](#)



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@juccoma.ma.gov.br



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	650658
Data de emissão:	23/03/2023 às 10:39:24
Validade:	21/06/2023
Número Registro:	MA-015353/O-8
Nome:	Wesley Cruz De Paiva

[Voltar](#)

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Processos

Plano Curricular

Municípios

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações 

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17031002/2023
FLS.	506
RUB.	118

Protocolo:

 230382533

Data do Protocolo:

 23/03/2023

Número de Registro:

 21803114556

Arquivamento:

 20230382533

Empresa:

 F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

Documento(s):

 Balanço

[< Voltar](#)



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

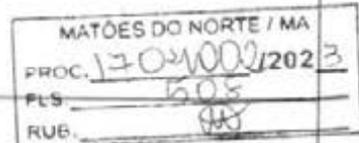
O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1702002/2023
FLS.	507
RUB.	48

NIRE (Sede) 21803114556	CNPJ 36.325.451/0001-46	Arquivamento do Ato de Inscrição 11/02/2020	Início de Atividade 11/02/2020
-----------------------------------	-----------------------------------	---	--

Endereço Completo

Rua BOA ESPERANCA, Nº 95, TURU-São Luís/MA- CEP65066-190



Objeto

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS OPERADORAS DE CARTOES DE DEBITO OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Capital

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Porte

ME (Microempresa)

Último Arquivamento

Data

23/03/2023

Número

20230382533

Ato/eventos

223 / 223 - BALANCO

Situação

ATIVA

Status

SEM STATUS

Nome do Empresário: FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE

Identidade:

2005009140672

CPF:

065.642.103-70

Estado civil:

NÃO INFORMADO

Regime de bens:

NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/03/2023, às 15:02:13 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5F1MQKLC.



MAC2302585740

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002 / 2023
FLS.	509
RUB.	113

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	510
RUB.	④



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1704002/2023

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopi, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06.541-078, e-mail: othon.baragao@primebeneficios.com.br e juridico@primebeneficios.com.br, tel. (19) 3518.7021, por intermédio de sua procuradora subscrita in fine, vem data máxima vênua, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face das irregularidades contidas no procedimento licitatório em epígrafe, que culminaram na indevida habilitação da empresa **FWV DE ANDRADE E SOLUÇÕES ME**, conforme as razões de fato e de direito adiante articulados:

www.primebeneficios.com.br

1. DA TEMPESTIVIDADE

Em princípio, cabe destacar que a cláusula 16.4. do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023, estabelece que havendo manifestação de intenção de interposição de recurso, o prazo para apresentação das respectivas razões será de 3 (três) dias.

Em concordância com o disposto no edital, o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02, determina que será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recursos.

A Lei Federal nº 8.666/93 aduz que para a realização da contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início, incluindo-se o dia do vencimento, considerando os dias consecutivos, vejamos:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Deste modo, considerando que foi aberto o prazo para interposição de recurso pelos licitantes no dia 25/05/2023, o prazo para protocolo se finda em 30/05/2023, sendo tempestiva a sua apresentação.

2. SÍNTESE FÁTICA:

No dia **16 de maio de 2023, às 09h07min** horas teve início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 017/2023, realizado pelo Município de Matões do Norte/MA, que busca a contratação para o seguinte objeto:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002 / 2023
FLS.	512
RUB.	01



"Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transportes em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofados, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

O certame contou com a participação das licitantes consignadas na Ata da Sessão, e após a fase de disputa de lances restou como arrematante a Empresa **FW V DE ANDRADE E SOLUÇÕES ME**, por supostamente ter apresentado a melhor oferta, com oferecimento de taxa de desconto no importe de 30,00%.

Ocorre que, ao analisar os documentos referentes a habilitação apresentados pela empresa vencedora, observou-se que as exigências editalícias e legais **NÃO FORAM**, principalmente ao atestado de capacidade técnica apresentado, índice de endividamento alto e o patrimônio líquido menor que 10% do valor estimado do contrato.

Manter a habilitação da empresa Recorrida se trata de uma clara afronta aos princípios administrativos que norteiam os processos licitatórios, quais sejam, o da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do critério objetivo, razão pela qual deve ser dado o integral provimento ao recurso.

Abriu-se, então, o prazo para que as licitantes exercessem o direito recursal, se assim desejassem, mediante a manifestação da intenção com a indicação dos motivos, o que foi realizado pela Recorrente por constatar o NÃO atendimento às exigências do Edital pela empresa Recorrida.

Sendo assim, apresenta-se as razões de recurso sobre as ilegalidades citadas, as quais também poderão ser levadas ao crivo do judiciário e dos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas).

3 - DAS RAZÕES

3.1 - DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Sabe-se que, o atestado de capacidade técnica é documento exigido pelos editais em consonância com a Lei de Licitações no fito de comprovar que as empresas participantes da disputa comprovem já ter executado serviços no ramo do objeto licitado e que possuem a "expertise" necessária para contratar com a Administração Pública.

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, com o intuito de assegurar-se, trouxe no instrumento convocatório do pregão em comento a seguinte previsão:

13. QUALIFICACAO TÉCNICA.

13.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

(...)

13.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704000 / 2023
FLS.	519
RUB.	10



desacordo com o estabelecido neste Edital. (Grifamos).

Visando cumprir com o determinado, a empresa F W V DE ANDRADE apresentou 1 (um) único atestado de capacidade, no entanto, o documento apresentado **NÃO** é apto para comprovar a "expertise" da empresa, afinal, não possui as compatibilidades necessárias conforme exigido pelo edital e pela Lei nº 8.666/93, como se passa a demonstrar.

Inicialmente, é de extrema importância observar que o atestado apresentado foi expedido em **curto lapso temporal**, ou seja, foi emitido para comprovar apenas 1 (um) mês de prestação de serviço. **Como pode-se comprovar que a licitante teve uma boa execução contratual, sendo que a vigência do contrato é de apenas 1 (um) mês?**

Aliás, não tem como ser comprovada se a prestação de serviço realizada pela Recorrida para a empresa LTS Empreendimentos Eirelli, foi de apenas 1 (um) mês, pois não foi anexado na habilitação o contrato de prestação de serviços, sendo disponibilizado apenas a nota fiscal de prestação de serviço.

 <p>PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00000001	<p>CERTIFICADO 107923009212418</p> 
	Data e Hora da Emissão 28/03/2023 22:55:47	
	Código de Verificação 9BC2B0F846D46C01FE4D9F610304B7B	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome / Razão Social: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES CPF / CNPJ: 38.325.451/0001-46 Inscrição Municipal: 3682429231 Endereço: R BOA ESPERANCA 95 - BAIRRO TURU - CEP: 65066190 Município: SAO LUIS UF: MA Email: wvandrado7@gmail.com Telefone: (98) 83431020		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome / Razão Social: LTS EMPREENDIMENTOS EIRELI CPF / CNPJ: 37.695.724/0001-07 Inscrição Municipal: 98267904 Endereço: R URBANO SANTOS 47 LETRA P - BAIRRO CENTRO - CEP: 65050000 Município: VITORIA DO MEARIM UF: MA Email: contabilidade@proconsultoriama Telefone: (98)		

Observa-se que o endereço da empresa LTS EMPREENDIMENTOS EIRELLI, emissora do atestado de capacidade técnica é o mesmo da Prefeitura

www.primebeneficios.com.br

Municipal de Vitória do Mearim.



A dúvida que fica é sobre a veracidade do atestado de capacidade técnica emitido pela empresa LTS EMPREENDIMENTOS, pois ao realizar buscas no portal da transparência da Prefeitura de Vitória do Mearim, não foi localizado nenhum contrato de prestação de serviço com a empresa emissora.

Acontece que o atestado emitido foi disponibilizado por uma pessoa jurídica de direito privado, com apenas 1 (um) mês de prestação de serviço, sendo em um valor bem inferior ao da presente licitação, e em sua nota fiscal consta o endereço da Prefeitura de Vitória do Mearim. Cabendo ao Município de Matões do Norte, a realização de diligências para verificar a autenticidade do atestado.

Segundo a jurisprudência do TCU, a emissão do atestado de capacidade técnica só poderá ser emitido após a conclusão do contrato ou após o decurso de um ano da prestação de serviço.

Veja-se que o atestado depõe contra a compatibilidade de prazos já indicada na jurisprudência pacificada sobre o tema e instruções atualmente existentes.

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 516
RUB. 10



De acordo com o mencionado, em relação a emissão e o **não atendimento da compatibilidade dos prazos**, faz-se os seguintes apontamentos:

Atestado da LTS Empreendimentos Eirelli

Período de prestação de serviço: 28/02/2023 à 28/03/2023.

Assinatura do atestado: 30/03/2023.

Adiante, em que pese a emissão do referido documento se dar em 30 de março de 2023, este trata-se de um contrato de apenas 1 (um) mês e com valor bem inferior ao do presente pregão não chegando a 1% do valor a ser executado pelo futuro contrato a ser firmado com o município.

Isto pois, o atestado de capacidade técnica apresentado é referente a execução de um contrato no importe de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e a presente licitação tem um valor estimado de R\$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte reais).

Ademais, o que busca este município é o gerenciamento de frotas para as manutenções corretivas e preventivas dos veículos da Prefeitura, e o gerenciamento é justamente a disponibilização de um sistema, rede credenciada, e prestação contínua, não se limitando somente em um mês como ocorreu no atestado apresentado, aparentando se tratar apenas de prestação imediata e serviços de oficina mecânica

Assim, por se tratar de documento vinculativo, há de se esperar que, quando de sua emissão, sejam observados alguns parâmetros e requisitos.

Primeiramente, se entende como razoável que a emissão do atestado ocorra **após o decorrer de um ano da execução contratual, devendo este município**

www.primebeneficios.com.br

realizar diligências para averiguação de veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa F W V de Andrade e Soluções ME.

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento condizente ao quanto exposto pela peticionante, conforme se vê do excerto a seguir.

III.b.5 - Idoneidade dos atestados

131. Por fim, é razoável que a Administração adote cautelas quando do exame de toda a documentação apresentada. Para ilustrar, podem-se citar dois exemplos rotineiros, o primeiro deles diz respeito à apresentação de atestados técnicos muito antigos provenientes de pessoas jurídicas de direito privado, inclusive já extintas, ou não localizadas nos endereços de origem; e o outro à apresentação de atestados expedidos antes de decorrido 1(um) ano da contratação do serviço, algumas vezes, transcorrido prazo inferior a 1 mês, o que de forma alguma permite certificar que a empresa presta serviço de qualidade.

132. Dessa forma, é prudente consignar no instrumento convocatório algumas restrições à apresentação de atestados, tais como: obrigatoriedade de o licitante disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da licitude dos documentos apresentados; exigência de terem sido expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, somente aceito mediante a apresentação do contrato. É relevante, ademais, que, caso o responsável pela emissão do atestado não mais exista, o contratado apresente outros documentos, como, por exemplo, o contrato que deu suporte ao atestado, capazes de dar suporte à nova contratação.

133. Sendo assim, o Grupo de Estudos compreende que, relativamente à qualificação técnico operacional, é prudente que a Administração realize as seguintes exigências às licitantes: a) que comprove que possui ou se compromete a montar matriz, filial ou escritório em local previamente definido no edital, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato; b) que demonstre que possui aptidão em gerir pessoal, mediante a comprovação de que administra um mínimo de 20 (vinte) postos de trabalho, pouco importando as dimensões dos serviços, até o limite de quarenta postos. Após esse limite, a exigência será de 50% do total de postos de trabalho necessários à contratação requerida; c) que apresente atestados de que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação; d) que disponibilize todas as informações necessárias à

comprovação da legitimidade dos atestados apresentados; e) que somente apresente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato; (GRUPO II - CLASSE VII - Plenário TC 006.156/2011-8) (Grifos da recorrente).

Nesta mesma linha, a Orientação Normativa nº 6 de 2018, pelo Diretor de Gestão Interna da Secretaria Executiva do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, prevê no artigo 3º:

Art. 3º São requisitos para a emissão do Atestado de Capacidade Técnica:

I- a apresentação do pedido ao Fiscal do Contrato ou ao Gestor responsável pelo Contrato, formalizado em documento oficial da empresa interessada, assinado pelo representante legal, no qual constarão a indicação da razão social, do CNPJ e do número do instrumento do Contrato;

II- a conclusão do Contrato ou o transcurso de, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017;

III- encaminhamento do pedido, pelo Fiscal do Contrato, à Coordenação de Gestão de Contratos - CGCON, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, contemplando ainda as seguintes informações:

(...)

e) a descrição do objeto do Contrato;

f) o prazo contratual, discriminado o período de sua vigência. (Grifamos)

Nota-se que, considerando a importância e a responsabilidade que detém um atestado de capacidade técnica, o entendimento majoritário é de que se mostra precipitada a sua emissão antes do término de vigência contratual ou antes do decurso de um ano de prestação de serviço, no caso do referido atestado apresentado o mesmo deveria estar acompanhado do contrato de prestação de serviço.

Ademais, O Tribunal de Contas da União (TCU) como mencionado, firmou o entendimento no sentido de que o documento só pode ser apresentado de forma diversa dos padrões caso tenha sido firmado para ser executado em prazo inferior a doze meses, e **SOMENTE** deve ser aceito mediante a apresentação dos contratos, fato este **que não ocorreu** no presente caso.

Deste modo, restam evidentemente descumpridas as disposições do artigo 27, inciso II e artigo 30, inciso II, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, e com a cláusula 13.1 do edital, porque a vencedora não conseguiu comprovar sua qualificação técnica, razão pela qual, requer desde já, a inabilitação da empresa **F W V DE ANDRADE E SOLUÇÕES ME**, de acordo com a cláusula 13.10 do edital.

3.2. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA IRREGULAR

É de fundamental importância que as empresas licitantes demonstrem no processo licitatório a sua plena Capacidade Financeira para contratar com a Administração Pública.

Para isso, foi exigido no Edital que as licitantes apresentassem Balanço Patrimonial já exigidos na forma da lei:

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O objetivo do Balanço Patrimonial é apresentar, de forma ordenada e padronizada, a situação econômica e financeira de uma empresa, possibilitando

analisar se a empresa tem boa saúde financeira, se não está em processo de falência e, portanto, se tem condições de executar o objeto do contrato.

O edital também estabelece que a licitante deve atingir alguns índices para comprovar a boa saúde financeira da empresa, através de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, conforme verificasse:

12.8 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LG = _____

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = _____

Ativo Circulante

LC = _____ Passivo Circulante

12.9 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

A empresa F W V DE ANDRADE E SOLUÇÕES, apresentou balanço patrimonial contendo como ativo circulante, apenas o "caixa", deixando de mencionar o ativo imobilizado, que para o objeto desta licitação seria necessário e indispensável.

Dentro do ativo imobilizado encaixaria o sistema de software utilizado pela empresa para a realização da prestação de serviço de gerenciamento de frota, podendo contabilizar também os móveis da empresa, custos com licenças, entre tantos outros que englobam a categoria.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17021002/2023
FLS.	521
RUB.	10

Logo, conforme observa-se a empresa omiti informações de seu Balanço Patrimonial, deixando de destacar seu ativo imobilizado e analisando mais minuciosamente, a mesma não elenca seu passivo não circulante, que seriam as despesas da empresa com vencimento para longo prazo, o que impossibilita de verificação e seguranças nas informações prestadas

Diante da omissão de informações do balanço patrimonial da licitante os requisitos para comprovação da situação financeira, da empresa declarada vencedora do certame atinge o resultado superior ao exigido na cláusula 12.8.

Mas quando observamos a cláusula 12.9, elencando que as empresas que não atingirem os índices de comprovação de situação financeira, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação é possível constatar que ainda sim a empresa não atenderia.

Se analisarmos o Balanço Patrimonial segundo o patrimônio líquido da empresa, que totaliza o valor de R\$ 71.255,96 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), o mesmo atinge apenas 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação.

Comprovando novamente a incapacidade da empresa F W V DE ANDRADE E SOLUÇÕES, para executar um contrato de tamanha magnitude, tendo em vista, o porte da empresa, segundo informações extraídas de seu Balanço Patrimonial.

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 522
RUB. 10



Deste modo, comprovada as irregularidades descritas no Balanço Patrimonial da empresa F W V DE ANDRADE E SOLUÇÕES, requer a sua inabilitação do certame.

3.3. - DA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CUSTOS NA PROPOSTA

No edital deste pregão, conta especificadamente que a proposta deve estar acompanhada das planilhas de custos e formações de preços, sendo este um requisito **OBRIGATÓRIO**:

6.19 A Proposta de Preços escrita deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade e exequibilidade, acompanhada das planilhas de custos e formação de preços, em meio eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

Sendo seu critério de julgamento estipulado no instrumento convocatório em sua cláusula 1.3., e os valores referentes a impostos, taxas, fretes e expedição de documentos deverão estar inseridos no percentual da Taxa Administrativa ofertada, conforme verifica-se:

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global, auferível mediante a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, não podendo ser superior às taxas estimadas no item 05 do Termo de Referência.

1.3.1. O percentual ofertado referente à Taxa de Administração deverá estar incluso todos os custos advindos de impostos, taxas, fretes, expedição (1ª e 2ª via, está em caso de perda, roubo ou extravio) de cartão microprocessado (com chip ou magnético) para cada veículo da frota, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, não sendo lícito pleitear nada mais sob esse título.

A empresa F W V DE ANDRADE E SOLUÇÕES, apresentou sua proposta com o desconto ofertado de -30%, sobre o valor estimado da contratação,

porém anexa uma planilha de custos que incidem um valor de 15% sobre impostos, 5% em demais despesas e 5% referente a lucro. Vejamos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	Taxa de administração	VALOR DOS IMPOSTOS	Demais despesas	LUCRO
01	Qualquer um dos serviços especificados	1	serviços	- 30%	15%	5%	5%

O valor máximo total objeto desta licitação é de **R\$ 994.000,00 (Novecentos e noventa e quatro mil)**, incluso a **Taxa de administração (- 30%)**, para execução do objeto da licitação, conforme demonstrativo acima.

Observa-se que a empresa apenas destaca a porcentagem de valor dos impostos, demais despesas e seu lucro, sobre a execução do contrato, mas não elenca nenhuma descrição sobre tais valores e de onde foram retirados.

Segundo a "composição de custos" apresentada pela empresa vencedora do certame, se é que podemos nomear o documento de composição de custos, a proposta torna-se inexecutável, pois se pegarmos os valores positivos destacados na planilha, que supostamente serão cobrados da Administração Pública, o valor do desconto será de apenas 5%.

Resta demonstrado que, a composição de custos é mais uma maneira de fraudar a proposta apresentada pela empresa declarada vencedora do certame, pois se analisarmos o seu porte e o atestado apresentado, a empresa não possui expertise e nem condições financeiras de suportar um contrato da magnitude desta licitação.

Ademais em sua proposta a empresa deixa de fornecer informações importantíssimas, tais como: **prazo de validade da proposta, prazo de entrega (implantação), local de entrega e prazo de garantia.**

MATÕES DO NORTE / MA
PROG. 1704002/2023
FLS. 524
RUB. 40



Sendo que tais exigência estão dispostas no instrumento convocatório, e ao deixar de analisar minuciosamente detalhes da proposta apresentada, a Administração Pública, estará cometendo um erro que não poderá ser revertido futuramente.

Pelo fato de convalidar uma proposta manifestamente inexequível e com percentuais positivos que não foram explicados na proposta da empresa declarada vencedora do certame.

Torna-se notório a tentativa malfadada da empresa F W V DE ANDRADE E SOLUCOES, que é inexperiente no ramo de licitações públicas, haja vista, nunca executou nenhum contrato público e ao tentar minimizar o lance ofertado de -30% com as taxas positivas que seriam amortizadas no desconto ofertado, no qual o Município de Matões do Norte, absorveria apenas 5% de desconto.

Deste modo, requer a inabilitação da empresa F W V DE ANDRADE E SOLUCOES, por apresentar proposta em desacordo com a cláusula 6.19 do instrumento convocatório.

3.4. - DA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

De acordo com os termos do edital a exigência de habilitação, quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista, foi exigido a apresentação de regularidade com a Fazenda do Estado, ou seja, a Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

(...)

11.6 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, através da certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704000/2023
FLS. 555
RUB. 100



Para dar azo a argumentação, o Decreto Federal n.º 10.024/2019 trouxe a documentação OBRIGATÓRIA para ser exigida em edital:

**CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO**

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Sendo assim, a apresentação da Certidão Negativa Estadual, não é uma mera liberalidade das licitantes, tornando-se obrigatória a sua apresentação na fase de habilitação.

Pois bem, a empresa F W V DE ANDRADE SOLUÇÕES ME, deixou de apresentar certidão negativa estadual, junto com seus documentos de habilitação, sendo este um documento obrigatório, pois não seria razoável e legal a contratação de uma empresa que está inadimplente com o fisco estadual.

E com a ausência de certidão negativa estadual, torna-se impossível presumir a sua regularidade fiscal estadual, pois somente é comprovada através da certidão requisitada em edital.

Cabendo a inabilitação da empresa declarada vencedora do certame, segundo a cláusula 13.10 do edital.

13.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. (Grifamos).

Deste modo, requer a inabilitação da empresa F W V DE ANDRADE E SOLUCOES, por não apresentar em sua habilitação a Certidão Negativa de Débitos Estaduais, conforme requisitado na cláusula 11.6 do edital.

3.5 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Ilustre Pregoeiro, diante de todo o exposto, resta evidente que não houve a observância das cláusulas do instrumento convocatório, e que manter a classificação, configura enorme irregularidade no decorrer do certame, que, conseqüentemente, ensejará a busca de sua correção pelos demais órgãos de controle, se for preciso.

Neste caso, é pacificado o entendimento de que tanto a Administração quanto os licitantes obrigam-se às cláusulas do edital. Trata-se do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pelo qual as partes devem respeitar e cumprir as cláusulas previamente estipuladas.

O artigo 41 da Lei nº 8.666/1993, assim dispõe:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Para José dos Santos Carvalho Filho: *“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.” (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246).*

Ensina Fernanda Marinela, que: *“Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem*

mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei. (MARINELA DE SOUSA SANTOS, Fernanda. Direito Administrativo. Salvador: Juspodivm, 2006, p. 264). (grifo nosso)

Sobre a observância ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, o Poder Judiciário possui forte entendimento no sentido de proteção de tão importante princípio, vejamos:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA QUE DEIXOU DE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. - O edital tem natureza normativa e caráter vinculante para a Administração e os licitantes. O princípio da vinculação tem fundamento na tutela da idoneidade do certame, da isonomia, da legalidade, da moralidade e da segurança, de modo que suas cláusulas devem ser observadas, salvo se comprovada ilegalidade. - No caso, a exigência contida no edital mostra-se razoável, no que diz ao tópico "Da Habilitação", que exigiu, no caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registro em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe, devendo ser respeitado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que serve como garantia a todos os interessados. (TRF4, AC 5015180-57.2017.4.04.7200, QUARTA TURMA, Relator RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA, juntado aos autos em 05/11/2019)

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. INOBSERVÂNCIA À REGRA EXPRESSA. INABILITAÇÃO. PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. 1. A parte autora não atendeu às exigência do edital, de modo que admitir que permaneça no certame implicaria fragilização e ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, além de privilégio indevido a um dos concorrentes (com o afastamento de critério estabelecido objetivamente no edital e aplicado a todos), o que fere o princípio da igualdade. 2. A jurisprudência do eg. Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que o princípio da vinculação restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a desclassificação do licitante que descumprir as exigências previamente estabelecidas. (TRF4, AC 5005511-37.2014.4.04.7215, QUARTA TURMA, Relator SÉRGIO RENATO TEJADA GARCIA, juntado aos autos em 25/04/2019)

A jurisprudência abaixo, em especial, trata exatamente dos temas: “qualificação Técnica”, “não comprovação”, “inabilitação”, “vinculação ao instrumento convocatório”, “excesso de formalismo”, “inocorrência”, veja-se:

ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO. DECISÃO DE INABILITAÇÃO. CAPACIDADE TÉCNICA. REQUISITOS. COMPROVAÇÃO. AUSÊNCIA. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. OBSERVÂNCIA. EXCESSO DE FORMALISMO E VIOLAÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. INOCORRÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO.

1. Sendo o procedimento licitatório regido pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a habilitação de licitante depende da comprovação do preenchimento dos requisitos editalícios.
2. No pregão eletrônico, é incabível a habilitação de licitante que não comprovou o preenchimento dos requisitos de habilitação, ainda que o mesmo tenha apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
3. Recurso desprovido.

Além da legalidade defendida no Acórdão quanto à inabilitação da licitante que não comprovou a qualificação técnica e está impedida de licitar com a Administração Pública, invocando a vinculação ao instrumento convocatório, também afastou a ocorrência de excesso de formalismo ou “formalismo exagerado”.

O Tribunal Superior de Justiça também já decidiu sobre o tema, conforme se observa da seguinte Ementa:

Ementa: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. NÃO HABILITAÇÃO. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO EM EDITAL. CONCLUSÃO OBTIDA PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. REVISÃO. SÚMULA 7/STJ. 1. O Tribunal de origem entendeu que a empresa licitante não cumpriu disposição contida no edital referente à apresentação de declaração em atendimento ao disposto no art. 27, V, da Lei n. 8.666/93, pelo que a considerou inabilitada. Assim, para rever tal conclusão, necessário o reexame do suporte fático-probatório dos autos, o que é vedado em recurso especial, ante o óbice da Súmula 7/STJ. 2. Agravo regimental não provido. Encontrado em: /09/2014 - 8/9/2014 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL AgRg no AREsp 546633 RS 2014 STJ)

Assim, resta evidenciado que o posicionamento doutrinário e jurisprudencial caminha no sentido de que o edital faz lei entre as partes, e sua inobservância não pode ser tolerada. Ante a violação da legalidade, o ato administrativo praticado deve ser anulado.

Ilustre Pregoeiro, conforme se verifica, a jurisprudência é firme no sentido de que a Administração Pública e os licitantes se obrigam a respeitar os termos do edital, ademais, proceder de forma diversa implicaria na violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e, conseqüentemente, da legalidade e da isonomia.

Neste cenário, prosseguir com o certame sem observar o edital, a isonomia, a legalidade, configura-se uma afronta direta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e neste sentido, a única e justa alternativa, de forma a manter a lisura do processo licitatório, é a imediata anulação do certame, conforme determina o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Portanto, a única e justa medida a ser imposta, de forma a manter a lisura do processo licitatório, é a imediata **desclassificação e inabilitação** da licitante **F W V DE ANDRADE E SOLUCOES ME** do certame.

4 - ALEGAÇÕES FINAIS

Por todo o exposto, não há dúvidas quanto ao descumprimento das regras do edital pela licitante **F W V DE ANDRADE E SOLUCOES**, **fato que a impede de carregar o título de vencedora do certame, declarado ilegalmente pelo pregoeiro.**

A lei não concede ao administrador, servidor público, margem para interpretação, porquanto deve fazer somente o que a lei determina, e neste caso, a inabilitação da licitante que não comprovou a qualificação técnica exigida no edital.

Para que o processo seja devidamente homologado, faz-se necessário a verificação não só dos atos da Administração Pública, mas se todos os procedimentos foram realizados dentro da legalidade e se todos os documentos da licitante vencedora foram apresentados conforme exigido no edital.

Desta forma, amparada nos princípios que regem os atos da Administração Pública, espera-se pela DECLASSIFICAÇÃO e INABILITAÇÃO da empresa F W V DE ANDRADE E SOLUCOES que desatende diversas cláusulas do edital.

5 - DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se da Ilustre Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÔES DO NORTE/MA, que receba o presente Recurso Administrativo, e que considerando os seus termos **julgue-o procedente**, de modo a:

1. **Inabilitar/Desclassificar a empresa F W V DE ANDRADE SOLUÇÕES ME**, nos termos do edital, como medida de legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade e probidade administrativa, pelo fato da licitante ter descumprido as cláusulas do edital, não comprovando a sua qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, não apresentou planilha de custos na proposta inicial, e não disponibilizou certidão negativa de débitos estaduais;
2. Prosseguir com o certame convocando a licitante classificada em segundo lugar, procedendo com o julgamento de sua habilitação.

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1704002 / 2023
FLS. 531
RUB. 40



Na remota e absurda hipótese de indeferimento do recurso apresentado pela Recorrente, requer-se cópia integral dos autos do processo licitatório, para salvaguarda de direitos e adoção das medidas judiciais cabíveis e comunicação aos órgãos de fiscalização externos (Ministério Público e Tribunal de Contas).

Termos em que pede deferimento.

Santana de Parnaíba/SP, 30 de maio de 2023

**OTHON WELBER
BARAGAO**

Assinado de forma digital por OTHON
WELBER BARAGAO
Dados: 2023.05.30 12:33:11 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Othon Welber Baragão - OAB/SP 484.365



SOLUÇÕES & CIA

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 704002 /2023

F.S. 532

RUB. 110

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
do NORTE, ESTADO DO MARANHÃO

Ref.: Contrarrazões ao Recurso Administrativo - Pregão Eletrônico
nº 017/2023 :

F W V DE ANDRADE E SOLUCOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.325.451/0001-46, vem, mui respeitosamente, por meio de seu representante legal infra assinado, com fulcro no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, no art. 3º, caput e §1º, I, c/c art. 4º, XVIII da Lei Federal 10.520/2002 OFERECER CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA "PRIME CONSULTORIA" NO "PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023", especificamente quanto ao pleno atendimento às condições do edital pela empresa Recorrida, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pelo Município de Matões do Norte, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Matões, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo serviços de lavagem de veículos, fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, disponibilização de serviços de reboque/guincho, através de rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, em conformidade

 CNPJ: 36.325.451/0001-46

 wvandrade07@gmail.com

 (98) 9 8343.1920



SOLUÇÕES & CIA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 00002/2023
FLS. 533
TUB.

com as especificações e condições estabelecidas no edital

Após a etapa competitiva de lances sagrou-se arrematante a empresa **F W V DE ANDRADE E SOLUCOES**, ou seja, com desconto total de 30%.

A empresa **PRIME** manifestou recurso, protocolando tempestivamente as razões recursais, entretanto, com fundamentos equivocados com intuito de levar em erro este Ilmo. Pregoeiro, mas certamente não logrará êxito uma vez que todas as razões serão refutadas.

2. DAS RAZÕES:

2.1. DA ALEGAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PELA EMPRESA RECORRIDA

Alega a recorrente que esta empresa recorrida deixou de apresentar atestado de capacidade técnica, descumprindo, por conseguinte, o item 13.10. do edital.

Mesmo assim, apenas e somente pelo dever de ofício, uma vez que não resta e não restou dúvida ao Ilmo. Pregoeiro acerca do integral cumprimento das disposições editalícias pela **F W V DE ANDRADE E SOLUCOES** cumpre-nos apontar as inconsistências da citada peça recursal:

13. QUALIFICACAO TÉCNICA.

13.I Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço



CNPJ: 36.325.451/0001-46



wwandrade07@gmail.com



(98) 9 8343.1920



SOLUÇÕES & CIA

MATÓES DO NORTE / MA
PROC. 1304002 / 2023
PLS. 539
FLID. 140

completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

(...)

Bem fez a Comissão de Licitação, quando em consonância com a legislação que rege a espécie, além da farta jurisprudência, entendeu que a empresa Recorrida **F W V DE ANDRADE E SOLUCOES** atendeu às exigências do Edital no tocante a documentação relativa à qualificação técnica.

Sobre o atestado ter sido emitido após um mês de prestação de serviço, temo a arrazoz que O poder público exige um Atestado de Capacidade Técnica em seu edital, essencialmente, para se proteger. Esse atestado é quase como uma espécie de "carta de recomendação" e serve para comprovar que a empresa tem a perícia necessária para entregar o objeto licitado.

Por esse motivo, no fim das contas, o Atestado de Capacidade Técnica serve para que o poder público tenha segurança na hora de fazer negócios com empresas privadas.

Portanto, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pode ser aceito.

2.2QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA IRREGULAR

A empresa recorrente alega que não foi apresentada a A empresa **F W V DE ANDRADE E SOLUÇÕES**, apresentou balanço patrimonial contendo como ativo circulante, apenas o "caixa", deixando de mencionar o ativo imobilizado, que para o objeto desta

 CNPJ: 36.325.451/0001-46

 wvandrade07@gmail.com

 (98) 9 8343.1920



SOLUÇÕES & CIA

MATÓES DO NORTE / MA
PROG. 104002/2023
FLS. 535
RUB. 10

licitação seria necessário e indispensável. Porém, não merece prosperar as referidas alegações, conforme segue: Para fins de habilitação no presente certame, o edital aduz que a boa situação da empresa licitante será avaliada pelo índice de liquidez e que o cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial.

Ora, é de clareza solar da leitura do referido item, que a administração pública que irá realizar o cálculo para conferir o patrimônio líquido da licitante. Para mais além, mesmo não sendo solicitado no edital, foi apresentado por esta empresa, o índice de liquidez.

2.3.DA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CUSTOS NA PROPOSTA.

É importante ressaltar que, devido às características do objeto da presente licitação, a planilha de formação de custos não foi incluída no rol dos documentos exigidos no certame, não sendo assim obrigatório o seu envio neste processo licitatório, tendo em vista que conforme se observa no edital o referido documento "poderá" ser exigido se necessário após a etapa de negociação.

Portanto, não há descumprimento das cláusula editalicias.

2.4. DA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS.

A certidão Negativa de débitos Estaduais está presente no processo.

3. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares

 CNPJ: 36.325.451/0001-46

 wvandrade07@gmail.com

 (98) 9 8343.1920



SOLUÇÕES & CIA

MATOGES DO NORTE / MA	
PROC.	102002/2023
FLS.	536
FUE	11

que norteiam a licitação pública, requer-se:

A) que sejam recebidas as presentes contrarrazões, por tempestivas, nos termos da Legislação em vigor;

B) que seja negado provimento, sendo mantida incólume a decisão da (a) Ilmo (a). Pregoeiro (a), ratificando-se a habilitação da empresa **F W V DE ANDRADE E SOLUÇÕES** para o lote único, uma vez que apresentou a proposta mais vantajosa, bem como atendeu a todos os requisitos estabelecidos objetivamente no instrumento convocatório;

C) não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, que submeta o Recurso e estas contrarrazões à Autoridade Superior competente para apreciação final;

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável à Recorrida.

São Luis 02 de junho de 2023

FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE
ANDRADE:06564210370
F W V DE ANDRADE E SOLUÇÕES.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE
ANDRADE:06564210370
Dados: 2023.06.02 18:17:52 -03'00'

 CNPJ: 36.325.451/0001-46

 wvandrade07@gmail.com

 (98) 9 8343.1920

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002 / 2023
FLS. 527
RUB. 14

RESPOSTA DO PREGOEIRO AO RECURSO

Referência: Pregão Eletrônico nº 017/2023
Processo nº 1704002/2023
Data da disputa: 16/05/2023 – às 09:00h.

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

Ementa: Razões de recurso interposto pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, contrarrazões de recursos interpostos pelas empresas **F W V DE ANDRADE E SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.451/0001-46.

DOS FATOS

Trata-se da análise e resposta das razões de Recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, e contrarrazões interposta pelas empresas **F W V DE ANDRADE E SOLUÇÕES**, o recurso trata-se da fase de julgamento dos documentos de habilitação e exequibilidade das propostas no qual declarou as empresas **F W V DE ANDRADE E SOLUÇÕES** habilitadas e vencedoras do certame.

DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Dispõem o edital no item 16:

16.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 min (trinta minutos), quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s)..

Conforme comprova a ata eletrônica, disponibiliza no site <http://www.licitanet.com.br/> a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, manifestou-se tempestivamente sua intenção de recorrer, iniciando-se o prazo de 3 (dias) para a

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	538
RUB.	00

apresentação de suas razões recursais. Tendo em vista que a empresa em questão interpôs recurso, conforme data informada no sistema, o mesmo foi aforado dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestivo.

DOS PEDIDOS PELA EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Diante de todo o exposto, requer-se da Ilustre Pregoeiro(a) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**, que receba o presente **Recurso Administrativo**, e que considerando os seus termos **julgue-o procedente**, de modo a:

- 1. Inabilitar/Desclassificar a empresa F W V DE ANDRADE SOLUÇÕES ME**, nos termos do edital, como medida de legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade e probidade administrativa, pelo fato da licitante ter descumprido as cláusulas do edital, não comprovando a sua qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, não apresentou planilha de custos na proposta inicial, e não disponibilizou certidão negativa de débitos estaduais;
- 2. Prosseguir com o certame convocando a licitante classificada em segundo lugar, procedendo com o julgamento de sua habilitação.**

DOS PEDIDOS APRESENTADOS NAS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA F W V DE ANDRADE SOLUÇÕES

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares que norteiam a licitação pública, requer-se:

A) que sejam recebidas as presentes contrarrazões, por tempestivas, nos termos da Legislação em vigor;

B) que seja negado provimento, sendo mantida incólume a decisão da (a) Ilmo (a). Pregoeiro (a), ratificando-se a habilitação da empresa F W V DE ANDRADE E SOLUÇÕES para o lote único, uma vez que apresentou a proposta mais vantajosa, bem como atendeu a todos os requisitos estabelecidos objetivamente no instrumento convocatório;

C) não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, que submeta o Recurso e estas contrarrazões à Autoridade Superior competente para apreciação final;

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável à Recorrida.

DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 539
RUB. 

Inicialmente, esclareço que o presente Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, demonstrando zelo pelo cumprimento da legislação pertinente.

Ressalta-se, ainda, que os atos praticados por esta Administração em seus procedimentos licitatórios são pautados, dentre outros, pelos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da vinculação ao instrumento convocatório, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se, outrossim, que em observância ao Decreto nº 10.024/2019, quaisquer decisões obedecem, também, aos princípios da razoabilidade, da competitividade e da proporcionalidade, como se vê abaixo

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade.

Passando para análise do **MÉRITO**, relativo aos atestados de capacidade técnica, caberá discorrer sobre o assunto.

Atestado de capacidade técnica

Vejamos o que diz o edital a respeito das condições que serão observadas quanto à qualificação técnica:

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13.2 Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

13.3 Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002 / 2023
FLS.	540
RUB.	40

procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

13.4 É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

Pois bem, o atestado apresentado pela empresa demonstrara compatibilidade com características produtos/serviços, objeto desta licitação, além de referirem-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária.

Com relação à questão do lastro temporal (idade dos atestados), embora a insurgência da recorrente levante dúvidas quanto a capacidade da empresa em prestar a devida garantia/assistência técnica.

Cabe esclarecer que a qualificação técnica-operacional tem por objetivo aferir a capacidade do licitante para a execução de determinado contrato, caso se sagre vencedor do certame, condição essa amparada pela Lei de Licitações, conforme as condições previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

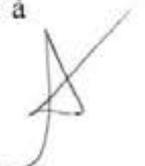
Ademais, tais exigências (capacidade técnica) deverão ser aplicadas de forma razoável, evitando que a administração imponha condição indevida ou até mesmo desnecessária, medida essa condicionada pela a própria Constituição da República, conforme o inciso XXI, (*in fine*), do art. 37.

Ora, não restassem dúvidas quanto à capacidade técnica da empresa vencedora. Assim, restou clara a comprovação da capacidade técnica da empresa **F W V DE ANDRADE E SOLUÇÕES** para prestar os serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota, ou seja, a empresa possui plena capacidade com o objeto da contratação.

Em efeito, superadas as alegações apresentadas, a habilitação da **F W V DE ANDRADE E SOLUÇÕES** está em estrito conformidade com os princípios básicos contidos no artigo 2º do Decreto 10.024/2019 e artigo 3º Lei no 8.666/93.

Qualificação econômico financeira irregular

Vejamos o que diz o edital a respeito das condições que serão observadas quanto à qualificação Econômica Financeira:



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 521
RUB. 00

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

12.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

12.5 As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

12.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.7 Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

12.8 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LG = _____

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = _____

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 549
RUB. 10

12.9 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.10 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.11 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

Através dos regramentos acima transcritos, pode-se facilmente concluir que os mesmos regulam a metodologia que deverá ser adotada por parte dos licitantes, bem como, o Pregoeiro com o fim de se comprovar a Boa Situação Financeira das empresas interessadas em adjudicar o objeto licitado.

Não há que se confundir o Comprovação da Boa Situação Financeira com o item Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo. Por óbvio, são coisas absolutamente distintas, seja sob o ponto de vista contábil e fiscal, seja sob a ótica contida no mencionado instrumento convocatório.

Acerca da qualificação econômico-financeira, aponta a doutrinal o seguinte:

Tem por objetivo possibilitar que a Administração se certifique de que o futuro contratado disponha de estável situação econômica e financeira. A boa situação econômica demonstra-se por meio de patrimônio, ao passo que a saúde financeira da empresa consiste na capacidade de ela adimplir as obrigações assumidas (art. 31).

A comprovação dá-se mediante a apresentação de:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

II – certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial,

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17021002/2023
FLS.	523
RUB.	118

expedida no domicílio da pessoa física (BRASIL, 1993). A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Nesse mesmo sentido, aponta o professor Rafael Carvalho:

A qualificação econômico-financeira requer a comprovação de que o licitante tem capacidade financeira para executar a integralidade do objeto contratual (arts. 27, III, e 31 da Lei 8.666/1993).

Conforme se vê, a análise da qualificação econômico-financeira tem o condão de verificar se o licitante interessado tem condições econômicas suficientes para suportar a execução do objeto a ser contratado.

Apesar das razões aventadas pela recorrente **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, imperioso destacar que as mesmas estão despidas de elementos jurídicos que lhe dê suporte.

A partir dessa exegese, descabe assim à recorrente, vindicar a inabilitação da empresa **F W V DE ANDRADE E SOLUÇÕES**, ao passo que eventual deferimento atentaria contra os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do formalismo moderado.

Sendo assim, aplica-se o princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas ainda as formalidades essenciais a garantia dos direitos dos administrados, tudo de acordo com o art. 2º, § único, incisos VIII e IX, da Lei no 9.784/1999. **Acórdão 7334/2009 Primeira Câmara (Voto do Ministro Relator). Tribunal de Contas da União.**

Tendo a análise econômico-financeira alcançado o seu objetivo, qual seja, atestar a capacidade financeira da licitante, denota-se **prejudicial** ao interesse público o apego exagerado a formalismos.

Não é outro, senão esse o entendimento do alguns Tribunais de Contas:

Não obstante, apesar de o processo licitatório ser formal, admite-se a flexibilização mediante a interpretação das normas legais e editalícias



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1709002 / 2023
FLS.	534
RUB.	110

que o norteiam, para satisfazer ao interesse público que o certame visa tutelar, e desde que não resulte em prejuízo para a Administração. Assim, entender de forma diversa, afastando a validade de o documento complementar obtido em diligência, constitui formalidade excessiva, que pode e deve ser mitigada em prol da obtenção da melhor proposta conforme o caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988. **Decisão 00512/2021-1 – Plenário - Relator: Sérgio Manoel Nader Borges.**

Diante do exposto, não há razão capaz de alterar o entendimento firmado pela, não havendo ainda, nenhuma irregularidade a ser sanada, nos termos da fundamentação supra.

Da ausência de apresentação de custos da proposta

Cumprе ressaltar que todos julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº8666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e **julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

A empresa recorrente **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** precisa entender que não há qualquer alteração as cláusulas edilícias, pois é evidente que é de responsabilidade do licitante sobre sua proposta e pelos eventuais equívocos, porém, não cabe a administração questionar um erro por ausência de custos, uma vez que, os preços apresentados pela administração, através do edital, são preços referenciais, e os valores a qual a Administração não pode aceitar menor, são aqueles que visivelmente não poderão ser assumidos pela contratada.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015 – Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	599
RUB.	10

Assegurar que a proposta é inexequível com, que contem vícios insanáveis ou ilegalidade, e que a proposta deverá ser desclassificada com base no item 8.4 do edital é precipitada e quanto a matéria o TCU manifestou-se:

“1. A conciliação do dispositivo no § 3º do art. 44 da Lei nº 8.666/1993 com o inciso X do art. 40 da mesma lei, para serviços outros que não os de engenharia, tratados nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/1993, impõe que a Administração não fixe limites mínimos absolutos de aceitabilidade de preços unitários, mas que faculte aos licitantes a oportunidade de justificar situação peculiar que lhes permita ofertar preços aparentemente inexequíveis ou de questionar os valores orçados pela Administração. 2. Verificado não houve prejuízo ao interesse público, dado o amplo caráter competitivo do certame, **não se justifica a anulação da licitação se a autora da representação eximiu-se de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.**” (Acórdão nº 363/20007, Plenário, rel Min. Benjamin Zymler)

3. A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexequibilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. A desclassificação por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. **Acórdão 3092/2014-Plenário, TC 020.363/2014-1, relator Ministro Bruno Dantas, 12.11.2014.**

A ausência de custos na proposta da empresa **F W V DE ANDRADE E SOLUÇÕES**, não acabe a administração desclassificá-la por tal questionamento.

Segue os seguintes Acórdãos:

“Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.”(Acórdão 1.811/2014 – Plenário)..

“A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto.” (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002 / 2023
FLS.	296
RUB.	16

“Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.”
(Acórdão 2873/2014 – Plenário)

Também deve ser levado em consideração o princípio constitucional da economicidade não menos importante quanto aos demais, previsto no art. 70 da Constituição Federal, visando obter o menor valor para administração, a aceitação da proposta da empresa, foi adequada.

Ante ao exposto, nos parece substancialmente escassos, as razões apresentadas pela Recorrente **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** tentando demonstrar a irregularidade na classificação e habilitação da empresa **F W V DE ANDRADE E SOLUÇÕES**, o embasamento legal e jurídico trazido pela recorrente, para corroborar suas alegações, e conseqüentemente modificar a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio é insuficiente.

Ausência de apresentação de Certidão Negativa de Débito

Totalmente descabido a alegação da recorrente, uma vez que a referida certidão consta no processo licitatório conforme poderá ser consultada por quaisquer visitante no site de Pregão Eletrônico <http://www.licitanet.com.br/> na aba Habilitanet.

DA CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, para que pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade conheça o recurso interposto tempestivamente pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, no mérito, **NEGANDO-LHE PROVIMENTO TOTAL**, julgando improcedente os argumentos expostos pela recorrente conforme os motivos já informados.

Este é o relatório que submetemos à apreciação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá ratificá-lo ou não, promovendo a adjudicação e homologação do certame à empresa **F W V DE ANDRADE E SOLUÇÕES**.

Matões do Norte/MA, 12 de junho de 2023


Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria Nº 228/2023

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	547
RUB.	160

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1704002/2023

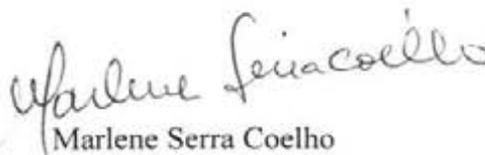
PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2023

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

IMPETRANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada à Rua Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06.541-078.

Tendo em vista o que consta dos autos, adotamos na íntegra a decisão proferida pelo Pregoeiro desta Pasta, constante da Decisão em Recurso Administrativo ao processo administrativo de nº 1704002/2023, manifestando-nos pelo NÃO PROVIMENTO do recurso total ofertado pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

Matões do Norte (MA), 13 de junho de 2023.



Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1704002</u> /2023
FLS. <u>598</u>
RUB. <u>160</u>

JUNTADA PROPOSTA FINAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 017/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **PROPOSTA FINAL** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 13 de junho de 2023.


Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 228/2023

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1704002/2023
FLS. 529
RUB. 10

Processo Administrativo nº 1704002/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA FINAL:

**F W V DE ANDRADE E
SOLUCOES**

CNPJ: 36.325.451/0001-46



SOLUÇÕES & CIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – SRP
ANEXO I - B
PROPOSTA DE PREÇOS - ADEQUADA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002 / 2023
FLS.	350
RUB.	Ita

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e que atendemos plenamente às exigências de habilitação, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL: F W V DE ANDRADE E SOLUCOES

CNPJ: 36.325.451/0001-46

ENDEREÇO: Rua Boa Esperança, Nº 95, Turu, - São Luís/MA, CEP: 65.066-190

CONTATOS : (98) 98343-1920

E-MAIL: wvandrade07@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: Agencia 1037, Conta 71244-2

ANEXO I A
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO (RS)*	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PESADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO.	Sob Demanda	RS 1.260.000	- 30%
2	LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Sob Demanda	RS 160.000,00	- 30%

 CNPJ: 36.325.451/0001-46

 wvandrade07@gmail.com

 (98) 9 8343.1920



SOLUÇÕES & CIA

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 04002/2023

FLS. 351

SUB. 02

Valor Médio Total:	RS 1.420.000,00
--------------------	-----------------

*Valores fixos referenciais,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	(A)	(B)	(A*B = C)
			QUANT	TAXA	VALOR
			ANUAL ESTIMADA (RS)*	%**	TOTAL (RS)
1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PESADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, POR MEIO DE REDE DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS	SERVIÇO	SOB DEMANDA	- 30%	RS 1.420.000,00
Valor total					RS 1.420.000,00

Prazo de validade da proposta: 90 DIAS

Prazo de entrega: conforme edital

Local para Entrega: conforme edital

Prazo de Garantia: conforme edital

O valor máximo total objeto desta licitação é de **RS 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais)**, incluso a Taxa de administração, para execução do objeto da licitação, conforme demonstrativo acima.

 CNPJ: 36.325.451/0001-46

 wvandrade07@gmail.com

 (98) 9 8343.1920



SOLUÇÕES & CIA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	04002/2023
FLS.	552
RUB.	00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (mínima de sessenta dias, nos termos do item 6.1, II, "e" do Edital): 3 meses.

São Luis/MA, em 13 de junho de 2023.

FRANCISCO WILLIAM
VIEIRA DE
ANDRADE:06564210370

Assinado de forma digital por
FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE
ANDRADE:06564210370
Dados: 2023.06.13 15:43:07 -03'00'

F W V DE ANDRADE E SOLUCOES
CNPJ: 36.325.451/0001-46
FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE
CPF: 065.642.103-70,

 CNPJ: 36.325.451/0001-46

 wvandrade07@gmail.com

 (98) 9 8343.1920

MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1704002/2023

Às 09:07:56 horas do dia 16 de Maio de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspensão por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06. no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
F W V DE ANDRADE E SOLUCOES	36.325.451/0001-46	Microempresa
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	Grande Porte
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	Grande Porte
GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	Microempresa
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	Grande Porte
BC GESTAO DE SERVICOS LTDA	42.420.756/0001-30	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
78145	F W V DE ANDRADE E SOLUCOES	36325451000146	SERVICO	SERVICO	1.92%	Classificada	--
42909	BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04627085000193	SERVICO	SERVICO	0.00%	Classificada	--
76051	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05340639000130	SERVICO	SERVICO	1.92%	Classificada	--
84823	GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA	17338531000191	SERVICO	SERVICO	1.92%	Classificada	--
2353	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03817702000150	SERVICO	SERVICO	0.00%	Classificada	--
83880	BC GESTAO DE SERVICOS LTDA	42420756000130	SERVICO	SERVICO	1.92%	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	1,92%	15/05/2023 17:53:23	Classificado
BC GESTAO DE SERVICOS LTDA	42.420.756/0001-30	1,92%	15/05/2023 18:27:26	Classificado
F W V DE ANDRADE E SOLUCOES	36.325.451/0001-46	1,92%	11/05/2023 18:27:25	Classificado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	1,92%	15/05/2023 15:38:40	Classificado

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	0,20%	16/05/2023 09:24:51	Intermediario
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-60	0,00%	15/05/2023 18:00:56	Classificado
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	0,00%	12/05/2023 12:40:43	Classificado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,10%	16/05/2023 09:24:29	Manual
BC GESTAO DE SERVICOS LTDA	42.420.756/0001-30	-1,00%	16/05/2023 09:25:10	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-1,10%	16/05/2023 09:25:27	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-1,20%	16/05/2023 09:25:38	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-1,25%	16/05/2023 09:26:26	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-1,30%	16/05/2023 09:26:37	Manual
F W V DE ANDRADE E SOLUCOES	36.325.451/0001-46	-1,50%	16/05/2023 09:26:45	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-1,60%	16/05/2023 09:27:05	Manual
F W V DE ANDRADE E SOLUCOES	36.325.451/0001-46	-2,00%	16/05/2023 09:27:15	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-2,10%	16/05/2023 09:27:28	Manual
F W V DE ANDRADE E SOLUCOES	36.325.451/0001-46	-3,00%	16/05/2023 09:27:36	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-3,20%	16/05/2023 09:27:50	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-3,50%	16/05/2023 09:28:08	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-3,60%	16/05/2023 09:28:17	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-3,70%	16/05/2023 09:28:33	Manual
BC GESTAO DE SERVICOS LTDA	42.420.756/0001-30	-4,00%	16/05/2023 09:28:49	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-4,10%	16/05/2023 09:28:59	Manual
BC GESTAO DE SERVICOS LTDA	42.420.756/0001-30	-4,34%	16/05/2023 09:29:43	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-4,35%	16/05/2023 09:29:35	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-4,60%	16/05/2023 09:30:08	Manual
BC GESTAO DE SERVICOS LTDA	42.420.756/0001-30	-5,00%	16/05/2023 09:30:23	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-5,10%	16/05/2023 09:30:37	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-5,30%	16/05/2023 09:30:40	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-7,00%	16/05/2023 09:30:54	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-7,40%	16/05/2023 09:31:11	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-8,00%	16/05/2023 09:31:24	Manual
BC GESTAO DE SERVICOS LTDA	42.420.756/0001-30	-8,01%	16/05/2023 09:31:26	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE ESERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-8,10%	16/05/2023 09:31:38	Manual
BC GESTAO DE SERVICOS LTDA	42.420.756/0001-30	-9,00%	16/05/2023 09:31:47	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-9,60%	16/05/2023 09:32:02	Manual
F W V DE ANDRADE E SOLUCOES	36.325.451/0001-46	-10,00%	16/05/2023 09:32:11	Manual

Handwritten signature

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
BC GESTAO DE SERVICOS LTDA	42.420.756/0001-30	-10,10%	16/05/2023 09:32:17	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-10,60%	16/05/2023 09:32:24	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-11,00%	16/05/2023 09:32:25	Manual
GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-11,20%	16/05/2023 09:32:41	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-12,00%	16/05/2023 09:32:40	Manual
BC GESTAO DE SERVICOS LTDA	42.420.756/0001-30	-12,01%	16/05/2023 09:33:24	Intermediario
GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-12,20%	16/05/2023 09:32:53	Manual
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-15,00%	16/05/2023 09:32:58	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-17,00%	16/05/2023 09:33:16	Manual
F W V DE ANDRADE E SOLUCOES	36.325.451/0001-46	-20,00%	16/05/2023 09:33:07	Manual
F W V DE ANDRADE E SOLUCOES	36.325.451/0001-46	-25,00%	16/05/2023 09:33:46	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-26,40%	16/05/2023 09:34:09	Manual
F W V DE ANDRADE E SOLUCOES	36.325.451/0001-46	-30,00%	16/05/2023 09:35:21	Manual

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2023 09:21:12	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	16/05/2023 09:23:32	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	16/05/2023 09:33:34	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	16/05/2023 09:37:23	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	16/05/2023 09:38:01	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	16/05/2023 09:48:01	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	16/05/2023 09:49:27	O fornecedor F W V DE ANDRADE E SOLUCOES venceu o LOTE - 1 pelo valor de -30,00% .
Fornecedor 84823	16/05/2023 10:00:05	Bom dia, peço que seja aberta diligência enquanto ao ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA apresentado pela empresa F W V DE ANDRADE E SOLUCOES.
Fornecedor 84823	16/05/2023 10:00:59	E que seja solicitada a composição de custo da proposta da empresa F W V DE ANDRADE E SOLUCOES.
Fornecedor 76051	16/05/2023 10:06:44	Bom dia, a empresa arrematante não apresentou a planilha de custo, conforme item 6.19 e solicitamos a diligência sobre o atestado de capacidade
Fornecedor 76051	16/05/2023 10:32:29	continuando solicitamos a análise do balanço patrimonial, pois a empresa tem altas índices de endividamento e o patrimônio líquido é menor que 10% do valor da contratação
Fornecedor 76051	16/05/2023 10:50:30	a empresa não enviou a certidão de Negativa Estadual, Item 11.6
Fornecedor 76051	19/05/2023 13:21:10	Boa tarde Sr. Pregoeiro, solicitamos a desclassificação da empresa arrematante, pois encaminhou planilha de custos irregular, não demonstrando a viabilidade e rentabilidade da sua proposta e contrato de prestação de serviço de outra empresa que não consta em seu atestado
Fornecedor 76051	19/05/2023 13:27:01	A empresa não comprovou sua exequibilidade, tão pouco sua viabilidade da proposta, diante dos lances ofertado para esse pregão, custos e despesas demonstrados de forma rasa e errônea, para não dizer contraditória ao que foi demonstrando pela empresa arrematante. É notória a inviabilidade da proposta da empresa arrematante e o despreparo, na confecção da sua composição de custos da receita adquirida, para a execução do contrato.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	556
RUB.	

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/05/2023 17:03:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F W V DE ANDRADE E SOLUCOES -36.325.451/0001-46 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	25/05/2023 17:03:18	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/05/2023 17:07:49	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso, a empresa arrematante, não apresentou a planilha de custo, conforme item 6.19, ou seja, não comprovou a exequibilidade da proposta, a receita informada não comporta o desconto ofertado e pela capacidade técnica, pois o atestado apresentado não comporta o tamanho da licitação, não cumprindo a quantidade e prazo exigido. Demais razões em peça recursal.</i>
Sistema	25/05/2023 17:33:18	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	25/05/2023 17:35:45	A manifestação de intenção de Recurso do PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 30/05/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 02/06/2023 .
Sistema	30/05/2023 14:00:58	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA acabou ENVIAR o arquivo <code>recurso_administrativo_procuracao_1685466058.pdf</code> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	02/06/2023 18:32:09	O fornecedor F W V DE ANDRADE E SOLUCOES acabou ENVIAR o arquivo <code>contrarrazoes_1685741529.pdf</code> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	13/06/2023 15:38:11	O recurso do PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Diante dessas considerações, para que pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade conheça o recurso interposto tempestivamente pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, no mérito, NEGANDO-LHE PROVIMENTO TOTAL, julgando improcedente os argumentos expostos pela recorrente conforme os motivos já informados..</i>
Sistema	13/06/2023 15:38:34	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: ,

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1ª	F W V DE ANDRADE E SOLUCOES	36.325.451/0001-46	-30.00%
2ª	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-26.40%
3ª	BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	04.627.085/0001-93	-15.00%
4ª	GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA	17.338.531/0001-91	-12.20%
5ª	BC GESTAO DE SERVICOS LTDA	42.420.756/0001-30	-12.01%
6ª	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	0.00%

Recursos do Lote 1

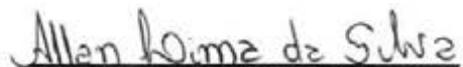
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05340639000130	25/05/2023 17:07:49	Manifestamos intenção de recurso, a empresa arrematante, não apresentou a planilha de custo, conforme item 6.19, ou seja, não comprovou a exequibilidade da proposta, a receita informada não comporta o desconto ofertado e pela capacidade técnica, pois o atestado apresentado não comporta o tamanho da licitação, não cumprindo a quantidade e prazo exigido. Demais razões em peça recursal.	Diante dessas considerações, para que pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade conheça o recurso interposto tempestivamente pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, no mérito, NEGANDO-LHE PROVIMENTO TOTAL, julgando improcedente os argumentos expostos pela recorrente conforme os motivos já informados.	Indeferido

Mensagens Geral

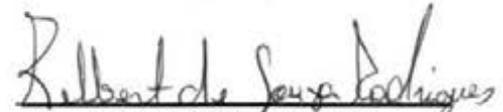
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	16/05/2023 09:07:56	Bom dia senhores, vamos dar inicio aos trabalhos do certame.
Sistema	16/05/2023 09:49:38	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	16/05/2023 16:22:09	Senhores, a sessão será suspensa retornaremos amanhã 17-05, as 15:00 quinze horas

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2023 16:22:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Sessão suspensa. A REABERTURA será no dia 17/05/2023 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	17/05/2023 15:45:19	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	17/05/2023 16:00:30	Senhores infelizmente não possivel retornamos aos trabalhos do certame. A sessão será reaberta amanhã 18/05, as 16:00 dezesseis horas.
Sistema	17/05/2023 16:00:55	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Sessão suspensa. A REABERTURA será no dia 18/05/2023 16:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	18/05/2023 16:18:14	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	18/05/2023 17:43:47	Senhores infelizmente não foi possível retornamos aos trabalhos do certame. A sessão será reaberta amanhã 19/05, as 10:30 dez horas e trinta minutos.
Sistema	18/05/2023 17:44:09	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Sessão suspensa. A REABERTURA será no dia 19/05/2023 10:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	19/05/2023 10:43:52	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	19/05/2023 10:44:16	Bom dia senhores, vamos retornar aos trabalhos do certame.
Pregoeiro	19/05/2023 10:56:41	Senhores haja visto o preço final ofertado está muito abaixo do orçamento. Solicito do vencedor da fase de lances que seja apresentado composição de preços para que seja comprovado sua inexecutabilidade.
Pregoeiro	19/05/2023 10:57:09	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 19/05/2023 11:00:00hs até o dia 19/05/2023 13:00:00hs para o(s) fornecedor(es): F W V DE ANDRADE E SOLUCOES.
Sistema	19/05/2023 12:43:36	O fornecedor F W V DE ANDRADE E SOLUCOES acabou de ENVIAR bw_x_albatroz_ped_as_e_serv_assinado_1684511016.pdf no habilitanet.
Sistema	19/05/2023 12:52:28	O fornecedor F W V DE ANDRADE E SOLUCOES acabou de ENVIAR composicao_fwv_1684511548.pdf no habilitanet.
Sistema	19/05/2023 13:00:01	O prazo para o fornecedor F W V DE ANDRADE E SOLUCOES enviar os documentos complementares está encerrado .
Pregoeiro	19/05/2023 14:15:59	Senhor licitante boa tarde, peço lhe que tenha calma, a composição enviada vai ser analisada pela comissão. A decisão de aceitar ou não a composição de preços após a análise e da comissão e não da vontade subjetiva do senhor licitante.
Pregoeiro	19/05/2023 14:48:49	Senhores, a composição será analisada por nossa equipe técnica, sendo assim a sessão será suspensa, a reabertura da sessão será avisada via chat com 24 horas de antecedência. Fiquem atentos ao chat.
Pregoeiro	24/05/2023 17:13:24	Senhores boa tarde, retornaremos aos trabalhos do certame, amanhã dia 25/05/2023, as 16:00 dezesseis horas, estejam todos notificados.
Sistema	24/05/2023 17:14:11	REABERTURA DA SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es), A SESSÃO SERÁ REABERTA AMANHÃ 25/05/2023 AS 16:00 dezesseis horas. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	25/05/2023 16:04:51	Boa tarde senhores
Pregoeiro	25/05/2023 16:05:07	Vamos retornar aos trabalhos do certame.
Pregoeiro	25/05/2023 16:16:03	Senhores após a análise da Composição de preços enviada, informamos que a composição de preços apresentada atende os requisitos de solicitação, conforme anexada na plataforma eletrônica, fica evidente também a boa fé e a responsabilidade da empresa em assumir seus preços ofertados, ficando a mesma obrigada a manter seus preços sob a possibilidade de aplicação de penalidades caso assim não o faça. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.
Pregoeiro	25/05/2023 16:16:36	Será analisado e validado os Documentos de Habilitação.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:38:34 horas do dia 13 de Junho de 2023 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).


Allan Lima da Silva
Pregoeiro(a) Oficial


SILMÁRIA SOUSA MELO
Equipe de Apoio


RELBERT DE SOUZA RODRIGUES
Equipe de Apoio

Autenticação: E0AEFF6803A491BAC8A1B28C54B6D0F8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1704002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do(a) MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 referente à Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspensão por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : F W V DE ANDRADE E SOLUCOES - 36.325.451/0001-46

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	-30,0000 %	-30,0000 %	1,92 %	1,92 %	1.662,5000 %

Descrição: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PESADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, POR MEIO DE REDE DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	1.662,5000 %
-30,00 %	1,92%	%

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %
-30,00 %	1,92 %	1.662,5000 %

Matões do Norte - Maranhão, 15 de Junho de 2023

 MARLENE SERRA COELHO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	560
RUB.	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação a empresa **F W V DE ANDRADE E SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.325.451/0001-46** com a Taxa de Administração negativa de **-30,00%** (menos trinta por cento), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Taxa de Administração, declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº. 017/2023 - SRP.

Matões do Norte/MA, 16 de junho de 2023.

Marlene Serra Coelho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17024002 / 2023
FLS.	561
RUB.	90

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



Assinado eletronicamente por:
Solimar Alves de Oliveira
CPF: ***.589.943-**
em 16/06/2023 17:14:07
IP com nº: 192.168.88.17
[www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=909](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=909)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
LICITAÇÃO -****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	562
RUB.	94

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação a empresa **F W V DE ANDRADE E SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.325.451/0001-46** com a Taxa de Administração negativa de **-30,00%** (menos trinta por cento), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Taxa de Administração, declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº. 017/2023 - SRP.

Matões do Norte/MA, 16 de junho de 2023.

Marlene Serra Coelho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002 / 2023
FLS.	563
RUB.	sta

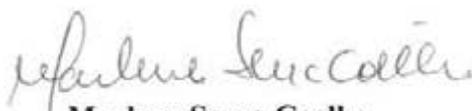
À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 1704002/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023 - SRP, do tipo menor preço por Item, tendo como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspensão por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, para a devida análise e posterior emissão de parecer jurídico conclusivo, obedecendo, o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal n 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Matões do Norte - MA, 16 de junho de 2023.



Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECEBIDO EM: 16 / 06 / 2023.



Marcio Ricardo do Nascimento
Assessor Jurídico
OAB/MA 17.293

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	569
RUB.	40

A

Sra. MARLENE SERRA COELHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2023 - SRP

PROCESSO nº 1704002/2023

ORIGEM: Secretaria Municipal Administração e Finanças

ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão Eletrônico nº 017/2023 SRP – com objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Nº 10.520/02, pelo Decreto nº 07/2009, de 02/01/2009 e pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, pelo tipo de empreitada de Menor Taxa de Administração, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa **F W V DE ANDRADE E SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.325.451/0001-46** com

a Taxa de Administração negativa de -30,00% (menos trinta por cento), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Taxa de Administração, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 16 de junho de 2023.

Apreciando o resultado do certame, a autoridade competente, realizou a adjudicação dos itens licitados e publicizou o julgamento do resultado do Pregão Eletrônico, encaminhando o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, foi aberto prazo para interposição de recurso, o que foi feito pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** de forma tempestiva. O pregoeiro pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade conheceu o recurso interposto tempestivamente pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, no mérito, e logo em seguida Negando-Lhe Provimento total. Tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, referente à habilitação da empresa licitante, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas aos licitantes, não tendo sido o processo licitatório impugnado em nenhum momento, nem mesmo foi interposto recurso em qualquer das fases da licitação em exame.

III-CONCLUSÃO

Assim sendo, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências da Lei nº 8.666/93, bem como das alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, pela Lei nº 9.648/98 e pela Lei nº 10.520/02.

Dessa forma, não se vislumbrou nenhum vício no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 017/2023 - SRP com a Lei que o rege, **OPINO** pela homologação do presente pregão Eletrônico, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Este parecer contém 03 laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ, **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Matões do Norte/MA, 19 de junho de 2023.



Marcio Ricardo do Nascimento
Assessor Jurídico
OAB/MA 17.293

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1704002/2023

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1704002/2023
FLS.	567
RUB.	08

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

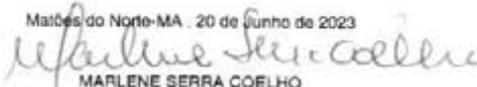
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspensão por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

Fornecedor : F W V DE ANDRADE E SOLUCOES - 36.325.451/0001-46

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	-30,00 %	-30,00 %	1,92 %	1,92 %

Descrição: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PESADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DENTRE OUTROS MATERIAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, POR MEIO DE REDE DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Matões do Norte-MA, 20 de junho de 2023

MARLENE SERRA COELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17031002/2023
FLS.	268
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – SRPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º 017/2023 -SRP. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação a empresa **F W V DE ANDRADE E SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.325.451/0001-46** com a Taxa de Administração negativa de **-30,00%** (menos trinta por cento).

Matões do Norte/MA, 20 de junho de 2023.



Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças